



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO L EDIÇÃO Nº 44

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		
Poder Executivo.....	5	43	
Casa Civil.....		44	
Secretaria de Estado de Governo.....	8	44	64
Secretaria de Estado de Economia.....	8	45	64
Secretaria de Estado de Saúde.....		50	64
Secretaria de Estado de Educação.....	11	55	69
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	55	70
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		57	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	13	58	71
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	58	72
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		59	72
Secretaria de Estado da Mulher.....			74
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		59	74
Secretaria de Estado de Comunicação.....			77
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		60	78
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		60	78
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....	16		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		60	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			79
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	19		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	20	60	79
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		61	
Secretaria de Estado de Trabalho.....	21	61	
Defensoria Pública.....	21	63	79
Procuradoria-Geral.....	21	63	80
Tribunal de Contas.....	22		80
Ineditorial.....			80

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 03 de março de 2021

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 00001-00042040/2020-52 – Interessado: INDOOR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA ME, valor R\$ 52.174,99 (cinquenta e dois mil cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente à nota fiscal 432.

PROCESSO: 00001-00001457/2020-65 – Interessado: UNIMED NORTE E NORDESTE, valor R\$ 64.227,42 (sessenta e quatro mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos), referente à nota fiscal 1094748.

PROCESSO: 00001-00005730/2021-10 – Interessado: UNIMED NORTE E NORDESTE, valor R\$ 53.159,14 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e nove reais e quatorze centavos), referente à nota fiscal 1094461.

PROCESSO: 00001-00005467/2020-70 – Interessado: UNIMED NORTE E NORDESTE, valor R\$ 23.815,04 (vinte e três mil oitocentos e quinze reais e quatro centavos), referente à nota fiscal 1095013.

PROCESSO: 00001-00010955/2019-65 – Interessado: VIDA - CENTRO DE CONVIVENCIA E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, valor R\$ 2.468,66 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente à nota fiscal 6326.

PROCESSO: 00001-00011136/2019-35 – Interessado: VIDA - CENTRO DE CONVIVENCIA E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, valor R\$ 387,74 (trezentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 6278.

PROCESSO: 00001-00005495/2020-97 – Interessado: TALENTO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, valor R\$ 4.831,60, referente à nota fiscal 779.

PROCESSO: 00001-00000675/2021-63 – Interessado: ODONTOLOGIA MYRIAN MACHADO, valor R\$ 1.061,73, referente à nota fiscal 2.101.

PROCESSO: 00001-00000328/2021-31 – Interessado: CLINICA ODONTOLOGICA DR. WERMERSON, valor R\$ 4.510,90, referente à nota fiscal 328.

PROCESSO: 00001-00014067/2020-55 – Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A, valor R\$ 61.827,76, referente à nota fiscal 8.

PROCESSO: 00001-00034183/2020-91 – Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A, valor R\$ 95,35, referente à nota fiscal 7.403.

PROCESSO: 00001-00003356/2021-18 – Interessado: HOSPITAIS INTEGRADOS DA GÁVEA S/A, valor R\$ 2.635,92, referente à nota fiscal 100.039.

PROCESSO: 00001-00000398/2021-99 – Interessado: ALBUQ ODONTOLOGIA EIRELI, valor R\$ 64,76, referente à nota fiscal 2.100.

PROCESSO: 00001-00004274/2021-82 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 11.057,33 (onze mil cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), referente à nota fiscal 126.888.

PROCESSO: 00001-00004273/2021-38 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 8.432,75 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) referente à nota fiscal 126.885.

PROCESSO: 00001-00004272/2021-93 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 1.314,21 (um mil trezentos e quatorze reais e vinte e um centavos) referente à nota fiscal 126.882.

PROCESSO: 00001-00003309/2021-66 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 2.677,14 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) referente à nota fiscal 125.747.

PROCESSO: 00001-00003307/2021-77 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 4.439,97 (quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) referente à nota fiscal 125.746.

PROCESSO: 00001-00003289/2021-23 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 4.535,35 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) referente à nota fiscal 125.674.

PROCESSO: 00001-00003325/2021-59 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 2.735,49 (dois mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos) referente à nota fiscal 125.672.

PROCESSO: 00001-00003300/2021-55 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 2.280,91 (dois mil duzentos e oitenta reais e noventa e um centavos) referente à nota fiscal 125.748.

PROCESSO: 00001-00003303/2021-99 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 22.805,25 (vinte e dois mil oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) referente à nota fiscal 125.744.

PROCESSO: 00001-00003295/2021-81 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 51.778,00 (cinquenta e um mil setecentos e setenta e oito reais) referente à nota fiscal 125.671.

PROCESSO: 00001-00003321/2021-71 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 4.142,43 (quatro mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) referente à nota fiscal 125.668.

PROCESSO: 00001-00003322/2021-15 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 4.832,47 (quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) referente à nota fiscal 125.669.

PROCESSO: 00001-00003291/2021-01 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) referente à nota fiscal 125.667.

PROCESSO: 00001-00003304/2021-33 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 6.588,53 (seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) referente à nota fiscal 125.743.

PROCESSO: 00001-00003305/2021-88 – Interessado: HOSPITAL SANTA LÚCIA, valor R\$ 4.111,73 (quatro mil cento e onze reais e setenta e três centavos) referente à nota fiscal 125.745.

PROCESSO: 00001-00003029/2021-58 – Interessado: COOPANEST-COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF, valor R\$ 4.003,99 (quatro mil três reais e noventa e nove centavos) referente à nota fiscal 22.400.

PROCESSO: 00001-00003027/2021-69 – Interessado: COOPANEST-COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF, valor R\$ 180,44 (cento e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) referente à nota fiscal 22.399.

PROCESSO: 00001-00003034/2021-61 – Interessado: COOPANEST-COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF, valor R\$ 2.708,49 (dois mil setecentos e oito reais e quarenta e nove centavos) referente à nota fiscal 22.402.

PROCESSO: 00001-00003050/2021-53 – Interessado: COOPANEST-COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF, valor R\$ 1.319,20 (um mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos) referente à nota fiscal 22.406.

PROCESSO: 00001-00003039/2021-93 – Interessado: COOPANEST-COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF, valor R\$ 4.938,88 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) referente à nota fiscal 22.404.

PROCESSO: 00001-00003041/2021-62 – Interessado: COOPANEST-COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DF, valor R\$ 3.960,71 (três mil novecentos e sessenta reais e setenta e um centavos) referente à nota fiscal 22.405.

PROCESSO: 00001-00002603/2021-51 – Interessado: MEDICINA DA VISÃO OFTALMOLÓGICA LTDA, valor R\$ 128,52 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos) referente à nota fiscal 6.751.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 31 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 807,79 (oitocentos e sete reais e setenta e nove centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 200 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 203 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 352,26 (trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 210 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 220 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 12,88 (doze reais e oitenta e oito centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 224 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 12,74 (doze reais e setenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 230 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 260 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 472,20 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 270 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 33,74 (trinta e três reais e setenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 274 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 3.920,18 (três mil novecentos e vinte reais e dezoito centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 280 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 32,60 (trinta e dois reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 293 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 116,28 (cento e dezesseis reais e vinte e oito centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 300 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 310 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 351 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 510,72 (quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 360 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 42,74 (quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 380 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 38,31 (trinta e oito reais e três centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 384 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 124,36 (cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 400 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 145,60 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 410 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 420 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 296,40 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 423 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 421,48 (quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 430 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 170,30 (cento e setenta reais e trinta centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 433 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 13,18 (treze reais e dezoito centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 434 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 460 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 469 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 490 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 63,78 (sessenta e três reais e setenta e oito centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 503 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 509 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 41,44 (quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 510 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal 168.033.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 519 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 25,48 (vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 520 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 529 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 32,09 (trinta e dois reais e nove centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 530 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 108,50 (cento e oito reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 620 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 28,00 (vinte e oito reais), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 630 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 239,15 (duzentos e trinta e nove reais e quinze centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 640 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 27,36 (vinte e sete reais e trinta e seis centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 650 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 158,02 (cento e cinquenta e oito reais e dois centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 700 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 933 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 30,00 (trinta reais), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 939 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 10,00 (dez reais), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 940 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 10,00 (dez reais), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 949 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 30,00 (trinta reais), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 950 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 10,00 (dez reais), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 960 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 107,55 (cento e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 969 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 113,80 (cento e treze reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 970 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 698,44 (seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 979 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 337,95 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 980 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 61,75 (sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1020 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 372,92 (trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1045 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 136,80 (cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1223 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1233 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 23,43 (vinte e três reais e quarenta e três centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1234 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1,00 (um real), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1444 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1454 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1593 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1594 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 68,38 (sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1603 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1604 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 87,75 (oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1613 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 3.013,47 (três mil treze reais e quarenta e sete centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1614 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 162,65 (cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1623 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 12,87 (doze reais e oitenta e sete centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1643 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 2.196,92 (dois mil cento e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1644 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 402,46 (quatrocentos e dois reais e quarenta e seis centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1654 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1.017,11 (um mil dezessete reais e onze centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1664 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1.713,49 (um mil setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1673 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 25,82 (vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1674 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 6,84 (seis reais e oitenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1683 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1684 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 3,00 (três reais), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1693 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 111,15 (cento e onze reais e quinze centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1694 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1.034,25 (um mil trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2103 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 63,34 (sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2104 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 147,34 (cento e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2343 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 704,00 (setecentos e quatro reais), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2374 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 699,47 (seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2394 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 9,48 (nove reais e quarenta e oito centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2403 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 515,69 (quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2404 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1.315,33 (um mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2409 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 260,45 (duzentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2413 - Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 337,99 (trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2423 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 419,86 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2424 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 243,10 (duzentos e quarenta e três reais e dez centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2440 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 262,66 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2443 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 744,06 (setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2444 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 125,01 (cento e vinte e cinco reais e um centavo), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2453 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 56,28 (cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2454 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 217,58 (duzentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), referente à nota fiscal 168.033.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 219 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 26,18 (vinte e seis reais e dezoito centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 229 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 89,85 (oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 269 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 49,96 (quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 279 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 290 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 91,20 (noventa e um reais e vinte centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 299 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 309 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 359 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 207,44 (duzentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 389 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 399 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 146,74 (cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 409 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 440 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 449 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 459 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 437,32 (quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 470 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1,10 (um real e dez centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 489 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 308,75 (trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 499 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 161,48 (cento e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 512 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 134,14 (cento e trinta e quatro reais e quatorze centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 521 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 522 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 19,45 (dezenove reais e quarenta e cinco centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 523 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 139,71 (cento e trinta e nove reais e setenta e um centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 524 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 25,48 (vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 639 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 26,54 (vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 659 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 61,23 (sessenta e um reais e vinte e três centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 661 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 437,22 (quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 669 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 61,75 (sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 671 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 401,16 (quatrocentos e um reais e dezesseis centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 672 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 689 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 691 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1,00 (um real), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 699 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 701 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 230,28 (duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 709 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 163,28 (cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 712 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 719 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 571,56 (quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 722 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 169,34 (cento e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 729 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 58,08 (cinquenta e oito reais e oito centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 732 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1,05 (um real e cinco centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1220 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 184,06 (cento e oitenta e quatro reais e seis centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1229 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 32,00 (trinta e dois reais), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1230 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 12,87 (doze reais e oitenta e sete centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1419 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1420 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1.799,62 (um mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1429 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 954,73 (novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1436 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 286,05 (duzentos e oitenta e seis reais e cinco centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1445 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 302,35 (trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1446 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 282,31 (duzentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1659 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 80,46 (oitenta reais e quarenta e seis centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 1230 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 12,87 (doze reais e oitenta e sete centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2344 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2353 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 84,52 (oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2354 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 182,40 (cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2363 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2364 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 221,01 (duzentos e vinte e um reais e um centavo), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2366 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 173,07 (cento e setenta e três reais e sete centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2373 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 57,54 (cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2375 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 302,27 (trezentos e dois reais e vinte e sete centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2376 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 16,15 (dezesseis reais e quinze centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2383 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 95,35 (noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2384 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 49,14 (quarenta e nove reais e quatorze centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2386 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1.794,91 (um mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2393 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 168,60 (cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2405 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 68,21 (sessenta e oito reais e vinte e um centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2406 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 106,88 (cento e seis reais e oitenta e oito centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2414 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 139,18 (cento e trinta e nove reais e dezoito centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2415 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2416 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 1.150,81 (um mil cento e cinquenta reais e oitenta e um centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2425 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2426 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 591,64 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2445 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 2.221,83 (dois mil duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2446 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 48,63 (quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2455 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 41,57 (quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), referente à nota fiscal 169.010.

PROCESSO: 001-000030/2019 - volume 2456 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF, valor R\$ 287,09 (duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos), referente à nota fiscal 169.010.

VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.870, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.281.610,00 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e dez reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 6.778, de 06 de janeiro de 2021, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00040-00005635/2021-97, 00112-00001254/2021-48, 00094-00001053/2021-42, 00113-00002046/2021-38, 0014600000101/2021-69, 00110-00000504/2021-89, 00148-00000198/2021-53 e 00309-0000398/2021-34, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 3.281.610,00 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e dez reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de março de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190118/00001	09118	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI					6.588
15.451.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 017898	0010	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL	16	44.90.52	0	120	6.588
							6.588
190119/00001	09119	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII					7.700
04.126.8205.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 021136	0116	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-RA XVII- RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	7.700
							7.700
190131/00001	09131	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA) - RA XXIX					700.000
04.122.6207.4036		MANUTENÇÃO DE FEIRA					
Ref. 019765	0018	MANUTENÇÃO DE FEIRA-- SIA	29	33.90.39	0	120	25.000
			29	33.90.39	0	183	45.000
							70.000
04.126.8205.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref. 019147	0049	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA	29	44.90.52	0	183	10.000
							10.000
15.451.6209.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 019133	0217	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA	29	44.90.51	0	120	577.000
							577.000

15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							Ref. 017897 0047	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- LAGO SUL						
Ref. 021102 0057	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-- SIA	29	33.90.30	0	183	23.000	23.000			16	44.90.52	0	120	6.588	6.588
15.452.6216.5745	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							190119/00001 09119	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO - RA XVII						7.700
Ref. 021016 0019	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-- SIA	29	44.90.51	0	120	20.000	20.000	04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						157.226	Ref. 018275 0108	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO						
04.126.6203.1471	MODERNIZAÇÃO DE									17	44.90.52	0	100	7.700	7.700
ANEXO I	DESPESA						R\$ 1,00	190131/00001 09131	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (SIA) - RA XXIX						700.000
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
SISTEMA DE INFORMAÇÃO															
Ref. 000972 0012	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SECRETARIA DE FAZENDA- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.39	0	100	157.226	157.226	Ref. 021013 0097	AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- - SIA	29	33.90.39	0	120	622.000	622.000
							119.646			29	33.90.39	0	183	78.000	78.000
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						119.646	130103/00001 19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						157.226
15.782.6216.3119	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)							04.126.6203.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 007935 0004	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-- REGIÃO OESTE	83	44.90.51	3	100	119.646	119.646	Ref. 000973 0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
							1.900.000			99	44.90.52	0	100	157.226	157.226
190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP							190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						119.646
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							15.812.6206.3596	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA						
Ref. 018747 0002	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.900.000	1.900.000	Ref. 004950 8514	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.92	0	100	119.646	119.646
150205/15205 22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						235.450								1.900.000
15.122.8209.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							190201/19201 22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						
Ref. 018368 9762	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	235.450	235.450	15.421.6217.2426	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
							155.000	Ref. 020379 8560	FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA- FORTEALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-						
200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							ANEXO II							
26.782.6216.1475	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS							DESPESA							
Ref. 001874 1199	(**)(***) RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	155.000	155.000	R\$ 1,00							
2021AC00067	TOTAL						3.281.610	CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
ANEXO II	DESPESA						R\$ 1,00	ORÇAMENTO FISCAL							
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								SUPLEMENTAÇÃO							
SUPLEMENTAÇÃO								RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
DISTRITO FEDERAL															
		99	33.91.39	0	100	1.900.000	1.900.000	150205/15205 22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						235.450
150205/15205 22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU							15.122.8209.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018368 9762	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	220	235.450	235.450	200202/20202 26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						155.000
190118/00001 09118	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL - RA XVI						6.588								
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS														

26.782.6216.1223	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS								
Ref. 001280 0003	(***) RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS- EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DISTRITO FEDERAL								
		99	44.90,51	0	100	155.000		155.000	
2021AC00067						TOTAL		3.281.610	

DECRETO Nº 41.871, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Altera a estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 00134-00000198/2021-01, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Fica redistribuído do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de março de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.871, de 05 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO

- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CNE-07, 01 (SIGRH 07600074) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGRH 07600105) - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGRH 07600083).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.871, de 05 de março de 2021)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE

- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS E ATIVIDADES ECONÔMICAS - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor, CC-05, 01.

DECRETO Nº 41.872, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade e necessidade pública para instituição de servidão administrativa a área que interfere no imóvel situado no Setor Habitacional Água Quente, na Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV, Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, alínea "d" e "h", 6º e 40, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, a área a seguir descrita e caracterizada, destinada à regularização e ao melhoramento do sistema de abastecimento de água no Setor Habitacional Água Quente, na Região Administrativa de São Sebastião - Distrito Federal.

Parágrafo único. Os limites da área são os descritos no memorial de que trata o anexo deste Decreto.

Art. 2º Caberá à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB promover, com recursos próprios, a servidão administrativa de que trata o presente Decreto.

Art. 3º Somente serão indenizados ao proprietário os efetivos prejuízos causados pela servidão administrativa.

Art. 4º A servidão administrativa deverá ser averbada na matrícula do imóvel, assim que ocorrer acordo ou sentença transitada em julgado relativa ao valor da indenização.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de março de 2021

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

Imóvel: Servidão administrativa para passagem de dutos de água

Detentor: Gabriel de Medeiros Ferraz de Azevedo

UF: DF Município: Brasília

Código INCRA: 941.018.081.612-3 Matrícula: 37.133-R2 - 3º Ofício

Área Topográfica (m²): 1841,03 Perímetro Topográfico: 756,46m

SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM zone 23S FATOR DE ESCALA: 1,000917

SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

Todos os azimutes e área calculados no plano UTM, referenciados ao Sistema Geodésico de Referência SIRGAS 2000.

Foi utilizado o valor do Kr = 1,000917, referente à folha SICAD-180, para a transformação das distâncias UTM em topográficas.

Coordenadas UTM do Vértice "Origem"						
Origem	Destino	Distancia Topográfica (m)	Az UTM	Este	Norte	Confrontantes
PT-0	PT-1	5,99	124° 8' 2"	154583,94	8233953,47	Via Pública (Rua/Estrada)
PT-1	PT-2	56,59	247° 45' 22"	154588,91	8233950,10	Gabriel de Medeiros Ferraz de Azevedo
PT-2	PT-2B	84,91	248° 6' 31"	154536,48	8233928,66	Gabriel de Medeiros Ferraz de Azevedo (Mat. 37.133 - 5º Ofício)
PT-2B	PT-3B	26,70	253° 24' 37"	154457,63	8233896,97	Waldívino Pereira Viana
PT-3B	PT-4	7,85	265° 13' 41"	154432,02	8233889,34	Gabriel de Medeiros Ferraz de Azevedo (Mat. 37.133 - 5º Ofício)
PT-4	PT-5	10,75	256° 45' 17"	154424,18	8233888,69	
PT-5	PT-6	187,26	252° 45' 36"	154413,71	8233886,22	
PT-6	PT-7	5,06	333° 52' 13"	154234,71	8233830,68	Rua (Via Pública)
PT-7	PT-8	188,21	72° 45' 38"	154232,48	8233835,22	Gabriel de Medeiros Ferraz de Azevedo (Mat. 37.133 - 5º Ofício)
PT-8	PT-9	11,29	76° 45' 18"	154412,40	8233891,05	
PT-9	PT-10	7,70	85° 13' 40"	154423,40	8233893,64	
PT-10	PT-11	30,92	73° 25' 59"	154431,08	8233894,28	
PT-11	PT-3	79,45	67° 46' 11"	154460,75	8233903,11	
PT-3	PT-0	53,52	67° 45' 22"	154534,35	8233933,19	Gabriel de Medeiros Ferraz de Azevedo

ERRATA

No Anexo II do Decreto nº 41.296, de 06 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página. 02, ONDE SE LÊ: "...COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO GOVERNO - DIRETORIA DE DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO - Diretor, CNE-07, 01". LEIA-SE: "...COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO GOVERNO - DIRETORIA DE DESDOBRAMENTO E REMEMBRAMENTO - Diretor, CNE-07, 01".

No Anexo III do Decreto nº 41.296, de 06 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, página. 03, ONDE SE LÊ: "...1.14.4.2. COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO GOVERNO...". LEIA-SE: "...1.14.4.2. COORDENAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS DO GOVERNO...".

No Anexo II, do Decreto nº 41.513, de 24 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, páginas 06 e 07, ONDE SE LÊ: "...COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, CC-02, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor Técnico, CC-03, 01.", LEIA-SE: "...COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO, OBRAS E MANUTENÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor Técnico, CC-03, 01 - DIRETORIA DE OBRAS - Assessor Técnico, CC-02, 01..".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 05 de março de 2021

Processo: 00040-00023106/2020-94. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: REVOGAÇÃO DA EFICÁCIA NORMATIVA DO PARECER Nº 8042/1999-2º SPR.

REVOGAR o Despacho de 09 de março de 2020 que aprovou, em caráter normativo, o Parecer nº 8042/1999 - 2º SPR/PGDF, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIOS URBANO E APOIO ÀS
CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES, DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 38.554, de 16 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 2283/2012, em nome de JOSÉ RODRIGUES LOPES, CPF nº 225.***.***-15, Processo Administrativo nº 0362-001231/2012, referente ao box nº 382, ala A, localizado no Shopping Popular de Brasília, na Região Administrativa do SIA, conforme cláusula décima.

Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE DE JESUS SILVA YANEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por Rodim Restaurante e Lanchonete LTDA, para a promoção de benfeitorias e manutenção em mobiliário urbano e logradouro público, localizado próximo ao Lote 1, Bloco B, entre Quadras 37/38, Comércio Local, em Brazlândia/DF, na Região Administrativa de Brazlândia/DF, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEIGDF nº 00133-00000387/2021-02.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico Processo SEI-GDF 00133-00000387/2021-02, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JESIEL COSTA ROSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.690, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 7º do Decreto nº 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada pela Kali Construtora, para a promoção de benfeitorias no endereço SHD

Projeção I Planaltina-DF, na Região Administrativa de Planaltina/RA-VI, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00135-00000512/2021-10.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação dos projetos encontram-se disponíveis na sede da Administração, na Avenida Uberdan Cardoso, Setor Administrativo, CEP: 73.380-000, Planaltina - DF ou no endereço eletrônico <https://www.sisdud.seduh.df.gov.br>, conforme determina a Portaria nº 6, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e a PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 32, de 28 de julho de 2020, prorrogado pela Portaria Conjunta 48, de 29 de dezembro de 2020 e Portaria Conjunta nº 02, de 22 de janeiro de 2021, visando dar seguimento à avaliação de recomendação da declaração de nulidade da Concorrência nº 01/2008 - CODEPLAN e do Contrato de Concessão Administrativa destinado à construção, operação e manutenção do Centro Administrativo do Distrito Federal (CADF), firmado entre o Distrito Federal e a Concessionária do Centro Administrativo do Distrito Federal - CENTRAD, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

Procuradora-Geral do Distrito Federal

PORTARIA Nº 63, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, observado o contido na Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, no que couber, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento das carreiras contidas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A realização dos concursos a que se refere o art. 1º depende de manifestação favorável das áreas técnicas de pessoal, orçamento e finanças, subordinadas às Secretarias Executivas desta Pasta.

Art. 3º O provimento dos cargos das carreiras contidas no Anexo Único desta Portaria depende de prévia autorização da Secretaria de Estado de Economia e está condicionado à:

I - existência de vagas no cargo no qual se dará o provimento;

II - ocorrência de vacâncias que justifiquem suas correspondentes reposições, até o término do período de restrição imposto pelo art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020; e

III - adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Os quantitativos de provimento imediato e a previsão de cadastro reserva, serão os previstos nos processos contidos no Anexo Único, nos termos do art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO ÚNICO

CARREIRA	PROCESSO
Apoio às Atividades Policiais Cíveis	0052-001832/2014
Assistência Pública à Saúde	00060-00466318/2018-73
Atividade de Defesa do Consumidor	00015-00006294/2020-67
Atividades do Trânsito	00055-00105380/2017-15
Auditoria de Atividades Urbanas	0110-000386/2016
Cirurgião-Dentista	00060-00466318/2018-73
Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	00070-00000321/2021-96
Enfermeiro	00060-00466318/2018-73
Gestão de Resíduos Sólidos	00094-00000303/2020-46
Médico	00060-00466318/2018-73
Planejamento Urbano e Infraestrutura	00020-00031216/2017-07
Auditoria de Controle Interno	00480-00001942/2018-79
Assistência à Educação	00080-00205638/2019-65
Magistério	00080-00205638/2019-65

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18/2021 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
 PROCESSO Nº GAC - 20201110-184133; INTERESSADO (A): ENRICO DOMENICO CERESA; CPF: ***.568.288-**; INTERESSADO (A): GRUPO DE MEDITAÇÃO DE BRASÍLIA; CNPJ: 11.683.101/0001-20; ASSUNTO: Isenção de IPTU – Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
SGA/S QD 915 CJ B BL D EN 13 CO 301 2 PAV	46305599	2021	O proprietário do imóvel, ENRICO DOMENICO CERESA, está inscrito na dívida ativa do Distrito Federal conforme CDA's nº 50197580726, 50198701020, 50199593515, 50200711334, 50200711342, 50202763056, 50202763064, 50203073711, 50203073720, 50205825877, 50205825885, não podendo receber qualquer benefício fiscal, conforme disposto no artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Este Despacho de Indeferimento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado no sítio www.fazenda.df.gov.br, na opção atendimento virtual.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

PROCESSO Nº GAC 20210210-31150; INTERESSADA: IGREJA EVANGÉLICA LUZ DA VIDA FILHA DE SIÃO; CNPJ: 00.829.783/0001-10; ASSUNTO: Isenção da TLP – Templo. A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 1/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública-TLP, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SCR/N QD 716 BL 4 LT 8	10027718	Em vistoria ao local, constatou-se que a loja está vazia e sem placa de identificação, portanto, não funciona um templo de culto como determina a Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, não sendo passível de isenção da TLP.

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.fazenda.receita.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20/2021 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021
 PROCESSO Nº GAC 20210217-34472; INTERESSADO: ROMULO GONÇALVES JUNIOR; CPF: ***.190.591-**; TEMPLO: IGREJA COMUNHÃO COM CRISTO; CNPJ: 36.440.397/0001-80; ASSUNTO: Isenção de IPTU – Locação - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
SCR/N QD 714/715 BL B LJ 34	51967685	2021	Não é possível a concessão da isenção do IPTU pois o contrato de locação apresentado tem como locatária uma pessoa física, e não a Instituição Religiosa com Templo de Culto operando no local, em acordo com o que determina o inciso II do Art. 4º da Lei nº 6.466/2019. Tudo conforme PARECER nº 15/2021 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 19 de fevereiro de 2021.

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.fazenda.receita.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23/2021 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
 PROCESSO Nº GAC 20210128-21265; INTERESSADO: EDMILSON ALVES DA CUNHA; CPF: ***.065.351-**; TEMPLO: IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR; CNPJ: 43.208.040/0001-36; ASSUNTO: Isenção de IPTU – Locação - Templo.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018 decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	FUNDAMENTAÇÃO
ST COM QD CENTR BL 11 LT 7, LOJAS 16 a 25 – SUBSOLO SOBRADINHO	15608972*	2021	Não se pode conceder a isenção do IPTU, quando o objeto do pedido não está devidamente identificado, sendo parte de um conglomerado de unidades sem individualização no cadastro de IPTU, constando a mesma inscrição *(15608972), para todas as unidades estabelecidas no local, conforme PARECER nº 16/2021 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 23 de fevereiro de 2021.

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.fazenda.receita.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 24 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021
 PROCESSO Nº 20201210-206697; INTERESSADA: CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DA MARINHA; CNPJ: 03.332.937/0001-52; ASSUNTO: Imunidade de IPTU - Autarquia.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2020, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
SRIA-HAB IND QE 52 CJ G LT 17	50848720	SRIA-HAB IND QE 54 CJ K LT 7	50869663
SRIA-HAB IND QE 52 CJ I LT 5	50849484	SRIA-HAB IND QE 54 CJ K LT 8	50869671
SRIA-HAB IND QE 54 CJ B LT 27	50860704	SRIA-HAB IND QE 54 CJ K LT 9	5086968X
SRIA-HAB IND QE 54 CJ J LT 6	50866060	SRIA-HAB IND QE 54 CJ K LT 10	50869698
SRIA-HAB IND QE 54 CJ J LT 7	50866079	SRIA-HAB IND QE 54 CJ K LT 15	50869744

SRIA-HAB IND 54 CJ J LT 8	QE 50866087	SRIA-HAB IND 54 CJ K LT 16	QE 50869752
SRIA-HAB IND 54 CJ J LT 9	QE 50866095	SRIA-HAB IND 54 CJ K LT 17	QE 50869760
SRIA-HAB IND 54 CJ J LT 10	QE 50866109	SRIA-HAB IND 54 CJ K LT 18	QE 50869779
SRIA-HAB IND 54 CJ J LT 15	QE 5086615X	SRIA-HAB IND 54 CJ K LT 19	QE 50869787
SRIA-HAB IND 54 CJ J LT 16	QE 50866168	SRIA-HAB IND 54 CJ K LT 20	QE 50869795
SRIA-HAB IND 54 CJ J LT 17	QE 50866192	SRIA-HAB IND 54 CJ L LT 5	QE 5086985X
SRIA-HAB IND 54 CJ J LT 18	QE 50866206	SRIA-HAB IND 54 CJ L LT 6	QE 50869868
SRIA-HAB IND 54 CJ J LT 19	QE 50866214	SRIA-HAB IND 54 CJ L LT 16	QE 50870114
SRIA-HAB IND 54 CJ J LT 20	QE 50866222	SRIA-HAB IND 54 CJ L LT 18	QE 50870149
SRIA-HAB IND 54 CJ K LT 5	QE 50869647	SRIA-HAB IND 54 CJ L LT 20	QE 50870165
SRIA-HAB IND 54 CJ K LT 6	QE 50869655		
FUNDAMENTAÇÃO			
Uma vez que o ato translativo de propriedade foi registrado no competente Cartório de Imóveis em julho de 2020, os imóveis não integravam o patrimônio da interessada quando da ocorrência do fato gerador do tributo (IPTU) para esse exercício, sendo que o sujeito passivo da obrigação era o proprietário anterior (transmitente), não sendo, pois, alcançados pela imunidade conferida pelo art. 150, §2º da Constituição Federal, devendo ser mantidos os termos do Ato Declaratório nº 469/2020, com a vigência da imunidade a partir do exercício de 2021.			

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA
Gerente

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 33/2021

Isenção do IPVA – Portador de Necessidades Especiais

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI, e 71, do Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 73/2020, publicado na página 6, do DODF nº 133, de 16 de julho de 2020, DECLARA ISENTO do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo Placa	Exercício	Renúncia fiscal R\$
00040-00009512/2019-19	OSÉIAS CÂNDIDO DE ANDRADE	***.***.131-34	PBB-1863	2019	1.425,66

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 098/2020

Recorrente: ANTONIO LUIS FERREIRA DE CARVALHO Advogado: MARCIO JOSÉ DE SOUZA OLIVEIRA OAB/DF 41.533 Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00013703/2020-19 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expendidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 29 de julho de 2020.
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 27/2021

Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA Recorrida: FAZENDAPÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Origem da decisão: 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 469/2017 (Acórdão nº X136/2019), processo fiscal nº 0128-002307/2014, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno, em 20 de janeiro de 2021 (doc. SEI 54515209). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da dought Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 26 de fevereiro de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO
Presidente

DIRETORIA EXECUTIVA
GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
10/03/2021 (*)

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 10 de março de 2021, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
 - a) Processo: 00040-00055226/2018-36 SEI/DF, Tributo ICMS (Restituição), RJV 107/2019, Recorrente FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S/A, Advogada Cintia Ladoani Bertolo OAB/SP 182.761, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Meneses Filho. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS A CONSELHEIRA SUPLENTE JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA)
 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
 - b) Processo: 0128.002.666/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 71/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
 - c) Processo: 0128.002.665/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 73/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
 - d) Processo: 0128.001.554/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 12/2020, Recorrente JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Advogada Renata Bianca M. Oliveira de Moura OAB/DF 56.421, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.
 - e) Processo: 0128.002.341/2014 SEI/DF, Tributo ICMS (Contencioso), RE 20/2020, Recorrente MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.
 - f) Processo: 00040-00005326/2020-36 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 41/2020, Recorrente GETÚLIO MIRANDA GOMES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Suplente Fernando Rodriguez Rosa.
 - g) Processo: 00040-00024955/2020-65 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 138/2020, Recorrente JOSÉ CHAVES DE MELO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.
 - h) Processo: 00040.00005152/2020-10 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 30/2020, Recorrente MARIA ISABEL GONÇALVES, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Claudia Macedo Rainha.
 - i) Processo: 00040-00013571/2020-17 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 109/2020, Recorrente TATIANE SÁ CHAVES LEITE, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.
 - j) Processo: 00040-00016694/2020-18 SEI/DF, Tributo ITCD (Isenção), RJV 135/2020, Recorrente OSMAN SOARES DA NOBREGA JUNIOR, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Junior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, quando tiverem preferência pela sessão presencial, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 03 de março de 2021
CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Gerente GESAP/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 42, de 04 de março de 2021, pág. 15.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 273 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00032825/2021-38, resolve:

Art. 1º Advertir a Escola Mundo Encantado, situada na QL 7, Conjunto C, Lote 12, Itapoã - Distrito Federal, mantida pelo EME Ensino Infantil e Fundamental Ltda., com sede no mesmo endereço, por permanecer, de 10/10/2020 a 03/03/2021, sem secretário escolar habilitado/autorizado, em descumprimento ao que preceitua a legislação educacional vigente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ERNANY ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 286 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 0084-000500/2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 144 artigos e 36 páginas, do Colégio Aprovação PHD, situado na Quadra 13, Área Especial 8, Sobradinho, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto PHD de Ensino Ltda., CNPJ nº 11.516.546/0001-16, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto no art. 286 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ERNANY ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na DECISÃO Nº 4358/2019 TCDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF, resolve: PUBLICAR o Resumo do Almanaque dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 26 de fevereiro de 2021.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAIS RELAÇÃO DE OFICIAIS													
Quadro de Oficiais Policiais Militares							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Médicos)						
QOPM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	39	39	11	0	0	50	CEL	2	2	0	0	0	2
TC	78	78	29	0	0	107	TC	6	5	0	0	1	5
MAJ	199	197	52	0	2	249	MAJ	16	7	0	0	9	7
CAP	261	165	14	0	96	179	CAP	34	6	0	0	28	6
1º TEN	195	128	2	0	67	130	1º TEN	17	17	1	0	0	18
2º TEN	195	0	0	0	195	0	2º TEN	25	17	0	0	8	17
Total	967	607	108	0	360	715	Total	100	54	1	0	46	55
Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Dentistas)							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde (Veterinários)						
QOPMSD	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	1	1	0	0	0	1	TC	1	1	0	0	0	1
TC	4	4	0	0	0	4	MAJ	1	1	0	0	0	1
MAJ	12	8	0	0	4	8	CAP	2	2	0	0	0	2
CAP	20	4	0	0	16	4	1º TEN	1	1	0	0	0	1
1º TEN	10	10	0	0	0	10	2º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	15	15	0	3	0	18							
Total	62	42	0	3	20	45	Total	6	5	0	0	1	5
Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração						
QOPMC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
TC	1	1	0	0	0	1	MAJ	20	1	0	0	19	1
MAJ	1	1	0	0	0	1	CAP	70	4	2	0	66	6
CAP	1	0	0	0	1	0	1º TEN	131	3	0	0	128	3
1º TEN	1	0	0	0	1	0	2º TEN	132	76	5	0	56	81
2º TEN	1	1	0	0	0	1							
Total	5	3	0	0	2	3	Total	353	84	7	0	269	91

Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Saúde							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Motomecanização						
QOPMES	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
MAJ	2	0	0	0	2	0	CAP	2	0	0	0	2	0
CAP	4	4	0	0	0	4	1º TEN	1	0	0	0	1	0
1º TEN	10	1	0	0	9	1	2º TEN	2	1	0	0	1	1
2º TEN	12	2	0	0	10	2							
Total	28	7	0	0	21	7	Total	5	1	0	0	4	1
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Armamento							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas em Manutenção de Comunicações						
QOPMEA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	CAP	2	0	0	0	2	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	1º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	1	0	0	0	1	0	2º TEN	1	0	0	0	1	0
Total	3	0	0	0	3	0	Total	4	0	0	0	4	0
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas Assistentes Veterinários							Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos						
QOPMEV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	MAJ	1	0	0	0	1	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	CAP	3	2	0	0	1	2
2º TEN	2	0	0	0	2	0	1º TEN	4	0	0	0	4	0
							2º TEN	4	3	0	0	1	3
Total	4	0	0	0	4	0	Total	12	5	0	0	7	5
Aspirantes Policiais Militares													
ASP	Numerado	Total											
Total	0	0											
Atualizado em 26/02/2021*													

*Portaria DGP de 02 de março de 2021, processo SEI/GDF: 00054-00025899/2021-17 publicada no BRCG/PMDF nº 023, de 03 de março de 2021.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA – CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 03 de março de 2021

O Diretor de Gestão de Pessoal no uso da competência que lhe confere o inciso I, do artigo 26, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF e em cumprimento à recomendação contida na Decisão do TCDF nº 4358/2019, constante nos autos do processo nº 7017/2018-TCDF, resolve: TORNAR PÚBLICO o Mapa de Oficiais contendo o efetivo de militares previsto, os numerados, os agregados, os excedentes e os claros do CBMDF registrado no dia 26 de fevereiro de 2021. O acesso ao documento pode ser realizado por meio do Processo SEI - 00053-00033761/2021-10.

ELCIO ALVES BARBOSA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 68, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 56393283 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00017017/2020-31, Portaria nº 225, de 31 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 69, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 214 da Lei Complementar 840/2011 c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 56474804 pelo Presidente da Comissão Sindicante do Processo nº 00055-00055323/2020-75, Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 2021, bem como do disposto no §2º, do art. 214 da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 7, prorrogada pela Portaria nº 42, de 3 de fevereiro de 2021, nos termos do §2º, do art. 214 da Lei Complementar 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 70, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 56976433 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00039423/2020-54, Portaria nº 305, de 14 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 3, prorrogada pela Portaria nº 365, de 7 de dezembro de 2020, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 71, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 56973507 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00048816/2020-59, Portaria nº 306, de 14 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 3, prorrogada pela Portaria nº 339, de 7 de dezembro de 2020, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 72, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 56975815 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00042495/2020-89, Portaria nº 307, de 14 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante n.º 3, prorrogada pela Portaria n.º 366, de 7 de dezembro de 2020, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 73, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 214 da Lei Complementar 840/2011 c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 56201533 pelo Presidente da Comissão Sindicante do Processo n.º 00055-00043782/2019-72, Portaria n.º 49, de 11 de fevereiro de 2020, bem como do disposto no §2º, do art. 214 da Lei Complementar 840/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 30 (trinta) dias, os trabalhos da Comissão Processante n.º 7, prorrogada pela Portaria n.º 38, de 1 de fevereiro de 2021, nos termos do §2º, do art. 214 da Lei Complementar 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 74, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 56398031 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00008748/2020-95, Portaria n.º 222, de 31 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 75, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 56397476 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00018126/2020-75, Portaria n.º 348, de 16 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 76, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 56395252 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00019812/2020-63, Portaria n.º 223, de 31 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 77, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 56554835 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00051176/2019-21, Portaria n.º 285, de 4 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

PORTARIA Nº 78, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 56394474 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00055-00021848/2020-15, Portaria n.º 226, de 31 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 154, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e na Instrução 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MILITARES S P DF, CNPJ n.º 04.649.337/0001-85, Processo n.º 00055-00016686/2021-76, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 155, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução n.º 532, de 21 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORTE GOIANO, CNPJ n.º 02.282.709/0001-52, Processo n.º 00055-00016904/2021-72, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 807 de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 127, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução n.º 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR GILDAZIO BARBOSA NASCIMENTO, Agente de Trânsito, matrícula n.º 251.073-1, para substituir GLAUBER SANTOS NAVES PEIXOTO, Agente de Trânsito, matrícula n.º 67.261-0, Coordenador, Símbolo CPE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 22/03 a 31/03/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00004047/2021-68.

MARCELO PACHECO

SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no artigo 106, inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com o artigo 211, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo n.º 048.000195/2017, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de prorrogação solicitado pelo presidente da Comissão 57078983 para a entrega do Relatório Final, por mais 5 (cinco) dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JUNIOR

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO - ATA Nº 1084

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN n.º 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de

infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR

DECISÃO - ATA Nº 1085

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR

DECISÃO - ATA Nº 1086

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei n. 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB e, demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos que nas decisões de ARQUIVAMENTO, NÃO PROVIMENTO, nos processos abaixo relacionados, poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância na forma dos artigos 288 e 289 do CTB, até 30 (trinta) dias da disponibilização/publicação deste edital no site do DER/DF (www.der.df.gov.br) e Diário Oficial, apresentar recurso ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília-DF. Esclarecemos que nas decisões de PROVIMENTO, o DER/DF, poderá recorrer junto ao Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista das decisões está disponível em (www.der.df.gov.br) O padrão de sequência de identificação dos dados da infrações abaixo relacionados é: nº do processo, placa, número do auto de infração e decisão.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 30, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do artigo 34 do Estatuto Social do dia 21 de junho de 2018, e Considerando as disposições contidas no item VI da Instrução de Serviço nº 23/2014-PRES./TCB, de 23 de maio de 2014; Considerando o esgotamento do prazo de que trata o artigo 1º da Instrução de Serviço nº 04/2020-PRES./TCB, SEI 33749363, publicada no DODF em 19 de março de 2020, SEI 37340908; Considerando a decisão da Diretoria Colegiada desta Empresa em autorizar a reabertura do prazo para adesão ao PDV/TCB, objeto da reunião realizada em 04 de fevereiro de 2021, SEI 55473065; e

Considerando o disposto na Cláusula Sexagésima Sexta do Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o Sindicato da Categoria, SEI 33749220, registrado no MTE sob o nº DF000778/2019, em 25/11/2019, vigente até 30 de abril de 2021, objeto do processo nº 00095-00002301/2018-49: "CLAUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV. O Plano de Demissão Voluntária – PDV seguirá de acordo com os critérios estabelecidos no processo de nº 095.000.194/2011, aprovado pelo Conselho de Política de Recursos – CPRH e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal, conforme Resolução de 25 de março de 2014, publicada no DODF de nº 61, de 26 de março de 2014, página 7.", resolve:

Art. 1º Reabrir, até 30 de abril de 2021, o prazo aos empregados cedidos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, para manifestação de interesse na adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV/TCB, nos termos da Instrução de Serviço nº 23/2014-PRES./TCB, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do artigo 34 do Estatuto Social do dia 21 de junho de 2018, e Considerando as disposições contidas no item VI da Instrução de Serviço nº 23/2014-PRES./TCB, de 23 de maio de 2014; Considerando o esgotamento do prazo de que trata o artigo 1º da Instrução de Serviço nº 05/2020-PRES./TCB, SEI 33753681, publicada no DODF em 19 de março de 2020, SEI 37340908;

Considerando a decisão da Diretoria Colegiada desta Empresa em autorizar a reabertura do prazo para adesão ao PDV/TCB, objeto da reunião realizada em 04 de fevereiro de 2021, SEI 55473065; e

Considerando o disposto na Cláusula Sexagésima Sexta do Acordo Coletivo de Trabalho firmado com o Sindicato da Categoria, SEI 33749220, registrado no MTE sob o nº DF000778/2019, em 25/11/2019, vigente até 30 de abril de 2021, objeto do processo nº 00095-00002301/2018-49: "CLAUSULA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA - PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV. O Plano de Demissão Voluntária – PDV seguirá de acordo com os critérios estabelecidos no processo de nº 095.000.194/2011, aprovado pelo Conselho de Política de Recursos – CPRH e homologado pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Distrito Federal, conforme Resolução de 25 de março de 2014, publicada no DODF de nº 61, de 26 de março de 2014, página 7.", resolve:

Art. 1º Reabrir, até 30 de abril de 2021, o prazo aos empregados em exercício da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, para manifestação de interesse na adesão ao Plano de Demissão Voluntária - PDV/TCB, nos termos da Instrução de Serviço nº 23/2014-PRES./TCB, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CHANCERLEY DE MELO SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três (03) dias do fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às catorze horas (14h), foi realizada virtualmente por teleconferência através do aplicativo Google Meet a 1ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, conforme a seguinte pauta: ITEM I- Abertura; Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as); ITEM III- Aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 02/12/2020; ITEM IV- Aprovação da ata da 5ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/12/2020; ITEM V- Compôr a Comissão Eleitoral para as eleições das entidades da sociedade civil para preenchimento de 01(vaga) de Instituição de Ensino Superior com programa de atendimento ao Idoso, no Conselho dos Direitos do Idoso do DF – CDI/DF, mandato de 02/12/2020 a 02/12/2022 e leitura e aprovação da Resolução nº 156/2021-CDI/DF que dispõe sobre esta Comissão; ITEM VI-Definição do calendário eleitoral para o Edital de Convocação das Instituições de Ensino Superior com programa de atendimento ao Idoso, para preenchimento de 01(uma)vaga no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF; ITEM VII- Distribuição dos processos de requerimento de registro e/ou inscrição de programas no CDI/DF para a Comissão de Fiscalização e Registro; ITEM VIII- Discussão de assuntos diversos e ITEM IX Encerramento. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Economia do Distrito Federal; LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; PABLO BOMTEMPO DE CARVALHO, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado Desenvolvimento Social; REGINALDO DE BARROS

MIRANDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública Geral do Distrito Federal; e os conselheiros representantes da sociedade civil: LUCILENE CARVALHO SANTOS VAZ, nova conselheira titular, representante da Associação Obra Social Santa Isabel; MARIA DE LOURDES DA SILVA SEVERINO, conselheira titular, representante da Associação dos Idosos de Taguatinga; MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velinhos Maria Madalena; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil Nº 00400-00053991/2020-08); Associação Maria da Conceição (Proc. SEI Nº 00400.00054849/2019-36)) e Instituto Entre Nós Tecnologias Sociais (Proc. SEI Nº 00400- 00053986/2020-97). ITEM VIII- Discussão de assuntos diversos. O presidente do CDI/DF concedeu a palavra ao presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, Leonardo Augusto Abreu Costa, que informou que este Fundo recebeu no mês de Dezembro/2020, a título de doação, na Conta Corrente de nº 100.062.024- 4, do Banco de Brasília - BRB, o valor total de R\$406.450,00 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e cinquenta reais) e que este Conselho precisa indicar o Programa de Trabalho em que esse Recurso deverá ser alocado para que seja feita solicitação de superávit financeiro de todos esses créditos à Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal –COORFADDIC e à Diretora de Execução Orçamentária e Financeira da SEJUS/DF. E ressaltou que, como este Conselho ainda não aprovou nenhum projeto ou programa que poderá ser beneficiado com recursos do FDI/DF, esses recursos deveriam ser alocados para o Programa Trabalho 14.241.6211.2268.0008- ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, que ao ser colocado em votação foi aprovado por unanimidade. O presidente do CDI/DF informou que participou de uma reunião no dia 01/02/2021 com o Secretário Executivo da SEJUS/DF, Dr. Paulo César, com a presença da vice-presidente do CDI/DF, Sueli Vieira, o conselheiro Leonardo Augusto e a Secretária Executiva do CDI/DF, Cirlania Mota para tratar de assuntos relevantes para este Conselho, uma vez que é vinculado a esta Secretaria. Informou, ainda, que foi agendada uma reunião mista (presencial/virtual) para o dia 10/02/2021, às 11h, com o Secretário do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, Antonio Costa, para discutir sobre políticas públicas e possíveis parcerias para auxílio aos idosos do Distrito Federal. Concedeu a palavra para a Secretária Executiva do CDI/DF, Cirlania Mota, que informou que foi elaborado, em concordância com os membros das Comissões Permanentes do CDI/DF, o seguinte cronograma das reuniões virtuais destas comissões para o primeiro semestre de 2021: COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: 09/02/2021, às 14 h; 09/03/2021, às 14h; 13/04/2021, às 14h; 11/05/2021, às 14h e 08/06/2021, às 14h. COMISSÃO DE NORMAS: 11/02/2021, às 14h; 15/03/2021 às 14h; 08/04/2021 às 14h; 13/05/2021 às 14h e 10/06/2021 às 14h. COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FDI/DF: 23/02/2021, às 14h; 16/03/2021, às 14h; 14/04/2021, às 14h; 18/05/2021, às 14h e 15/06/2021, às 14h. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO: 24/02/2021, às 14h; 17/03/2021, às 14h; 12/04/2021, às 14h; 19/05/2021, às 14h e 16/06/2021, às 14h, e que já foi enviado a todos por e-mail. Foi concedida a palavra ao conselheiro Otávio de Toledo Nóbrega que enfatizou a importância deste Conselho na discussão de temas voltados a pessoa idosa, ressaltou sobre o problema da demência em idosos e sugeriu que nas próximas reuniões do CDI/DF seja concedido o prazo de dez minutos para que os conselheiros possam falar sobre o tema e trocar experiências, também com relação a outros assuntos. O conselheiro PABLO OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família. Item I- Abertura. O presidente do CDI/DF, Mauro Moreira de Oliveira Freitas, agradeceu a participação virtual dos conselheiros por meio de videoconferência e solicitou o apoio e contribuição de todos para um bom desempenho dos trabalhos deste Conselho. Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as). O presidente informou que a conselheira: Nathália Kristina Beserra Cavalcante, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal justificou sua ausência a esta reunião. ITEM III- Aprovação da ata da 11ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 02/12/2020. O presidente informou que a ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. ITEM IV- Aprovação da ata da 5ª Reunião Extraordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/12/2020. O presidente informou que a ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. ITEM V- Compôr a Comissão Eleitoral para as eleições das entidades da sociedade civil para preenchimento de 01(vaga) de Instituição de Ensino Superior com programa de atendimento ao Idoso, no Conselho dos Direitos do Idoso do DF – CDI/DF, mandato de 02/12/2020 a 02/12/2022 e leitura e aprovação da Resolução nº 156/2021-CDI/DF que dispõe sobre esta Comissão. O presidente informou que esta resolução foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. ITEM VI-Definição do calendário eleitoral para o Edital de Convocação das Instituições de Ensino Superior com programa de atendimento ao Idoso, para preenchimento de 01(uma)vaga no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - CDI/DF. O presidente informou que este edital foi enviado antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. ITEM VII- Distribuição dos processos de requerimento de registro e/ou inscrição de programas no CDI/DF para a Comissão de Fiscalização e Registro. O presidente informou que a Secretária Executiva enviou e-mail para a Coordenadora da Comissão de Fiscalização, Marta Amélia Marazzo, a relação das Instituições que solicitaram registro e/ou inscrição

de programas a este Conselho para que ela providencie a distribuição dos processos entre os membros desta Comissão bem como elabore cronograma das fiscalizações e envie para a Secretaria Executiva, para que esta possa solicitar da SEJUS/DF a disponibilidade de um motorista para fazer o transporte dos conselheiros nas fiscalizações. Informou, ainda, que este Conselho recebeu os requerimentos das seguintes ILPI's: Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte (Proc. SEI Nº 00400-00057770/2020-09); Residencial para Idosos Reviver (Proc. SEI Nº 00400.00011592/2019-28); Confort Vita 3(Proc. SEI Nº 00400-00053979/2020-95); Reviver Espaço para Idosos (Proc. SEI Nº 00400-00004263/2021-45; Lar dos Velinhos Bezerra de Menezes(Proc. SEI Nº 00400-00003388/2021-58) e dos CCI's: Instituto Vida Plena(Proc. SEI Nº 00400-00053991/2020-08); Associação Maria da Conceição (Proc. SEI Nº 00400.00054849/2019-36)) e Instituto Entre Nós Tecnologias Sociais (Proc. SEI Nº 00400- 00053986/2020-97). ITEM VIII- Discussão de assuntos diversos. O presidente do CDI/DF concedeu a palavra ao presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, Leonardo Augusto Abreu Costa, que informou que este Fundo recebeu no mês de Dezembro/2020, a título de doação, na Conta Corrente de nº 100.062.024- 4, do Banco de Brasília - BRB, o valor total de R\$406.450,00 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e cinquenta reais) e que este Conselho precisa indicar o Programa de Trabalho em que esse Recurso deverá ser alocado para que seja feita solicitação de superávit financeiro de todos esses créditos à Coordenação do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal –COORFADDIC e à Diretora de Execução Orçamentária e Financeira da SEJUS/DF. E ressaltou que, como este Conselho ainda não aprovou nenhum projeto ou programa que poderá ser beneficiado com recursos do FDI/DF, esses recursos deveriam ser alocados para o Programa Trabalho 14.241.6211.2268.0008- ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, que ao ser colocado em votação foi aprovado por unanimidade. O presidente do CDI/DF informou que participou de uma reunião no dia 01/02/2021 com o Secretário Executivo da SEJUS/DF, Dr. Paulo César, com a presença da vice-presidente do CDI/DF, Sueli Vieira, o conselheiro Leonardo Augusto e a Secretária Executiva do CDI/DF, Cirlania Mota para tratar de assuntos relevantes para este Conselho, uma vez que é vinculado a esta Secretaria. Informou, ainda, que foi agendada uma reunião mista (presencial/virtual) para o dia 10/02/2021, às 11h, com o Secretário do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, Antonio Costa, para discutir sobre políticas públicas e possíveis parcerias para auxílio aos idosos do Distrito Federal. Concedeu a palavra para a Secretária Executiva do CDI/DF, Cirlania Mota, que informou que foi elaborado, em concordância com os membros das Comissões Permanentes do CDI/DF, o seguinte cronograma das reuniões virtuais destas comissões para o primeiro semestre de 2021: COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: 09/02/2021, às 14 h; 09/03/2021, às 14h; 13/04/2021, às 14h; 11/05/2021, às 14h e 08/06/2021, às 14h. COMISSÃO DE NORMAS: 11/02/2021, às 14h; 15/03/2021 às 14h; 08/04/2021 às 14h; 13/05/2021 às 14h e 10/06/2021 às 14h. COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL/CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FDI/DF: 23/02/2021, às 14h; 16/03/2021, às 14h; 14/04/2021, às 14h; 18/05/2021, às 14h e 15/06/2021, às 14h. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E REGISTRO: 24/02/2021, às 14h; 17/03/2021, às 14h; 12/04/2021, às 14h; 19/05/2021, às 14h e 16/06/2021, às 14h, e que já foi enviado a todos por e-mail. Foi concedida a palavra ao conselheiro Otávio de Toledo Nóbrega que enfatizou a importância deste Conselho na discussão de temas voltados a pessoa idosa, ressaltou sobre o problema da demência em idosos e sugeriu que nas próximas reuniões do CDI/DF seja concedido o prazo de dez minutos para que os conselheiros possam falar sobre o tema e trocar experiências, também com relação a outros assuntos. O conselheiro Pablo Bomtempo ressaltou que deveria ser disponibilizado cuidadores para os idosos que estão na lista de espera por uma vaga nas ILPI's no Distrito Federal. A conselheira Débora Brasil enfatizou sobre a importância do suporte que deveria ser dado às famílias dos idosos dependentes e informou que a Policlínica de Taguatinga já disponibilizou cursos para cuidadores. A conselheira Marta Amélia informou que o Hospital Sarah Kubitschek de Brasília disponibiliza cursos para os familiares de pessoas com demência. E a conselheira Karla de Sousa informou que o Hospital Sírio Libanês de Brasília, também, disponibiliza cursos gratuitos de cuidadores de idosos. ITEM IX-Encerramento. O presidente deu por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal lavrei esta ata que vai assinada por mim e pela presidente deste Conselho. Brasília, 03 de fevereiro de 2021. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso; CIRLÂNIA MOTA ALEXANDRINO, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos do Idoso.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três (23) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 14(catorze) horas, foi realizada por videoconferência, a 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. Participaram desta reunião os seguintes membros deste Conselho: LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, presidente do Conselho de Administração do FDI/DF e coordenador da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Gestão do Fundo dos Direitos do Idoso do CDI/DF, conselheiro representante da Secretaria de Estado de Economia; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e Presidente do CDI/DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA,

conselho titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia; HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, conselheiro suplente, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia;. ITEM 1- Discussão sobre a proposta de Resolução nº 157/2021-CDI/DF que regulamenta o Banco de Dados de Projetos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal. O presidente do FDI/DF, Leonardo Costa, informou que a minuta desta Resolução foi enviada antecipadamente por e-mail aos membros dessa Comissão para análise e envio de contribuições a serem discutidas nesta reunião, mas como apenas o Conselheiro Otávio enviou suas sugestões de alterações do texto desta Resolução e como forma de aperfeiçoar melhor o conteúdo esta Comissão aprovou por conceder o prazo até o dia 09/03/2021 para envio destas contribuições por parte dos demais membros desta Comissão para a Secretaria Executiva a serem discutidas e deliberadas na 2ª Reunião desta Comissão no dia 16/03/2021, às 14 horas. ITEM II- Discussão sobre os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2021-CDI/DF para seleção de projetos a serem financiados pelo fundo dos direitos do idoso do distrito federal no biênio 2021/2023 mediante autorização para captação de recursos. O presidente do Conselho de Administração do FDI/DF informou que a minuta deste Edital foi enviada antecipadamente por e-mail aos membros dessa Comissão para análise e envio de contribuições a serem discutidas nesta reunião, mas como ninguém se manifestou sobre o assunto, esta Comissão aprovou pela ampliação do prazo até o dia 09/03/2021 para envio por e-mail destas contribuições pelos membros desta Comissão para a Secretaria Executiva, a serem discutidas e deliberadas na 2ª Reunião desta Comissão no dia 16/03/2021, às 14 horas. ITEM III-Discussão de assuntos gerais. O presidente do CDI/DF, Mauro Moreira, informou que a Secretaria Executiva fez a atualização no novo endereço da sede do CDI/DF na Cartilha de Doação do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal e providenciou o envio de vários ofícios aos principais jornais, Tv's e rádios de Brasília divulgando esta Cartilha e solicitando uma entrevista nestes canais de comunicação para falar sobre este Conselho e detalhes sobre o FDI/DF; enviou Ofício Circular aos Secretários solicitando a divulgação desta Cartilha e enviou ofícios aos presidentes da CEB e CAESB como forma de divulgação desta Cartilha bem como a possível inserção sobre informações de doações para o FDI/DF nas contas de água e energia. Informou, ainda, que a Secretaria Executiva solicitou a confecção de mil exemplares desta Cartilha pela SEJUS/DF para a realização de uma campanha mais ampla este ano, incluindo visitas aos empresários e órgãos do Distrito Federal, divulgando o FDI/DF, uma vez que até o momento só havíamos realizado campanha virtual, devido à pandemia do COVID-19. O presidente do Conselho de Administração do FDI/DF passou a palavra para a Secretária Executiva, Cirlania Mota, que informou que foi solicitado ao Coordenador do Fundo Antidrogas, Idoso e Correlatos do Distrito Federal, que os valores recebidos pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal a título de doações, no mês de Dezembro/2020, na Conta Corrente de nº 100.062.024-4, do Bando de Brasília - BRB, no valor total de R\$406.450,00 (quatrocentos e seis mil quatrocentos e cinquenta reais) deverão ser alocados no Programa Trabalho 14.241.6211.2268.0008- ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, e solicitado o superávit financeiro de todas as doações recebidas pelo FDI/DF do ano de 2020 para o exercício de 2021, conforme aprovado pelo CDI/DF na 1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 03/02/2021. ITEM IV-ENCERRAMENTO. O presidente deu por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília, 23 de fevereiro de 2021. LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, Presidente do Conselho de Administração do FDI/DF; CIRLANIA MOTA ALEXANDRINO, Secretária Executiva do CDI/DF

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 08 de março de 2021

O Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 44 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, vem a público divulgar o CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS referente ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020, resultado da consolidação das reclamações fundamentadas elaboradas pelo órgão público de defesa do consumidor, cujas informações foram publicadas em 02/02/2021 e estão disponibilizadas aos interessados no sítio eletrônico <http://www.procon.df.gov.br/reclamacoes-fundamentadas-2020/> e na da sede do Procon-DF, endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-60, Sala 240, Brasília-DF.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

ATA DA 165ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia quatro (04) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às nove horas e quarenta e cinco minutos, virtualmente via sistema Microsoft TEAMS, após a verificação do quórum e chamada nominal dos presentes, foi dado início a 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF. Presidindo a sessão o Secretário de Estado de Empreendedorismo do DF e Presidente do COPEP/DF, Mauro Roberto da Mata e Amaury Silva de Santana, Chefe de Gabinete, contando com as participações da Chefe da

Assessoria de Órgãos Colegiados – SEMP, Andressa de Paiva Pellissari, do Subsecretário da SUPEC-SEMP, Allan Lucena e da Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa – SEMP, Marina Vidotti Santos e os seguintes Conselheiros e Conselheiras: MARIANNE FERNANDES HONÓRIO DE OLIVEIRA (SEMP), LUCAS LIMA RIBEIRO (SECTI), FERNANDO CESAR DA SILVA (SEBRAE), SÍCILA BARBOSA DE ALENCAR (CDL), LUDMILA DE CARVALHO MENEZES (CACI), ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), PEDRO HENRIQUE A. VERANO (FIBRA), ISOLDA ARAUJO NOGUEIRA (SODF), GABRIELA LUSTOSA (FENATAC), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMERCIO), JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA (SINDUSCON-DF), DEMERVAL RODRIGUES MEDEIROS (FAMPE) e THALES MENDES FERREIRA (SETRAB), tendo este último se ausentado durante os trabalhos. Por volta das dez horas, a Conselheira GISELLE MOLL MASCARENHAS (SEDEUH) passou a integrar a reunião. Presente também os advogados, Dr. Pablo Nunes, OAB/DF 57.804 e Dra. Eliane Costa de Sousa, OAB/DF 62.529. Durante a reunião, os trabalhos foram conduzidos pelo Chefe de Gabinete da SEMP, tendo em vista que o Presidente do COPEP necessitou ausentar-se. Iniciados os trabalhos com a chamada nominal dos nomes e conferência do quórum, passou-se a pauta do dia: Processos deliberados: Processo nº 160.000.783/1999 – REVILLE COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA. Assunto: Retorno de diligência. Implantação provisória. O Conselheiro representante da FIBRA, Pedro Henrique Achcar Verano votou por encaminhar o processo para diligência, com abertura de prazo de 15 (quinze) dias para que a empresa se manifeste quanto à sua opção pela migração para o PRO-DF II ou pela solicitação de revogação administrativa. Dada a palavra ao advogado da interessada, Dr. Pablo Oliveira, OAB/DF 57.804 para sustentação oral regimentar, esse informou que a empresa já teria cumprido com as exigências legais, tendo em vista tratar-se de recurso contra cancelamento. Após tais ponderações, o Relator manteve seu voto, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 160.000.359/1999 – PRECISA CONTÁBIL SOCIEDADE CIVIL LTDA. Assunto: Retorno de diligência. Recurso contra o cancelamento de incentivo. O Conselheiro representante da FIBRA, Pedro Henrique Achcar Verano encaminhou voto requerendo diligência junto à SUPEC para juntada de documentos e vistoria para comprovar o funcionamento da empresa. Caso não haja comprovação de funcionamento e geração de empregos, o recurso administrativo deve ser indeferido. Presente a advogada da beneficiária, Dra. Eliane Costa de Sousa, OAB/DF 62.529, que se absteve de fazer uso da palavra. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 160.001.619/1999 – AEROClima SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Assunto: Retorno de diligência. Recurso contra o cancelamento de incentivo. O Conselheiro representante da FIBRA, Pedro Henrique Achcar Verano encaminhou voto pela manutenção do cancelamento do benefício, diante a possibilidade da empresa requerer a revogação administrativa do cancelamento na forma da Lei nº 6.468/2019. O advogado da empresa, Dr. Pablo Nunes, OAB/DF 57.804 fez a sustentação oral, solicitando a retirada do processo de pauta, o que foi negado. Colocado em votação, o voto foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 160.002.130/1999 – HUMBERTO MARTINS DE LUCENA - ME. Assunto: Retorno de diligência. Recurso contra o indeferimento da Reconsideração que cancelou o incentivo. O Conselheiro representante da TERRACAP, Elizeu Eliel da Silva Oliveira encaminhou voto pelo indeferimento do novo recurso contra Resolução nº 314/2017– COPEP que indeferiu o recurso contra o cancelamento, salientado novas possibilidades de regularização do benefício, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 160.002.020/1999 – REGULADORA DE MOTORES DIAS ME. Assunto: Retorno de diligência. Sobrestamento de prazo. Migração. A Conselheira representante da SEMP, Marianne Honório de Oliveira encaminhou voto pelo deferimento do Recurso interposto, e encaminhamento dos autos à área técnica com a finalidade de atestar a regularidade dos documentos e o necessário prosseguimento da implantação, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 160.000.876/2006 – LANCER DO BRASIL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. Assunto: Sobrestamento de prazos. A Conselheira representante da SEMP, Marianne Honório de Oliveira acompanhou o voto do relator anterior ao pedido de vista, acrescentando apenas em seu voto o encaminhamento dos autos à TERRACAP, para que se manifeste acerca de todas as cobranças e pagamentos realizados nesse período referente as taxas de ocupação, bem como quanto as questões financeiras referente a possíveis gastos com infraestrutura de responsabilidade do poder público mas arcada pela empresa incentivada, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 160.001.503/2000 – MAMALUC INSTITUTO DE BELEZA & COSMÉTICOS LTDA. ME (CM PEREIRA DA SILVA ME). Assunto: Retorno de diligência. Recurso contra cancelamento de incentivo. O Conselheiro representante da FECOMÉRCIO, Christian Tadeu de Souza Santos encaminhou voto que foi lido pelo Conselheiro suplente Eduardo Alves de Almeida Neto pelo deferimento do recurso administrativo e a manutenção da incentivada no programa, prosseguindo o processo de implantação, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 160.001.018/2002 – PONTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. O Conselheiro da FECOMÉRCIO, Christian Tadeu Souza Santos encaminhou voto que foi lido pelo Conselheiro suplente Eduardo Alves de Almeida Neto solicitando que o processo fosse encaminhado a TERRACAP para esclarecimentos quanto a recusa em não assinar o termo Aditivo, e após, à área técnica para nova análise, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. O advogado da empresa, Dr. Pablo Nunes, OAB/DF 57.804 fez a sustentação oral, explanando suas considerações além do prazo regimental. O Conselheiro relator manteve o voto já declarado, que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. Processo nº 160.001.765/2002 – ASC ASSESSORIA CONTÁBIL DE CONDOMÍNIOS LTDA. Assunto: Retorno de diligência. Recurso contra cancelamento de incentivo. O Conselheiro representante da SECTI, Lucas Lima Ribeiro, antes de explanar o seu voto, passou a palavra para o advogado da beneficiária, Dr. Pablo Nunes, OAB/DF 57.804, que

fez uso da palavra solicitando a retirada do processo de pauta, o que foi negado. Em seguida o relator encaminhou voto requerendo diligência, concedendo o prazo de 90 dias para que a beneficiária apresente o Alvará de Construção, licenciando toda a edificação, com a possibilidade de migração, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 160.000.249/1993 – IMPERIAL PLAZA HOTEL (OSVALDO MENEZES FILHO ME). Assunto: Retorno de diligência. Aprovação do PVTEF. O Conselheiro representante da SECTI, Lucas Lima Ribeiro encaminhou voto pela aprovação do Projeto de Viabilidade Técnica e Financeira, nos moldes apresentados no processo. Após, foi dada a palavra ao advogado da beneficiária, Dr. Pablo Nunes, OAB/DF 57.804, que fez uso do tempo regimental e em seguida as considerações do causídico, o voto foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processos retirados de pauta: Processo nº 160.001.454/2000 – PORTELA & PORTELA LTDA. Assunto: Recurso contra o cancelamento de incentivo. A Conselheira representante da CACI, Ludmila de Carvalho Menezes encaminhou voto pelo não conhecimento do recurso interposto pelo interessado, posto que intempestivo. O Conselheiro Demerval Rodrigues Medeiros pediu vista dos autos, o que foi deferido pelo Presidente pelo prazo de 30 dias, quando os autos retornarão para novo julgamento, ficando prejudicado, por ora, o voto da Conselheira Relatora. Processo nº 160.001.019/2002 – NAÇÕES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. ME. Assunto: Emissão de AID. A conselheira representante da SEMP, Marianne Fernandes, solicitou a retirada de pauta do processo, tendo em vista não ter tido tempo hábil para análise. Processo nº 0160.002.026/2001 – MIGUEL ANGELO QUEIROZ LIMEIRA ME. Assunto: Recurso contra cancelamento de incentivo. Pedido de migração com apresentação de novo Projeto de Viabilidade Simplificado. O conselheiro representante da SETRAB, através de sua secretária Catarina solicitou a retirada de pauta, tendo em vista que a Secretaria do Trabalho está passando por mudança de endereço nesta data, o que impossibilitou a análise e elaboração de voto. Assuntos Gerais: Não houve. Encerramento: Nada mais a deliberar, o Presidente da sessão, após a leitura e aprovação da presente Ata, deu por encerrada, às onze horas e cinquenta e um minutos, a 165ª Reunião Ordinária do COPEP/DF. MAURO ROBERTO DA MATA, Secretário de Estado de Empreendedorismo, Presidente do COPEP/DF.

ATA DA 166ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia quatro (04) de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às quatorze horas, em primeira chamada e virtualmente via sistema Microsoft TEAMS, após a verificação do quórum e chamada nominal dos presentes, foi dado início a 166ª Reunião Ordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF. Presidindo a sessão o Secretário de Estado de Empreendedorismo do DF e Presidente do COPEP/DF, Mauro Roberto da Mata, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados/SEMP, Andressa de Paiva Pelissari, da Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa/SEMP, Marina Vidotti Santos, dos técnicos da Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos/SEMP Joao Guilherme Cabral, Daniel Machado de Aguiar e José Raimundo Pereira Félix, bem como do Subsecretário da SUPEC/SEMP Allan Lucena e os seguintes Conselheiros e Conselheiras: MARIANNE FERNANDES HONÓRIO DE OLIVEIRA (SEMP), LUDMILA DE CARVALHO MENEZES (CACI), LUCAS LIMA RIBEIRO (SECTI), ELIZEU ELIEL OLIVEIRA (TERRACAP), MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA (SEDUH), ISOLDA ARAUJO NOGUEIRA (SODF), DEMERVAL RODRIGUES MEDEIROS (FAMPE), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMERCIO), FERNANDO CESAR DA SILVA (SEBRAE), SICÍLIA BARBOSA DE ALENCAR (CDL), GABRIELA LUSTOSA (FENATAC) e FABIO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES (FAMICRO). No curso da reunião adentrou o conselheiro JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO (SINDUSCON). Presente ainda os advogados Dr. Pablo Nunes Oliveira, OAB/DF 57.804, Dra. Glenda Sousa Marques, OAB/DF 32.881 e Dr. Ádamo Machado de Oliveira, OAB/DF 38.027. Processos Deliberados: Processo nº. 160.001.983/2000 ESTATICA ESTRUTURAS E ESQUADRIAS (KOK PIT CALÇADOS). Assunto: Retorno de Diligência - Vistoria - Mudança de Atividade. A Conselheira representante da CACI, Ludmila de Carvalho Menezes encaminhou voto pela concessão de até 30 (trinta dias) de prazo para que a interessada apresente a documentação faltante, com a ressalva de que, se a notificação ocorrer durante período de "lockdown", decretado pelo Governador do Distrito Federal, para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, que este prazo seja suspenso no período compreendido entre o seu início até o fim da restrição decretada, voltando a correr após a revogação ou o fim do período de restrição previsto no respectivo Decreto. Dada a palavra ao advogado da interessada, Dr. Pablo Nunes Oliveira, OAB/DF 57.804 para sustentação oral regimentar, este apenas agradeceu ao empenho e sensibilidade da relatora em relação a atual situação vivenciada por todos. Após tais ponderações, o voto da relatora foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº. 160.000.446/2001. IMPREFORMA IMPERMEABILIZAÇÕES E REFORMAS LTD ME. Assunto: Recurso contra o Cancelamento do Incentivo. O Conselheiro representante do SECTI, Lucas Lima Ribeiro encaminhou voto, solicitando notificação da interessada para tomar conhecimento do Relatório Técnico nº 48079978/SEI, podendo se manifestar nos autos por escrito sobre o referido relatório, no prazo de 15 (quinze) dias, respeitando o "lockdown" para suspender os prazos enquanto este vigorar, informando que será feita a complementação do voto em sua parte final, e após, em havendo manifestação da parte interessada, que as razões apresentadas sejam novamente analisadas pela área técnica competente, e após isso, os autos sejam novamente devolvidos a esta relatoria para análise das razões recursais. Dada a palavra a advogada da interessada, Dra. Glenda Sousa Marques, OAB/DF 32.881 para sustentação oral regimentar, essa apenas agradeceu. Após tais ponderações, o voto foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº. 160.001.691/2001. MARLON VIEIRA DE SOUZA (GÁS) Assunto: Retorno de

diligência - Vistoria – Cancelamento de incentivo (Empresa fechada). A Conselheira representante da CDL, Sicília Barbosa de Alencar encaminhou voto pelo cancelamento do incentivo concedido a empresa ora beneficiária por ausência de atividades comerciais no local. Antes da votação, a chefe da AJL, Dra. Marina Vidotti fez esclarecimentos sobre os prazos prorrogados da Lei nº 6.468/2019, conforme Resolução Normativa nº 01/2021 do COPEP. Após, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº. 160.001.467/2001.JK ARMARINHO E PAPELARIA LTDA. Assunto: Retorno de Diligência – Pedido de Vistoria - Recurso contra Cancelamento de Incentivo. O Conselheiro representante da TERRACAP, Elizeu Eliel Oliveira encaminhou voto solicitando diligência junto à TERRACAP, para verificar e levantar os débitos alusivos às taxas de ocupação do imóvel, para melhor análise e deliberação. Dada a palavra a advogada da interessada, Dra. Glenda Sousa Marques, OAB/DF 32.881 para sustentação oral regimentar, essa não se manifestou, tendo o voto sido aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº.160.001.035/1999. FARIA & LEITE LTDA. Assunto: Pedido de reconsideração contra Cancelamento de Incentivo. O Conselheiro representante da FECOMÉRCIO, Christian Tadeu de Souza Santos encaminhou voto que foi lido pelo Conselheiro suplente Eduardo Alves de Almeida Neto solicitando retorno dos autos à SUPEC para análise e emissão de parecer técnico quanto ao pedido de reconsideração feito pela interessada, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº. 160-001.018/2001. PRAIAMAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Assunto: Retorno de Diligência – Recurso contra Cancelamento de Incentivo. A Conselheira representante da FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues encaminhou voto solicitando a notificação da beneficiária em 30 dias para que tome conhecimento da decisão da TERRACAP (Despacho - TERRACAP/PRES/DIRAF/GEARI – 45077635 – SEI), devendo cumprir integralmente as exigências de regularidade para a permanência no Programa a contar da data da notificação, suspendendo esse prazo em caso de lockdown, que será retificado neste ponto. Dada a palavra ao advogado da interessada, Dr. Pablo Nunes Oliveira, OAB/DF 57.804 para sustentação oral regimentar, este informou que aguarda manifestação da TERRACAP sobre a apresentação de nada consta, solicitando o encaminhamento do processo para escrituração, conforme pedido anteriormente feito. Retornando a relatora, esta solicitou que a empresa junte os documentos mencionados e que o processo retorne a sua relatoria, informando que retificará o seu voto neste ponto, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processos retirados de pauta: Processo nº. 160.002.026/2001. MIGUEL ANGELO QUEIROZ LIMEIRA ME. Assunto: Retorno a pauta – Pedido de Migração para o Desenvolve. O Conselheiro representante do SETRAB, Thales Mendes Ferreira solicitou a retirada de pauta do processo, encaminhando justificativa pela impossibilidade de participar da reunião do conselho em razão de estar participando na mesma data e horário do Fórum Nacional de Secretários de Trabalho, juntamente com o conselheiro suplente. Processo nº. 160.001.939/2000. B & M SUCOS LTDA – ME (MC LOCAÇÕES DE MESAS LTDA). Assunto: Retorno de diligência – Indeferimento do PVTEF – Empresa não comprovou a viabilidade. O Conselheiro representante da TERRACAP, Elizeu Eliel Oliveira informou que o processo deve ser deliberado pela Câmara Setorial do Comércio e Agricultura, o que ocasionou a retirada de pauta. Processo nº. 160.001.643/2000, CONTÁBIL CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. Assunto: Cancelamento de incentivo – Pedido de revisão administrativa. O Conselheiro representante da FIBRA, Pedro Henrique Achcar Verano, através do Sr. Diones requereu a retirada do processo da pauta, pela impossibilidade de relatá-lo. Assuntos Gerais: Não houve outros assuntos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 166ª Reunião Ordinária do COPEP/DF, quinze horas e vinte minutos. MAURO ROBERTO DA MATA, Secretário de Estado de Empreendedorismo, Presidente do COPEP/DF.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No dia vinte e oito (28) de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às nove horas e trinta minutos, remotamente via sistema virtual Microsoft Teams e após a verificação do quórum foi dado início a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF. Presidindo a sessão o Secretário de Estado de Empreendedorismo do DF e Presidente do COPEP/DF, Mauro Roberto da Mata, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - SEMP, Andressa de Paiva Pelissari, do Chefe de Gabinete Amaury Silva de Santana, da Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa – SEMP, Dra. Marina Vidotti Santos e os seguintes Conselheiros: MARIANNE FERNANDES HONÓRIO DE OLIVEIRA (SEMP), LUCAS LIMA RIBEIRO (SECTI), FERNANDO CESAR DA SILVA (SEBRAE), SICÍLIA BARBOSA DE ALENCAR (CDL), LUDMILA DE CARVALHO MENEZES (CACI) e CARLOS MARCELLO GRANJA DE ALBUQUERQUE, LEONARDO HENRIQUE MUNDIM (TERRACAP), PEDRO HENRIQUE A. VERANO (FIBRA), ISOLDA ARAUJO NOGUEIRA (SODF), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMERCIO), DEMERVAL RODRIGUES MEDEIROS (FAMPE) e GIOVANI ANTONIO DIAS (FAMPE), JOSÉ EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA NETO (SINDUSCON) e FÁBIO ALBUQUERQUE RODRIGUES (FAMICRO). Dando início aos trabalhos, a Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa da SEMP, Dra. Marina Vidotti entrevistou para esclarecimentos quanto ao 1º Item da pauta - Prorrogação dos prazos constantes no artigo 4º da Lei nº 6.635, de 20 de julho de 2020, que alterou os prazos dos artigos 3º, §§ 1º e 3º, 4º, caput, 5º, caput, 6º, § 5º, II, 8º, § 1º, 11, caput e § 2º, 22, § 1º, 36, caput, 37, I e II, 39, 42, caput, e 48 da Lei nº 6.468, de 2019, que passaram a correr a partir de 4 de agosto de 2020 e venceriam em 04 de fevereiro de 2021, conforme justificativas constantes do processo nº 04025-00000024/2021-74, e tendo sido aberto os debates, iniciada a discussão, os Conselheiros da TERRACAP, da SINDUSCON, da SECTI, da FAMICRO e da CASA CIVIL debateram quanto aos artigos que terão os

prazos prorrogados, e após, abriu-se a votação, artigo por artigo, conforme demonstrativo a ser anexado ao processo e devidamente projetado na reunião, ao que foi aprovado por unanimidade pelos presentes a edição de Resolução Normativa prorrogando-se os seguintes prazos da Lei nº 6.468/19, assim votando: "Art. 1º - Prorrogar, por uma única vez e por igual período, os prazos constantes dos artigos 3º, §§ 1º, 3º e 5º; artigo 5º caput; artigo 7º, § 1º, II; artigo 8º § 1º; artigo 11, caput; artigo 42, caput e artigo 48 da Lei nº 6.468, de 2019. Art. 2º. A prorrogação do prazo do art. 11, caput, não altera o prazo mínimo de ocupação estabelecido no art. 11, §2º, inc. II, da Lei nº 6.468/2019. Art. 3º. Em razão da prorrogação ora realizada, a cobrança da taxa de ocupação nas hipóteses do art. 39 é retomada a partir de 04/08/2021, salvo se já houver sido solicitada antes de tal data, com toda a documentação necessária e suficiente, prevista no Decreto nº 41.015 de 2020, a escritura pública à Terracap, hipótese em que não será retomada tal cobrança." Assuntos Gerais: Fica registrado que mesmo tendo participado dois Conselheiros da Casa Civil e dois Conselheiros da FAMPE, somente o titular teve o direito ao voto. Encerramento: Nada mais a deliberar, o Presidente da sessão, após a leitura e aprovação da presente ATA, deu por encerrada, às 12 horas e 10 minutos, a 1ª Reunião Extraordinária do COPEP/DF. MAURO ROBERTO DA MATA, Secretário de Estado de Empreendedorismo, Presidente COPEP/DF.

CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGRICULTURA

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia dois (02) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), as dez horas e trinta minutos, virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início a 6ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Secretário de Estado de Empreendedorismo do DF e Presidente do COPEP/DF, Mauro Roberto da Mata, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEMP, Andressa de Paiva Pelissari, e da Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/SEMP, Marina Vidotti Santos, e os seguintes Conselheiro membros: RENVYKER MENDES VIEIRA (SEMP/DF), JOÃO PEDRO PINHEIRO GURGULINO DE SOUZA (SECTI/DF), DENISE MARA GUARIEIRO E CARVALHO (SEDUH), ISOLDA ARAUJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA (SODF), RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA (CACI/DF), ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), DANIELA CRISTINA FÉLIX PEREIRA (BRB), FRANCISCO CAMELO DE FARIAS (FAMPE/DF), DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA/DF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO/DF), LEONARDO ZIMMER NASCIMENTO (SEBRAE/DF), SICILIA BARBOSA DE ALENCAR (CDL), JORGE MAURO BARJA ARTEIRO (SINDUSCON), CARLOS GOMES DE PAULA JUNIOR (FAMICRO) e GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC). Presente, ainda, o sr. Pablo Nunes de Oliveira, OAB/DF nº 57.804, procurador da empresa RAP COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, autos nº. 160.000.194/1998, que utilizou-se da sustentação oral pelo período regimental. No curso na reunião, às onze horas e doze minutos, o Presidente do COPEP/DF, o sr. Mauro Roberto da Mata, precisou se ausentar, indicando como substituto para dar continuidade aos trabalhos do dia, o Chefe de Gabinete da SEMP/DF, o sr. Amaury Silva de Santana. Processos Deliberados: Processo nº. 370.000.062/2013 – SALGADO MINEIRO ALIMENTOS LTDA. Assunto: Análise da solicitação de alteração contratual com ampliação do Objetivo Social, alteração do Quadro Societário e da Denominação Social da beneficiária. A Conselheira representante da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, Isolda Araújo Lustosa Cunha Nogueira, votou pelo deferimento das alterações contratuais da empresa, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº. 370.000.089/2011 – ADE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. EPP. Assunto: Sobrestamento de prazos. O conselheiro representante da SECTI, João Pedro Pinheiro G. de Souza, encaminhou voto pelo deferimento do sobrestamento de todos os prazos e condições do Contrato, inclusive das taxas de ocupação, por 607 (seiscentos e sete) dias a contar de 04/11/2014, data de assinatura do Contrato de Concessão, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº. 160.000.194/1998 – RAP COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. Assunto: Enquadramento no parágrafo 3º do Artigo 25 da Lei nº 3.196 de 2003. A Conselheira representante da Casa Civil, Rita de Cássia Barros Guia Portela, encaminhou voto pelo deferimento do enquadramento da empresa no parágrafo 3º do Artigo 25 da Lei nº 3.196/2003, estabelecendo como termo inicial para a contagem do quinquênio a data em que a empresa comprovou efetivamente seu funcionamento e geração de empregos, qual seja, setembro de 2016, enfatizando que o interessado deverá apresentar os documentos relativos ao cumprimento do Art. 25 da Lei 3.196/2003, referente ao período de 10/2016 a 09/2021, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos e as certidões de regularidade em conformidade com a Portaria nº 32/2018 de 12 de julho de 2018. Após sustentação oral pelo procurador da empresa, o sr. Pablo Nunes de Oliveira, a conselheira entendeu pela retificação de seu voto, decidindo por baixar o processo em diligência para a Subsecretaria de Programas e Incentivos Econômicos – SUPEC/SEMP. Colocada a matéria em votação, os conselheiros, de forma unânime, foram favoráveis à retificação. A conselheira foi cientificada da necessidade de juntada do voto retificado no processo respectivo, segundo o procedimento regular junto à Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEMP, no prazo de 7 dias úteis. Processo nº 370.000.837/2010 - DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA 2R LTDA. Assunto: Alteração Contratual e enquadramento no parágrafo 3º do Artigo 25 da Lei nº 3.196 de 2003. O Conselheiro representante da FIBRA, Diones Alves Cerqueira, encaminhou voto pelo deferimento das alterações contratuais trazidas pela empresa, bem como pelo deferimento do enquadramento da empresa no parágrafo 3º do Artigo 25 da Lei nº 3.196/2003, estabelecendo como termo inicial para a contagem do quinquênio a data em que a empresa comprovou efetivamente

seu funcionamento e geração de empregos, qual seja, janeiro de 2016. O presidente questionou se havia interesse em sustentação oral e, não tendo havido manifestação, foi aberta a votação. O voto do relator foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº 160.001.284/2000 - FRANCISCO DE ASSIS FÉLIX AUTO MECÂNICA ME. Assunto: Ampliação de área e emissão de AID. A Conselheira representante da FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues, encaminhou voto pelo deferimento de ampliação da área em 106%, com aprovação de emissão do AID - Atestado de Implantação Definitivo, sem desconto sobre o valor do terreno, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. O presidente substituto questionou se havia interesse em sustentação oral e, não tendo havido manifestação, foi aberta a votação. O voto da relatora foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº. 370.000.272/2013 – TOYOBENS MULTIMARCAS MECÂNICA LTDA. ME Assunto: Análise do PVTEF. O Conselheiro representante do SINDUSCON, Jorge Mauro Barja Arteiro, encaminhou voto pelo deferimento do Projeto de Viabilidade apresentado pela empresa, condicionado à apresentação dos seguintes documentos: - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS; e Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – RFB referente à empresa (abrangendo, inclusive, as contribuições sociais) e aos sócios-administradores. O presidente substituto questionou se havia interesse em sustentação oral e, não tendo havido manifestação, foi aberta a votação. O voto do relator foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº. 160.000.443/2005 – JL WEGA REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS LTDA. Assunto: Cancelamento de incentivo econômico. O Conselheiro representante da TERRACAP, Elizeu Eliel Oliveira, encaminhou voto pela desconsideração dos termos do Parecer Técnico nº 50/2019 e a continuidade do rito processual, com vistas à futura implantação da empresa, caso sejam cumpridos e preenchidos, na época oportuna, os demais requisitos e documentação previstos na legislação. Considerando, ainda, que a incentivada sanou o motivo pelo qual foi proposto o cancelamento. O presidente substituto questionou se havia interesse em sustentação oral e, não tendo havido manifestação, foi aberta a votação. O voto do relator foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº. 370.000.186/2008 – PJ COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME Assunto: Instalação de empresa matriz. A Conselheira representante da CDL, Sicília Barbosa Alencar, encaminhou voto pela autorização de instalação da empresa Matriz e da empresa LJ Comércio de Artigos e Papelaria LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.702.365/0001-29 no imóvel incentivado. O presidente substituto questionou se havia interesse em sustentação oral e, não tendo havido manifestação, foi aberta a votação. O voto do relator foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo Retirado de Pauta: Processo nº. 160.000.320/2005 – MONTEPEDRA MARMORARIA E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. Assunto: Enquadramento no parágrafo 3º do Artigo 25 da Lei nº 3.196 de 2003. O Conselheiro representante do SEBRAE, Leonardo Zimmer Nascimento, requereu a retirada de pauta, o que foi atendido pelo presidente substituto. Assuntos Gerais: Não houve. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente substituto promoveu o encerramento da 6ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF, às onze horas e quarenta e cinco minutos. MAURO ROBERTO DA MATA, Secretário de Estado de Empreendedorismo, Presidente do COPEP/DF.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia dois (02) de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), as quatorze horas e dez minutos em primeira chamada, virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início a 7ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Secretário de Estado de Empreendedorismo do DF e Presidente do COPEP/DF, Mauro Roberto da Mata, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEMP, Andressa de Paiva Pelissari, da Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/SEMP, Marina Vidotti Santos, e os seguintes Conselheiros e Conselheiras membros: MARIANNE FERNANDES HONÓRIO DE OLIVEIRA (SEMP/DF), ISOLDA ARAUJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA (SODF), RITA DE CÁSSIA BARROS GUIA PORTELA (CACI/DF), ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA (TERRACAP), DANIELA CRISTINA FÉLIX PEREIRA (BRB), FRANCISCO CAMELO DE FARIAS (FAMPE/DF), DIONES ALVES CERQUEIRA (FIBRA/DF), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO/DF), LEONARDO ZIMMER NASCIMENTO (SEBRAE/DF), SICILIA BARBOSA DE ALENCAR (CDL), CARLOS GOMES DE PAULA JUNIOR e VANILDO DE JESUS GONÇALVES (FAMICRO), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC) e LETÍCIA LUZARDO DE SOUZA (SEDUH). Presente ainda o advogado Dr. Antônio de Freitas Gonçalves, OAB/DF 13.588. Processos Deliberados: Processo nº. 160.000.320/2005 MONTEPEDRA MARMORARIA E MÓVEIS PLANEJADOS LTDA. Assunto: Pedido de enquadramento no Parágrafo 3º do Art. 25 da Lei 3.196/2003. O Conselheiro representante do SEBRAE Leonardo Zimmer Nascimento encaminhou voto pelo deferimento do início da contagem do quinquênio previsto no dispositivo no Art. 25, Parágrafo 3º da Lei 3.196/2003, qual seja, Maio de 2012, data em que a empresa comprovou efetivamente seu funcionamento e geração de empregos, mediante a empresa interessada comprovar que cumpriu com o Art. 25 da Lei 3.196/2003, referente ao período de 06/2012 a 05/2017, comprovando o cumprimento das metas de geração de empregos e as certidões de regularidade em conformidade com a Portaria nº 32/2018 de 12 de julho de 2018, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº. 0160.001.405/2002 ALTAIR MENDES CHAGAS ME Assunto: Implantação Definitiva. Emissão de AID. O Conselheiro representante da FECOMÉRCIO Christian Tadeu de Souza Santos encaminhou voto que foi lido pelo Conselheiro suplente Eduardo Alves de Almeida Neto pelo deferimento de expedição do AID SEM

DESCONTO sobre o valor do terreno, conforme Cláusula Décima Segunda do Contrato de Concessão de Direito de uso com Opção de Compra assinado em 10/03/2006, tendo em vista que a empresa já havia completado a documentação, permanece em funcionamento e a nova atividade está licenciada com exceção da autorização do IBRAM, que encontra-se em estudo. Dada a palavra ao advogado do interessado, Dr. Antônio de Freitas Gonçalves, OAB/DF 13.588 para sustentação oral pelo prazo regimental, este sustentou que a região do Recanto das Emas é um setor produtivo bem prejudicado, pedindo atenção especial pela desestabilização das empresas, ocasionando mudança de atividade da empresa e a mesma atualmente encontra-se em pleno funcionamento e com a documentação hábil. Após tais ponderações, o Relator considerou relevante as considerações da defesa, porém, por não possuir maiores elementos para o momento em razão da suplência, solicitou a retirada do processo de pauta para nova análise e voto. O Conselheiro Francisco Camelo de Farias (FAMPE), solicitou vista dos autos, o que foi deferido pelo prazo de 30 (trinta) dias, e posteriormente retorno ao Conselheiro Relator. Processo nº. 160.000.437/2000 MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA ME Assunto: Retorno de diligência. Pedido de vistoria. Imóvel abandonado. O Conselheiro representante da TERRACAP Elizeu Eliel de Oliveira encaminhou voto pelo cancelamento do incentivo econômico concedido à empresa MARIA APARECIDA FERNANDES LIMA - ME e a consequente revogação das Resoluções que aprovaram a Carta Consulta e o PVTEF, respectivamente, e do Edital de pré-indicação de área, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Assuntos Gerais: Não houve outros assuntos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 7ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF, às quinze horas. MAURO ROBERTO DA MATA, Secretário de Estado de Empreendedorismo, Presidente COPEP/DF.

CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO, HOSPITALIDADE, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia dois (02) de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e um (2021), as nove horas e trinta minutos, virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início a 5ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística do COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Secretário de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal e Presidente do COPEP/DF, Mauro Roberto da Mata, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEMP, Andressa de Paiva Pelissari, e da Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/SEMP, Dra. Marina Vidotti Santos e os seguintes membros: RENNYKER MENDES VIEIRA (SEMP), ELIZEU ELIEL DE OLIVEIRA (TERRACAP), GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC), CHRISTIAN TADEU DE SOUZA SANTOS (FECOMERCIO), CARLOS MARCELLO GRANJA DE ALBUQUERQUE (CASA CIVIL), SICILIA BARBOSA DE ALENCAR (CDL), ISOLDA ARAUJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA (SODF), MIRELLA CAMELO VIEIRA (SECTI), NILSON DA SILVA FARIAS (FAMICRO), SIMONE SPÍNDOLA MARTINS (SEDUH), MIRELLE ANTUNES CORREA (SINDUSCON), NATHALIA HALLACK FABRINO (SEBRAE). Presentes, ainda, mas sem direito a palavra e voto, os conselheiros suplentes Eduardo Alves de Almeida Neto (FECOMERCIO) e Tereza Christina Coelho Cavalcanti (SINDUSCON). Processos Deliberados: Processo nº. 160.004.125/1999 – GRÁFICA E EDITORA WIZARD. Assunto: retorno de diligência. Análise da solicitação de alteração do Quadro Societário e da Denominação Social da empresa. A Conselheira representante da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, Isolda Araújo Lustosa Cunha Nogueira, encaminhou voto pela abertura de diligência e vistoria no local para conferência da instalação da placa do PRÓ-DF no referido estabelecimento, inclusive devendo a empresa apresentar documentação relacionada a empresa beneficiada no momento da vistoria, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº. 370.000.794/2009 – H. A. LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. EPP. Assunto: Alteração Contratual. O Conselheiro representante da FECOMÉRCIO, Christian Tadeu de Souza dos Santos encaminhou voto pelo deferimento da alteração contratual referente à supressão das atividades do objeto social, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Assuntos Gerais: Não houveram outros assuntos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 5ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística do COPEP/DF, às dez horas e trinta minutos. MAURO ROBERTO DA MATA, Secretário de Estado de Empreendedorismo, Presidente do COPEP/DF.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia dois (02) de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), as dezesseis horas e cinco minutos, em primeira chamada e virtualmente via sistema Microsoft Teams, foi dado início a 6ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística do COPEP/DF. Presidindo a sessão o senhor Secretário de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal e Presidente do COPEP/DF, Mauro Roberto da Mata, contando com as participações da Chefe da Assessoria de Órgãos Colegiados - AOC/SEMP, Andressa de Paiva Pelissari e da Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/SEMP, Dra. Marina Vidotti Santos e os seguintes membros: MARIANNE FERNANDES HONÓRIO DE OLIVEIRA (SEMP), MIRELLA CAMELO VIEIRA (SECTI), CARLOS MARCELLO GRANJA DE ALBUQUERQUE (CASA CIVIL), ISOLDA ARAUJO LUSTOSA CUNHA NOGUEIRA (SODF), ELIZEU ELIEL DE OLIVEIRA (TERRACAP), CARLOS ROBERTO CANDIDO JUNIOR (BRB), EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO (FECOMÉRCIO), NATHALIA HALLACK FABRINO (SEBRAE), SICILIA BARBOSA DE ALENCAR (CDL),

NILSON DA SILVA FARIAS (FAMICRO) GABRIELA LUSTOSA RODRIGUES (FENATAC) SIMONE SPÍNDOLA MARTINS (SEDUH) e MIRELLE ANTUNES CORREA (SINDUSCON). Presente ainda o advogado Dr. Pablo Nunes de Oliveira, OAB/DF 57.804. Processos Deliberados: Processo nº. 0160.000.311/2005 CASTRO ENGENHARIA. Assunto: Revisão de Desconto para 80%. A Conselheira representante da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, Isolda Araújo Lustosa Cunha Nogueira, encaminhou voto pelo deferimento do pleito e retificação do Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 031/2014, passando a constar o percentual de 80% (oitenta por cento) de desconto sobre o valor do imóvel, porém, antes da votação, foi dada a palavra ao advogado da interessada, Dr. Pablo Nunes de Oliveira, OAB/DF 57.804 para sustentação oral regimentar, que tão somente agradeceu a sensibilidade da Conselheira em relação ao seu voto, passando a votação do parecer, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº. 0160.002.792/1999 GENI ALVES FERREIRA ME. Assunto: Sobrestamento de prazos. O Conselheiro representante da FECOMÉRCIO Christian Tadeu de Souza Santos encaminhou voto que foi lido pelo Conselheiro suplente Eduardo Alves de Almeida Neto pelo deferimento do sobrestamento dos prazos e condições do contrato, inclusive quanto as taxas de ocupação, a contar da data de assinatura do contrato – 07/08/2012 até 07/07/2020, data informada da demarcação do lote pela TERRACAP, passando os prazos a fluírem a partir de 07/07/2020, tendo como data limite para obtenção do desconto de 80% o dia 06/07/2022 e vigência contratual até 06/07/2023, todavia, antes da votação, foi dada a palavra ao advogado da interessada, Dr. Pablo Nunes de Oliveira, OAB/DF 57.804 para sustentação oral, que ressaltou que a empresa juntou documentos ainda não analisados para a emissão do AID. Retornando a votação, aprovou-se por unanimidade o voto do relator. Processo nº. 0160.001.570/2000 ANTONIO INÊS DA MATA ME. Assunto: Antecipação de prazos – início da contagem do quinquênio. A Conselheira representante da CDL, Sicília Barbosa de Alencar encaminhou voto solicitando diligência, para que a empresa interessada apresente os documentos referentes ao cumprimento do disposto no art. 25 da lei nº 3.196/2003, inerente ao período de 08/2015 a 07/2020 a comprovar o cumprimento de metas de geração de empregos bem como apresentar as certidões de regularidade em conformidade com a Portaria nº 32/2018 de 12 de julho de 2018, para posterior deliberação, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Processo nº. 0160.000.471/2006 EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA. Assunto: Revisão de desconto para 80%. A Conselheira representante da FENATAC, Gabriela Lustosa Rodrigues encaminhou voto pelo deferimento dos pleitos, fazendo jus a incentivada ao desconto máximo de 80% sobre o valor do terreno, com a retificação do AID PRÓ-DF II nº 109/2014, fazendo constar o desconto de 80%, e antes da votação, foi dada a palavra ao advogado da interessada, Dr. Pablo Nunes de Oliveira, OAB/DF 57.804 para sustentação oral regimentar, que apenas agradeceu e passou-se a votação, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Assuntos Gerais: Não houve outros assuntos. Encerramento: Nada mais a deliberar, após a leitura e aprovação da presente Ata, o Presidente promoveu o encerramento da 6ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade, Tecnologia e Logística do COPEP/DF, às dezessete horas. MAURO ROBERTO DA MATA, Secretário de Estado de Empreendedorismo, Presidente do COPEP/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 43, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, considerando o disposto no Decreto de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 19, de 12 de fevereiro de 2020, no seu artigo 2º e § 1º, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê Interno de Governança da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer terá a seguinte composição:

- I. Secretário (a) Executivo (a) de Políticas do Esporte, que o presidirá;
- II. Secretário (a) Executivo (a) de Futebol;
- III. Chefe de Gabinete;
- IV. Subsecretário(a) de Administração Geral;
- V. Subsecretário de Esporte, Lazer e Espaços Esportivos;
- VI. Subsecretário(a) de Convênios e Parcerias;
- VII. Subsecretário (a) dos Centros Olímpicos e Paralímpicos;
- VIII. Subsecretário de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas;
- IX. Diretor (a) de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte;
- X. Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos ; e
- XI. Chefe da Unidade de Controle Interno."

"§ 1º Na ausência do Secretário (a) Executivo (a) de Políticas do Esporte, assumirá a presidência do CIG o (a) Chefe de Gabinete."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 44, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Designar novo prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2021, para análise e revisão das normas referentes à utilização dos bens sob gestão da Secretaria de Estado de Esporte Lazer.

Art. 2º O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo justificada necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 23, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 04, de 13 de março de 2019 e inciso VII, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Análise de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 1/2010 (Processo nº 220.000.234/2010) celebrado entre esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a instituição privada sem fins lucrativos, Brasil Eu Acredito (CNPJ nº 09.069.670.0001-39), instituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 5, de 08 de janeiro de 2021, conforme previsto no Art. 5º.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e de acordo com as deliberações da 153ª Reunião Ordinária plenária do CONAM/DF, realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, decide:

I – Prorrogar, pelo prazo de dez meses, o mandato das instituições representantes da sociedade civil, referenciadas no art. 4º, §2º, incisos II, IV e V do Decreto 38.001/2017, quais sejam:

- a) Conselho Comunitário da Asa Sul - CCAS;
- b) Conselho Comunitário da Asa Norte - CCAN;
- c) Instituto Oca do Sol – OCA do SO;
- d) Fundação Pró - Natureza – FUNATURA;
- e) Centro de Ensino Unificado de Brasília – UNICEUB;
- f) Universidade Católica de Brasília – UCB;

II - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Referenda a Resolução nº 01/2020 do CONAM/DF, que estabelece a metodologia para a emissão de Licença e Autorização Ambiental em caráter preliminar, em razão do combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), alterando a redação do §2º do art. 1º.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe confere o inciso XI do art. 7º do Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal- CONAM/DF, aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.001 de 07 de fevereiro de 2017, e, de acordo com o deliberado na 153ª Reunião Ordinária resolve:

Art. 1º Fica referendada a Resolução n.º 01/2020 do CONAMA/DF, aprovada por seu Presidente, nos termos do art. 7º inciso XVI do Regimento Interno do Conselho, e submetida "ad referendum" a este plenário.

Art. 2º O § 2º do art. 1º da Resolução n.º 01/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

§1º.....

§2º Para serem enquadradas no procedimento previsto no caput, as atividades e empreendimentos devem ser exclusivamente direcionados às ações de interesse público de prevenção, combate e enfrentamento à COVID-19."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

DECISÃO Nº 02, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o

Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e da Resolução nº 05/2017 – CONAM/DF e, de acordo com as deliberações da 153ª Reunião Ordinária da Plenária do CONAM/DF, realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, decide:

I - Criar Comissão Eleitoral, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 05, de 25 de fevereiro de 2017, do CONAM/DF, para acompanhar o processo eleitoral e decidir sobre recursos ou outras questões relativas ao certame.

II - A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes instituições:

a) Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF;

b) Secretaria de Estado da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF;

c) Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA/DF;

d) Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal – FAPE/DF e,

e) Universidade de Brasília - UnB.

III - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

DECISÃO Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e de acordo com as deliberações da 153ª Reunião Ordinária plenária do CONAM/DF, realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, decide:

I – Aprovar o calendário anual das reuniões ordinárias, para o ano de 2021, nos termos do art. 24 do Decreto 38.001/2017:

a) 153ª reunião ordinária – 02/02/2021;

b) 154ª reunião ordinária – 06/04/2021;

c) 155ª reunião ordinária – 29/06/2021;

d) 156ª reunião ordinária – 17/08/2021;

e) 157ª reunião ordinária – 05/10/2021;

f) 158ª reunião ordinária – 23/11/2021.

II - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

DECISÃO Nº 04, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso I, da Lei nº 041, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e nos termos do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF e de acordo com as deliberações da 153ª Reunião Ordinária plenária do CONAM/DF, realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, decide:

I - Negar o pleito da Associação dos Moradores da Área Octogonal Sul, Cruzeiro e Sudoeste – AMAGISTER (Ofício nº 009/2020, processo SEI 00393-00000282/2020-58), para que fossem declaradas IMUNES AO CORTE todas as árvores existentes no Setor de Habitações Coletivas - Área Octogonal Sul - Quadra AOS 3, tendo em vista decisão unânime dos Conselheiros, que, após a análise do processo e as manifestações da SEDUH, TERRACAP, IBRAM, NOVACAP e Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, entenderam que os indivíduos arbóreos mencionados não se enquadram no art. 70 da Lei Federal n.º 12.651/2012 e nos arts. 45, 48 e 49 do Decreto Distrital n.º 39.469/2018, em função dos critérios de localização, raridade, beleza, condição de porta-semente ou mesmo importância histórica, científica e cultural.

II - Publique-se.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Delega competências ao Superintendente de Licenciamento Ambiental para decidir sobre requerimentos de prorrogação de prazo para comprovação de cumprimento de condicionantes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Decreto nº 39.558/2018, considerando a necessidade de tornar mais ágil a análise e decisão acerca dos requerimentos de prorrogação de prazo para comprovação de cumprimento de condicionantes, estipuladas em licenças ambientais vigentes, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente de Licenciamento Ambiental, sem prejuízo das suas atribuições regimentais, para decidir sobre requerimentos de prorrogação de prazo para comprovação de cumprimento de condicionantes previstas em licenças/autorizações ambientais, deferindo, ou não, a dilação requerida, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução.

§1º A decisão do Superintendente de Licenciamento Ambiental que deferir a prorrogação de prazo para comprovação de cumprimento de condicionantes será precedida de manifestação da diretoria responsável pelo licenciamento do interessado.

Art. 2º O requerimento de prorrogação de comprovação de cumprimento de condicionantes somente será apreciado quando atendidos os seguintes requisitos:

I- a licença vigente na data do requerimento tenha sido publicada há, pelo menos, um ano, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal;

II- haja comprovação de efetiva impossibilidade de cumprimento da condicionante no prazo estipulado na licença, devidamente comprovado por meio de laudo ou relatório técnico, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, indicando os motivos pelos quais não é possível cumprir a condicionante no prazo concedido na licença.

Art. 3º O Superintendente de Licenciamento Ambiental poderá deferir a prorrogação de prazo sem atendimento do requisito contido inciso I do artigo 2º dessa Instrução quando o licenciado comprovar:

I- o atendimento do requisito contido no inciso II; e

II- houver efetivo interesse público na atividade licenciada.

Art. 4º O prazo concedido em prorrogação para comprovação de cumprimento de condicionantes não pode ser superior ao prazo concedido na licença vigente.

Art. 5º A Manifestação de deferimento de alteração de prazo para cumprimento de condicionantes será feita por meio de documento oficial denominado Prorrogação de Condicionantes, e as alterações dos prazos serão atualizadas no sistema URUTAU pela Superintendência de Licenciamento Ambiental.

Art. 6º Sem prejuízo da validade dessa Instrução, poderão ser avocadas, em qualquer oportunidade, no todo ou em parte, pelo titular desta Autarquia, as atribuições delegadas.

Art. 7º Ficam convalidados os atos de deferimento de prorrogação de prazo para comprovação de cumprimento de condicionantes praticados a partir do dia 01 de janeiro de 2019.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 53, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 214, §2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta no Processo nº 00391-00001535/2021-48, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Instrução nº 23, de 02 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 27, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor em 11 de março de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

DECISÃO Nº 07/2021

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 – à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença de Operação requerido pela empresa VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO, registrada sob o CNPJ nº 00.091.702/0001-28, para o exercício da atividade de Ponto de Abastecimento, localizado no Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos Sul - SGC/SUL, Conjuntos 7 e 8 - Guará-DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 00391-00014812/2017-04, nos termos do Parecer Técnico nº SEI-GDF n.º 615/2021 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 49, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 105, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal; em conformidade com o Decreto n.º 25.745, de 11 de abril de 2005, e suas alterações, considerando que o art. 4º da Lei Complementar nº 704, de 18 de janeiro de 2005, que dispõe que o Fundo para a Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF é um fundo contábil de natureza financeira, subordinado à legislação vigente, no que couber, e à Secretaria de Estado de Trabalho;

considerando a edição do Decreto nº 39.610, 1º de janeiro de 2019, que, entre outras providências, criou a Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB, e em seu art. 28, §1º, inciso II, vinculou o Conselho Administrativo do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, à SETRAB, considerando o Decreto nº 41.756, de 1º de fevereiro de 2021, dispondo sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Trabalho; resolve:

Art. 1º Delegar à Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB, a ordenação de despesas de custeio, investimento e inversão financeira, relacionados à execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal - FUNGER/DF.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 167 de 02 de agosto de 2017, publicada no DODF nº 151 de 08/08/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso V da Portaria nº 34, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107, de 08 de junho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, resolve: SUSPENDER férias, por necessidade de serviço, de PAULO HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, matrícula 276.678-7, no período de 01/03/2021 a 10/03/2021, conforme Processo SEI 04012-00000149/2021-16. Ficando assegurado ao servidor o usufruto das férias posteriormente.

IVAN ALVES DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 64, DE 03 DE MARÇO DE 2021

Disciplina o acesso às dependências da Defensoria Pública do Distrito Federal e estabelecer regras acerca da guarda e uso dos bens da Instituição.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; do art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; do art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e os arts. 8º, 9º, incisos IV, VII, XV e XVI, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve:

Art. 1º O acesso às instalações da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF será precedido:

I - de apresentação de documento ou crachá de identificação, por parte de membros, servidores (as), estagiários (as) e voluntários (as), quando solicitado;

II - de apresentação de documento de identificação, por parte de usuários (as) do serviço e visitantes, quando solicitado.

§ 1º O ingresso de usuários (as) do serviço e visitantes em áreas de acesso restrito somente será permitido quando autorizado ou acompanhado por profissional a serviço da DPDF.

§ 2º A falta de documento de identificação não inviabilizará o acesso de pessoas em situação de vulnerabilidade aos serviços de acolhimento e orientação jurídica e psicossocial da DPDF.

§ 3º As entregas de compras particulares efetuadas por profissionais a serviço da DPDF serão realizadas na recepção, de modo que os (as) entregadores (as) não adentrem às instalações.

Art. 2º Os (as) responsáveis pela guarda e uso dos bens patrimoniais da DPDF têm o prazo de até dois dias úteis, a partir da notificação, para conferirem e assinarem, no processo SEI pertinente, os termos de Guarda e Responsabilidade ou de Transferência de Guarda e Responsabilidade emitidos pelo Sistema de Gestão Patrimonial - SISGEPAT.

Art. 3º Os termos emitidos pelo SISGEPAT poderão ser contestados por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do encaminhamento, facultado o acompanhamento pelo Departamento de Controle Interno - DPDI/DCI.

Parágrafo único. Não havendo assinatura do (s) termo (s) nem contestação apresentada no prazo do caput deste artigo, presumir-se-á o recebimento do material constante do (s) termo (s) encaminhado (s).

Art. 4º Aplica-se, no que couber, o disposto no Decreto Distrital nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, quanto à administração, distribuição, movimentação, desincorporação, cadastro, documentação, inspeção, inventário e responsabilidade pela guarda e uso dos bens patrimoniais da DPDI/DCI.

Art. 5º No caso de dano, extravio ou subtração de patrimônio da DPDI/DCI, será concedido o prazo de 30 dias, a contar da notificação, para o (a) responsável indicar a forma de ressarcimento, se mediante reposição por outro similar, com as mesmas características técnicas do bem a ser substituído, ou mediante indenização em valor pecuniário, de acordo com o valor de mercado do bem.

Parágrafo único. Findo o prazo previsto no caput deste artigo sem a efetivação do ressarcimento do bem, a Subsecretaria de Administração Geral - SUAG instaurará a Tomada de Contas Especial - TCE, nos termos da Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria-Geral do DF.

Art. 6º Os (as) servidores (as) lotados (as) na unidade setorial de patrimônio da DPDI/DCI não participarão de comissões de inventário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PROCURADORIA-GERAL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

DECISÃO Nº 01/2021 - PGDF/GAB/EPC-336-2020

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROCURADOR DO DISTRITO FEDERAL

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, instituída pela Portaria PGDF nº 336, de 24 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, e alterada pela Portaria PGDF nº 407, de 03 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 208, de 04 de novembro de 2020,

Considerando que encontra em curso o prazo para apresentação de propostas técnicas para a prestação de serviços técnico-especializados destinados à realização do concurso público para o provimento efetivo de 65 (sessenta e cinco) cargos de Procurador do Distrito Federal – Categoria I, com término em 10/03/2021.

Considerando a existência de requerimentos de esclarecimentos por parte de instituições com Cadastro Preliminar de Interesse - CPI - deferidos, encaminhados à Equipe de Planejamento da Contratação e que demandam tempo para análise devida.

Considerando a relevância do conteúdo dos requerimentos protocolados e a não previsão de etapa de impugnação ao Projeto Básico.

Considerando a necessidade de conferir tratamento isonômico às instituições cadastradas e garantir o prazo útil para apresentação das propostas técnicas após a devida apreciação dos requerimentos pela Equipe de Planejamento da Contratação.

DECIDE:

1. TORNAR SEM EFEITO O PRAZO para apresentação de propostas técnicas, iniciado em 26/02/2021 e com término previsto para 10/03/2021.
2. DETERMINAR A ABERTURA DE PRAZO, de 8 (oito) dias úteis, a iniciar-se na data da publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal, para impugnação ao Projeto Básico por parte das instituições com Cadastro Preliminar de Interesse deferido, conforme Aviso n.º 3/2021 - PGDF/GAB/EPC-336-2020, publicado no endereço eletrônico <http://concurso.pg.df.gov.br>.
3. FIXAR O PRAZO de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo estabelecido no item 2, para DECISÃO FINAL sobre eventuais impugnações e para a FIXAÇÃO de novo prazo com vista à apresentação de propostas técnicas para a prestação de serviços técnico-especializados destinados à realização do concurso público para o provimento efetivo de 65 (sessenta e cinco) cargos de Procurador do Distrito Federal – Categoria I.
4. RECEBER os pedidos de esclarecimentos e impugnações eventualmente encaminhados pelas instituições cadastradas, até a presente data, sendo-lhes facultado o aditamento ou apresentação de nova impugnação, caso queiram.
5. DESCONSIDERAR EVENTUAIS PROPOSTAS TÉCNICAS RECEBIDAS, até a presente data, que serão descartadas sem pronunciamento de mérito acerca de seu conteúdo.
6. Publique-se.

IZABELA FROTA MELO
Coordenadora

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 7/2021

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 10 DE MARÇO DE 2021(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5245

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 13618/2013-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF - SEDEST; 2) 38076/2013-e, Representação, MP/TCDF; 3) 21628/2015-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, METRÔ-DF; 4) 24015/2015-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, Secretaria de Esportes DF; 5) 2928/2016-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, SES; 6) 21788/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 1367/2019-e, Auditoria de Regularidade, DIFIPE; 8) 1855/2019-e, Tomada de Contas Especial, SES; 9) 10420/2019-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, DER-DF; 10) 15502/2019-e, Representação, SEASP; 11) 1079/2020-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 12) 00600-00001433/2020-66-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 00600-00001718/2020-05-e, Tomada de Contas Especial, SEEC; 14) 00600-00001837/2020-50-e, Pensão Militar, SIRAC; 15) 00600-00002211/2020-61-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública; 16) 00600-00002591/2020-33-e, Admissão de Pessoal, Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO; 17) 00600-00002661/2020-53-e, Pensão Civil, SIRAC; 18) 00600-00003090/2020-74-e, Reforma (Militar), SIRAC; 19) 00600-00003347/2020-98-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 3470/2020-e, Tomada de Contas Especial, JN TRANSPORTES LTDA - ME (JOSÉ NACELIO FIGUEIREDO); 21) 00600-00003480/2020-44-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 00600-00003788/2020-90-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 23) 00600-00005608/2020-12-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 24) 00600-00007938/2020-34-e, Análise de Defesa, seasp; 25) 00600-00008139/2020-85-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 26) 00600-00008872/2020-08-e, Pensão Civil, SIRAC; 27) 00600-00008890/2020-81-e, Pensão Civil, SIRAC; 28) 00600-00008896/2020-59-e, Monitoramento de Decisões, Roberto José Bittencourt; 29) 00600-00009484/2020-36-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00009492/2020-82-e, Análise de Concessão, SIRAC; 31) 00600-00009512/2020-15-e, Análise de Concessão, SIRAC; 32) 00600-00000205/2021-50-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, TCDF; 33) 00600-00000263/2021-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 34) 00600-00000264/2021-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 35) 00600-00000332/2021-59-e, Análise de Concessão, SIRAC; 36) 00600-00000341/2021-40-e, Análise de Concessão, SIRAC; 37) 00600-00000472/2021-27-e, Análise de Concessão, SIRAC; 38) 00600-00001277/2021-14-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2348/2003-e, Representação, CICE; 2) 27095/2007-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 3) 17854/2009-e, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE- Divisão de Auditoria; 4) 35779/2011-e, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Estado de Transparência e Controle; 5) 28879/2013-e, Tomada de Contas Especial, SEAGRI; 6) 22557/2014-e, Tomada de Contas Especial, SC DF; 7) 20027/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 8) 31444/2017-e, Representação, MPJTCDF; 9) 13712/2019-e, Representação, MPC; 10) 00600-00000285/2020-62-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00000328/2020-18-e, Pensão Civil, SIRAC; 12) 00600-00000987/2020-46-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 13) 00600-00001373/2020-81-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00003280/2020-91-e, Tomada de Contas Especial, SES; 15) 00600-00003651/2020-35-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS; 16) 00600-00003784/2020-10-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 17) 7999/2020-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal- PMDF; 18) 00600-00008675/2020-81-e, Tomada de Contas Especial, RA XV; 19) 00600-00009483/2020-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00009503/2020-24-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00010056/2020-56-e, Representação, MPJTCDF; 22) 00600-00000310/2021-99-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 23) 00600-00000338/2021-26-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00000347/2021-17-e, Análise de Concessão, SIRAC; 25) 00600-00000350/2021-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00000394/2021-61-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 27) 00600-00000475/2021-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00000541/2021-01-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF. DIASP3; 29) 00600-00000675/2021-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00000806/2021-62-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 31) 00600-00000986/2021-82-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 3629/2019-e, Monitoramento de Decisões, Secretaria de Saúde do DF; 2) 00600-00000171/2020-12-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 00600-00000291/2020-10-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00000907/2020-52-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00002294/2020-98-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00002884/2020-11-e, Denúncia, Particular; 7) 00600-00003107/2020-93-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00003748/2020-48-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA I; 9) 00600-00003787/2020-45-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00004075/2020-43-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00005296/2020-39-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00005392/2020-87-e, Pensão Civil, SIRAC; 13) 00600-00006454/2020-78-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 00600-00006825/2020-11-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; VALDINEI PARENTE; 15) 00600-00007321/2020-19-e, Tomada de Contas Especial, SES; 16) 00600-00007355/2020-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00007772/2020-56-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 18) 00600-00008783/2020-53-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 19) 00600-00009508/2020-57-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00009509/2020-00-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00009694/2020-24-e, Licitação, TCDF/SESPE; 22) 00600-00009929/2020-88-e, Análise de Concessão, SIRAC; 23) 00600-00000227/2021-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00000272/2021-74-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 25) 00600-00000318/2021-55-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 26) 00600-00000328/2021-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 27) 00600-00000330/2021-60-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00000335/2021-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00000355/2021-63-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00000386/2021-14-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, TCDF; 31) 00600-00000473/2021-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 32) 00600-00001105/2021-41-e, Representação, SEFIPE;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 29933/2016-e, Representação, SEFIPE; 2) 31541/2017-e, Representação, Pessoa Física; 3) 5421/2018-e, Monitoramento de Decisões, SEMAG; 4) 9117/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 31309/2018-e, Monitoramento de Decisões, SEAUD; 6) 11833/2019-e, Representação, MPJTCDF; 7) 22100/2019-e, Representação, Urbi Mobilidade Urbana Ltda; 8) 00600-00000578/2020-40-e, Pensão Civil, SIRAC; 9) 00600-00000841/2020-09-e, Tomada de Contas Especial, RA II; 10) 00600-00001435/2020-55-e, Pensão Civil, SIRAC; 11) 00600-00003332/2020-10-e, Tomada de Contas Especial, SES; 12) 00600-00003649/2020-66-e, Pensão Militar, SIRAC; 13) 00600-00003655/2020-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 14) 00600-00003656/2020-68-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00004163/2020-45-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 4213/2020-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 17) 00600-00004584/2020-76-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 18) 00600-00006876/2020-43-e, Tomada de Contas Especial, SEEC; 19) 00600-00007952/2020-38-e, Tomada de Contas Especial, PMDF. RONILDO OLIVEIRA DA SILVA; 20) 00600-00008007/2020-53-e, Tomada de Contas Especial, RA XV; 21) 00600-00008009/2020-42-e, Tomada de Contas Especial, RA VI; 22) 00600-00009230/2020-18-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, SEGEM; 23) 00600-00009922/2020-66-e, Análise de Concessão, SIRAC; 24) 00600-00000344/2021-83-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 16136/2015-e, Aposentadoria, SIRAC; 2) 7725/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 15266/2016-e, Representação, MPJTCDF; 4) 15650/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 19389/2019-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00001083/2020-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00002939/2020-92-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 00600-00003343/2020-18-e,

Pensão Militar, SIRAC; 9) 00600-00003658/2020-57-e, Pensão Militar, SIRAC; 10) 00600-00004282/2020-06-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00004883/2020-19-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 00600-00006471/2020-13-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00000444/2021-18-e, Consulta, CLDF; 14) 00600-00000474/2021-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 15) 00600-00000869/2021-19-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 16) 00600-00000985/2021-38-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00000995/2021-73-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00001199/2021-58-e, Licitação, Secretaria de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 27639/2016-e, Representação, GPCF; 2) 00600-00001049/2020-63-e, Aposentadoria, SIRAC; 3) 00600-00004259/2020-11-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 00600-00004281/2020-53-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 5) 00600-00005784/2020-46-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 00600-00009935/2020-35-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00000253/2021-48-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES; 8) 00600-00000461/2021-47-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP; 9) 00600-00001039/2021-17-e, Representação, MPCJTCDF; 10) 00600-00001209/2021-55-e, Representação, MPCJTCDF;

Sessão Reservada Nº 1360

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 8620/2019-e, Representação, MPJTCDF; 2) 00600-00003413/2020-20-e, Representação, Deputado Leandro Grass;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 5370/2019-e, Representação, Iprev. BrB. Mpc.;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 00600-00001045/2021-66-e, Denúncia, Cidadão - Ouvidoria;

Sessão Administrativa Nº 1084

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 37480/2009-e, Estudos Especiais, TCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 27225/2019-e, Planos e Programas de Trabalho, TCDF;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 16193/2019-e, Pagamentos diversos, MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5243

Aos 24 dias de fevereiro de 2021, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente em exercício, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Sr. Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.

O Presidente em exercício, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro PAIVA MARTINS, que reassumiu as suas funções na Corte, após afastamento legal. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5242 e Reservada nº 1357, ambas de 10.02.2021.

A seguir, o Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário:

- do Ofício nº 12/2021, do gabinete da Presidência, comunicando a alteração das férias do Senhor Presidente, anteriormente marcadas para o período de 26.02 a 08.03.2021, para 24.02 a 06.03.2021.

- do Ofício nº 12/2021, do Conselheiro PAIVA MARTINS, comunicando a interrupção de suas férias, a contar de 12.02.2021, as quais serão remarcadas oportunamente.

- dos expedientes encaminhados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que tratam dos Mandados de Segurança nºs 0712119-82.2020.8.07.0000 e 0713721-11.2020.8.07.0000, impetrados por Danielle Gonsalves da Silva e Jefferson Rodrigo Rodrigues de Freitas, respectivamente, contra a Decisão nº 850/2020, proferida no Processo nº 24463/2019.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10673/2012-e - Despacho Nº 91/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007967/2020-04-e - Despacho Nº 90/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004828/2020-11-e - Despacho Nº 88/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00009694/2020-24-e - Despacho Nº 94/2021, Pensão Civil: PROCESSO Nº 25988/2018-e - Despacho Nº 87/2021, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 41527/2007-e - Despacho Nº 86/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000983/2021-49-e - Despacho Nº 84/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 25778/2012-e - Despacho Nº 83/2021, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 22639/2012-e - Despacho Nº 91/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16469/2012-e - Despacho Nº 77/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001273/2020-55-e - Despacho Nº 81/2021, Licitação: PROCESSO Nº 7755/2017-e - Despacho Nº 47/2021, Contrato,

Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 29565/2013-e - Despacho Nº 80/2021, Licitação: PROCESSO Nº 2247/2013-e - Despacho Nº 79/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000583/2021-33-e - Despacho Nº 78/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13468/2009-e - Despacho Nº 76/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 00600-00000217/2020-01-e - Despacho Nº 73/2021.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00001272/2021-91-e - Despacho Nº 96/2021, Representação: PROCESSO Nº 12063/2014-e - Despacho Nº 92/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00006112/2020-58-e - Despacho Nº 89/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005874/2020-37-e - Despacho Nº 88/2021, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00000544/2020-55-e - Despacho Nº 87/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000872/2021-32-e - Despacho Nº 85/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 482/2004-e - Despacho Nº 52/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 15767/2017-e - Despacho Nº 84/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00006457/2020-10-e - Despacho Nº 83/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26016/2019-e - Despacho Nº 82/2021, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00000328/2020-18-e - Despacho Nº 81/2021, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 00600-00007938/2020-34-e - Despacho Nº 77/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008558/2020-17-e - Despacho Nº 78/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00003488/2020-19-e - Despacho Nº 79/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 7332/2012-e - Despacho Nº 76/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 32751/2015-e - Despacho Nº 75/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 15640/2007-e - Despacho Nº 74/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 38010/2018-e - Despacho Nº 73/2021.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 10330/2010-e - Despacho Nº 56/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000476/2021-13-e - Despacho Nº 49/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000473/2021-71-e - Despacho Nº 50/2021, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000471/2021-82-e - Despacho Nº 51/2021, Licitação: PROCESSO Nº 43104/2007-e - Despacho Nº 44/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000172/2020-67-e - Despacho Nº 48/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003357/2020-23-e - Despacho Nº 47/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5685/2018-e - Despacho Nº 46/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004185/2020-13-e - Despacho Nº 53/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003609/2020-14-e - Despacho Nº 52/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00002294/2020-98-e - Despacho Nº 54/2021.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 237/2017-e - Despacho Nº 134/2021, Consulta: PROCESSO Nº 00600-00005634/2020-32-e - Despacho Nº 135/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 24642/2017-e - Despacho Nº 93/2021, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00004031/2020-13-e - Despacho Nº 124/2021, Representação: PROCESSO Nº 31541/2017-e - Despacho Nº 130/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003965/2020-38-e - Despacho Nº 132/2021, Representação: PROCESSO Nº 22100/2019-e - Despacho Nº 131/2021, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00006448/2020-11-e - Despacho Nº 127/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36678/2011-e - Despacho Nº 53/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000891/2020-88-e - Despacho Nº 126/2021, Representação: PROCESSO Nº 11787/2019-e - Despacho Nº 125/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001854/2020-97-e - Despacho Nº 123/2021, Desestatização: PROCESSO Nº 00600-00007917/2020-19-e - Despacho Nº 121/2021, Representação: PROCESSO Nº 124/2019-e - Despacho Nº 120/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34497/2011-e - Despacho Nº 19/2021, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00005003/2020-13-e - Despacho Nº 119/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00007067/2020-59-e - Despacho Nº 118/2021, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 00600-00000324/2021-11-e - Despacho Nº 117/2021, Licitação: PROCESSO Nº 20827/2013-e - Despacho Nº 116/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36627/2011-e - Despacho Nº 115/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21968/2014-e - Despacho Nº 114/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005504/2020-08-e - Despacho Nº 113/2021.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 22520/2018-e - Despacho Nº 133/2021, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 21125/2018-e - Despacho Nº 86/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 33069/2018-e - Despacho Nº 48/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00001840/2020-73-e - Despacho Nº 47/2021, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00006804/2020-04-e - Despacho Nº 50/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003607/2020-25-e - Despacho Nº 38/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003351/2020-56-e - Despacho Nº 43/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003354/2020-90-e - Despacho Nº 45/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004191/2020-62-e - Despacho Nº 32/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 5561/2018-e - Despacho Nº 49/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004190/2020-18-e - Despacho Nº 31/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004189/2020-93-e - Despacho Nº 30/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004192/2020-15-e - Despacho Nº 41/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004194/2020-04-e - Despacho Nº 42/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004205/2020-48-e - Despacho Nº 34/2021, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 38703/2016-e - Despacho Nº 27/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 26941/2018-e - Despacho Nº 25/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00003476/2020-86-e - Despacho Nº 22/2021,

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31317/2018-e - Despacho Nº 18/2021, Solicitações de Informações: PROCESSO Nº 5427/2019-e - Despacho Nº 15/2021, Representação: PROCESSO Nº 834/2016-e - Despacho Nº 26/2021, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 2510/2016-e - Despacho Nº 16/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-0000044/2020-13-e - Despacho Nº 23/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007100/2020-41-e - Despacho Nº 28/2021, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00004871/2020-86-e - Despacho Nº 24/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004195/2020-41-e - Despacho Nº 33/2021, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 20639/2017-e - Despacho Nº 17/2021, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 1685/2019-e - Despacho Nº 29/2021, Fiscalização de Pessoal: PROCESSO Nº 35896/2014-e - Despacho Nº 21/2021, Edição de Normativo: PROCESSO Nº 00600-00009059/2020-47-e - Despacho Nº 1/2021, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 8367/2009-e - Despacho Nº 4/2021, Representação: PROCESSO Nº 26865/2019-e - Despacho Nº 5/2021, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 00600-00000899/2020-44-e - Despacho Nº 10/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 9087/2018-e - Despacho Nº 2/2021, Tomada de Contas Anual: PROCESSO Nº 22540/2005-e - Despacho Nº 3/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 22964/2014-e - Despacho Nº 14/2021, Representação: PROCESSO Nº 13020/2019-e - Despacho Nº 8/2021, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 00600-00002157/2020-53-e - Despacho Nº 11/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007027/2020-15-e - Despacho Nº 6/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 11479/2015-e - Despacho Nº 13/2021, Representação: PROCESSO Nº 19354/2019-e - Despacho Nº 9/2021, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007094/2020-21-e - Despacho Nº 80/2021.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 35495/2018-e - Despacho Nº 54/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000753/2020-07-e - Despacho Nº 51/2021, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00007568/2020-35-e - Despacho Nº 50/2021, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00008643/2020-85-e - Despacho Nº 49/2021, Licitação: PROCESSO Nº 2456/2016-e - Despacho Nº 12/2021, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 25126/2017-e - Despacho Nº 48/2021, Representação: PROCESSO Nº 19932/2017-e - Despacho Nº 46/2021, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000757/2020-87-e - Despacho Nº 45/2021, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 10284/2019-e - Despacho Nº 44/2021.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1469/1985-e - Reversão da pensão militar instituída por ISAAC LOYOLA - CBMDF. DECISÃO Nº 383/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2343/17, reiterada pela Decisão 2231/19; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de reversão da pensão militar em apreço, salientando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada nos Autos de nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4606/2013-e - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, a fim de complementar as informações necessárias ao exame dos contratos de manutenção de caldeiras no âmbito daquela Pasta a partir de 2011, bem como das Representações nºs 19/2013-DA e 23/2014-DA, versando, respectivamente, sobre possíveis irregularidades verificadas nos Contratos n.ºs 86/2010 e 232/2014-SES/DF. DECISÃO Nº 384/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 92/2020-DIASP3; b) dos documentos juntados às peças 180 e 183; c) dos Ofícios nºs 2397/2019 e 3018/2019-SES/GAB (peças 181 e 184) e do Processo nº 112.001.973/17, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à diligência determinada na Decisão nº 1.905/19, considerando-a satisfatoriamente cumprida; II – informar à Secretaria de Contas/TCDF a respeito da instauração de tomada de contas especial – TCE, constante do Processo nº 00060- 00340277/2019-77, noticiada pela SES/DF, conforme determinado no item IV.a da Decisão nº 1.905/19; III – deferir o pedido realizado pelo signatário do documento juntado à peça 180; IV – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública/TCDF – Seasp, para acompanhamento do recolhimento das multas aplicadas mediante o Acórdão nº 127/19. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 16544/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades constatadas na execução do Contrato n.º 4/2010, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF, e a empresa UNIMIX Tecnologia Ltda., por adesão a ata de registro de preços - ARP do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, e tendo por objeto a contratação de empresa especializada em suporte a produtos e tecnologia ORACLE. DECISÃO Nº 386/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do requerimento constante da peça 137, eDOC: D74D26FE, formulado pelo Sr. GIBRAIL NABIH GEBRIM; II – conceder ao requerente um novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para apresentação das alegações em face da Decisão nº 740/2020; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 31900/2013-e - Auditoria operacional realizada em 2014 para avaliar o acesso da população às Unidades de Tratamento Intensivo - UTIs, da rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 388/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de prorrogação

de prazo constante do Ofício nº 9284/2020-SES/GAB; II – conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento da Decisão nº 1671/2020; III – determinar o retorno do feito a SEMAG, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6210/2017-e - Estudos especiais, em cumprimento à Decisão nº 648/2017, proferida no Processo nº 8.440/2013, com o objetivo de avaliar as hipóteses de compensação de créditos/débitos ocorridos entre a Administração e suas contratadas. DECISÃO Nº 389/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos estudos especiais condensados na Informação n.º 38/2019-ATE; II – aprovar, na forma de decisão normativa e nos termos do art. 63, inciso IV, do RI/TCDF, o seguinte entendimento acerca da compensação entre a Administração e suas contratadas: a) não há vedação para a compensação em sede de contratos administrativos, observados os requisitos dos arts. 368 e 369 do Código Civil/2002 e o devido processo legal; b) no âmbito do controle externo: b.1) não é possível a glosa cautelar em contrato diverso daquele em que se apura irregularidade; b.2) pode o Tribunal de Contas do Distrito Federal, no exercício de sua missão institucional, determinar à Administração que, com fulcro no art. 45 da LC nº 01/94, promova a compensação de créditos/débitos em contratos distintos, desde que: i) cumpridos os requisitos do art. 368 e 369 do CC/2002; ii) apurados os fatos, identificados os responsáveis e quantificado o prejuízo; e iii) assegurado o contraditório e a ampla defesa, independentemente do nome que se atribua ao processo em tramitação no e. Tribunal; III – autorizar o arquivamento dos autos, dando-se prévia ciência do processo à Secretaria de Fiscalização Especializada, haja vista o disposto no III da Decisão nº 3087/2018.

PROCESSO Nº 1248/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo ao erário, oriundo do Contrato n.º 03/08, firmado entre a então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – Seplag/DF (atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF) e a empresa Brasil Telecom S.A. (atual Oi S.A. – Em Recuperação Judicial), referente à prestação de serviços de transmissão de dados entre os órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal (rede GDFNet) e de acesso à internet. DECISÃO Nº 390/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer dos embargos de declaração opostos pela empresa Oi S.A. – em recuperação judicial (peça 69), mediante sua representante legal, contra a Decisão Extraordinária n.º 5.378/20, porquanto satisfeitos os requisitos de admissibilidade do art. 287 do RI/TCDF, mas, no mérito, considerá-los improcedentes, uma vez que não há obscuridade, omissão ou contradição a corrigir na decisão embargada; II – dar ciência desta decisão à embargante, mediante a sua representante legal; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 25244/2018-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005. DECISÃO Nº 391/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1043/2021 – SES/GAB (peça 40, e-DOC EE4F66E4), oriundo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II – conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para cumprimento integral da Decisão nº 2884/2020, a contar da ciência desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 15600/2019-e - Aposentadoria de WILSON IVO JOSÉ - PCDF. DECISÃO Nº 392/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 162/2020 – NUREC, bem como do documento encaminhado pelo recorrente, juntado à peça 57, comunicando a desistência de realizar a sustentação oral; II – no mérito, dar provimento ao pedido de reexame interposto em face dos itens II e III da Decisão nº 1.445/2020, com a finalidade de considerar o período compreendido entre a demissão e a reintegração do servidor Wilson Ivo José (30.11.92 a 04.09.05) como tempo estritamente policial; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa do seu representante legal; b) o envio ao Núcleo de Recursos/Segcecx/TCDF – Nurec de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF – Sefipe, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00000284/2020-18-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional da Candangolândia – RA-XIX, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 364/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCA da Administração Regional da Candangolândia – RA-XIX, referente ao exercício financeiro de 2017; II – julgar, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame: a) regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94, as contas dos Srs. Welby Dias de Oliveira (Coordenador de Administração Geral – Interino, no período de 01.01 a 08.02.17) e Marcos Paulo Alves da Silva (Coordenador de Administração Geral – Respondendo, no período de 28.11 a 31.12.17); b) regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, as contas dos Srs. Cleudimar Pereira Sardinha (Administrador Regional, no período de 01.01 a 12.03.17; Coordenador de Administração Geral – Respondendo, no período de 09.02 a 12.03.17; e Coordenador de Administração Geral – Interino, no período de 24.04 a 09.10.17) e Roosvelt Vilela Pires (Administrador Regional, no período de 13.03 a 31.12.17, e Coordenador de Administração Geral – Respondendo, no período de 13.03 a 23.04.17), tendo em vista as ocorrências descritas nos subitens 1.7 – Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato e 1.8 – Reenquadramento de reeducandos sem a devida comprovação de atendimento aos requisitos necessários, ambos do Relatório de Inspeção n.º 15/19-DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (peça 17); III – considerar, em conformidade com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 1/94, quites com o

erário distrital os responsáveis indicados no item II retro, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; IV – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 1/94, que os atuais gestores da Administração Regional da Candangolândia – RA-XIX adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002019/2020-74-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, reguladas pelo Edital nº 1/2008. DECISÃO Nº 393/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 657/2020 – PCDF/DGPC/ASS (Peça 12), de 25.08.20, e seus anexos (Peças 13-40), da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, tendo-se por cumprida a Decisão nº 2886/20; II – recomendar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que façam a avaliação anual da compatibilidade de horários dos cargos acumulados pelo servidor JOSÉ GERALDO DE ANDRADE JÚNIOR, respectivamente, de Perito Médico-Legista na corporação civil, consoante art. 118, § 2º, da Lei Federal nº 8.112/90 (que tem aplicação subsidiária aos polícias civis do Distrito Federal), e do cargo de Médico – Medicina Clínica – na SEEC/DF, nos termos do art. 46, § 3º, da Lei Complementar distrital nº 840/11, c/c o art. 37, XVI, da Constituição Federal, o que será verificado em futura fiscalização por parte deste Tribunal; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Economia do Distrito Federal e à Polícia Civil do Distrito Federal; IV – retornar o feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003657/2020-11-e - Revisão da pensão militar instituída por ROGÉRIO CEZAR VILAR DA COSTA - CBMDF. DECISÃO Nº 394/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2959/20; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão da pensão militar em apreço, salientando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada nos autos de nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003665/2020-59-e - Revisão da pensão militar instituída por SELMO ESPÍNDOLA FOLGIERINI - PMDF. DECISÃO Nº 395/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprido o item II da Decisão nº 3.313/20; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de pensão militar em exame (Ato nº 013972-1), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003768/2020-19-e - Prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 365/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da PCA dos administradores e demais responsáveis do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV/DF, referente ao exercício financeiro de 2017; II – julgar regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, as contas dos Senhores: Allan Luiz Oliveira Barros, CPF nº ***.432.694-** (Diretor Jurídico, período de 01.01 a 31.12.17, e Diretor Presidente - Substituto, período de 02.01 a 11.01.17); Milena Guimarães Cunha, CPF nº ***.796.902-** (Diretora Jurídica - Substituta, período de 01.11 a 10.11.17); Raquel Galvão Rodrigues da Silva, CPF nº ***.142.421-** (Diretora de Previdência, período de 01.01 a 04.05.17); Ledamar Sousa Resende, CPF nº ***.527.101-**, (Diretora de Previdência, período de 05.05 a 31.12.17); Edna Gonçalves de Meneses, CPF nº ***.612.901-** (Diretora de Previdência - Substituta, período de 13.02 a 24.02.17); Paulo Henrique de Sousa Ferreira, CPF nº ***.440.821-** (Diretor de Previdência - Substituto, período de 11.09 a 20.09.17); Cristina de Araújo Tavares, CPF nº ***.850.297-** (Diretora de Administração e Finanças - Substituta, período de 02.05 a 11.05.17 e 16.08 a 25.08.17); Regina Célia Dias, CPF nº ***.592.641-** (Diretora de Investimentos, período de 01.01 a 31.12.17); Terezinha Martins Parreira, CPF nº ***.491.911-** (Diretora de Investimentos - Substituta, período de 28.06 a 14.07.17); e Henrique Barros Pereira Ramos, CPF nº ***.915.977-** (Diretor de Governança e Compliance, período de 23.11 a 31.12.17); III – julgar regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, as contas dos Senhores: Adler Anaximandro de Cruz e Alves, CPF nº ***.248.676-** (Diretor Presidente, período de 01.01 a 31.12.17), em face das impropriedades apontadas no item 2 (elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), do Relatório de Contas nº 105/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC D602256Be, peça 78) e subitem 1.6 (inexistência de quadro próprio de pessoal), do Relatório de Inspeção nº 31/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 0A742178- e, peça 82); e Douglas Ramiro Capela, CPF nº ***.814.597-** (Diretor de Administração e Finanças, período de 01.01 a 31.12.17), em face das impropriedades retro mencionadas e, adicionalmente, das indicadas nos subitens 1.2 (bens móveis não incorporados), 1.3 (ausência de incorporação de bens doados), 1.4 (ausência de prova de documentação fiscal na aquisição de bens), 1.5 (ausência de prova de documentação de bens cedidos) e 3.1 (ausência de registros contábeis de bens em comodato), do aludido Relatório de Inspeção nº 31/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 0A742178- e, peça 82), e das falhas contábeis mencionadas no parecer do Conselho Fiscal (e-DOC 6E360B0E-e, peça 73); IV – determinar, com base no art. 19 da LC nº 1/1994, aos atuais gestores do IPREV/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas no item III anterior, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, incisos I e II,

da LC nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, os responsáveis nominados nos itens II e III anteriores; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno do feito em exame à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004832/2020-89-e - Aposentadoria de CLIDENOR ALVES DA ROCHA JÚNIOR - SES/DF. DECISÃO Nº 396/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar cumprida a Decisão nº 3585/2020; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00005270/2020-91-e - Pensão civil instituída por EDISON LASMAR - PCDF. DECISÃO Nº 397/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.996/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005298/2020-28-e - Aposentadoria de ZACARIAS CALIL HAMU - SES/DF. DECISÃO Nº 398/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 73/2021 – IPREV/PRESI (Peça nº 17, e-DOC 9EBD8D6C e anexos), oriundo do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal; II – conceder um novo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência desta decisão, para cumprimento integral da Decisão nº 5213/2020; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00006691/2020-39-e - Proposta de atualização da Decisão Normativa nº 01/2020, que dispõe sobre a forma e as peças que integrarão as tomadas e prestações de contas anuais e extraordinárias. DECISÃO Nº 399/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – aprovar a proposta de decisão normativa constante do e-DOC 800701E1-e (Peça nº 21); II – autorizar: a) a Presidência desta Corte a adotar as medidas necessárias ao cumprimento do item anterior; b) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007949/2020-14-e - Representação da empresa Valor Ambiental Ltda., com pedido de cautelar para suspender todos os atos decorrentes da Dispensa de Licitação nº 12/2020 – SLU/DF, conduzida pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, para contratação emergencial de empresa especializada na realização dos serviços de operação, controle e manutenção de usina mecânica biológica, operação de compostagem, transporte de composto cru, transporte de rejeito e transporte de chorume. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelos Srs. Ranielle Linhares da Silva e Henrique Amaral, Engenheiros do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, e pelo Sr. Gilson Mansur, representante legal da empresa Valor Ambiental Ltda. DECISÃO Nº 351/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes, concedendo ao Sr. Gilson Mansur o prazo de 10 (dez) dias para juntada de procuração e de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00007973/2020-53-e - Representação nº 11/2020-G1P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Demóstenes Tres Albuquerque, versando sobre possível irregularidade em parceria celebrada entre o Banco de Brasília S.A. – BRB e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Nacional e Distrital), com suposto favorecimento em concessões de crédito e tratamento diferenciado para advogados. DECISÃO Nº 347/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do requerimento constante da peça nº. 48, e-DOC 86AAA496-e, oriundo da Ordem dos Advogados do Brasil - Conselho Seccional do Distrito Federal; II – conceder à requerente derradeiro prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta decisão, para apresentação de esclarecimentos que entender pertinentes acerca da representação conhecida pela Decisão nº 4872/2020, findo o qual os autos deverão seguir para análise técnica; III – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00008888/2020-11-e - Pensão civil instituída por MARCELLO AUGUSTO VARELHA - SEE/DF. DECISÃO Nº 400/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoas – Sefipe, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008889/2020-57-e - Aposentadoria de MARIA APARECIDA ALVES DE SANTANA MARQUES DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 401/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato eletrônico (Ato nº 021690-7), em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF adote as seguintes providências: a) junte na Aba “Anexos e Observações” esclarecimentos e documentação comprobatória quanto às atividades desenvolvidas na UnB (12.05.01 a 08.04.04) que permitiram computar esse tempo como especial de magistério; b) em homenagem ao contraditório e à ampla defesa, cientifique a servidora para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente defesa acerca da alínea “a” anterior; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008902/2020-78-e - Aposentadoria de ROSIMEIRE SILVA LEÃO – SES/DF. DECISÃO Nº 402/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009496/2020-61-e - Revisão da aposentadoria de MOACI DA ROCHA AMORIM – PGDF. DECISÃO Nº 403/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009498/2020-50-e - Pensão civil instituída por RAIMUNDO NONATO DE SOUSA e revisão do benefício- SES/DF. DECISÃO Nº 404/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por prejudicada a apreciação da revisão de proventos, bem como da análise da concessão da pensão, por falta de materialidade e em face da aplicação do princípio da economia processual, uma vez que o benefício pensional já foi extinto por terem os pensionistas excedido o limite de idade, sem embargo de alertar a jurisdição de que a omissão no encaminhamento de atos concessórios para apreciação do Tribunal pode ensejar a aplicação de multa; II – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009502/2020-80-e - Aposentadoria de TEREZINHA APARECIDA DOS REIS – SES/DF. DECISÃO Nº 405/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009927/2020-99-e - Pensão civil instituída por SEBASTIÃO JOAQUIM DA COSTA - SSP/DF. DECISÃO Nº 406/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, esclareça as providências adotadas em cumprimento ao item IV da Decisão nº 1.366/2019 e providencie, se for o caso, as correções necessárias no ato em exame (retificação do ato concessório, correção do posicionamento funcional no SIRAC, ajustes nos proventos), juntando a documentação comprobatória na aba “Anexos e Observações”; II – retornar o feito à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000331/2021-12-e - Pensão civil instituída por CLAUDIA MARIA GRACIANO - SEE/DF. DECISÃO Nº 407/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão civil, proveniente do Ato nº 027294-7, instituída pela ex-servidora, Sra. Claudia Maria Graciano, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000352/2021-20-e - Pensão civil instituída por TEREZA EEICO KAWAGUCHI FERNANDES - SEE/DF. DECISÃO Nº 408/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à jurisdição que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) providencie a anexação de parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF sobre a litude da acumulação do cargo nessa Secretaria com o cargo no METRO-DF, exercidos pela instituidora da pensão; b) anexe a evolução do cargo da ex-servidora após a sua aposentação em 17/12/1993, quando se aposentou no cargo de Professor, Classe Única, Nível 3, Padrão 24F, para o Cargo de Professor de Educação Básica, Etapa IV, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, como consta no ato que concedeu a pensão ora em análise; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 7526/1993-e - Concurso público para provimento de vagas para o Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, decorrente do Edital Normativo nº 228/93-IDR. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Renato Borges Barros, OAB/DF nº 19.275, procurador do Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal - SINAFITE-DF. DECISÃO Nº 355/2021 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para juntada de memoriais. O Presidente em exercício, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 5889/2005-e - Acompanhamento das medidas decorrentes dos estudos especiais voltados à divulgação, na internet, de relatórios de responsáveis cujas contas foram julgadas irregulares, de inabilitados para exercer cargos em comissão ou função de confiança e dos declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública. DECISÃO Nº 380/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do levantamento realizado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) em cotejo com as sanções publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando atendido o item IV da Decisão nº 3.785/2015; II – determinar aos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal, especialmente à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, à unidade administrativa competente no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que mantenham o registro pontual,

fidedigno e atualizado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846/2013; III – autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo da verificação da regularidade de novos registros no CEIS em momento oportuno.

PROCESSO Nº 9836/2011-e - Representação do Ministério Público junto à Corte acerca da possíveis irregularidades na concessão de benefício econômico do PRÓ-DF à empresa Ideias Mult Service Publicidades e Veículos Ltda., para aquisição de lote. DECISÃO Nº 366/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 78/2020 – DIGEM1 (peça 230), da Informação nº 10/2021 (peça 245), do Parecer nº 60/2021-G3P/DA, do Ministério Público junto à Corte (peça 249), da documentação relativa ao Mandado de Segurança nº 0703953-61.2020.8.07.0000, impetrado em face da Decisão nº 3.782/2019, e do Acórdão nº 243/2019, em especial o Mandado de Notificação (peça 242) e o seu respectivo trânsito em julgado em 18/12/2020, bem como dos demais documentos examinados na fase processual em apreço; II – considerar: a) VICENTE AUGUSTO JUNGSMANN quite com o erário distrital, no que se refere à multa que lhe foi aplicada no processo em análise, consoante o disposto na Decisão nº 3.782/2019 e no Acórdão nº 243/2019; b) sem efeito, em relação a RODRIGO FERNANDES DE MORAES FERREIRA, o item III da Decisão nº 3.782/2019 e o Acórdão nº 243/2019, em razão da segurança concedida pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios no MS nº 0703953-61.2020.8.07.0000, já transitado em julgado; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e aos interessados citados no item II precedente; b) o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 12157/2015-e - Contratações diretas, realizadas com base no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, objeto dos Contratos nºs 037, 038 e 039/2015-SES/DF, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e as empresas Brasília Empresa de Segurança S.A., Ipanema Segurança Ltda. e Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. KARINA AMORIM SAMPAIO COSTA, OAB/DF nº 23.803, Procuradora da empresa Ipanema Segurança Ltda. DECISÃO Nº 352/2021 - Após o lançamento do voto do Relator, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 25849/2016-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, visando à apuração de possíveis irregularidades advindas da concessão, pela jurisdição, de patrocínio à empresa Capital Negócio e Eventos – Leonardo Otto Montedônio Rêgo Assessoria Empresarial, para a realização do Seminário Internacional “O Desenvolvimento Humano de Brasília e os objetivos do Milênio”. DECISÃO Nº 458/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 24/2021 – NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO, conferindo efeito suspensivo aos itens I e IV da Decisão nº 3.084/2020, no que se refere ao recorrente; II - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, na pessoa do seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9375/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Administração Regional do Gama – RA II, em cumprimento ao item II da Decisão nº 6205/16, tendo por objeto a apuração de possível prejuízo ao erário distrital, decorrente da contratação da empresa Impacto Organização de Eventos Ltda., realizada por adesão à Ata de Registro de Preços nº 24/2011 – Lote 1, oriunda do Pregão Eletrônico nº 538/CECOM/2010, do Estado do Rio Grande do Sul, com sobrepreço nos itens relativos à locação de tendas. DECISÃO Nº 410/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, decidiu determinar o sobrestamento dos autos até o deslinde do Processo nº 32.351/2017, no moldes em que ocorreu no Processo nº 24.642/2017. Vencido o Relator, que manteve seu voto.

PROCESSO Nº 2150/2019-e - Aposentadoria de CICERO IVAN FERREIRA GONTIJO – PGDF. DECISÃO Nº 356/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 031/2021 – NUREC; b) do recurso interposto pelo Sr. CÍCERO IVAN FERREIRA GONTIJO como Pedido de Reexame, conferindo efeito suspensivo aos itens I e II da Decisão nº 5267/2020; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito da peça recursal. O Conselheiro PAIVA MARTINS deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 23203/2019-e - Representação nº 21/2019-GPDA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na celebração dos Termos de Acordo de Regime Especial (TARE) nºs 107/2005 e 014/2012, firmados entre a então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, atualmente Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e as empresas Cálamo Distribuidora de Produtos de Beleza S.A., Interbelle Comércio de Produtos de Beleza Ltda. e “Quem Disse Berenice”, integrantes da franquia “O Boticário”. DECISÃO Nº 411/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1.442/2019 e 125/2020 – SEEC/GAB, bem como dos documentos que os acompanham (peças 19 e 25), e da cópia do Processo nº 00040-00026806/2019-05, associada aos autos; b) da manifestação da empresa CÁLAMO Distribuidora de Produtos de Beleza S.A., em conjunto com a empresa INTERBELLE Produtos de Beleza Ltda. (peça 20); c) do Ofício

nº 4/2020 – G3P e dos documentos que o acompanham (peça 26); d) da Informação nº 50/2020 – Digem1 (peça 28); II – considerar parcialmente cumprida a diligência determinada mediante o item II.1 da Decisão nº 3.704/2019; III – adiar o julgamento de mérito da Representação nº 21/2019 – GPDA para a próxima fase processual; IV – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informe o(s) ato(s) do Poder Executivo que estabeleça(m) a MVA linear de 30% para produtos de cosméticos e perfumaria adotada nos Termos de Acordo de Regime Especial – TAREs nºs 107/2005, 14/2012 e 8/2018 e caso inexistam(m): a.1) esclareça o motivo da não aplicabilidade da MVA prevista no Regulamento do ICMS com a alteração promovida pelo Decreto nº 38.383, de 31 de julho de 2017, no item 38 do Anexo IV, Caderno I; a.2) indique o permissivo legal para a fixação de margem de valor agregado mediante Termo de Acordo de Regime Especial; a.3) demonstre a observância ao § 4º do art. 6º da Lei nº 1.254/1996 no estabelecimento da MVA prevista nos TAREs nºs 107/2005, 14/2012 e 8/2018; a.4) comprove a informação de que a MVA estabelecida pelos Estados de São Paulo e Minas Gerais é de 25% e 30%, respectivamente; b) esclareça a questão envolvendo o amparo legal para o incremento de 70% aos produtos recebidos no Centro de Distribuição mencionada nos autos (fl. 11, peça 20); c) disponibilize link para acesso ou remeta cópia integral dos Processos nºs 125.000.180/2005, 125.001.797/2011 e 040.001.912/2017; V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante, à jurisdicionada e às empresas signatárias da peça 20; b) a disponibilização à jurisdicionada da manifestação de peça 20, da Cota Aditiva do Sr. Diretor da DIGEM1, do Parecer nº 844/2020 – GPDA e do relatório/voto do Relator, bem como desses três últimos documentos às empresas interessadas; c) o retorno dos autos à SEGEM, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000227/2020-39-e - Contrato Emergencial nº 3/2020-DETRAN/DF, firmado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF e a sociedade empresária CLD Construtora e Laços Detentores e Eletrônica Ltda., tendo por objeto a execução de serviço de manutenção do sistema semafórico do Distrito Federal, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, peças de reposição e consumíveis. DECISÃO Nº 412/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Contrato nº 03/2020 – DETRAN/DF (peça 6 – referente ao Processo Administrativo SEI nº 00055- 00007736/2020-43), da Informação nº 39/2020 (peça 7) e do Parecer nº 988/2020-G4P (peça 11); II – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF que, caso tenha sido efetuado pagamento à maior em relação ao valor dos insumos previstos no Contrato nº 03/2020, decorrente do erro material no valor indicado no 1º Termo Aditivo ao Contrato Emergencial, adote medidas para o ressarcimento ao erário, informando a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das ações adotadas; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 39/2020, do Parecer nº 988/2020-G4P, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DETRAN/DF e à empresa contratada CLD Construtora e Laços Detentores e Eletrônica Ltda.; b) o retorno dos autos à SEASP, para a verificação do cumprimento da diligência referente ao item II.

PROCESSO Nº 00600-00001653/2020-90-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do Edital nº 03/2010. DECISÃO Nº 413/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 6.633/2020 – SES/GAB e anexos (Peça nº 11), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 2.782/2020; b) da admissão de CLEZIO FIGUEIREDO MARTINS, no cargo de Médico, especialidade Ortopedia e Traumatologia, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3, publicado no DODF de 17.02.2010 e de seu posterior desligamento; II – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODE, a admissão de MARCOS DE VASCONCELOS CARNEIRO, no cargo de Médico, especialidade Gastroenterologia, realizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 3, publicado no DODF de 17.02.2010; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001968/2020-37-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 03/2010. DECISÃO Nº 414/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 6669/2020 – SES/GAB e dos anexos (peça 10), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão-TCDF nº 2785/2020; II – tomar conhecimento do trânsito em julgado das ações judiciais referidas na Informação da SEFIPE (peça 11) e das seguintes admissões no cargo de Médico, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 03, publicado no DODF de 17/02/2010, e determinar o registro, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Especialidade Médico da Família e Comunidade - ISRAEL SILVA DE MORAES, LÍVIA ANTUNES MARIOSI, PATRÍCIA FERNANDES RODRIGUES e RICARDO PEREZ JANNUZZI; Especialidade Dermatologia - ELISANGELA CARLA DE MENDONÇA; Especialidade Pediatria - JULIANA BARBOSA MACÊDO; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003597/2020-28-e - Aposentadoria de MARCOS MIGUEL MUNIR MIZIARA - SEE/DF. DECISÃO Nº 415/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3.452/2020; II – determinar o retorno do ato, em nova diligência, para que o jurisdicionado, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte, na aba “anexos e Observações”: a)

abono provisório incluído no processo físico; b) a certidão de tempo de serviço emitida em cumprimento às decisões judiciais proferidas no Processo TJDF 2002.01.1.063537-7, a fim de verificar o interregno a que o servidor de fato faz jus, sob pena de a concessão em exame vir a ser considerada ilegal, pelo não cumprimento do requisito temporal para a inativação; III – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003998/2020-88-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Jardim Botânico – RA XXVII, relativa ao exercício de 2017. DECISÃO Nº 367/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Administração Regional do Jardim Botânico – RA XXVII, referente ao exercício financeiro de 2017; II – julgar, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas dos Srs. JONATHAN OLIVEIRA PACHECO, Coordenador de Administração Geral, Substituto, e FRANCISCO NORMANDO FEITOSA DE MELO, Ordenador de Despesa por Delegação; III – julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. ALESSANDRO FABRÍCIO CLEMENTE PAIVA, Administrador Regional - Interino, e CLEIDSON FÉLIX ALMEIDA, Coordenador de Administração Geral - Interino, em razão das falhas encontradas no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - 2017 (e-DOC 6F3B7C96-e); nos subitens “1.1 - Ausência de comprovação de necessidades”, “1.2 - Ausência de pesquisa de mercado”, “1.4 - Intemperividade na apresentação de certificado de regularidade fiscal” e “1.5 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato” do Relatório de Inspeção nº 20/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC A2EF6F64-e); nos itens “2. Passivo” e “4. Atos potenciais ativos diversos – Contratos/convênios com prazo de vigência expirado com saldo a regularizar”, do Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-DOC CCD4ED6D-e); no subitem “2 – Bens inservíveis ou em estado de conservação ruim”, do Relatório de Bens Móveis nº 76/2018 (e-DOC 6F8C6157-e); e no subitem “1.1 - Quanto aos terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel”; do Relatório de Bens Imóveis nº 76/2018 (e-DOC 6F8C6157-e); IV – determinar aos atuais administradores da Administração Regional do Jardim Botânico – RA XXVII que, caso ainda não tenham feito, adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item anterior, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994; V – considerar, em conformidade com o artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis relacionados nos itens II e III retro; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008558/2020-17-e - Pregão Eletrônico nº 23/2020 – DETRAN/DF, que visa a contratação de solução integrada para inovação, modernização e sustentação de micro serviços do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 78/2021-GCRR, emitido no dia 12.02.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 357/2021 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento dos esclarecimentos e demais documentos apresentados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, por intermédio do Ofício nº 432/2021 – DETRAN/DG/PROJUR e anexos (Peça 19); II - considerar atendido o item II da Decisão nº 5.129/2020; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 23/2020 – DETRAN/DF; b) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguação”.

PROCESSO Nº 00600-00008563/2020-20-e - Pregão Eletrônico nº 25/2020-DETRAN/DF, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, destinado à contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados de Projetos de Transformação Digital, pelo prazo de 12 (doze) meses. DECISÃO Nº 359/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 14/2021 - DETRAN/DG (peça 19) e do Termo de Referência atualizado (peça 21) encaminhados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF; II - considerar atendido o item II da Decisão nº 5.130/2020; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 25/2020 – DETRAN/DF; b) o retorno dos autos à SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguação.

PROCESSO Nº 00600-00008882/2020-35-e - Pensão civil instituída por ISAIAS SOUSA ARAUJO – SES/DF. DECISÃO Nº 416/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da sentença, já transitada em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia-DF, no Processo nº 2013.03.1.014046-3, e autorizar o registro da concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - recomendar à jurisdicionada que esclareça o cargo que o instituidor efetivamente ocupou, considerando divergências no nome do cargo indicado no SIRAC e o cadastrado no SIGH, fazendo os ajustes necessários, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008884/2020-24-e - Pensão civil instituída por JOESSE DE FARIA SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 417/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009482/2020-47-e - Aposentadoria de ANA LÉA MIRANDA GUIMARÃES CARNEIRO - SEE/DF. DECISÃO Nº 418/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdição que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, no sentido de: I - providenciar a anexação de parecer conclusivo sobre a licitude da acumulação de cargos, do Núcleo de Análise de Acumulação de Cargo citado pelo órgão de controle interno, bem como a verificação de ausência de duplicidade do tempo averbado; II - providenciar o preenchimento de todos os campos "Acumulações Informadas", na aba "Dados da Concessão", informando sobre a licitude da acumulação; III - informar a servidora sobre o teor desta decisão, para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº 00600-00009506/2020-68-e - Pensão civil instituída por RENATA TATIANA PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 419/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009704/2020-21-e - Representação formulada pelo Fórum Nacional Permanente de Praças dos Corpos de Bombeiros Militares e das Polícias Militares do Brasil - FONAP, requerendo a extensão dos efeitos da Decisão nº 3.715/2020 aos Bombeiros Militares e Policiais Militares do Distrito Federal. DECISÃO Nº 420/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação em exame, ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, negando-lhe seguimento por perda de objeto, diante dos termos da Decisão nº 151/2021, proferida no Processo nº 00600-00007688/2020-32-e, relativo à consulta formulada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, acerca da possibilidade da contagem de tempo de serviço para fins de aquisição de licença especial durante o período restritivo da LC nº 173/20 e sua respectiva conversão em pecúnia, nos termos do art. 67 da Lei nº 7.289/84, c/c o art. 19 da Lei nº 10.486/02, a partir de 01 de janeiro de 2022; II - dar ciência desta decisão ao Fórum Nacional Permanente de Praças dos Corpos de Bombeiros Militares e das Polícias Militares do Brasil - FONAP, na pessoa de seu presidente, signatário da exordial; III - autorizar: a) a remessa de cópia da Decisão nº 151/2021 ao FONAP; b) a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009920/2020-77-e - Pensão militar instituída por DILTON DE ARAÚJO GOES REIS - PMDF. DECISÃO Nº 421/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009963/2020-52-e - Aposentadoria de PAULO SERGIO BRABO PINHEIRO - SEDES. DECISÃO Nº 422/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdição que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nestes termos: I - providenciar a juntada à aba Anexos e Observações do parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorreu o servidor, com pronunciamento sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão-TCDF nº 6.069/2017, juntando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período e outros documentos comprobatórios que julgar pertinentes; II - em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, certificar o servidor para que, se for de seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto no item anterior.

PROCESSO Nº 00600-00010021/2020-17-e - Aposentadoria de SILVANDA PRUDENTE DE ALMEIDA - SES/DF. DECISÃO Nº 423/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdição que esclareça o percentual correto de ATS, providenciando, se for o caso, os ajustes necessários, bem como o prévio exercício, pela servidora, do contraditório e da ampla defesa, caso venha ocorrer a diminuição do valor, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010022/2020-61-e - Representação nº 98/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando acerca da celebração de contrato, pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, com empresa que teria em seu quadro societário servidores públicos e parentes de servidor público do DF. DECISÃO Nº 349/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação nº 98/2020-CF, na parte concernente ao Contrato nº 062/2019, celebrado entre o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF e a sociedade empresária RADIOGRAPH CLÍNICA DE IMAGEM LTDA, resultante do Credenciamento nº 03/2019; bem como do Ofício nº 30/2021-G2P (peça 8); II - com fulcro no disposto no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação nº 98/2020-CF, no que diz respeito às apontadas irregularidades, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, inserindo uma tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI) e os

respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; III - determinar, ainda, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que notifique o servidor GLEIM DIAS DE SOUZA do teor da Representação nº 98/2020-CF, a fim de que, caso queira, apresente suas alegações no prazo de 15 (quinze) dias; IV - autorizar o envio de cópia da Representação nº 98/2020-CF, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos jurisdicionados interessados, para subsidiar o atendimento do disposto nos itens II e III supra; V - autorizar o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010025/2020-03-e - Representação formulada pelo Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, do Ministério Público junto à Corte, com base em denúncia recebida, relatando diversas irregularidades na Fundação Jardim Zoológico de Brasília. DECISÃO Nº 424/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 17/2020-G1P, de lavra do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque (Peça 01); b) da Informação nº 04/2021 - DIGEM2/SEGEM (Peça 4); II - determinar à Fundação Jardim Zoológico de Brasília - FJZB que, com fulcro no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da representação em tela, acompanhados de arquivo digital dos Processos SEI nºs 0196.000181/2017, 00196-00001686/2018-52, 0196- 000078/2017 e DOC SEI 9762848; III - autorizar: a) a realização de inspeção, nos termos do inciso II, art. 233 do RI/TCDF; b) nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, a disponibilização de cópia da representação, da Informação nº 04/2021 - DIGEM2/SEGEM, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Jurisdicionada, a fim de subsidiar o cumprimento do item II supra; c) a ciência desta decisão ao Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, signatário da representação; d) o retorno dos autos à SEGEM, para análise de mérito da Representação e demais providências.

PROCESSO Nº 00600-00010055/2020-10-e - Representação nº 23/2020-GPDA, do Ministério Público junto à Corte, acerca do Contrato de Credenciamento nº 31/2020, celebrado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal com a empresa DIGIMED - Diagnósticos Por Imagens Ltda. - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não. DECISÃO Nº 425/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 23/2020-GPDA (peça 1, e-DOC BF4A4A91), quanto à possível infração à Lei Complementar nº 840/2011, art. 193, inciso X, por parte da servidora pública da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF nominada na inicial; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente a este Tribunal os esclarecimentos que entender pertinentes e informe acerca de eventuais providências já adotadas pelo órgão para apuração da possível infração disciplinar indicada no item anterior; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante; b) o encaminhamento da Representação nº 23/2020-GPDA, da Informação nº 53/2020 - SEASP, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento da determinação do item II supra; c) o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000226/2021-75-e - Aposentadorias concedidas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 426/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0242154, ANTÔNIO FERREIRA ROSA, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito; Ato nº 0247793, JOÃO BATISTA DO PRADO, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito; Ato nº 0252032, WASHINGTON LUÍS ALVES MACHADO, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito; Ato nº 0255982, REGINA CÉLIA DE CERQUEIRA GUIMARÃES, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito; Ato nº 0315574, WALTER JOSÉ DOS SANTOS, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito; Ato nº 0336086, ROBERTO CAMARGO RIBEIRO, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito; Ato nº 0355136, ADEMAR MAGALHÃES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, DETRAN, Agente de Trânsito; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000240/2021-79-e - Representação formulada pelos Deputados Distritais ARLETE AVELAR SAMPAIO, FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS, FÁBIO FÉLIX SILVEIRA, LEANDRO ANTÔNIO GRASS PEIXOTO e REGINALDO VERAS COELHO, requerendo a atuação desta Corte acerca de possíveis pagamentos realizados pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, sem a devida autorização legal. DECISÃO Nº 427/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - nos termos do caput do art. 230 do RI/TCDF, tomar conhecimento da Representação ofertada pelos ilustres Deputados distritais ARLETE AVELAR SAMPAIO, FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS, FÁBIO FÉLIX SILVEIRA, LEANDRO ANTÔNIO GRASS PEIXOTO e REGINALDO VERAS COELHO, acostada à Peça nº 2; II - com fulcro no § 7º do art. 230 do RI/TCDF, determinar à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem circunstanciados esclarecimentos sobre o teor da Representação em tela; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos Representantes; b) o encaminhamento de cópia da Representação, da Informação nº 01/2021 - SEMAG, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos destinatários indicados no item II anterior; c) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000254/2021-92-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 428/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.7.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: ALINE APARECIDA BOLZAN ROCHA, ANA CAROLINA MARQUES COSTA, CLEONICE GOMES DE SOUZA, DÉBORA FALCÃO LEMES, GIRLEIDE APARECIDA DA SILVA BRAZ, GLAINE MOTA DOS SANTOS, LIDIA ALVES PEREIRA, LUANA BARROS MOURÃO, NARIANE PEREIRA BRITO e RODIENES FRANCISCO DOS SANTOS; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000320/2021-24-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 429/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: ALEXSANDRO SATURNINO MARTINS, ALICE CRISTINA SILVA, ALINE MATOS DE ABREU MOREIRA DE JESUS, AMAURILIA MARTINS DE SOUZA, ANA LÍVIA ALVES DE PINHO, ANA MARIA ALVES SILVA, ANDRE DE SOUZA RIBEIRO, BRUNA DE SOUSA MOURA VASCONCELOS, BRUNO NOGUEIRA GROSSI, CAROLINE FIGUEIREDO DA CUNHA MESQUITA, CLAUDIA GERALDO DA SILVA, CRISTIANA DA SILVA PEREIRA, DAYANE DE ARAUJO SILVA, EDILSON LUIS FERNANDO COSTA CUMARU, ELDA ALMEIDA DE BRITO MAITO, FABRICIA VIEIRA LINS, GLENA GRACIELA DE SOUZA, IDAILSON JOSE VILAS BOAS MACEDO, IRIONEIDE ALVES FREIRE, JALUZI NOGUEIRA CHAVES PRADO, JANARA DALIA SILVA PEREIRA, JÉSSICA RANNY MOURA CAMARGO, JHONATA ALMEIDA ALVES, JORDANA FELIPE MARIANO, JÚLIA MARIA BORGES HENAUTH, JUSSARA CRISTINA DOS SANTOS CELESTINO SHINTAKU, KAIRON DA SILVA SANTOS, KAMILLA REGINNA SILVA OLIVEIRA, LILIANE ROCHA ALMEIDA GARCIA ROSA, LIVIA ALVES ROCHA, LORENA SILVA DE MOURA, LORRANE CHRISTINE SILVA LEONARDO, MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA LEMOS, MARIA DO SOCORRO PRIMO, MICHELE LESSA DE SOUZA, MILCA ABREU DA SILVA, MOACIR ROMEU COSTA NETO, NARIELLA ALVES PEREIRA DE FRANÇA, RAFAELA MONTEIRO DE OLIVEIRA, RENATA DA SILVA NOVAIS, SAMARA DE SOUZA FERNANDES, SARAH BEATRIZ BRANDÃO RODRIGUES, SCHELDON TAVARES DE SOUZA, SILVIA DE PAOLI DE SOUZA, SUSY NARA FERREIRA AQUINO, TATIANE MARTINS AMARAL, THAIS ALVES BARBOSA, TIAGO ALVES DE SOUSA, VANDERLUCIA BEZERRA DOVALE e VIVIANE CRISTINA ANTONIO; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000333/2021-01-e - Aposentadoria de DENERIVAN MOURA DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 430/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000345/2021-28-e - Aposentadoria de MONIA MARIA MARTINS LEMES - SEE/DF. DECISÃO Nº 431/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que apure a possível conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio computados em dobro para aposentadoria ou sua utilização para a obtenção do recebimento de Abono de Permanência, providenciando o ressarcimento dos valores porventura recebidos indevidamente, com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000392/2021-71-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF. DECISÃO Nº 432/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Física: ALMIR DALL'ASTTA, ANDERSON DE SOUZA FARIA, CARLOS ALBERTO FERNANDES DIAS, CID OLIVEIRA MENDONÇA, DARIO FIGUEIREDO QUEIROZ, DAVID DA SILVA BORGES, DIEGO RAPHAEL GOMES ALVES, ESDRAS SANTOS DE OLIVEIRA, FELIPE IVO DE SOUSA, FLÁVIO AMBRÓSIO CAMPOS, FRANCISCO WELLINGTON RIBEIRO OLIVEIRA, HELDER SANY DA SILVA BASTOS, JEFERSON ANTONIO DA SILVA, LINDINALVA BATISTA MEIRA, LUCAS DOS SANTOS ALTHOFF, LUCIANO DOS SANTOS GANDRA, LUIZ FERREIRA PORTELLA FILHO, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, PRISCILLA

NAYARA ARAUJO DA CRUZ, QUESILANE GRAÇA DA SILVA BATISTA, RAQUEL BATISTA DE ALMEIDA, RODRIGO RAMOS DE LIMA, VATSON HENRIQUE SOARES SANTOS, VINICIUS SILVA DE SOUZA, WALESKA PRISCYLLA FLORENCIO DE MEDEIROS e WANDERSON LOPES NUNES; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: AGRIPINO NEPUMUCENO MESQUITA, DIVA LUCIA RODRIGUES, EZEQUIEL NUNES DE OLIVEIRA, FERNANDA DE ALCANTARA E SILVA, GRAZIELY DA MATA PEREIRA LUZ, LARA FERNANDES DE OLIVEIRA, LARISSA DE JESUS SANTOS, LETICIA OHANE MIRANDA RODRIGUES, LILIANE DA CONCEIÇÃO SOUZA, LUCIANA DE BRITO SILVA, NÁUBIA DA SILVA, PATRICIA MONICA DA SILVA ANDRADE, RENATA FORTE, SUELY ALVES PEREIRA, THAISE SOUSA DE CARVALHO e VINICIUS MARIANO SENNA; Professor Substituto, especialidade Matemática: ANA LILIAN GUALBERTO, CESAR FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS, FERNANDO JUVINO COSTA, HEMERSON RODRIGUES DA SILVA, MARCOS EDUARDO ALMEIDA DA CRUZ, MARCOS RIBEIRO ALVES, SARA APARECIDA CARNEIRO OLIVEIRA e WELLINGTON MODESTO DA SILVA; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000393/2021-16-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 433/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEE/DF, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Biologia: Carlos Vinicius Olenka Wanderley Rocha, Darlane Isabel Dorneles Schneider, Davi Augusto Vieira das Neves, Douglas Henrique dos Santos da Rocha, Elisângela Viegas de Almeida, Estevão do Nascimento Fernandes de Souza, Fabiana de Souza Santos, Gabriel Nugoli Costa, Haifa Machado Cury Correa da Costa, Igor da Costa Pacheco, Izabella Paim de Melo Costa da Silva, Jaslana Dayse Ribeiro da Silva, Jessé Soares dos Santos, Leonardo Barbosa Leal Junior, Luis Gustavo Farias Gorniak, Micael Rodrigues de Oliveira, Pricila Cristina da Silveira da Silva, Rafael Pereira Niemeyer, Rafaela Mendes Assunção, Ricardo Belmont de Oliveira Lima, Rozeni Chagas Lima Teles, Sara Hissae Hiraiwa, Tacio Jose de Santana, Tatiana de Faria Pedersoli, Victor Dantas Renneberg, Vivian Nogueira de Sousa e Wilson Satoru Akagawa; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Alessandra Farias da Silva, Alícia Karin Rachaus, Bianca Santos Porto, Denise Freitas Paiva, Érica Gomes Passos, Everton de Souza Mesquita, Fernanda Galvão Ferreira Cavalcante, Joana Darc Vieira Rodrigues, Josilene Gonçalves Farias, Juliana de França Catalão, Karine Ribeiro de Camargos, Larissa dos Santos Medeiros, Marcus Venícios Santos Camargo, Mariana Fernandes da Silva Fonseca Rodrigues, Marino Sergio Frodrigues, Marlon Santana Batista, Nathalia Alves dos Santos, Paulo Emilio Viana Costa, Raissa Carvalho dos Santos, Sheila Valéria Soares Cunha, Thiago Moreira Spindola da Costa, Vitor Emanuel Gonçalves Oliveira e Yane Marcos Antunes Aguiar; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 11912/2005-e - Auditoria de Regularidade realizada na extinta Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais, atual Subsecretaria das Cidades, subordinada à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, onde foram constatadas irregularidades na celebração e execução dos Contratos de Gestão nºs 1/02 e 1/05. DECISÃO Nº 409/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 30/21 – NUREC; II – não conhecer do recurso interposto pelo Sr. Vatanábio Brandão Souza contra o item II da Decisão nº 5281/20, tendo em conta a inadequação e a intempestividade da peça; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07; b) o envio, ao Núcleo de Recursos, de cópia desta deliberação, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SECONT, para adoção das providências cabíveis. O Presidente em exercício, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 2344/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 05/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP, para execução do Programa Educação Renda Minha - Reforço Escolar. DECISÃO Nº 434/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar, com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94, revêis o Sr. Hilton Rodrigues Vieira (CPF ***.826.338-**) e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto – IDESP (CNPJ 06.136.903/0001-80); II – promover a identificação dos responsáveis nominados no item I, para que, com fulcro no art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 01/94, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuem e comprovem o recolhimento do débito apurado nos autos, no valor de R\$ 7.636.056,41 (corrigido em 01.09.20), devidamente atualizado até a data do efetivo recolhimento, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 12654/2013-e - Denúncia apresentada por cidadão acerca de possíveis irregularidades na utilização de recursos provenientes do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 385/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº

033/2021-NUREC; b) do Pedido de Reexame interposto pelo MPJTCDF, conferindo efeito suspensivo ao item II do Despacho Singular nº 320/20- GCMA, referendado pela Decisão nº 6/21; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao "Parquet", conforme estabeleça o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito dos recursos e, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 19940/2017-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento das Decisões nºs 2.138/18 e 2.823/17, prolatadas no âmbito do Processo nº 6.684/13, onde houve o exame do edital de Concorrência nº 02/2013 – ASCAL/PRES, lançada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para contratação de empresa de engenharia especializada, visando à reabilitação de vias urbanas e logradouros públicos na cidade de Brasília/DF. DECISÃO Nº 435/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas: a) pelos Srs. JESUS NERY DE CASTRO, Fiscal de Obra do CT nº 566/13 no período de 01.12.13 a 31.03.14 e AURÉLIO RODRIGUES DE CASTRO, Chefe da Seção de Acompanhamento de Preços e Normas Técnicas – SEAP, responsável pelos orçamentos; b) pelo Sr. GIANCARLO FERREIRA MANFRIM, Fiscal de Obra do CT nº 566/13, no período de 05.06.13 a 31.08.13; c) pela empresa ETEC – EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; II – determinar o sobrestamento dos autos, até o desfecho dos estudos determinados por este Tribunal, em sua Decisão nº 580/20, prolatada no âmbito do Processo nº 20.027/17; III – autorizar a cientificação dos responsáveis referidos no item I supra, bem como à jurisdição, quanto ao teor desta decisão; III – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 17705/2018-e - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com o objetivo de verificar a regularidade da execução e do pagamento dos serviços de fornecimento de alimentação hospitalar, referentes aos exercícios de 2017 e 2018. DECISÃO Nº 360/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer: a) da manifestação trazida aos autos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, por meio dos Ofícios nºs 453/20 (e-DOC 42BDEC40) e 606/20 – SES/GAB (e-DOC E1F46732); b) do Ofício nº 029/20 (e-DOC 3E597E60); c) da Informação nº 32/20 (e-DOC 7EC5F115); d) do Parecer nº 1018/20 (e-DOC 226327B6); II – considerar, em relação à Decisão nº 3.884/19: a) atendidas as determinações constantes do item III e das alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “g” do item II, as recomendações inseridas no item IV e o alerta disposto no item V; b) parcialmente atendidas as determinações constantes das alíneas “b”, “f” e “h” do item II; c) não atendida a determinação inserida na alínea “i” do item II; III – reiterar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal as determinações de que tratam as alíneas “b”, “f”, “h” e “i” do item II da Decisão nº 3.884/19, alertando-o para a possibilidade de aplicação da multa constante do § 1º do art. 57 da LC nº 01/94; IV – determinar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que disponibilize para consulta eletrônica, mediante o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o Processo nº 00060-00197295/2018-41, tendo como destinatária a 3ª Divisão de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - e-mail: dias3@tc.df.gov.br - pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, na forma prevista no item 10.4 do Manual do Usuário do SEI; V – alertar o titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para: a) instruir os diretores do Hospital Regional de Samambaia e do Instituto de Saúde Mental, para darem cumprimento ao art. 6º da Portaria SES nº 228/11; b) orientar todos os diretores das Unidades de Saúde para acompanhar, por meio das Comissões de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em Saúde, o cumprimento dos Planos de Gerenciamento elaborados pelas empresas contratadas para a prestação dos serviços de alimentação hospitalar, a exemplo da correção das seguintes falhas já identificadas: inexistência de abrigo externo coberto para a armazenagem dos resíduos e de sacos coloridos para segregação dos resíduos, conforme dispõe a IN 89/16-SLU; VI – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de acompanhamento das medidas ora determinadas. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17866/2019-e - Pregão Eletrônico nº 166/19- SES/DF, elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação, asseio e desinfecção hospitalar nas Unidades da jurisdição. DECISÃO Nº 500/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – deixar de conhecer do documento substanciado no e-DOC 8AEFE28F; II – autorizar: a) a ciência desta decisão à autora do referido e-DOC, na pessoa de sua representante legal; b) o retorno dos autos à SEGECEX, para as providências de sua alçada. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000122/2020-80-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da extinta Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - Secriança/DF, integrada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF, referente ao exercício de 2015. DECISÃO Nº 436/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 115/2020 – SECONT/3ºDICON, da TCA da extinta Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - Secriança/DF, integrada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF, relativa ao exercício financeiro de 2015, e do Ofício nº 038/2019-MPC/PG e anexo, Peças 33 e 34, e-DOCs 7EAED228 e CCE35432; II – determinar: a) a audiência da Sra. Jane Klebia do

Nascimento Silva Reis (CPF ***.089.071-**), para apresentação de razões de justificativa quanto ao subitem 1.3 - Falta de detalhamento da planilha orçamentária na identificação dos custos unitários, do Relatório de Inspeção nº 3/2019 - DINCS/COLES/SUBCI/CGDF, e ao impacto, na TCA em exame, da sanção aplicada nos autos nº 18.104/15 (Decisões nº 3.314/15, nº 344/17 e nº 5.424/17); b) à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF que adote, se ainda não o fez, as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas nos subitens: 1.19 - Servidor com participação em gerência ou administração de empresa, do Relatório de Auditoria nº 2/2016-DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF; 11 - Adiantamento de 13º não devolvido em época própria, do Relatório de Auditoria nº 5/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF; e 3.1.6 do Relatório de Auditoria Especial nº 1/2016/DIATI/COLES/SUBCI/CGDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003832/2020-61-e - Tomada de contas anual – TCA dos gestores e ordenadores de despesa da Administração Regional de Samambaia – RA XII, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 368/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Administração Regional de Samambaia – RA XII, relativa ao exercício financeiro de 2016; II – julgar: a) REGULARES COM RESSALVA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o art. 204 do RI/TCDF, as contas dos Srs. Claudinei Xavier de Miranda (CPF nº ***.793.391-**), Administrador Regional no período de 01/01 a 11/04 e Coordenador de Administração Geral Interino no período de 17/03 a 23/03, Paulo Antonio da Silva (CPF nº ***.352.058-**), Administrador Regional no período de 18/01 a 22/01 e Diretor de Administração Geral Interino no período de 12/04 a 31/12, Fabiano Fagundes Dias (CPF nº ***.241.701-**), Administrador Regional Substituto no período de 26/12 a 31/12 e Coordenador de Administração Geral Interino no período de 01/01 a 16/03) e Anderson Alves da Silva (CPF nº ***.214.261-**), Coordenador de Administração Geral no período de 24/03 a 31/12, em razão das impropriedades indicadas nos seguintes itens/subitens: 1.3 - Ausência de preposto durante de execução do contrato e 1.4 - Vinculação direta do sentenciado ao executor do contrato, do Relatório de Inspeção nº 5/2019 – DINTI/COLES/SUBCI/CGDF (e-DOC 239E5914-e, peça nº 19); 1.1 - Bens em tomada de contas especial/TCE – Código 033.99.00.00.00 – SISGEPAT e 3 – Bens sem plaquetas (Plaquetas extraviadas), do Relatório de Inventário Patrimonial de Bens Móveis nº 33/2017 (e-DOC FA0F07D8-e, peça nº 6, págs. 19/20); e 1.1 - Imóveis que se encontram ocupados por terceiros, 1.2 - Edificações que se encontram em mau estado de conservação, 1.3 - Edificações/Obras que não foram encontradas, 2 – Bens imóveis não incorporados, 2.1 - Imóveis a regularizar/Código 90, 2.1.1 - Edificações que se encontram ocupados por terceiros, 2.1.2 - Edificações que se encontram em mau estado de conservação, 2.2 - Obras em andamento/Código 91, 2.2.1 - Obras concluídas sem o Termo de Recebimento Definitivo e 2.2.2 – Obras em andamento/Código 91 sem especificação, referentes ao Relatório de Inventário Patrimonial de Bens Imóveis nº 33/2017 (e-DOC FA0F07D8-e, peça nº 6, págs. 21/31); b) REGULARES, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas da Sra. Kelly Lucimar de Araújo da Silva (CPF nº ***.801.741-**), Coordenadora de Administração Geral Substituta no período de 11/07 a 14/07), em razão do pouco tempo em que ocupou o respectivo cargo, bem como por não haver falhas relacionadas diretamente ao seu período de gestão; III - considerar, em conformidade com o artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis relacionados no item II, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame; IV - determinar aos atuais dirigentes da Administração Regional de Samambaia – RA XII que, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades retro descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acordos apresentados pela Relatora.

PROCESSO Nº 00600-00006190/2020-52-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 437/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 0480- 001138/2011-e; II – considerar encerrada a TCE em exame, com fulcro no art. 13, inciso I, da Resolução nº 102/98, tendo em vista que o militar beneficiário da indenização de transporte, o então ST. QPPMC RR DEOCLIDES ALVES DE CASTRO (CPF ***.415.021-**), firmou, de forma espontânea, Termo Circunstanciado de Regularização TCR SEIGDF nº 36157990/20 (e-DOC B41976F9-e), para o ressarcimento do prejuízo ao erário, bem como iniciou o pagamento parcelado; III – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que proceda ao acompanhamento dos recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, comunicando-os ao Tribunal por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98 nas contas anuais da PMDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006731/2020-42-e - Representação nº 7/2020-GPCF, com pedido cautelar, do Ministério Público junto ao Tribunal, em face de supostas irregularidades na realização de audiência pública para apresentação e discussão do projeto de concessão dos serviços de gestão, operação e manutenção do transporte metroviário do Distrito Federal. DECISÃO Nº 438/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 105/20 – DIGEM3 e da documentação encaminhada pela SEMOB/DF (peça 14) e pelo Metrô/DF (peça 15); II – considerar: a) atendido o item IV da Decisão nº 4.092/20; b) quanto ao mérito, improcedente a Representação nº 7/20 GPCF (Peça 1); III – determinar

a apensação dos autos em exame aos de nº 288/21; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 105/20 – DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF e à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRO-DF; b) o retorno dos autos à SEGEM.

PROCESSO Nº 00600-00006878/2020-32-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e posteriormente avocada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para apurar suposto prejuízo decorrente de valores pagos na contratação de shows e eventos ocorridos no Distrito Federal, nos anos de 2011, 2012 e 2013. DECISÃO Nº 439/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto dos Processos nºs 00480-00005261/17-07 (barramento) e 144.000.134/12, 144.000.210/11 e 144.000.782/12 (associados eletronicamente); II – considerar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998, regular o encerramento da TCE em exame por ausência de prejuízo; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007520/2020-27-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela sociedade empresária Cruzeiro Combustíveis e Serviços S.A., apontando ocorrência de irregularidades no processo licitatório regulado pelo Edital nº 06/2019, lançado pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, com vistas à alienação de imóveis. DECISÃO Nº 362/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 015/2021 – NUREC (e-DOC 7C899C18); b) das contrarrazões recursais apresentadas pela Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e pela empresa Cruzeiro Combustíveis e Serviços S.A.; II – negar provimento ao Recurso Inominado interposto pelo Sr. Vinícius Tavares Piazzi (e-DOC B563E612) em face do disposto no item II Decisão nº 4.379/20; III – autorizar: a) o conhecimento desta decisão à TERRACAP, aos representantes legais do recorrente e da sociedade empresária Cruzeiro Combustíveis e Serviços S.A.; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00007859/2020-23-e - Aposentadoria de EDNAMARA FILOMENA DOS SANTOS – SES/DF. DECISÃO Nº 440/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007862/2020-47-e - Aposentadoria de MÁRCIA MARIANO RODRIGUES – SES/DF. DECISÃO Nº 441/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007872/2020-82-e - Aposentadoria de CATIA REGINA CUNHA - SEE/DF. DECISÃO Nº 442/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – recomendar à jurisdição que se manifeste, no processo físico, sobre as observações do CI relacionadas à não indicação de que a servidora não responde a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do art. 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF, adotando as medidas necessárias, o que será objeto de futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007890/2020-64-e - Aposentadoria de MARIA AUDENIR LIMA - SEE/DF. DECISÃO Nº 443/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 012439-3, MARIA AUDENIR LIMA, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00007979/2020-21-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013 – PCDF/AGENTE. DECISÃO Nº 444/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões no cargo de Agente de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1 - PCDF/AGENTE, publicado no DODF de 02.08.13: Aurélio Barbosa Nunes, Caio Ribeiro Coelho, Diogo Henrique Pereira Landim, Gabriella Duda Nunes, Geovane Ribeiro Mathias, Marlon Procopio Pires, Melissa Bastos de Lima, Stella Alves Corrêa, Vinicius Urbano Viegas e Wesley Pinheiro da Silva; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008161/2020-25-e - Aposentadoria de DONIZETE CARDOSO - SES/DF. DECISÃO Nº 445/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 026717-3 – DONIZETE CARDOSO - APOSENTADORIA – SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – Especialista em Saúde – Classe

Especial – Padrão IV; II – recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que esclareça divergência na validação do saldo de licenças prêmios não usufruídas ou de sua respectiva conversão em pecúnia, fazendo eventuais ajustes decorrentes dessa incongruência, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008179/2020-27-e - Aposentadoria de LUIS JOSÉ SILVA SOARES – SES/DF. DECISÃO Nº 446/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – recomendar à jurisdição que apure possível conversão em pecúnia indevida de licenças prêmios, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, a ser objeto de verificação em auditoria.

PROCESSO Nº 00600-00008181/2020-04-e - Aposentadoria de MARCIA CRISTINA MONDAINI SALAZAR - SES/DF. DECISÃO Nº 447/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – alertar a jurisdição da necessidade de esclarecer a divergência na validação do saldo de licenças prêmios não usufruídas ou de sua respectiva conversão em pecúnia, fazendo eventuais ajustes decorrentes dessa incongruência, apurando-se quantias porventura recebidas indevidamente, com observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 00600-00008183/2020-95-e - Pensão civil instituída por MARIA DE JESUS SILVA FEITOSA – SES/DF. DECISÃO Nº 448/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008379/2020-80-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 474/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando à aquisição regular de medicamentos não padronizados para atendimento a decisões judiciais. DECISÃO Nº 381/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 43/2021 – SES/SUAG/DAQ/CCOMP (e-doc C1AE6C9E-c, Peça 17) e do Ofício nº 1300/2021 – SES/GAB (fls. 10/11, e-doc F8A4BBC9-e, Peça 18); II – considerar saneada a medida determinada no item II da Decisão nº 4.863/20; III – autorizar: a) a adjudicação/homologação dos itens 3 e 11 do Pregão Eletrônico nº 474/20; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à pregoeira; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008383/2020-48-e - Representação da empresa Next Telecom – Comércio e Serviços de Telecomunicações – Eireli em face do Pregão Eletrônico nº 3/20 – SEJUS/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, cujo objeto é a prestação de serviço na modalidade de locação, incluído o serviço de manutenção preventiva e emergencial, de bens permanentes – Rádio Portátil Profissional Bidirecional – Analógico/Digital (Rádio HT) – para comunicação interna nas Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 382/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – deixar de se manifestar acerca da admissibilidade da representação da empresa Next Telecom – Comércio e Serviços de Telecomunicações – Eireli, em face do fracasso do Pregão Eletrônico nº 3/20 – SEJUS/DF; II – tomar conhecimento da Informação nº 96/20 – DIASP1 (e-DOC D4A22F44); III – alertar a SEJUS/DF de que, caso opte novamente por contratar serviço de locação de rádio comunicadores, nos moldes do Pregão Eletrônico nº 03/20 – SEJUS/DF: a) elabore estudo demonstrando a viabilidade da opção pela locação dos rádios comunicadores, em detrimento da aquisição, conforme preceitua a Decisão Normativa nº 01/11 – TCDF; b) apresente planilha com detalhamento dos custos unitários dos bens e serviços a serem contratados, em conformidade com o art. 7º, II da Lei nº 8.666/93; c) certifique-se de que as quantidades de aparelhos e acessórios que serão contratadas estão condizentes com as necessidades do órgão; d) justifique a necessidade de que os aparelhos sejam fornecidos com “seguro total contra roubos, perdas e avarias”; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 96/20 – DIASP1 à SEJUS/DF e à representante; b) o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008542/2020-12-e - Pensão civil instituída por ÉRICA SOUZA BEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 449/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008554/2020-39-e - Aposentadoria de MIGUELITA MARIA DE OLIVEIRA MARCELINO - SEE/DF. DECISÃO Nº 450/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; Ato nº 020466-7, MIGUELITA MARIA DE OLIVEIRA MARCELINO, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 24; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008662/2020-10-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18 - SEE/DF. DECISÃO Nº 451/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das: a) fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/18 - SE/DF, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Atividades: Alexandra Cavalcante Loureto Lima, Amanda de Souza Ferreira, Ana Cristina da Silva Oliveira Torres, Ana Maria Peres Gomes Silva, Ana Paula Alves dos Reis, Andreia Gomes Costa Oliveira, Claudia Cristina Pereira de Santana, Claudia Fraga dos Santos, Cristiane César Barros, Edna Fernandes Viana Rodrigues, Eleuda de Jesus da Cruz Neres, Eliana Regina de Carvalho, Eliane Francisco Dourado, Eliane Silva Dourado, Ellen Patricia Ferreira Pimentel, Euripedes Batista Santos, Francione Campelo de Medeiros, Francisco Henrique da Silva Xavier, Gislaíne Sousa Nunes da Silva, Hellen da Silva Melo, Hilda Soares da Silva Lopes, Honívia Pimenta Alves, Iolanda da Silva Pereira Viana, Isabel Adailma da Silva, Jaqueline Rodrigues da Silva, Joelma Barros Soares, Joseane Rabelo da Silva Nunes, Leidiany Raquel Medeiros da Silva, Leyla da Silva Martins de Castro, Lidieide Sales Aguiar, Lorena Almeida dos Santos, Lucilene da Silva Pereira, Maria Filipa Gomes Monteles, Maria Irene Gomes, Mecí Fabia de Souza Henrique, Mirele do Carmo Bandeira de Sousa, Noeme Silva Lobato, Priscilla Medeiros da Silva Lobato, Raquel de Sousa Rodrigues, Raquel Santos Bispo, Rita de Cassia Costa Alencar, Rosalide Ferreira da Silva, Rose Meire da Silva e Oliveira, Sarah Daniela Rodrigues dos Anjos, Sarah Moreira Lopes, Tamiris Bemfica da Costa Lima, Thamires Barbosa Santos Sena, Vanessa da Silva Henrique, Veronica do Amaral Cordeiro e Waldecy dos Santos Alves; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008663/2020-56-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regido pelo Edital nº 40/18-SEE/DF. DECISÃO Nº 452/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18 - SE/DF, publicado no DODF de 03.09.18, Professor Substituto, especialidade Atividades: Alcione Sarah Santos Costa de Greeff, Ana Lucia de Souza Duarte, Daguivane Gomes Ferreira Batista, Daiane Rocha dos Santos, Dail Miranda de Oliveira Barbosa, Daniela da Rocha Oliveira Fernandes, Delna Martins de Barros, Docília Regina Silva Cavalcante, Eliane dos Santos Silva, Gabriele de Nazare Ramos Silva, Gillyane Damila Ferreira Nunes, Iara Cristiane de Jesus Cantuário, Janicler Alves dos Santos, Jessica Souza dos Santos, Joana Darc Pereira Paes, Johnne Silva Passos, Luzileide Guedes Vieira, Maria dos Santos Avelino, Marilene Pereira Soares, Marisa de Fatima Oliveira de Lacerda, Noélia Teixeira de Almeida, Patricia Ferreira de Aquino Castelli, Robson José Ribeiro dos Santos, Sara Aparecida da Silva, Sheyla Daniele Alves de Almeida, Sílvia Helena Fernandes de Souza, Soraya Soares da Silva, Suellen Silva Oliveira, Thainan de Sousa Santana e Yuri Matheus Raulino Silva; Professor Substituto, especialidade Histórias: Adailton Jose Braga, Aliandra Serpa Guimaraes, Amanda Saraiva Antunes, Andre Luis Lopes Faria, Andreza de Jesus Oliveira Cavalcante, Dulcine Pereira de Sousa Freire, Ezequias Martins de Sousa Filho, Felipe Andrade Limeira, Francinaldo Ferreira de Sena Santos, Francisco Phelipe Cunha Paz, Fraylson Portela Nunes, Gabriela Evora Moreira, Karina Keli Belusio Lustosa Macedo, Lívia Rúbia Cadete da Silva, Luis Sergio Bentes Lopes, Luiz Henrique Campos Silva, Rafael Nunes Botelho, Raimundo Fabiano Lopes Ferreira Travassos Nunes, Valdenilton Jose de Souza e Walessa Reginatti Puerta; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008873/2020-44-e - Aposentadoria de LEOPOLDO LUIZ DOS SANTOS NETO - SES/DF. DECISÃO Nº 453/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 027626-1, LEOPOLDO LUIZ DOS SANTOS NETO, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Médico, Classe Especial, Padrão IV; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008875/2020-33-e - Aposentadoria de AURELINA MARTINS ROSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 454/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008883/2020-80-e - Aposentadoria de JACKSON MENDONÇA FIGUEIREDO - SES/DF. DECISÃO Nº 455/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000795/2021-11-e - Representação de autoria do Deputado Distrital Leandro Grass, com pedido de medida cautelar, questionando possíveis ilegalidades praticadas pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, em especial o descumprimento da Cláusula 12ª, XV, do Contrato de Gestão celebrado entre o instituto e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 346/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto

da Relatora, decidiu: I – conhecer da representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass (Peça 21, e-DOC EB82B32D) e anexos (peças 1 a 20), com fundamento no art. 230 do Regimento Interno deste Tribunal; II – postergar o exame da cautelar para ocorrer após o cumprimento do item III a seguir; III – determinar, com esteio no art. 277, § 3º, do Regimento Interno do Tribunal, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da supracitada Representação, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, insira uma tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI – e os respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para as providências pertinentes.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 37869/2015-e - Aposentadoria de IVONETE OLIVEIRA MAGALHÃES - SES/DF. DECISÃO Nº 456/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a Decisão nº 275/2020; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) ante a possibilidade da acumulação de proventos ser considerada ilegal, por incompatibilidade de horários, no que tange à acumulação do cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de enfermagem (Matrícula nº 117.595-5), ora em análise, com o cargo de Professor exercido na SEE/DF (Matrícula nº 64.260-6), notificar novamente a servidora para que apresente defesa ou opte por um dos cargos, atentando que, alternativamente, a servidora poderá optar pela redução da carga horária em um dos vínculos, desde que demonstrada a compatibilidade de horários da acumulação de cargos, acostando a correspondente documentação na aba Anexos e Observações; b) caso a interessada não apresente nenhuma das opções mencionadas na alínea anterior, suspender o pagamento da remuneração da servidora na matrícula da SES/DF, atentando para as demais medidas que se fizerem necessárias.

PROCESSO Nº 21045/2016-e - Reforma de MANOELITO LOPES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 457/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 3.673/2019, proferida no Processo nº 21.045/2016-e; II. encaminhar o ato em nova diligência plenária, a fim de a Polícia Militar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotar as seguintes providências saneadoras, na forma da lei: a) torne sem efeito a Portaria DIPC nº 117, de 10.08.2010, publicada no DODF de 13.08.2010, que retificou o ato de transferência para a reserva remunerada do então Capitão PM Manoelito Lopes da Silva (Portaria DIP nº 103, de 28.06.2010) para que passasse a perceber proventos integrais daquele posto, e não o do grau hierárquico imediato, como originariamente concedido; b) no SIRAC: 1) na aba “Dados da Concessão”, altere a data de vigência para “03.06.2011”, data em que o oficial inativo completou 65 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada (nos termos do art. 94, inc. I, “a”, da Lei nº 7.289/84, na redação dada pela Lei nº 12.086/09); 2) na aba “Tempos”, promova os ajustes que se mostrarem necessários em seus campos, a fim de que espelhem a nova contagem do tempo de serviço porventura realizada em cumprimento a determinação emanada da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis (DIPC) subscrita em 02.09.2011 (a qual figuraria à fl. 133 do Processo nº 054.000.455/2000), que encampou as medidas administrativas propostas na Informação nº 606/2011-SA/Jur (às fls. 129/132 daqueles autos da reforma), sobretudo o cômputo em dobro das férias e licenças especiais não gozadas relativas ao período em que militar anistiado esteve afastado das fileiras da Corporação; 3) na aba “Anexos e Observações”, junte cópia dos elementos comprobatórios das medidas adotadas em cumprimento aos comandos constantes nas alíneas “a” e “b.2.” supra (nesse último caso, a correspondente certidão de tempo de serviço acostada ao processo físico da origem).

PROCESSO Nº 31444/2017-e - Acompanhamento das audiências determinadas no Processo nº 35025/2015, que trata da Representação nº 31/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes da existência de diversos materiais e mobiliários adquiridos pela jurisdicionada, estocados e sem utilização. DECISÃO Nº 348/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do pedido de parcelamento da multa imposta mediante a Decisão nº 5.290/2020 e o Acórdão nº 586/2020, formulado pelo Sr. Diogo Francisco Vieira Chagas (e-DOC B89FF11F-c); b) dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Rafael de Aguiar Barbosa, mediante representante legal, em face da Decisão nº 5.290/2020 e do Acórdão nº 581/2020 (e-DOC 009B6E63-e); II – com fulcro no art. 27 da LC nº 01/1994, c/c os artigos 214 e 215 do RI/TCDF, deferir parcialmente o pedido de parcelamento a que alude o item “La”, autorizando o recolhimento parcelado da multa em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, bem como informando ao requerente que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha aos cofres distritais a 1ª parcela da multa aplicada pela Decisão nº 5.290/2020 e pelo Acórdão nº 586/2020, alertando-o de que: a) os valores deverão ser corrigidos nos termos do art. 1º da LC nº 435/2001, podendo o interessado utilizar o Sistema de Atualização de Valores – SINDEC, disponível na página do Tribunal, em “Espaço do Jurisdicionado”; b) os pagamentos deverão ser efetuados por meio de Documento de Arrecadação Avulso – DAR, no código 5630 (Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF); c) deverá ser encaminhada à Corte de Contas, no prazo de até 10 (dez) dias após recolhimento na rede bancária, cópia do comprovante de pagamento da parcela e do DAR, relativo à parcela

quitada, para fins de controle e ulterior lavratura de acórdão de quitação; d) o pedido de parcelamento implica confissão da dívida apurada, sendo que o atraso por mais de 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela, implicará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do parágrafo único do art. 27 da LC n.º 01/1994; III – no mérito, negar provimento aos embargos declaratórios indicados no item “I-b” anterior, ante a ausência de obscuridade, dúvida, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida, mantendo-se hígida a Decisão n.º 5.290/2020 e o Acórdão n.º 581/2020; IV – dar ciência desta decisão ao Sr. Diogo Francisco Vieira Chagas e ao representante legal do Sr. Rafael de Aguiar Barbosa; V – autorizar o envio dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF, para a adoção das providências cabíveis, tendo em conta o recurso protocolado pelo representante legal do Sr. Fábio Marcelo Heldt, em face da Decisão n.º 5.290/2020 e do Acórdão n.º 584/2020.

PROCESSO Nº 37242/2018-e - Aposentadoria de SANDRA LÚCIA MIRANDA SARAIVA DE LIMA - SEE/DF. DECISÃO Nº 459/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 562/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000302/2020-61-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID/DF (atual Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF), referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 369/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCA da então Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID/DF, referente ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação n.º 126/2020 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC 69A22673-e); c) do Parecer n.º 970/2020 – G3P (e-DOC 2D2A3FA3-e); II – julgar a TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da então Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal – SECID/DF alusivas ao exercício de 2017 em: a) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994, para os Srs. Marcos de Alencar Dantas (Secretário de Estado no período de 01.01 a 31.12.2017), Marcello Nobrega de Miranda Lopes (Subsecretário de Administração Geral no período de 01.01 a 14.05.2017), Alfredo Murillo Gameiro de Souza (Subsecretário de Administração Geral no período de 16.08 a 31.12.2017) e Cláudio Roberto de Paula Prata (Subsecretário de Administração Geral no período de 16.05 a 15.08.2017), tendo em conta as seguintes falhas e impropriedades indicadas nos subitens elencados na tabela 2 do Relatório de Contas n.º 04/2019-DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC B6E81F6A, Peça nº 17): Ativo – Saldos a regularizar; Passivo – Obrigações pendentes de regularização; Atos potenciais ativos diversos – saldo em contratos/convênios com prazo de vigência expirado; Bens não localizados – Código 108.96.00.00.00 SISGEPAT; Bens localizados pela Comissão Inventariante sem plaqueta de tombamento, sem informação de sua origem e/ou provenientes de doação; Bens localizados com plaquetas de tombamento do GDF e que não fazem parte da carga geral dessa Unidade Administrativa (bens da carga de outras Unidades Administrativas); Bens sem plaqueta de tombamento; Movimentação informal de bens entre Órgãos usuários; e Bens desgastados pelo tempo, danificados e necessitando de reforma; b) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, para a Sra. Maria Valéria Lemos Vasconcelos (Secretária de Estado Substituta no período de 11.09 a 10.10.2017) e para o Sr. Izaías da Silva Rocha (Subsecretário de Administração Geral – Substituto no período de 02.10 a 20.10.2017); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à TCA em exame; IV – nos termos do art. 19 da LC n.º 01/1994, determinar aos atuais gestores da Secretaria de Estado do Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000900/2020-31-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo de Aval do Distrito Federal – FADF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 370/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCA do Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF, referente ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação n.º 219/2020 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC 6F27031C-e); c) do Parecer n.º 984/2020 – G3P (e-DOC CB2DCEBA-e); II – julgar a TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF alusivas ao exercício de 2017 em: a) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994 para os Srs. José Guilherme Tollstadius Leal (Secretário de Estado, período de 01.01 a 21.08.2017), Argileu Martins da Silva (Secretário de Estado, período de 22.08 a 31.12.2017) e Roberto Gomes (Subsecretário de Administração Geral, período de 01.01 a 31.12.2017), em face das impropriedades apontadas no Relatório Contábil Anual – Exercício de 2017, e-DOC 099BFADDe, (Ativo – saldos a regularizar), bem como do subitem 1.1 (Baixa execução do programa finalístico da Unidade) do Relatório de Inspeção n.º 13/2018 – DARUC/SUBCI/CGDF (e-DOC FDD07973-e); b) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994 para a Sra. Mauriângela Teles Rodrigues (Subsecretária de Administração Geral – Substituta, período de 22.09 a 06.10.2017 e 08.11 a 22.11.2017); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o

erário distrital, no que tange a esta TCA; IV – nos termos do art. 19 da LC n.º 01/1994, determinar aos atuais gestores do Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II.a retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001365/2020-35-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 371/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCA da Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII, referente ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação n.º 227/2020 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC C3E17D86-e); c) do Parecer n.º 959/2020 – G1P (e-DOC BF23D303-e); II – julgar a TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII, alusivas ao exercício de 2017 em: a) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994 para as contas dos Srs. Marcos Fensterseifer Woortmann (Administrador Regional no período de 01.01 a 31.12.2017) e Anderson Carlos Alves Toledo (Coordenador de Administração Geral no período de 01.01 a 31.12.2017), pelas inconsistências no Relatório Contábil Anual (falhas na conformidade dos registros contábeis), no Relatório de Bens Móveis n.º 49/2018-SEF (bens não localizados, bens com plaquetas que não fazem parte da carga da Unidade, bens sem plaquetas de identificação e bens sem tombamento e com plaquetas extraviadas), no Relatório de Bens Imóveis n.º 49/2018-SEF (Imóveis ocupados por terceiros, edificações não encontradas, Imóveis a regularizar e obras em andamento), bem como as inconsistências apresentadas no RI 08/2018- DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (1.1 - Ausência de Preposto Durante a Fase de Execução do Contrato e 1.2 - Vinculação Direta do Sentenciado ao Executor do Contrato) e RI 14/2018- DINOE/COLES/SUBCI/CGDF (1.1 - Execução de item da obra em desacordo com as especificações, 1.2 - Falta de comprovação da execução de serviços constantes da planilha de orçamento de custos e 2.1 (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução), consubstanciados no Relatório de Contas n.º 16/2019 -DICIG/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC 3D563DA0-e); b) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994 para as contas dos Srs. Leandro Casarin Dalmas (Administrador Regional – Substituto no período de 16.11 a 15.12.2017) e Everton Santos Castro, (Coordenador de Administração Geral – Substituto no período de 04.12 a 23.12.2017) e da Sra. Alessandra Fernandes de Castro (Coordenadora de Administração Geral – Substituta no período de 02.01 a 21.01.2017 e 23.01 a 01.02.2017); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange a TCA em exame; IV – nos termos do art. 19 da LC n.º 01/1994, determinar aos atuais gestores da Administração Regional do Lago Norte – RA XVIII, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II.a retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001367/2020-24-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 372/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCA do Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, referente ao exercício financeiro de 2016; b) da Informação n.º 174/2020 – SECONT/1ª DICONTE (e-DOC 38551869-e); c) do Parecer n.º 971/2020 – G3P (e-DOC DC31FB13-e); II – julgar a TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, alusivas ao exercício de 2016 em regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994 para as contas da Sra. Joana D'arc Alves Barbosa Vaz de Mello (Presidente do Conselho Administrativo no período de 01.01 a 31.12.2016 e do Sr. Bruno de Souza Moura (Secretário Executivo do Conselho no período de 01.01 a 31.12.2016) em face das impropriedades apontadas nos subitens “1.1 - Obrigação contratual inobservada pela fiscalização.”, “1.2 - Pagamento realizado sem atesto de executor formalmente designado” e “1.3 - Irregularidades que resultaram na nulidade de contratos.” do Relatório de Contas n.º 15/2019 – DIESP/COICA/SUBCI/CGDF (e-DOC n.º F76E9B5F0-e); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange a esta TCA; IV – nos termos do art. 19 da LC n.º 01/1994, determinar aos atuais gestores do Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003081/2020-83-e - Revisão da pensão militar instituída por JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 460/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 2.949/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3160/2020-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 373/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da TCA do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, referente ao exercício financeiro de 2017; b) da Informação n.º 96/2020 – SECONT/1ª DICONTE (e-DOC BE7EAE02-e); c) do Parecer n.º 958/2020 – G3P (e-DOC 733BBA15-e); II – considerar: a) regularmente encerradas as tomadas de contas especiais - TCEs com valor abaixo da alçada a seguir descritas: Processos n.ºs 480.000.687/2012 (e-DOC 8DCDF7E2-e) e 010.001.651/2006 (e-DOC 3070B8DA-e) pelo pagamento integral do débito (art. 13, inciso III, Resolução n.º 102/1998) e Processo n.º 480.000.561/2014 (e-DOCs 876D79DE-e e ECDFF9A8A-e), com absorção do prejuízo pelo erário; b) satisfatórias as medidas adotadas pelo CBMDF na TCE com valor abaixo da alçada objeto do Processo n.º 480.000.409/2014 (e-DOC 8DCDF7E2-e), bem como na TCE tratada no Processo n.º 1.008/2003, nos moldes apresentados no Ofício SEI-GDF n.º 242/2019 – CBMDF/GABCG e anexos (e-DOC 17403C79-c); III – julgar a TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF alusivas ao exercício de 2017 em: a) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994 para: a.1) os Srs. Hamilton Santos Esteves Junior (Comandante-Geral no período de 01.01 a 31.12.2017), e Cláudio Faria Barcelos (Ordenador de Despesas no período de 14.03 a 31.12.2017), ante as falhas contidas no subitem “1.2 - Inconsistências nos procedimentos relativos à inscrição de restos a pagar” do Relatório de Inspeção n.º 04/2018 – DAGEF/CODAG/COGEA/SUBCI/CGDF (e-DOC 034FA6BA-e); nos itens “1 – Ativo”, “2 – Passivo” e “3 – Atos potenciais diversos” do Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-DOC B10220A0-e); nos subitens “1.1 – Bens não localizados”, “3 – De acordo com a informação da comissão inventariante foram localizados bens de propriedade de empresas privadas sendo utilizados na unidade administrativa (empresa Vivo S.A. Pomed – Policlínica Médica, Vitalab, Imunotech, Biotécnica, PMH e Genética)” e “4 – Bens sem tombamento, mas sendo utilizados na unidade administrativa” do Relatório de Bens Móveis n.º 37/2018 (e-DOC E341682A-e); e nos subitens “1.1 – Imóveis que se encontram ocupados por terceiros”, “1.2 – Quanto aos terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel”, “2.1 – Imóveis a regularizar” e “2.2 – Obras em andamento” do Relatório de Bens Imóveis n.º 37/2018 (e-DOC E341682A-e); a.2) o Sr. Carlos Emilson Ferreira dos Santos (Ordenador de Despesas no período de 01.01 a 13.03.2017), diante das falhas contidas nos itens “1 – Ativo”, “2 – Passivo” e “3 – Atos potenciais diversos” do Relatório Contábil Anual – Exercício 2017 (e-DOC B10220A0-e); nos subitens “1.1 – Bens não localizados”, “3 – De acordo com a informação da comissão inventariante foram localizados bens de propriedade de empresas privadas sendo utilizados na unidade administrativa (empresa Vivo S.A. Pomed – Policlínica Médica, Vitalab, Imunotech, Biotécnica, PMH e Genética)” e “4 – Bens sem tombamento, mas sendo utilizados na unidade administrativa” do Relatório de Bens Móveis n.º 37/2018 (e-DOC E341682A-e); e nos subitens “1.1 – Imóveis que se encontram ocupados por terceiros”, “1.2 – Quanto aos terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel”, “2.1 – Imóveis a regularizar” e “2.2 – Obras em andamento” do Relatório de Bens Imóveis n.º 37/2018 (e-DOC E341682A-e); b) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 01/1994, para os Srs. Luiz Cláudio Barbosa Castro, Comandante-Geral – Respondendo, Rosenkranz Maciel Nogueira, Comandante-Geral – Respondendo, Alexandre Costa Oliveira, Comandante-Geral – Respondendo, Edival José de Santana, Ordenador de Despesa – Substituto, e Carlos Eduardo Borges, Ordenador de Despesas – Substituto; IV – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 01/1994, os responsáveis indicados no item III retro, quites com o erário distrital, no que tange a TCA alusiva ao exercício de 2017 do CBMDF; V – determinar: a) nos termos do art. 19 da LC n.º 01/1994 aos atuais gestores do CBMDF, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item III.a retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; bem como, realize, se ainda não o fez, os devidos procedimentos administrativos e judiciais para a reintegração de posse ou para a regularização contratual das ocupações de imóveis, apuradas no Relatório de Bens Imóveis n.º 37/2018 (e-DOC E341682A-e); b) ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, nas TCAs subsequentes, indique as datas de efetivas substituições ocorridas, durante o exercício, quando do preenchimento do rol de responsáveis pela gestão e encaminhe os relatórios de inventários de materiais relativos a todos os almoxarifados pertencentes ao órgão; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003364/2020-25-e - Acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, especificamente em relação ao cumprimento dos limites de aplicação mínima no fomento à cultura, por meio do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, referente ao exercício financeiro de 2020. DECISÃO Nº 461/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.416/2020 – SECEC/GAB, de 28.09.2020 (eDOC 0E99A04A-c) e do Ofício n.º 7.109/2020 – SECEC/GAB, de 03.11.2020 (e-DOC D4906004-c), acompanhado do anexo de e-DOC F0D329FE-e, encaminhados, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal em atenção à Decisão n.º 4.490/2020; b) da Informação n.º 2/2021 – Dicog (e-DOC 1B7060E4-e); II – considerar: a) atendidos itens III.d e IV.c da Decisão n.º 4.490/2020, sem prejuízo da manutenção das determinações constantes dos demais itens da referida Decisão e de futuras fiscalizações do Tribunal; b) cumprido, no exercício financeiro de 2020, o artigo 246, § 5º da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata da disponibilização

orçamentária mínima de 0,3% da Receita Corrente Líquida distrital ao Fundo de Apoio à Cultura; c) descumprida, no exercício financeiro de 2020, a Lei Complementar n.º 934/2017, no que concerne à disponibilização ao Fundo de Apoio à Cultura dos saldos não executados desde o exercício de 2017, conforme preconiza os artigos 60, inciso I, e 80, §§ 5º e 6º da referida norma; III – alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal de que a dotação orçamentária do Fundo de Apoio à Cultura para o exercício de 2021 requer ajustes para compreender 0,3% da Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido no artigo 246, § 5º da Lei Orgânica do Distrito Federal, somado aos saldos não executados e acumulados nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, na forma dos artigos 60, inciso I, e 80, §§ 5º e 6º da Lei Complementar n.º 934/2017; IV – autorizar: a) o fornecimento de cópia da Informação n.º 2/2021-Dicog, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e ao Fundo de Apoio à Cultura, de forma a subsidiar a adoção de providências; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003684/2020-85-e - Representação n.º 41/2020-G2P, da Procuradoria do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, por meio da qual requer a análise da contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 testes rápidos para Coronavírus COVID-19 IgG e IgM, objeto do Processo SEI n.º 00060- 00254827/2020-70. DECISÃO Nº 350/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 6628/2020 – SES/GAB e anexos (e-DOC 8EA86D1A-c) e do link de acesso ao Processo SEI n.º 00060- 00254827/2020-70, cuja cópia foi juntada aos autos na forma de documentos associados; b) dos Ofícios n.ºs 550/2020-G2P (DOC 8F481485-c), 564/2020-G2P (e-DOC F846CC67-c e anexos de e-DOCs 1CA181BA-c e 77CA44AD-c) e 595/2020-G2P (e DOC 23951018-e), que tratam, respectivamente, de denúncias envolvendo a fragilidade de controles na realização de testes, das petições iniciais do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, relativas à Operação Falso Negativo, e de notícia a respeito da doação de testes pelo DF para o Entorno; c) do Contrato n.º 041599/2020-SES/DF (SEI/GDF – 45561826); d) da Informação n.º 122/2020-DIASP3 (e-DOC 394164D6-e); e) do Parecer n.º 070/2021-G2P (e-DOC 9695A183-e); II – considerar, em relação ao item II da Decisão n.º 3.947/2020: a) cumpridas as determinações inseridas nas alíneas “a.1”, “a.2” e “b”; b) não cumprida a diligência prevista na alínea “a.3”; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) nos termos do art. 277, “caput”, do RI/TCDF, mantenha, cautelarmente, a suspensão dos atos administrativos posteriores à assinatura do Contrato n.º 041599/2020-SES/DF (Doc. SEI/GDF 45561826), até decisão ulterior desta Corte de Contas; b) com fulcro nos arts. 230, § 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, no prazo de 30 (trinta) dias: 1. manifeste-se acerca das ilegalidades apontadas nos parágrafos 37/52 da Informação n.º 122/2020-DIASP3; 2. apresente esclarecimentos acerca da impropriedade apontada nos Parágrafos n.ºs 68/69 da Informação n.º 122/2020-DIASP3; 3. encaminhe suas considerações acerca das ilegalidades apontadas no Despacho – CGDF/SUBCI (Doc. SEI/GDF 46044288), bem como nas ilegalidades apontadas na conclusão do referido documento, reproduzidas nos Parágrafos n.ºs 108/109 da Informação n.º 122/2020-DIASP3; 4. envie a esta Corte de Contas cópia dos e-mails de recebimento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação das empresas participantes da Dispensa de Licitação n.º 57/2020 (Processo SEI n.º 00060- 00254827/2020-70), em resposta aos Ofícios n.ºs 1404/2020-SES/SUAG (Doc. SEI/GDF 44165561) e 1184/2020-SES/SUAG (Doc. SEI/GDF 42494623), contendo a data e a hora que foram recebidos pela juridicionada; c) doravante: 1. nos termos do art. 9º, da Portaria PGDF n.º 115/2020, ao utilizar o Parecer Referencial SEI-GDF n.º 013/2020 – PGDF/PGCONS, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, instrua os autos de contratação direta relativas à aquisição de bens, serviços e insumos para enfrentamento do COVID – 19, realizadas com fundamento na Lei n.º 13.979/2020, com a declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido parecer referencial, conforme modelo anexo à Portaria PGDF n.º 115/2020; 2. em se tratando de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID – 19): i) insira todos os documentos, cópia ou originais, referentes ao procedimento administrativo no respectivo processo SEI da contratação, inclusive aqueles apontados no item precedente; ii) nos termos dos incisos VI e VII, do § 1º, do art. 4º-E, da Lei n.º 13.979/2020, faça constar no termo de referência simplificado ou no projeto básico simplificado: a) a estimativa do preço, utilizando para tanto os parâmetros indicados no art. 4º do Decreto n.º 39.453/2018, observando, ainda, o disposto nos artigos 5º/11 do referido decreto; ou registre a justificativa da autoridade competente para dispensar, excepcionalmente, a sua estimativa, nos termos do art. 4º-E, § 2º, da Lei n.º 13.979/2020; b) a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear a despesa a ser contratada; iii) com fundamento no inciso II, do § 2º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993, instrua os autos com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; IV – fixar prazo de 30 (trinta) dias para que a sociedade empresária KNC Medicina Diagnóstica Ltda., caso julgue necessário, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa e com fulcro no art. 248, inciso V, do RI/TCDF, apresente suas considerações sobre: a) as ilegalidades apontadas nos parágrafos 37/52 da Informação n.º 122/2020-DIASP3; b) as ilegalidades apontadas no Despacho – CGDF/SUBCI (Doc. SEI/GDF 46044288), bem como sobre as ilegalidades apontadas na conclusão do referido documento, reproduzidas nos parágrafos 108/109 da Informação n.º 122/2020-DIASP3; V – dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 41/2020-G2P; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 122/2020-DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à empresa KNC Medicina Diagnóstica Ltda., a fim de subsidiar o cumprimento das referidas diligências; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e

PROCESSO Nº 00600-00007857/2020-34-e - Aposentadoria de FRANCISCO FONTENELE ALVES - SEE/DF. DECISÃO Nº 466/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdição que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I – anexar, na aba “Anexos e Observações” do SIRAC, esclarecimentos e documentos comprobatórios acerca dos horários de trabalho e da carga horária semanal cumprida em cada vínculo (na SEE/DF e no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), em relação aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria concedida ao interessado, conforme preconizado pela Decisão TCDF nº 6.069/2017, juntamente com manifestação conclusiva acerca do atendimento do requisito constitucional da compatibilidade horária no desempenho cumulativo dos cargos; II – informar ao interessado a respeito da decisão do Tribunal, para que, caso queira, ofereça, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa, e/ou documentos e informações que julgar pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007858/2020-89-e - Aposentadoria de SOLANGE DA SILVA – SES/DF. DECISÃO Nº 467/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdição que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I. anexar, na aba “Anexos e Observações” do SIRAC esclarecimentos e documentos comprobatórios acerca dos horários de trabalho e da carga horária semanal cumprida em cada vínculo (na SEE/DF e na SEE/DF), em relação aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria concedida à interessada, conforme preconizado pela Decisão TCDF nº 6.069/2017, juntamente com manifestação conclusiva acerca do atendimento do requisito constitucional da compatibilidade horária no desempenho cumulativo dos cargos; II. informar à interessada a respeito desta decisão do Tribunal, para que, caso queira, ofereça, no prazo de 30 dias, razões de defesa, e/ou documentos e informações que julgar pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00007866/2020-25-e - Aposentadoria de ADRIANA ARAÚJO FONTENELLE DE AGUIAR – SEE/DF. DECISÃO Nº 468/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007877/2020-13-e - Aposentadoria de ELZITA OLIVEIRA DOS SANTOS POECK - SES/DF. DECISÃO Nº 469/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao jurisdicionado que adote as seguintes providências, que serão objeto de verificação em futura auditoria: II.a. corrija, no SIGRH, a data de aposentadoria da servidora para 29.07.2016; II.b. verifique eventual divergência nos saldos de licenças-prêmio concedidas à servidora e convertidas em pecúnia, adotando as medidas necessárias com vistas à respectiva regularização, com prévia oitiva da interessada caso seja confirmada alguma irregularidade.

PROCESSO Nº 00600-00007896/2020-31-e - Revisão da pensão civil instituída por PAULA HEIKO WATANABE DE FREITAS – SEE/DF. DECISÃO Nº 470/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008157/2020-67-e - Aposentadoria de AIRTON LUGARINHO DE LIMA CAMARA - SEE/DF. DECISÃO Nº 471/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008170/2020-16-e - Aposentadoria de ERASMO EUSTAQUO COZAC - SES/DF. DECISÃO Nº 472/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II. determinar à jurisdição que comunique à Secretária de Saúde de Goiás sobre os tempos averbados para essa concessão, como forma de evitar dupla contagem por possíveis períodos aproveitados para aquele vínculo (A Matrícula do servidor na SES/GO é 225125), o que será verificado em futura auditoria; III. autorizar o arquivamento do feito

PROCESSO Nº 00600-00008175/2020-49-e - Aposentadoria de JUSCELINO NUNES VIDAL- SES/DF. DECISÃO Nº 473/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008180/2020-51-e - Aposentadoria de LUIS ANTONIO GONÇALVES - SES/DF. DECISÃO Nº 474/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008189/2020-62-e - Aposentadoria de SOLANGE MARIA CARDOSO – SES/DF. DECISÃO Nº 475/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II –

determinar à jurisdição que apure possível utilização dos períodos de licença-prêmio para mais de uma finalidade (abono de permanência, aposentadoria e conversão em pecúnia), adotando providências para o ressarcimento das quantias porventura indevidamente recebidas, com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório, o que será visto em auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8316/2020-e - Tomada de contas extraordinária - TCEX dos ordenadores de despesas e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 377/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da TCEX da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL/DF, referente ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação nº 191/2020 – SECONT/2ª DICONTE (e-DOC C23761C2-e); c) do Parecer nº 0982/2020 – G1P (e-DOC C62F508F-e); II. julgar a TCEX da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL/DF, alusivas ao exercício de 2015, em regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994 para as Sras. Leila Gomes de Barros Rego (Secretária de Estado no período de 01.01.2015 a 22.10.2015) e Cláudia Marina Pires (Chefe da Unidade de Administração Geral no período de 01.01.2015 a 20.01.2015 e Subsecretária de Administração Geral no período de 21.01.2015 a 22.10.2015), tendo em conta as seguintes falhas e impropriedades indicadas no subitem 2.1 - Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução (Relatório de Contas nº 48/2019 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF), nos subitens 1.2 - Deficiência na análise técnico-financeira dos custos envolvidos nos planos de trabalho, 1.3 - Inexistência de métricas que permitam controle de eficiência e eficácia das políticas públicas implementadas por meio de convênios e 1.4 - Ineficiência na publicidade dos processos de compras resultando em licitações com apenas uma proposta válida (Relatório de Inspeção nº 07/2019 – DARUC/Coordenação de Auditoria de Monitoramento das Ações de Controle/SUBCI/CGDF), nos subitens 1.5 - Recebimento de auxílio-creche de forma indevida, 1.19 - Servidor com participação em gerência ou administração de empresa e 1.20 - Pagamento indevido decorrente de falecimento militar, servidor, aposentado ou pensionista (Relatório de Auditoria nº 02/2016 DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF), bem como quanto às falhas relatadas no Relatório Contábil Anual – Exercício 2015, no Relatório de Bens Móveis -2015 e no Relatório de Bens Imóveis nº 58/2016, conforme Certificado de Auditoria nº 48/2019 – COMITÊ/SUBCI/CGDF (e-DOC D62CA3AE-e); III. considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/1994, as responsáveis indicadas no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange a Tomada de Contas Extraordinária alusiva ao exercício de 2015 da então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL/DF; IV. nos termos do art. 19 da LC nº 01/1994, determinar aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer – SEL/DF, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008487/2020-52-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 476/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I- tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEEDF, publicado no DODF de 03.09.2018: Professor Substituto, especialidade Atividades: Dafne Vale Alves Moreira, Daniela de Jesus França, Dionísia Lacerda de Araujo, Elizângela da Cruz Santos, Erica de Sousa Brito, Eva Adriana Bernardes Ferreira, Fabiana da Silva Andrade, Fabíola Rocha Brandão, Francisca Edna Lins de Paula, Gabriella de Alvarenga Paiva, Hilda Fonseca Melo, Jose Augusto de Lima, Kamilla Vaz de Almeida, Layane Batista Monteiro, Leila Araujo Oliveira, Leticia Ferreira de Oliveira, Luzia Catia Bispo Alves, Marcela Barbosa dos Passos Santos, Marco Aurelio da Silva, Maria Alda Oliveira Silva, Maria Lenicéia Leite Costa, Maria Patrícia Leonardo Lacerda, Priscila Soeiro Gomes e Valdeline Raniere Costa do Lago; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Dapheny Day Lenadro Feitosa, Davi dos Santos Mendes, Dayse Jeane Ribeiro Silva, Edileuza Rios Sabino Medeiros, Eduardo Rodrigues de Amorim, Elisama Inacio Severino, Felipe Alves de Souza, Francisco Viana Mesquita, Geisy Karla Candida Barbosa, Gláucia Paloma Duarte dos Santos, Heitor Figueiredo, Isadora Maria Santos Dias, Janayna Rafaela das Chagas Barbosa, João Teodoro da Silva Filho, Joel Felix Mota, Marcos Castro da Silva, Marcos Paulo de Oliveira Santos, Marcos Vinicius Moreira Alencar Cruz, Najara Guedes Nunes, Nayara Danielle Dias, Nivia Rodrigues Alves, Patrícia da Costa Sousa, Rafael Xavier Pereira, Rayanne Alves de Sousa Bueno, Renata Carlos da Silva e Talita Ingrid Almeida Freitas; II. autorizar o arquivamento dos autos em apreço.

PROCESSO Nº 00600-00008580/2020-67-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 477/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018: Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriano Carvalho dos Santos, Amanda Martins Barbosa, Ana Lucia Ferreira dos Santos Silva, Andrea de Sales Silva, Arthur Ferreira da Costa Lins, Cacilda da Costa Nazareth, Catia Dangler de Santana Oliveira, Daiane Felício da Silva Santos, Danielle Lopes Santana, Denizia Sergio de Alcantara, Dinamar da Silva Simplicio, Elaine Mesquita Lima Tiago, Eliana Pereira dos Santos Conceição, Eliane Bizerza da Rocha, Eliane Gomes de Souza

Leite, Elisângela Fernandes de Aguiar, Fernanda Alves dos Santos, Francineide Moreira Tavares, Francisca Bazilio de Lima Soares, Graziela Aparecida de Oliveira, Inayara Nogueira Nascimento Silva, Izabela Aparecida Alves da Silva, Joelma de Souza Sa Teles, Kelen Mendes de Jesus, Kellen Saraiva de Oliveira, Kelly Pereira Lima Ferreira, Manuela Nascimento Silva, Maria Aparecida da Silva Gomes, Maria Claudia da Silva, Marilena Neto Carneiro, Mayara Araujo Rocha, Naiara Cristina dos Santos Duarte, Nubia Lopes Mourão, Patricia Alves Oliveira, Patricia Rodrigues Brandão, Pauliana Duarte Costa, Selma Aparecida do Nascimento Araujo, Sílvia Karini Rodrigues Silva, Sonia Maria Ramalho da Silva Mota, Suelen Cristina Silva de Fatima, Tanaina dos Reis Campos, Thais Macedo de Oliveira, Thamyres Alves Martins, Thiago Pereira Honorio, Vanderlucia Bezerra Dovale, Vanessa Santos Macedo, Victor Ferreira Shimabuko, Wallace Medeiros da Silva, Wanderleia Ferreira Lacerda e Zenilda de Araujo Ventura; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008645/2020-74-e - Admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007. DECISÃO Nº 478/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12, publicado no DODF de 16.07.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Clarice Correia Carneiro da Cruz, Clotilde Souza, Edileuza Gonçalves de Oliveira, Geralda Ferreira Costa, Ivone Voinakis Garcia, Mayara Vasconcelos da Mota, Mercedes Moreira da Silva Guilherme e Vera Lucia da Costa Rodrigues; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital n.º 12, publicado no DODF de 16.07.2007: a) notifique as servidoras abaixo, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentem informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho cumuladas, podendo a SES/DF, desde já, caso necessário, adotar as medidas para adequar as admissões ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, se for o caso, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as referidas admissões; 1) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Aparecida de Lourdes Pereira dos Santos, que acumula o cargo de Técnico de Enfermagem, junto à SES/GO (informação constatada mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF); 2) Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Maria Osória de Oliveira Silva, que acumula o cargo de Técnico de Enfermagem, junto à SES/GO (informação constatada mediante o cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF); IV – autorizar o retorno dos autos em exame à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008647/2020-63-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem decorrentes do Edital n.º 12/2007. DECISÃO Nº 479/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12, publicado no DODF de 16.07.2007: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Eloisa Helena da Silva Santos, Joana Darque Leal Cabral, Luciene Paulino Alves, Maria Aparecida Pereira Tinazi, Maria de Fatima Barbosa Saboya, Maria José Tavares da Silva, Maria Lúcia de Araújo Arruda, Reigle Aparecida Lucato Marques, Valdenir Bezerra Guimarães Carvalho e Wilsa Maria da Silva Ferreira; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008661/2020-67-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital n.º 40/2018. DECISÃO Nº 480/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Física: Anderson Tome de Souza, Atilson Oliveira da Silva, Carlos Eduardo Costa de Brito, Carlos Ferreira de Oliveira, Celia Regina Bispo dos Santos, Clenilson Pereira Costa, Eduardo Guimarães Teixeira, Iranildo Farias Lima, João Paulo Galvão Gonçalves de Abreu, Kelliane dos Santos e Silva, Marco Augusto Alves de Oliveira, Maria das Mercês Lopes Duarte, Michel Bastos Lourenço, Rafael da Silva Seara Bonfim e Raphael Bittencourt de Sousa Veras; Professor Substituto, especialidade Língua Portuguesa: Bruna Cristina da Silva Miquetti, Camila Oliveira Sobrinho, Erika Matias Calazans Rosa, Flávio de Sousa Barbosa, Juliana Dias dos Santos Silva, Loraimy Pacheco Alves, Rosenilde Rodrigues de França e Wesley Andrade Messias; Professor Substituto, especialidade Matemática: Barbara Sales Aziz, Carlos Magno de Lucena, Carolina Santos, David Gassile Santos, Edilson Cardoso da Silva, Fabiano de Melo Martins, Gabriel Felipe Aguiar dos Santos, Gabriela Vicensi, Geane Gláucia Aparecida Alves, Henrique Lucas Menezes de Oliveira, Henrique Silva Barreto, Humberto Sirqueira de Souza, Igor Jose dos Santos, Isaias Alves dos Santos, Isiel Thome Roque Fontoura, Katia da Silva Costa, Lucas da Silva Oliveira, Marcia Maria Alves Guimarães, Marison Moreira dos Santos, Rafael Sales Costa, Renan Fernandes Lousada, Roberto Neanes Lima Caribe, Rui Lacerda de Azevedo Filho, Solange de Fatima Faria Diniz, Thiago Barcellos e Albuquerque, Thiago Rodrigues Guimarães Torres e Wallace Carvalho da Silva Junior; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008773/2020-18-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 481/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Biologia: Amanda Vaz Rocha, Ana Luiza Rochefort de Almeida Duarte, Anderson Guimarães Pereira, Bianca Ieda da Silva, Camila Sabino Teixeira, Clayton Santos da Silva, Edson Rocha da Silva, Elias de Souza Pereira Junior, Elson Rangel Calazans Junior, Elton Jhon Almeida de Souza, Estela Cristina de Oliveira Lourenço, Evelin Karina Santos Cavallin, Fabiana Silva de Sousa, Fernanda Barros de Oliveira Melo, Gabriel Barroso dos Santos, Glauber Oliveira Cunha, Jenaína Alves Feitosa Luciano, Kenia de Cassia Salgado, Kênia de Oliveira Vasconcelos, Lillian Vitória Maruno, Mariana Garcez Stein, Matheus Nishiyama Pedroca, Melissa Silva Monteiro, Michele Gomes Martins, Paula Nascimento Almeida, Pedro Assumpção da Costa e Silva, Pedro Lucas Neves dos Santos, Rafael Guilherme da Silva, Samuel da Rocha Montenegro e Taissa Mayumi Abe Gondim Lopes; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Adelson Angelo da Silva, Alessandro Rachaus Martins, Amanda dos Santos Almeida, Dérek de Sousa Flores, Diana do Nascimento, Edijaine dos Santos Vieira Dourado, Joselice Senhorinha de Oliveira, Karina Maria do Vale Bastos Botelho Lopes, Karina Reis de Sousa, Letícia Milena Silva Gomes, Luciene Teixeira Viana Diniz, Maria Lis Gardene Severiano Chaves Corani Esteban, Mayara Wanneschka Neves Ferreira Santos, Monica Patricia Daduch, Nayara Tallita de Almeida Silva, Ricardo Toshio Itonaga, Sarah Agapito dos Santos, Tanymara Sampaio Saboia, Vinicius Santos Rocha e Wanessa Lima dos Santos; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008782/2020-17-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 482/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de professores, ocorridas no ano letivo de 2019, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital n.º 40/2018 – SE/DF, publicado no DODF em 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Física: Alex Alves da Silva, Alex Sander Teixeira Silva, Ana Flávia Clavijo Fuentes, Carolina Borges Miranda, Catarina Neves Pontes, Demetrius dos Santos Leão, Diego Raphael de Souza Santos, Eduardo Pedra de Oliveira, Euclides Marcos Monteiro, Fabiano Albuquerque Rodrigues, Fábio da Silveira Fonseca, Gilvan da Silva Cardoso, Jefferson de Sousa Pereira, Juliana Ferreira de Mendonça, Kayo Vaz da Silva Araujo, Lauro Vinicius da Rocha Pacheco, Leandro de Araújo Lopes, Leonardo de Moura Vellozo, Lucas Henrique Silva Branquinho, Luciano Rodrigues Cardoso, Mateus Fernandes Azevedo Martins, Matheus da Costa Pedreira, Raimundo Nonato Veríssimo da Fonseca, Rennan Pinheiro D Azevedo, Rudy de Almeida Bezerra, Sara Greice Pereira e Silva, Tamara Ferreira Dantas, Tarcílio Ribeiro de Negreiros e Wesley Evalde Vieira; Professor Substituto, especialidade LEM/Espanhol: Adriana Machado de Oliveira, Aldenisa de Oliveira Higino Mota e Aline Stefane Dias Abreu; Professor Substituto, especialidade LEM/Francês: Ana Paula Nunes da Silva, André Luiz Santos Silva e Anne Lessin; Professor Substituto, especialidade LEM/Inglês: Adreana Andrade Tavares, Afonso Inacio Lopes, Aglai Antonieta Bento Cavalcanti, Aline Lima Nogarolli, Amanda Santos, Danielle Batista Ribeiro, Francisco Higo de Amorim, Henrique Roberto Souza Silva, Kelson Sousa Carvalho, Lucas dos Reis Sepulvida, Magdiel Oliveira Miranda, Mirele Maria Cavalcante Rocha, Thamyres de Oliveira Laureano e Victor Hugo Pereira de Oliveira; Professor Substituto, especialidade LEM/Japonês: Danyelle Christine da Silva; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008946/2020-06-e - Aposentadoria de ENOCK ALMEIDA GUIMARÃES - SEE/DF. DECISÃO Nº 483/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00008947/2020-42-e - Pensão civil instituída por ENOCK ALMEIDA GUIMARÃES - SEE/DF. DECISÃO Nº 484/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009476/2020-90-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007. DECISÃO Nº 485/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12, publicado no DODF em 16.07.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Geni dos Santos Silva, Grázia Maria da Silva Okubo, Imarleide Oliveira Lopes Pereira, Izalide Aguiar dos Reis Santana, Jurildes Martins Chaves, Maria Das Dores Oliveira, Maria Luísa Uchoa dos Santos, Ozirene Rodrigues Oliveira da Silva, Rosenir da Silva Paiva e Rosilene dos Santos Magalhães; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009478/2020-89-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, decorrentes do Edital n.º 12/2007. DECISÃO Nº 486/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12, publicado no DODF de 16.07.2007: Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Alessandra Martins Silva, Ana Cristina da Silva, Daniel Santos, Deidjane Rodrigues de Carvalho, Maria do Socorro Fernandes de Oliveira, Rosirene Rodrigues de Melo, Rufina Gaspar dos Santos, Sílvia de Oliveira Franca, Simone Ribeiro Tavares dos Santos e Tatiane Machado de Souza; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009731/2020-02-e - Representação n.º 91/2020-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando acerca de supostas irregularidades na escala de médicos do centro obstétrico do pronto socorro do Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB. DECISÃO Nº 487/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Representação n.º 91/2020-CF, formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira (e-DOC 49FD52DE-e e CEE6971E-e); b) da Informação n.º 136/2020-Diasp3 (e-DOC 336C86DE-e); c) do Parecer n.º 76/2021-GPCF (e-DOC BA65C012-e); II. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão à Sefipe/TCDF, de modo que o teor da Representação n.º 91/2020-CF seja considerado pelo corpo instrutivo quando da realização da fiscalização já autorizada mediante o item III.b da Decisão n.º 129/2020; b) a ciência desta decisão à signatária da exordial; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências devidas e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009787/2020-59-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12/2007. DECISÃO Nº 488/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 12, publicado no DODF de 16.07.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Ana Carolina Alves de Sousa, André Gomes Rosa de Oliveira, Claudia Ribeiro Camelo, Cristiana Lima Silva, Lidiane Dias Pacheco Braga Aires, Marilene de Carvalho Farias, Mirna Mota Mendonça, Olívia de Kassia Rodrigues Fernandes, Sandra Gonçalves Capuchinho e Waldene Gomes dos Santos; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009931/2020-57-e - Revisão da pensão civil instituída por RAIMUNDO BEVENUTO FILHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 489/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009932/2020-00-e - Pensão civil instituída por RAIMUNDO BEVENUTO FILHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 490/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009933/2020-46-e - Aposentadoria de ANDREA VAZ DE FREITAS DE SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 491/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 7720/07, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009934/2020-91-e - Pensão civil instituída por ANDREA VAZ DE FREITAS DE SOUZA - SEE. DECISÃO Nº 492/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento dos autos em apreço.

PROCESSO Nº 00600-00009964/2020-05-e - Aposentadoria de VALDIR PEREIRA - SEDES/DF. DECISÃO Nº 493/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do disposto no item I da Decisão n.º 77/2007 (Processo n.º 24.185/2007); II – determinar à jurisdicionada que, como condição para a manutenção do ATS em 34%, deve ser juntada aos autos a certidão completa do órgão próprio, referente ao tempo de serviço de 24.10.1977 a 26.04.1981, contendo a identificação do órgão emissor e do servidor/cargo que assinou e liberou o documento, o que será objeto de verificação em fiscalização futura.

PROCESSO Nº 00600-00000745/2021-33-e - Análise de solicitação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, mediante o Ofício n.º 659/2021-SEEC/GAB (e-DOC BCBFE863-c), de emissão de certidão por este Tribunal, para fins de instrução de pleitos de operações de crédito junto à União. DECISÃO Nº 354/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 659/2021-SEEC/GAB, encaminhado pela Secretaria de

Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (e-DOC BCBFE863-c); b) da Informação n.º 5/2021-DIAGF (e-DOC 25ACB809-e); II – autorizar: a) a Presidência deste Tribunal a emitir certidão nos termos da minuta de e-DOC 41598FBE-e, com validade até 30.05.2021, prazo máximo para ocorrer a publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 1º quadrimestre de 2021, fazendo-se constar dos autos cópia da certidão a ser exarada; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para a adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 756/2002-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para apurar responsabilidades por pagamentos indevidos de indenização de transporte de familiares, bagagens e veículos, além da percepção a mais de salários e de ajudas de custo efetuadas a servidores militares que participaram da missão especial na Academia Nacional de Segurança Pública, em San Salvador. DECISÃO Nº 494/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 1506/SRR-DIPC e do Ofício n.º 1277/DPPP/Consignações, bem como de seus anexos (fls. 229/267 do e-doc 320BEE3A-e); II – considerar cumpridas as diligências contidas no inciso III, alíneas “a” e “b”, da Decisão n.º 3.817/19; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento, após a comunicação à Secretaria-Geral de Controle Externo - SEGECEX sobre os parcelamentos dos débitos. O Presidente em exercício, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 25726/2014-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional de Santa Maria - RA XIII, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 495/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos pedidos de parcelamento de multa apresentados pelos Srs. Adilson Marques Ferreira e Néviton Pereira Júnior (e-docs FAAD49E4-c e 77FA5C4C-c, respectivamente); II – autorizar, com esteio no art. 27 da Lei Complementar n.º 1/94, c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF, o parcelamento das multas individuais aplicadas aos referidos responsáveis por meio da Decisão n.º 1.207/19 e do Acórdão n.º 80/18, limitado ao número de 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, dando-lhes ciência de que: a) os recolhimentos, mediante DAR, deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5630 – Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF, na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) o valor da sanção deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme determinam os arts. 213 e 214 do Regimento Interno do TCDF, podendo os requerentes utilizar o Sistema de Atualização Monetária – SINDEC, disponível na página do Tribunal, em “Espaço do Jurisdicionado”; c) deverão encaminhar ao Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento, entregando-os no Serviço de Protocolo e Preservação Documental; d) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõe o art. 29, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, c/c o art. 217, inciso II, do Regimento Interno do TCDF; III – dar ciência desta decisão aos responsáveis nominados no inciso I; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia dos pedidos de parcelamento apresentados, desta decisão, da Decisão n.º 1.207/19 e do Acórdão n.º 80/18 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, vinculada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para as medidas de registro e de controles pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 30240/2014-e - Representação n.º 34/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, relativa a possíveis irregularidades na aquisição de solução robótica voltada à telemedicina no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 378/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do pedido de parcelamento de multa formulado pelo Sr. Rafael Aguiar Barbosa (e-DOC 8497709A-e, fls. 226/227); b) dos documentos constantes do e-doc 8497709A-e, fl. 228, e dos e-DOCS E8F117AF-c e 5A6A4F43-c, que comprovam os recolhimentos das multas individuais aplicadas à Srª. Marínice Cabral Moraes e aos Srs. Guilherme Francisco Guimarães, Túlio Roriz Fernandes e Elias Fernando Miziara, por meio da Decisão n.º 4.030/19- CPT e do Acórdão n.º 276/19; II. autorizar, com esteio no art. 27 da Lei Complementar n.º 1/94 c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF, o parcelamento da multa aplicada ao Sr. Rafael Aguiar Barbosa por meio da Decisão n.º 4.030/19 e do Acórdão n.º 276/19, limitado ao número de 6 (seis) parcelas; III. determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que: a) providencie o desconto do valor da multa na folha de pagamento do Sr. Rafael Aguiar Barbosa na forma mencionada no inciso anterior; b) observe a necessidade de correção do valor a ser descontado, conforme prescreve os arts. 213 e 214 do RI/TCDF, podendo ser utilizado o Sistema de Atualização Monetária – SINDEC, disponível no sítio deste Tribunal na internet; c) encaminhe ao Tribunal a comprovação do recolhimento total da penalidade para fins de controle e quitação; IV. considerar, nos termos do art. 216 do RI/TCDF, os Srs. Guilherme Francisco Guimarães, Túlio Roriz Fernandes e Elias Fernando Miziara e a Srª. Marínice Cabral Moraes quites com o erário em relação à multa aplicada mediante a Decisão n.º 4.030/19 e o Acórdão n.º 276/19; V. aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI. dar ciência desta decisão aos mencionados interessados e à Secretaria-Geral de Controle Externo, para acompanhamento do recolhimento da multa aplicada ao Sr. Rafael de Aguiar Barbosa; VII. autorizar: a) o encaminhamento à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de cópia desta decisão, da Decisão n.º 4.030/19 e do Acórdão n.º 276/19, para subsidiar o cumprimento da determinação contida no inciso III; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 32956/2015-e - Denúncia formulada por cidadão e Representação nº 11/2015- MF, do Ministério Público junto a este Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades na atuação da então Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, atual Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, que podem gerar prejuízos para do Distrito Federal. DECISÃO Nº 496/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1881/2019 - DFLEGAL/GAB (e-doc D47AFB00-c); II – ter por atendido o inciso III da Decisão Reservada nº 142/19; III – dar ciência à jurisdicionada desta decisão; IV – autorizar o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para arquivamento.

PROCESSO Nº 10285/2017-e - Auditoria integrada realizada em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício 2017, na então Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal – SEDESTMIDH/DF, para avaliar a regularidade, o controle e a transparência da execução dos serviços de acolhimento e proteção social prestados por entidades que celebraram Termos de Colaboração com o órgão. DECISÃO Nº 497/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar a juntada, ao Processo nº 7.743/20-e, que cuida do monitoramento da Decisão nº 4.328/18, de cópia dos documentos mencionados no §10 do Parecer nº 967/2020- 3GP (e-DOC BB06AA89-e) e dos demais documentos constantes dos autos em exame que possam subsidiar as análises a serem empreendidas no âmbito daquele processo de monitoramento; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 4242/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis irregularidades nas contratações ocorridas no âmbito da então Secretaria de Estado de Cultura do DF, relativas ao evento denominado “7ª Expogama 2011”, realizado entre os dias 25 e 29 de maio de 2011. DECISÃO Nº 498/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da TCE em exame, objeto do Processo nº 00480-00005.338/2017-31 (associado ao Sistema e-TCDF); II. considerar regular, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/98, o encerramento das contas especiais em apreço, ante a ausência de prejuízo; III. alertar a Controladoria Geral do Distrito Federal de que, em observância ao princípio da segregação de funções, nas hipóteses tratadas na Decisão nº 6.110/17, nas quais a Corte permitiu a substituição do Relatório de Auditoria e do Certificado de Auditoria por manifestação sucinta da Subcontroladoria de Controle Interno e do Controlador Geral do Distrito Federal, aprovando a conclusão da Comissão Apuradora, é imprescindível a juntada dos aludidos pronunciamentos; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 13089/2019-e - Auditoria realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, tendo por objeto verificar a regularidade de pagamentos efetuados aos servidores ativos, inativos e pensionistas (inciso I da Decisão nº 77/07) e o cumprimento das providências determinadas em razão de concessões de aposentadoria e pensão julgadas legais, com correção posterior, ou ilegais, bem como das demais decisões prolatadas por esta Corte em processos voltados à área de pessoal daquela entidade. DECISÃO Nº 361/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do pedido de sustentação oral constante do e-doc 69DA7B24-c para, no mérito, deferi-lo e fixar a data de 07.04.2021 para sua realização; II. autorizar a intimação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal com a antecedência prevista no Regimento Interno (§ 2º do art. 136).

PROCESSO Nº 15618/2019-e - Revisão da pensão civil instituída por FABILLA KELLEN ROSSI BIS – SES/DF. DECISÃO Nº 499/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.811/19; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 20042/2019-e - Autos instaurados para abrigar as razões de justificativa do Sr. Charles dos Santos Dias, ex-Administrador Regional de Vicente Pires, pelo descumprimento do inciso VI da Decisão nº 1.318/18, proferida no Processo nº 36856/2011. DECISÃO Nº 501/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de parcelamento da multa formulado pelo Sr. Charles dos Santos Dias (e-DOC 05497014-c); II – autorizar, com fulcro no art. 27 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 214 do Regimento Interno do TCDF, o parcelamento da multa aplicada ao Sr. Charles dos Santos Dias por meio da Decisão nº 3.119/20 e do Acórdão nº 316/20, limitando ao número de 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, dando-lhe ciência de que: a) os recolhimentos, mediante DAR, deverão ser feitos até o dia 30 (trinta) de cada mês, após o conhecimento desta decisão, no Código de Receita 5630 – Multas e Juros de Origem Administrativa – TCDF, junto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) o valor da sanção deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, conforme determina os arts. 213 e 214 do Regimento Interno do TCDF, podendo o requerente utilizar o Sistema de Atualização Monetária – SINDEC, disponível na página do Tribunal, em “Espaço do Jurisdicionado”; c) deverá encaminhar a este Tribunal, mensalmente, os comprovantes de pagamento, entregando-os no Serviço de Protocolo e Preservação Documental; d) o atraso, por mais de 30 (trinta) dias, de qualquer parcela acarretará o vencimento antecipado do saldo devedor, o qual poderá ser cobrado judicialmente, conforme dispõe o art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 217, inciso II do Regimento Interno do TCDF; III – dar ciência desta decisão ao responsável nominado no inciso I; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do pedido de parcelamento, desta decisão, da Decisão nº 3.119/20 e do Acórdão nº 316/20 à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais, vinculada à Secretaria-Geral de Controle Externo, para as medidas de registro e de controles pertinentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 25311/2019-e - Ofício SEI-GDF nº 414/2019-RA-II/GAB, da Administração Regional do Gama – RA II, noticiando possível ilegalidade consubstanciada na extrapolação dos limites para aditivo ou supressão de valores, no Contrato de Execução de Obras nº 08/2017 – RA II /GDF, firmado com a empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli – EPP, para execução de obra de construção de banheiros públicos e salas de apoio institucional no Parque Urbano Norte, Setor Norte daquela regional. DECISÃO Nº 502/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1119/2020-CGDF/SUBCI (e-DOC 6B2C3472-c), encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal; b) do Ofício nº 688/2020-RA-II/GAB (e-DOC FFEC09B2-c e anexos objeto dos e-DOCs 4251468A-c e F54C878Ec), encaminhado pela Administração Regional do Gama; II – considerar, no mérito, parcialmente procedentes os fatos narrados no Ofício SEI-GDF nº 414/2019 – RA-II/GAB e anexos (e-DOC 0341C01A-c e documentos associados DA1 a DA4), conhecido por esta Corte como representação por meio da Decisão nº 1.627/20; III – determinar à Administração Regional do Gama – RA II a adoção das seguintes diligências, cujo resultado deverá ser informado a este Tribunal no prazo de até 90 (noventa) dias: a) relativamente ao Contrato de Execução de Obras nº 8/2017 – RA II/GDF: 1) adote, com fulcro no art. 69 da Lei nº 8.666/93, providências para que a empresa contratada corrija as inconformidades constatadas nos serviços executados visando à entrega definitiva do objeto, abstendo-se de firmar o Termo de Recebimento Definitivo e de realizar o pagamento de quaisquer valores remanescentes até o pleno atendimento; 2) caso infrutíferas as medidas acima indicadas, instaure procedimento administrativo com vistas à aplicação das sanções legais cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa; 3) abstenha-se de realizar pagamentos à empresa contratada que levem o montante dos dispêndios a com o objeto a superar a cifra de R\$ 197.599,77; b) encaminhe as conclusões das apurações disciplinares objeto do Processo nº 00131-00001118/2020-21; c) promova a verificação das planilhas orçamentárias, dos valores empenhados e pagos e dos serviços prestados no âmbito dos Contratos nºs 5/17, 6/17 e 7/17, firmados com a mesma empresa, com o objetivo de afastar a eventual ocorrência de falhas similares às apuradas nos autos em exame; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 98/2020 – DIGEM3, do Parecer nº 1010/2020 - GP1P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Administração Regional do Gama, à Controladoria-Geral do Distrito Federal e à empresa La Dart Indústria e Comércio Eireli – EPP; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 28124/2019-e - Aposentadoria de MARIA VILMA DE SOUZA AZEVEDO - CACI/DF. DECISÃO Nº 503/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 444/20; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000136/2020-01-e - Aposentadoria de WILSON FRANÇA VIANA - SEDUH/DF. DECISÃO Nº 504/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente os seguintes documentos: a) Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS, relativa aos 1.048 dias averbados, utilizados na concessão da aposentadoria do servidor Wilson França Viana; b) ato de dispensa do emprego em comissão de chefe da Seção de Análise e Conciliações - SAC, para o qual fora nomeado em 03.08.1990, com exercício a partir do dia 01.08.1990; c) mapa de incorporação de quintos/décimos e demonstração do cálculo do valor das parcelas incorporadas; d) abono provisório, elaborado com base na tabela de vencimentos vigente na data da concessão (28.03.2003); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001054/2020-76-e - Revisão de pensão militar instituída por OSWALDO FORTUNATO MAURICIO - PMDF. DECISÃO Nº 505/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.976/20; II – considerar legal, para fins de registro, o ato revisional em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001841/2020-18-e - Aposentadoria de JOÃO ROBERTO VIEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 506/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.514/20; II – considerar prejudicado o pedido de prorrogação de prazo objeto do Ofício nº 443/2020 - SEE/GAB/ASTEC, de 20 de outubro de 2020 (e-doc 3619EECC-c); III – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002919/2020-11-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41/2012-DGP/PMDF. DECISÃO Nº 507/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 356/2020-PMDF/DGP/DPM/CAD/INEX e anexos (peças 9/17), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; II – ter por cumprida a Decisão nº 3.103/20; III – considerar legal, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a inclusão do PM Marcos Vinícius Taveira, no Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Cometeiros – QPMP7, da Polícia Militar do

Distrito Federal – PMDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDf, publicado no DODF de 12.12.2012; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003355/2020-34-e - Pensão militar instituída por WALTENIR CORREIA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 508/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.522/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003356/2020-89-e - Pensão militar instituída por JOSIAS FERREIRA DO NASCIMENTO - PMDF. DECISÃO Nº 509/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.045/20; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003730/2020-46-e - Representação nº 5/2020-GIP, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, apontando possível irregularidade na preterição de candidatos aprovados em concurso público realizado pelo Banco de Brasília – BRB. DECISÃO Nº 510/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5/2020 - BRB/PRESI/DIJUR e anexos (e-DOCs 102865CB-c, C90E26C6-c, A735A4CF-c e A265E3D1-c), exarado pela Diretoria Jurídica do Banco de Brasília - BRB; II – ter por atendida a Decisão nº 2.870/20; III – considerar, no mérito, improcedente a representação constante do e-DOC F5673CDB-e por não se vislumbrarem nos autos as irregularidades aventadas na denúncia que a fundamentou, haja vista que os escriturários que permanecem no exercício de atividades típicas do emprego de advogado são aqueles estabilizados e que iniciaram o desempenho dessa atividade antes de outubro 2009, no total de 9 (nove), conforme arrolados pelo BRB no e-DOC A265E3D1-c, encontrando respaldo, tal manutenção, no acordo firmado com o Ministério Público do Trabalho na Ação Civil Pública nº 00128-2007014-10-00-6; IV – dar ciência desta decisão à Procuradora signatária da representação, bem como ao titular responsável pelo Banco de Brasília - BRB; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006109/2020-34-e - Aposentadoria de ALCIBIADES CASTILLO CALDERON - SES/DF. DECISÃO Nº 511/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte à aba Anexos e Observação a documentação referente à litude dos cargos acumulados, bem como à compatibilidade de horário das jornadas, de modo a comprovar o efetivo exercício de 40h semanais, com base nas folhas de ponto dos cargos exercidos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal do Estado de Goiás, nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, considerando os termos da Decisão nº 6.069/17; b) oficie a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal do Estado de Goiás, solicitando informações sobre possível averbação de tempo de serviço, como forma de evitar a dupla contagem; c) informe o servidor sobre o teor desta decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007068/2020-01-e - Aposentadoria de ANTONIO JOSÉ DE SIQUEIRA FILHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 512/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte à Aba Anexos e Observações a documentação referente à litude dos cargos acumulados, bem como a compatibilidade de horário das jornadas, de modo a comprovar o efetivo exercício de 40h semanais, com base nas folhas de ponto dos cargos exercidos Secretaria de Estado de Educação, nos cinco anos anteriores à aposentadoria, considerando os termos da Decisão nº 6.069/17; b) verifique o tempo de serviço averbado para a presente aposentadoria, a fim de evitar a contagem em duplicidade; c) indique se o servidor responde ou não a processo disciplinar, conforme exigido pelo inciso IV do artigo 4º, da Resolução nº 101/98-TCDF; d) na aba “Proventos”, inclua a parcela do Auxílio Saúde - Código10942, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme previsto na Lei nº 4.862/12 e registrado no SIGRH; e) informe o servidor sobre o teor desta decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007876/2020-61-e - Aposentadoria de ELOIZA SALES CORREIA - SES/DF. DECISÃO Nº 513/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte à Aba Anexos e Observações a documentação referente à litude dos cargos acumulados, bem como a compatibilidade de horário das jornadas, de modo a comprovar o efetivo exercício de 40h semanais, com base nas folhas de ponto dos cargos exercidos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Senado Federal, nos cinco anos anteriores à aposentadoria, considerando os termos da Decisão nº 6.069/17; b) retificar no SIRAC a informação do campo Tipo de Ponderação, na Aba Tempos, haja vista que o serviço teria sido prestado sob o regime celetista, e não estatutário, como consta; c) informar a servidora sobre o teor desta

decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00007899/2020-75-e - Aposentadoria de VANUSA ROCHA MONTEIRO LOPES - SES/DF. DECISÃO Nº 514/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato publicado em 30.1.2015 para excluir o seguinte trecho “combinado com os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/04, combinado com o artigo 186, inciso II e 187 da Lei nº 8.112/90, combinados com o artigo 41, inciso II, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal”; b) no SIRAC: 1) na Aba “Dados da Concessão”: 1.1) cadastrar a retificação da alínea “a”; 1.2) alterar a data de vigência para 18.10.2014 (aposentadoria compulsória nessa data); 1.3) alterar o ID da fundamentação para 461; 1.4) registrar a conclusão do parecer e o número do processo referentes à acumulação; 2) na Aba “Tempos” alterar a data final para 17.10.2014; 3) ajustar a Aba “Proventos” de acordo com as alterações b.1, item 2 e b.2; 4) na Aba “Anexos e Observações”, juntar comprovante dos ajustes no pagamento decorrentes da alteração da proporcionalidade; c) em conjunto com o IPREV, encaminhar ao Tribunal o Processo nº 749/93, para análise conjunta com o ato em exame; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008162/2020-70-e - Aposentadoria de EDSON ALBERTO BORGES MORAES - SES/DF. DECISÃO Nº 515/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato concessório para suprimir a expressão: “combinados com o artigo 41, inciso I, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal”, haja vista que o inciso I do art. 41 foi suprimido da LODF pela ELO nº 80/14; b) junte à aba Anexos e Observação a documentação referente à litude dos cargos acumulados, bem como à compatibilidade de horário das jornadas, com base nas folhas de ponto dos cargos exercidos na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Hospital da Força Aérea, nos cinco anos anteriores à aposentadoria, considerando os termos da Decisão nº 6.069/17; c) oficie ao Hospital da Força Aérea, solicitando informações sobre possível averbação de tempo de serviço, como forma de evitar a dupla contagem, considerando, ainda, que tem implicações na concessão do Adicional por Tempo de Serviço; d) informe o servidor sobre o teor desta decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008176/2020-93-e - Aposentadoria de JUSSARA MARIA PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 516/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte a documentação pertinente à apuração e as conclusões a respeito da regularidade da acumulação de cargos pela servidora, considerando a vedação constitucional ao acúmulo de cargos públicos e o fato de que a servidora exercia cargos fora do Distrito Federal, de modo a comprovar o efetivo exercício de 40h semanais, bem como a compatibilidade de horários das jornadas, com base nas folhas de ponto dos cargos (na Secretaria de Estado de Saúde do DF, na Prefeitura de Goiás e na Universidade Federal de Goiás), nos cinco anos anteriores à aposentadoria, as quais deverão ser anexadas à aba “Anexos e Observações”, de acordo com os termos da Decisão nº 6.069/17; b) esclareça a concessão da incorporação de quintos/décimos, uma vez que o período informado na Aba Proventos do Sistema SIRAC não é suficiente; c) solicite informações sobre possível averbação de tempo de serviço nos outros vínculos, como forma de evitar a dupla contagem de tempo; d) retifique no SIRAC a informação do campo Tipo de Ponderação, na Aba Tempos, haja vista que o serviço teria sido prestado sob o regime celetista, e não estatutário, como consta; e) informe a servidora sobre o teor desta decisão para que, se entender necessário, apresente razões de defesa, no prazo de 30 (trinta) dias; II. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008188/2020-18-e - Aposentadoria de ROSEMERI QUEIROZ BENTO DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 517/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclareça a divergência apurada na análise automática, em relação ao cargo exercido pela servidora: se Auxiliar de Saúde ou Técnico em Saúde, fazendo os ajustes necessários; b) providencie a retificação do ato concessório para incluir o cargo exercido pela servidora (só foram mencionadas a carreira e a especialidade); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008190/2020-97-e - Aposentadoria de STELA MARIS CARMONA - SEE/DF. DECISÃO Nº 518/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte à aba “Anexos e Observações” do SIRAC documento que descreva as atividades desenvolvidas pela servidora Stela Maris Carmona, enquanto esteve à disposição da Fundação Cultural do Distrito Federal, entre 21.10.1986 a 31.12.1987, de modo a respaldar a contagem como tempo especial de professor; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 7133/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 379/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – no mérito, dar parcial provimento ao recurso de revisão interposto pelo Sr. MARCOS BARBOSA COUTINHO em face da Decisão nº 1071/2015 e do Acórdão nº 93/2015, a fim de proceder ao recálculo do débito imputado nos autos em exame, no importe de R\$ 81.788,26 (atualizado até 05/02/2021), dispensando-se a incidência dos encargos moratórios (juros e multa de mora) e aplicando-se tão somente a atualização monetária sobre o valor a ser ressarcido, cuja incidência deve ocorrer a partir da data de ocorrência do dano até a do efetivo pagamento; II – tornar insubsistente o Acórdão nº 93/2015 e, em substituição, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; III – dar ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator que a fundamentam ao recorrente, na pessoa dos seus representantes legais; IV – autorizar: a) desde logo, com fundamento no art. 29, II, da Lei Complementar nº 1/1994, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 29891/2013-e - Aposentadoria de REGINETE DE LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 387/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 477/2021 - SES/GAB, protocolado nesta Corte de Contas em 20/01/2021 (e-DOC 5B9776B9-c), por meio do qual a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo; II – conceder dilação de prazo para que a SES/DF atenda ao disposto na Decisão nº 415/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências da praxe.

PROCESSO Nº 25681/2017-e - Aposentadoria de ELISA MARIA COSTA CARVALHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 519/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão 3527/2020; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11086/2019-e - Pensão militar instituída por JOSÉ RAYMUNDO DE OLIVEIRA e revisão do benefício - PMDF. DECISÃO Nº 520/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3530/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão inicial e a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12244/2019-e - Aposentadoria de RITA MARIA DE PAULA DUTRA - SES/DF. DECISÃO Nº 521/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.134/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20190/2019-e - Representação nº 33/2019 – CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades em patrocínios concedidos pelo Banco de Brasília S.A. – BRB a piloto da competição automobilística Stock Car e às equipes de basquete profissional do Flamengo/RJ e Universo/Brasília. DECISÃO Nº 522/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 13/2020 - BRB/PRESI/SUMAR/GEPA, de 28/07/2020 (Peça 62); II – considerar, quanto ao mérito, procedente a Representação nº 33/2019 – CF (Peças 3/13) e seu aditamento (Peças 27/40); III – autorizar: a) a inclusão, no Plano Geral de Ação para 2022, de realização de monitoramento no BRB, em atenção ao item V.a da Decisão nº 197/2017, adotada no Processo nº 10.677/2015, para verificação da implementação das medidas determinadas pelo item II da Decisão nº 2.875/2016, daqueles autos, inserindo na amostragem os patrocínios em exame no feito em apreço; b) a ciência desta decisão ao BRB e à representante; c) a disponibilização do relatório/voto do Relator, do Parecer nº. 1013/2020 - GPCF e da Informação nº 92/2020 – Digem1 ao BRB, para conhecimento; d) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 224725/2019-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 12/2019 – SEE/DF, visando à contratação de empresa para confecção e distribuição de kits de uniforme escolar para estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 523/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Decisão nº 08/2020/2020 - SEE/GAB/ASTEC (peça 61); b) do Ofício nº 308/2020 - SEE/GAB/ASTEC (peça 62); c) do extrato de Decisão nº 08/2020, informando a revogação do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2019 (peça 60); II. considerar prejudicadas as diligências estabelecidas na Decisão nº 18/2020, por perda de objeto, tendo em vista a revogação do certame; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002944/2020-03-e - Aposentadoria de ELVIRA PIERINA CONEGLIAN - SEE/DF. DECISÃO Nº 524/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2.820/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – determinar à Secretaria de Estado de Educação que, no prazo de 30 (trinta) dias, finalize o cadastramento no SIRAC do ato eletrônico referente à Matrícula nº 208.701-4, o que será objeto de verificação em fiscalização futura; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002967/2020-18-e - Aposentadoria de MARIA DA COSTA MUNIZ - SEE/DF. DECISÃO Nº 525/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprido o item 1-I e descumprido o item 1-II da Decisão nº 2601/2020; II – determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) reinstrua o processo referente à apuração da moléstia profissional, tendo em vista o arquivamento por motivo incorreto; b) apresente a documentação relativa à incapacidade de readaptação para o exercício das atribuições do cargo pela servidora; c) emita novo laudo médico apontando a doença especificada em lei, indicando o nexo de causalidade entre a moléstia e a atividade exercida pelo servidor; d) junte à aba Anexos e Observações da documentação comprobatória dos itens anteriores; e) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique a servidora para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que tiver, em face do disposto nos itens anteriores, tendo em vista a possibilidade de o ato em análise ser considerado ilegal por insuficiência da documentação exigida; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00004626/2020-79-e - Representação nº 12/2020-G3P, do Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, do Ministério Público junto à Corte, acerca de suposta prática de nepotismo na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, consistente no fato de que o Superintendente de Operação e Manutenção de Redes Oeste-Sul teria parentesco com funcionário de empresa terceirizada que presta serviços de manutenção à Companhia, com possível ofensa aos princípios da moralidade e da impessoalidade, em face do vínculo familiar entre os empregados. DECISÃO Nº 526/2021 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Carta nº 85/2020 – CAESB/PR (peça 13), e de seus respectivos anexos (peças 14/24), e da Carta nº 449/2020 – CAESB/PR/PRS (peça 25), de 28.08.20, e de seus anexos (peças 26/29), tendo-se por cumprida a Decisão nº 3.297/2020; II – considerar, pelos fatos aduzidos nos autos, que a representação (peça 1) formulada pelo Ministério Público junto à Corte, por via de consequência, perdeu seu objeto; III – determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB que, por meio da sua Comissão Permanente de Exame e Avaliação Sobre Possíveis Índícios de Nepotismo e/ou de quem, de fato, competir, quanto aos envolvidos mencionados na Carta nº 85/2020 – CAESB/PR (peça 13), e seus respectivos anexos (peças 14/24), e na Carta nº 449/2020 – CAESB/PR/PRS (peça 25), de 28.08.20, e seus anexos (peças 26/29), ultime as providências suficientes e necessárias à apuração específica, conforme art. 7º, II, do Decreto Distrital nº 32.751/11, consignando-se, desde já, que o cumprimento dessa determinação será objeto de futura fiscalização naquela entidade integrante da administração indireta do Distrito Federal por parte deste Tribunal; IV – dar ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte, signatário da peça representativa (peça 1), bem como à própria Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para fins de arquivamento. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, apresentada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 00600-00005110/2020-41-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 527/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 0480-001130/2011; II – determinar a extinção do processo em exame sem resolução de mérito, em face da litispendência identificada entre os autos em análise e o Processo nº 26989/2019; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006072/2020-44-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2020, lançado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, por Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de materiais de consumo, material de proteção e segurança, material laboratorial, material hospitalar, material de consumo, aparelhos de medição e orientação (luvas de procedimento, avental, protetor facial, máscara cirúrgica, touca e termômetro), a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal. DECISÃO Nº 528/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 6735/2020 - SEEC/GAB e anexos (peça 19); b) do Aviso de Revogação do Pregão Eletrônico nº 092/2020 (fls. 1021/1022 da aba associados); II. considerar prejudicada a diligência estabelecida no item II da Decisão nº 3.956/2020, por perda de objeto, tendo em vista a revogação do certame; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007897/2020-86-e - Aposentadoria de TEODORA MARQUES SANTANA - SES/DF. DECISÃO Nº 529/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008163/2020-14-e - Aposentadoria de EMIVAL RENATO SIMOES - SES/DF. DECISÃO Nº 530/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008173/2020-50-e - Aposentadoria de JOSE DOMINGOS DA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 531/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008192/2020-86-e - Aposentadoria de VALERIA DE SOUSA ROCHA - SEE/DF. DECISÃO Nº 532/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório poderá ser verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008643/2020-85-e - Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2020 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, para contratação de empresa de engenharia visando a execução de restauração de calçadas existentes e implantação de rotas acessíveis no Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 49/2021-GCMM, emitido no dia 19.02.2021, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 358/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) ratificar o Despacho Singular nº 49/2021- GCMM (peça 41), nos seguintes termos: "I. conhecer da Representação protocolada pela sociedade empresária PENTA ENGENHARIA LTDA (peças 16/30 e 39); II. determinar à NOVACAP que se abstenha de homologar o Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2020 – DECOMP/DA, até ulterior manifestação desta Corte de Contas acerca da matéria; III. estabelecer prazo de 5 (cinco) dias para que a Novacap apresente esclarecimentos quanto ao teor da Representação em voga; IV. ofertar o mesmo prazo mencionado no item anterior para que a empresa Lan Terraplenagem e Obras EIRELI, vencedora do Lote 2, caso tenha interesse, possa manifestar-se acerca dos fatos narrados na exordial. V. autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação e desta decisão monocrática à Novacap e à sociedade empresária indicada no item IV para subsidiar o cumprimento dos itens III e IV; b) a ciência da decisão que vier a ser prolatada à Representante, informando-lhe de que futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br Espaço do Cidadão Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos a este gabinete para adoção das providências pertinentes, em caráter prioritário"; 2) autorizar a devolução dos autos à Unidade Técnica, para as providências subsequentes, inclusive o exame do cumprimento do item II da Decisão nº 119/2021 (peça 13).

PROCESSO Nº 00600-00008879/2020-11-e - Pensão civil instituída por ALVARO DE SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 533/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008894/2020-60-e - Aposentadoria de MICHELLINNE SUENYA DE QUEIROZ OLIVEIRA PINTO - SES/DF. DECISÃO Nº 534/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar à jurisdicionada que verifique a divergência entre os percentuais de ATS registrados na aba Tempos e no SIGRH, observando possíveis reflexos no pagamento da interessada, o que será objeto de verificação em futura fiscalização"; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008905/2020-10-e - Aposentadoria de SIDNEY DAS GRACAS MARTINS DIAS - SES/DF. DECISÃO Nº 535/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar à jurisdicionada que apure a divergência entre os percentuais de ATS indicados na aba Tempos (33%) e o que consta na aba Proventos e no SIGRH (32%), providenciando os ajustes necessários, o que poderá ser visto em auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009480/2020-58-e - Pensão militar instituída por ALBERTINO SILVA LOPES - PMDF. DECISÃO Nº 536/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009486/2020-25-e - Aposentadoria de CRISTIANE DE SALLES MOREIRA DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 537/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00009504/2020-79-e - Aposentadoria de ZEILA DE SOUZA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 538/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00009725/2020-47-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 514/2020, visando à aquisição de material médico hospitalar (luva cirúrgica e outros), para atender necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 363/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1288/2021 – SES/GAB (fls. 31/33, peça 22) e 18/2021 – SES/ SUAG/DAQ/CCOMP e documentos anexos (peça 23); II – considerar saneada a medida determinada no item III do Despacho Singular nº 304/2020 – GCMM, referendado pela Decisão nº 9/2021; III – autorizar: a) a adjudicação/homologação dos itens 23 e 24 do Pregão Eletrônico nº 514/2020; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à Pregoeira; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00009926/2020-44-e - Aposentadoria de ROSIMEIRE CABRAL DOS ANJOS - SES/DF. DECISÃO Nº 539/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000339/2021-71-e - Aposentadoria de JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 540/2021 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II) autorizar o arquivamento do feito.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 05/2021, publicado no DODF de 22.02.2021, páginas 15/16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 15h12, o Presidente em exercício suspendeu os trabalhos da sessão ordinária e convocou, com base no art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada na sequência, procedendo, às 15h35, a reabertura da sessão ordinária.

A Presidência, às 15h59, com a concordância do Plenário, inverteu a pauta da sessão e concedeu a palavra à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, para o relato de seus processos, tendo, em seguida, a insigne Conselheira, por motivo justificado, se ausentado da sessão.

Às 18h22, o Conselheiro RENATO RAINHA, após o relato dos processos do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, ausentou-se da sessão, por motivo justificado, deixando de participar do julgamento dos processos de relato oral do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

O Presidente em exercício, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, para relatar os processos de sua responsabilidade, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida, à exceção do Processo nº 124/2019, o qual foi presidido pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

Nada mais havendo a tratar, às 18h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, contendo 194 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1358

Aos 24 dias de fevereiro de 2021, às 15h13, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente em exercício, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 30/2021, adotada no Processo nº 00600-00008775/2020-15-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 33/2021, adotada no Processo nº 00600-00000223/2021-31-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 32/2021, adotada no Processo nº 00600-00002369/2020-31-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 35/2021, adotada no Processo nº 00600-00000290/2021-56-e, relatado pela Conselheira ANILCÉIA MACHADO;

Decisão nº 37/2021, adotada no Processo nº 34419/2017-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 36/2021, adotada no Processo nº 4035/1997-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 34/2021, adotada no Processo nº 00600-00000957/2021-11-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS;

Decisão nº 31/2021, adotada no Processo nº 00600-00000077/2021-44-e, relatado pelo Conselheiro MÁRCIO MICHEL;

Nada mais havendo a tratar, às 15h34, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata que, contendo 8 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

INÁCIO MAGALHÃES FILHO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 05 DE MARÇO DE 2021

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR PAULO GIL BORGES DE BARROS, Professor, matrícula 337935, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 52005844, de Diretor, do Centro Integrado de Educação Física, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2021.

EXONERAR JARDEL DA SILVA CÂMARA, Professor, matrícula 205.578-3, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52005845, de Vice-Diretor, do Centro Integrado de Educação Física, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 19 de fevereiro de 2021.

NOMEAR LUIZ FELLIPE MELLO SALOMON para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55002874, de Diretor, da Diretoria de Sistemas de Informação, da Coordenação Especial de Tecnologia de Informação em Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANA KEYLA FELIPE DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 55002874, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRE LUIZ DE SOUZA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001768, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2021.

NOMEAR OLIMPIA APARECIDA SILVA PERDIGÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00001768, de Assessor, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR VIVIANE FRAGUAS DOS SANTOS MOREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02802801, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR URIEL ARAÚJO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02802801, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 03 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, página 15, o ato que nomeou VANESSA CURI PRADO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000711, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTINE MASCARENHAS SERTÃO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00000711, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR PETERSON RAMOS DOS SANTOS, Técnico de Transporte Urbano, matrícula 02760711, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000759, de Diretor, da Diretoria de Governança e Segurança da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

NOMEAR EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, Analista de Transporte Urbano, matrícula 01720368, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01000759, de Diretor, da Diretoria de Governança e Segurança da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIELLY SOARES ARAUJO AMORIM do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000762, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Sistema de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, a contar de 12 de fevereiro de 2021.

NOMEAR GILMAR LUIZ DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000762, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, da Diretoria de Sistema de Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR HENRIQUE CARMO MAGALHÃES SENNA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 01000072, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria de Estado e Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL OLIVEIRA MACEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial Símbolo CNE-04, SGRH 01000072, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria de Estado e Turismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de fevereiro de 2021, publicado no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, página 48, o ato que nomeou RAFAEL OLIVEIRA MACEDO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01000658, de Assessor Especial, da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

NOMEAR JOSÉ ODONEL SENA BEZERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01000658, de Assessor Especial, da Assessoria Administrativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal

EXONERAR ADRIANA PONCE DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400185, de Assessor, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA DE OLIVEIRA GONÇALVES FRACASSO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400185, de Assessor, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDO CORDEIRO DA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07400137, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 04 de janeiro de 2021.

NOMEAR DANIEL FERNANDES DE MELO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07400137, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, EDMILSON FRANCISCO ALCANTAR CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 07600083, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR EDMILSON FRANCISCO ALCANTAR CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2021, página 31, o ato que nomeou CÍCERO SÉRGIO AMARO LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07600074, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR CÍCERO SÉRGIO AMARO LIMA para exercer o Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 30 de dezembro de 2020, publicado no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 73, o ato que nomeou DAMISSON CAPISTANA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07600105, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR DAMISSON CAPISTANA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WILSON FURTADO DE AZEVEDO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 08500140, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal, a contar de 17 de fevereiro de 2021.

NOMEAR EMERSON FREITAS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 08500140, de Chefe da Ouvidoria, do Gabinete, da Administração Regional de São Sebastião do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, matrícula 48.011-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 01901049, de Procurador-Geral Adjunto do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2021.

NOMEAR IDENILSON LIMA DA SILVA, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, matrícula 232.495-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 01901049, de Procurador-Geral Adjunto do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IDENILSON LIMA DA SILVA, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, matrícula 232.495-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 01900876, de Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO JORGE TENÓRIO TAVARES, Procurador do Distrito Federal - Categoria I, matrícula 238.747-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, SGRH 01900876, de Procurador-Chefe da Procuradoria do Contencioso em Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, da Procuradoria-Geral do Contencioso, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

DESIGNAR LUANA CRISTINE DE LIMA CASTRO, matrícula 275.048-1, Gerente de Orçamento e Finanças do Arquivo Público do Distrito Federal, para exercer interinamente sem acúmulo de vencimentos o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 73000165, de Chefe da Unidade de Administração Geral, do Arquivo Público do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

EXONERAR, a pedido, JOÃO BATISTA DO RÊGO JÚNIOR, matrícula 109.246-4, do cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Padrão III, Classe Especial, da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 07 de janeiro de 2021 - conforme dispõe o processo 00040-00000528/2021-72.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial no Processo nº 0007561-35.2012.8.07.0018 e Processo SEI-GDF nº 00055-00044009/2020-67, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo, participante do concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1, de 25 de novembro de 2011, publicado no DODF nº 231, de 05 de dezembro de 2011, para exercer o cargo de Agente de Trânsito da Carreira Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, conforme a seguir (cargo, nome):

AGENTE DE TRÂNSITO: LEANDRO JOSÉ DO PRADO.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento decisão proferida no Processo Judicial nº 0042258-43.2016.8.07.0018 e Processo SEI-GDF nº 00020-00006447/2021-51, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo, participante do concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEAP-SSP, de 12 de dezembro de 2014, publicado no Suplemento do DODF nº 261, de 15/12/2014, para exercer o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias da Carreira Atividades Penitenciárias, atualmente denominado Agente de Execução Penal da Carreira Execução Penal do Distrito Federal, conforme a seguir (nome):

ARANDU COSTA OLIVEIRA.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BRUNO DA COSTA MONTEIRO, matrícula 1.666.336-5, Assessor Especial, Símbolo CPE-05, da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LEONARDO COSTA REGES, matrícula 174.646-4, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade de Desenvolvimento de Sistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 01 a 30 de março de 2021 e em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 1º DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, § 1º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, criada pelo Art. 22, da Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, e com base na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação do servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de vigência, nº do processo. ERLINGTON SANTOS JUNIOR, 1.200.275-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental do Distrito Federal, Pós-Graduação, 25%, 01/03/2021, Processo SEI nº 0290-000171/2011.

ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA Nº 21, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR VIVIANE DE CARVALHO VAZ, matrícula 1.689.691-2, Gerente, símbolo CC-08, da Gerência de Topografia e Desenho Tecnológico Polo 05 - Área Sul, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ELIZABETH CARVALHO MARANINI, matrícula 1.693.419-9, Chefe, símbolo CNE-05, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, no período de 15 de março a 1º de abril de 2021, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

JOSE HUMBERTO PIRES DE ARAUJO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 03 de fevereiro de 2021 publicado no DODF nº 27 de 09 de fevereiro, página 23, que resolveu designar LUCILENE LEMOS CEZARINO DE ARAÚJO da Administração Regional do Gama do Distrito Federal, ONDE SE LÊ "... por motivo de Licença Médica do titular...", LEIA-SE "...por motivo de férias do titular..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANÓÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: SUSPENDER as férias de GUSTAVO PESSOA DE SOUSA, matrícula nº 1.691.959-9, Gerente de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá, no período de 18/2/2021 a 04/3/2021, tendo em vista a necessidade do serviço no período programado, nova programação será agendada posteriormente pelo servidor.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR EFAIR FERNANDES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.698.247-9, Símbolo CC-06, Assessor Técnico da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, OTONIEL SOUSA DOS REIS, matrícula nº 1.689.967-9, Símbolo CC-08, Gerente da Gerência de Execução de obras da Diretoria de Obras da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá, no período de 01 a 30 de março de 2021, referente ao período de férias do titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR LUCÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.689.669-6, Símbolo CC-08, Assessor da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção da Administração Regional do Paranoá, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, SIGISBERT LEANDRO LOPES LARA, matrícula nº 1.692.663-3, Símbolo CNE-07, Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Paranoá, no período de 03/3/2021 a 01/4/2021, referente ao período de férias do titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANÓÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e com base no que dispõe o Decreto de Substituição nº 39.002 de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR URIEL RODRIGUES GOMES, matrícula nº 1.690.458-3, Símbolo CC-06, Chefe do Núcleo de Atendimento e Protocolo da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, IRANI OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 1.690.457-5, Símbolo CNE-07, Diretora da Diretoria de Articulação da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional do Paranoá, no período de 01 a 30 de março de 2021, referente ao período de férias da titular.

SÉRGIO COSTA DAMACENO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve: DESIGNAR IRENE FLAUSINO ROCHA, matrícula 1693586-1, Cobradora, para substituir, a Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 12/04/2021 a 21/04/2021.

MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Designar ALESSANDRO CABRAL DE SOUZA, Coordenador de Desenvolvimento, CNE-06, matrícula nº 243.497-0, na qualidade de presidente, MAGNÓLIA GOMES DE OLIVEIRA, Técnica de Administração, matrícula nº 1.685.998-7, MARISLEI DE OLIVEIRA TAVARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.735-5, PAULO HENRIQUE DA SILVA LACERDA, Assessor, CC-08, matrícula nº 1.690.348-X, na qualidade de membros, RODRIGO ALVES BAHIA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.740-1, na qualidade de secretário.

Art. 3º Na ausência ou impedido do Presidente ficará incumbido para presidir a presente Comissão, PAULO HENRIQUE DA SILVA LACERDA, Assessor, CC-08 matrícula nº 1.690.348-X.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar IZANA PEREIRA MOTTA, matrícula: 1.690.403-6, Assessora Técnica, para substituir TAISA STEFANE OLIVEIRA SOUZA, matrícula: 1.695.344-4, Chefe, símbolo CC-08, da Junta do Serviço Militar, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

Art. 1º Designar ILEANE NERI VIEIRA, matrícula: 1.691.650-6, Assessora Técnica, para substituir LOUANA PEREIRA DE SOUSA, matrícula: 1.692.089-9, Chefe do Núcleo de Atendimento, Arquivo e Protocolo, símbolo CC-06, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, no período de 08/03/2021 à 19/03/2021, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e diante do contido no Processo SEI nº 00147-00000001/2021-12, resolve: DESIGNAR SILAS GOMES DA ANUNCIAÇÃO, matrícula nº 1.689.955-5, para substituir sem acumular vencimentos, LUANA CUNHA MACEDO, Gerente, da Gerência de Administração, símbolo CC-08, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional da Candangolândia, no período de 17 a 26 de fevereiro de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 1º DE MARÇO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Processo SEI nº 00147-0000179/2021-55, e considerando as razões de interesse público, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias do servidor MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, matrícula nº 174.652-9, Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, exercício 2020, no período de 01 a 12 de março de 2021, ficando assegurada ao servidor o gozo das férias pelos dias suspensos, posteriormente.

JOSE LUIZ GONZALEZ RODRIGUEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e art. 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar HANNA PAULA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 1702033-6, para exercer a função de Executora, e JOÃO HENRIQUE XAVIER, Matrícula nº 1.698410-2, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CEB Distribuição S.A. (CNPJ 07.522.669/0001-92), de acordo com o Processo SEI: 04022-00000072/2021-47.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 02 DE MARÇO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o Decreto 38.094/2017, inciso XI, do Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010 e art. 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar HANNA PAULA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 1702033-6, para exercer a função de Executora, e JOÃO HENRIQUE XAVIER, Matrícula nº 1.698410-2, para exercer a função de Suplente, a fim de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF (CNPJ 00.082.024/0001-37), de acordo com Processo SEI: 04022-00000080/2021-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 42648/2021, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa TIM, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), *Roaming* Internacional e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 086/2020 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, conforme Processo nº 00040-00039522/2020-12, a saber: 1. JACIANE GREISSY DE FARIA LIRA, Gerente, matrícula nº 1689767-6 e GRAZIELLA CRISTINA SIQUEIRA, Assessora Técnica, matrícula nº 1.700.231-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional da Candangolândia. 2. ANDRÉ VINÍCIUS GOMES ROSA, Assessor, matrícula nº 007.828.841-05 e RIANY MELO XIMENES, Gerente da Gerência de Administração, matrícula nº 1.690.486-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional da Ceilândia. 3. LORENA GUEDES VILELA, Gerente de Administração, matrícula nº 1690107-x e VICTOR VIEIRA ALENCAR, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula nº 1.699.972-X 9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro. 4. PEDRO HENRIQUE VIANA MARTINS, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula nº 1.693.294-3 e ANDREZA TELES GUEDES PEIXOTO, Assessora Técnica da Coordenação de Administração Geral - COAG, matrícula nº 1.698.540-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Gama. 5. ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, Coordenador de Administração Geral, matrícula nº 1.697.538-3 e MARCELO ALVES DE SOUSA, Gerente de Administração, matrícula nº 1.690.189-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Guará. 6. NEY LEITE ROMÃO, Gerente de Orçamento e Finanças, matrícula nº 91.384-7 e JACQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS DE SANTANA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 34.026-x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional de São Sebastião. 7. CARLOS ALBERTO CAMPOS CUNHA, Assessor de Gabinete, matrícula nº 16926331 e PRISCILA DIANA GONÇALVES SILVA, Gerente de Administração Geral, matrícula nº 1700958-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Varjão. 8. JAQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Gerente de Administração, matrícula nº 1.689.636-X e JÉSSICA BERNARDES FERNANDES, Assessora, matrícula nº 16958179, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional de Santa Maria. 9. MÁRCIO DE SOUZA SANTOS, Assessor, matrícula nº 169.519-13 e ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA, Assessor, matrícula nº 169.822-74, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional de Samambaia. 10. MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA,

chefe, matrícula nº 16906993 e GISELENE GONÇALVES MACHADO DE CARVALHO, Assessor Técnico, matrícula nº 16900480, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Riacho Fundo II. 11. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, Assessor, matrícula nº 16895517 e JESSICA ALVES NOGUEIRA, Assessor, matrícula nº 16902335, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Recanto das Emas. 12. BRUNO ARAÚJO VILLAR, matrícula nº 1.688.101-x e CLAUDIA MARIA NUNES MATRÍCULA nº 1.689.422-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Plano Piloto.

13. MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula nº 16942329 e ANA BEATRIZ PEIXOTO DE OLIVEIRA, Gerente de Administração, matrícula nº 16924231, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Paranoá. 14. CHARLES PEREIRA DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 915335 e MARIANA FERREIRA LIRA, matrícula nº 16905377, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

15. RUBENS MARQUES LUIZ, Analista de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 16831969 e LUCAS PHELIPE BATISTA, Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, matrícula nº 16926102, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Lago Norte. 16. CLEIDSON FELIX ALMEIDA, Coordenador de Administração Geral - COAG, matrícula nº 1.676.083-2 e MÁRCIA MENDES, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.899-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Lago Sul. 17. LEVY FELICIANO DE SOUZA JUNIOR, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula nº 1690259-9 e MARCELO LEANDRO DE DEUS CAMPOS, Assessor, matrícula nº 1691888-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional de Águas Claras. 18. ZILDA BARBOSA DOURADO, Assessora Técnica da Coordenação, matrícula nº 16904591 e LUANA LIMA SILVA, Assessora, matrícula nº 16993462, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico. 19. RAFAEL JESUS AGUIAR, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula nº 1690050-2 e RAFAEL RODRIGUES COSTA, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula nº 1698972-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional de Brasília. 20. CARLOS ALBERTO COSTA DE LIMA, Técnico de Trânsito, matrícula nº 806-0 e EDINALDO JONAS DO NASCIMENTO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula nº 1215-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF. 21. FABIANA COELHO DO NASCIMENTO RIBEIRO, Assessora Especial, matrícula nº 273.8732 e ANDREA DE OLIVEIRA MAGALHAES, matrícula nº 276.374-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE. 22. MARCLEITON VILAROUCA TEIXEIRA, Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 1.694.558-1 e CARLOS RONES DA SILVA, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 1.661.401-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI. 23. JÚNIOR FLÁVIO GOMES VIEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 178.371-8 e KAMILA CÉLIA MENDONÇA RÊGO, Agente de Execução Penal, matrícula nº 197.157-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado e Administração Penitenciária - SEAPE. 24. VIVIANE DA SILVA MUSTAFA, Gerente de Análise e Acompanhamento de Parcerias, matrícula nº 242685-4 e KATIANE SOBREIRA DA SILVA, Técnico em Atividades Culturais, matrícula nº 240510-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC. 25. MINÉIA MAGALHÃES DE VASCONCELOS GOMES, matrícula nº 02737094 e PATRICIA MOUTINHO CORREIA, matrícula nº 0277609x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI. 26. LEANDRO SOUSA DAS NEVES, Técnico Em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula nº 2773678 e PEDRO PAULO CARVALHO ORSANO E SILVA, Técnico em Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula nº 02774674, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SDE. 27. RENATA SIMÕES DE LIMA MOTA, Assessora, matrícula nº 0278045-3 e ALESSANDRA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Assessora, matrícula nº 273930-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH. 28. WAGNER FRAGA FILGUEIRA, Gerente de Serviços Gerais, matrícula nº 43.615-1 e JEAN RIBEIRO SOARES FONSECA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 91.518-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC. 29. SAULO ARMANDO DE OLIVEIRA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 238.811-1 e ROBYSON SILVA LIMA, matrícula nº 243.508-x, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS. 30. KOJO YEBOAH-ASUAMAH JUNIOR, Chefe do Núcleo de Compras, Patrimônio e Transporte, matrícula nº 275381-2 e ADRIANE CORREIA DE SOUZA, Assessor Especial, matrícula nº 275380-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA. 31. RICARDO VIANA SANTOS, Assessor, matrícula nº

02769964 e LUCIMEIRE DOS SANTOS ALMEIDA, Assessor, matrícula nº 02788373, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal - SETRAB. 32. JOSÉLIO ANANIAS OTAVIANO, Gerente de Gestão de Informação e Atendimento ao Usuário - GEINF, matrícula nº 0274.975-0 e CESAR AUGUSTO DE SANTANA BARRETO, Gerente de Protocolo, matrícula nº 0275445-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Turismo do Distrito Federal - SETUR. 33. ERONEIDE CUNHA DE MACEDO FREITAS, Assessor, matrícula nº 16571266 e CATIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNELIO, Gerente de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, matrícula nº 1896660, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SM. 34. RAMON LACERDA FONSECA, Assessor Especial, matrícula nº 0273518-0 e ANTONIO JOSÉ CORREA, Chefe do Núcleo de Suporte e Operações, matrícula nº 0273532-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Serviço de Limpeza Urbana - SLU. 35. MARCOS JOSÉ DA SILVA, Gerente de Logística e Patrimônio, matrícula nº 278.547-1 e JOSÉ GENIVALDO SOUSA DA SILVA, Coordenador de Logística, matrícula nº 171.583-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. 36. JUDSON ISAAC DE QUEIROZ, Gerente de Transportes e Comunicações do Gabinete do Vice-Governador, matrícula nº 1693032X e THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS, Assessor Técnico, matrícula nº 16975499, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Assessoria Militar do Gabinete do Vice-Governador - AMGVG. 37. THYAGO LIMA DE AGUIAR, Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação, matrícula nº 274072-9 e HELIO ALVES DE CASTRO, Assessor, matrícula nº 2744392, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Arquivo Público do Distrito Federal - ARPDF. 38. CLEONIO DOURADO DE SOUZA, Assessor Militar, matrícula nº 1.669.601-8 e ASSIS MARTINS DOS SANTOS, Assessor Técnico, matrícula nº 16937341, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Casa Militar do Governo do Distrito Federal - CM/GDF. 39. MARCILENE BONFIM LEITÃO SANTANA, matrícula nº 1.692.085-6 e LISRAEL FERREIRA COSTA, matrícula nº 1.693.566-7, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF. 40. EDILMARA ALBINO DATO, Chefe da Seção de Tecnologia da Informação, matrícula nº 16985982 e DANIEL TIAGO PINHEIRO CARVALHO, Assessor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 1700843-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB/DF. 41. EDSON MANOEL BANDEIRA CARVALHO, Gerente de Atividades Gerais, matrícula nº 0276609-4 e IRIS BORGES DA SILVA, Gerente de Gestão de Pessoas, matrícula nº 275.304-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB. 42. SERGIO AUGUSTO CIBRAO SOUSA PIMENTEL, Capitão QOPM, matrícula nº 7305958 e GLAIDSTON RODRIGUES DOS REIS AGUIAR, 2ºSGT QPPMC, matrícula nº 200158, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 24/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 01, conforme Processo nº 00410-00017102/2017-06, a saber: 1. KAREN CRISTINE BARBOSA DA COSTA, EAS - Pedagoga, matrícula nº 177023-2 e DANIEL NUNES LACERDA, TAS - Técnico Administrativo, matrícula nº 2773430, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Centro POP - Brasília. 2. ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, Técnico de Transportes Urbanos, matrícula nº 92.233-1 e RAIMUNDO NONATO DA COSTA NASCIMENTO, Analista PPGG, matrícula nº 32.746-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Terminal Rodoviário da Asa Sul e do Terminal Rodoviário do Cruzeiro. 3. ÁRINA CYNTHIA DOS SANTOS COSTA, Gerente, matrícula nº 2765098 e KADJA AZEVEDO AFONSO ROSA, TAS - Técnico Administrativo, matrícula nº 21080324, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CREAS Diversidade/UPS 24 HORAS e CREAS Brasília. 4. RAFAEL BARROS MELLO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula nº 264210-7 e CLEDIONILCIO

FRANCISCO DE SOUZA, Analista de Transportes, matrícula nº 178.150-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do SEMOB - Gerência de Administração de Terminais.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme Processo nº 00410-00017105/2017-31, a saber: 1. JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1650.254-2 e ANTÔNIO RAFAEL DOS SANTOS, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 1650.287-1, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito do Museu de Arte de Brasília - MAB. 2. PEDRO HENRIQUE FARIA GARCIA COELHO, Gerente, matrícula nº 2766841 e MARIA EDUARDA LAVOCAT QUEIROIS DE BARROS, Assessora, matrícula nº 2770318, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito da SETRAB - CENTRO DE ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 04, conforme Processo nº 00410-00017107/2017-21, a saber: 1. MARCUS ALISSON ARAUJO DA CUNHA, Analista PPGG, matrícula nº 1.431.156-9 e ELI MARCOS RESENDE, Analista PPGG, matrícula nº 1431200-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do NA HORA CEILÂNDIA - NUAOP.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 029/2017, celebrado entre o

DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 07, conforme Processo nº 00410-00017110/2017-44, a saber: 1. ANDRE LUIZ SANTANGELO VIANNA, Chefe, matrícula nº 2157438 e AMANDA SABRINA SANTOS ALCANTARA COELHO, Técnico Administrativo, matrícula nº 2774437, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito da CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - Paranoá. 2. RUBENS DÁRIO VIEIRA DA SILVA, Chefe, matrícula nº 2467399 e JAQUELINE DA SILVA SANTOS, Assessora, matrícula nº 2436590, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito do Conselho Tutelar de São Sebastião.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, conforme Processo nº 00410-00017106/2017-86, a saber: 1. HANNA PAULA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Gerente, matrícula nº 1698097-2 e RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA, Gerente, matrícula nº 1699351-9, para atuarem como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional de Arniqueira.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040241/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa GLOBAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 01, a fim de atender aos órgãos e às entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo nº 00040-00034655/2019-51, a saber: 1. SAYONARA PINHEIRO SAMPAIO, Chefe, matrícula nº 924040 e LUZIA TREMENDANI ALCÂNTARA DA SILVA, Gerente, matrícula nº 1700232X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.241/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040236/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 03, a fim de atender aos órgãos e às entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo nº 00040-00034628/2019-88, a saber: 1. MARTA LIMA DO NASCIMENTO OVIDES, Chefe, matrícula nº 275.610-2 e MARIA IVANILDE SOUZA SANTOS, Auxiliar Assistência Social, matrícula nº 103897-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CECON MOZART PARADA TAGUATINGA. 2. ANTÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA, Assessora, matrícula nº 2751569 e LUCIENE ALVES DOS SANTOS, Assessora, matrícula nº 2784718, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da AGENCIA DO TRABALHADOR TAGUATINGA CENTRO.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040236/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 04, a fim de atender aos órgãos e às entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo nº 00040-00034637/2019-79, a saber: 1. MARCUS ALISSON ARAUJO DA CUNHA, Analista PPGG, matrícula nº 1.431.156-9 e ELI MARCOS RESENDE, Analista PPGG, matrícula nº 1431200-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do NA HORA Ceilândia. 2. BETANIA DE SÁ PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 2785331 e LUCILAILA ALENCAR DIAS, matrícula nº 274933, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da Agência de Atendimento ao Trabalhador da Estrutural.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040239/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 07, a fim de atender aos órgãos e às entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e

especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo nº 00040-00034597/2019-65, a saber: 1. RUBENS DÁRIO VIEIRA DA SILVA, Chefe, matrícula nº 2467399 e JAQUELINE DA SILVA SANTOS, Assessora, matrícula nº 2436590, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CONSELHO TUTELAR DE SÃO SEBASTIÃO. 2. VIVIANE RODRIGUES VIANA MONTEIRO, Chefe, matrícula nº 0276906-9 e LORENA BRAGA ANTUNES JULIANO, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 1730118, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do CRAS GUARÁ. 3. MARCELO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.690.189-4 e ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, 1º TENENTE QOBM/Intd, matrícula nº 1.697.538-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040239/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040233/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 11, a fim de atender aos órgãos e às entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo nº 00040-00034570/2019-72, a saber: 1. JOSÉ ONOFRE XAVIER GONÇALVES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1650.254-2 e ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS, Gerente, matrícula nº 1650.287-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do Museu de Arte de Brasília - MAB.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040233/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender aos próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital nº 15/2017-SCG/SEPLAG e na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, conforme Processo nº 00410-00017108/2017-75, a saber: 1. MARCELO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.690.189-4 e ANDRÉ MARCOS BARBOSA GONZAGA, 1º TENENTE QOBM/Intd, matrícula nº 1.697.538-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, na Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2019 e, ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 05, a fim de atender aos órgãos e às entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos, e da Proposta da Contratada, conforme Processo nº 00040-00034630/2019-57, a saber: 1. CAMILA FERNANDEZ DE ARAÚJO, Chefe, matrícula nº 244.823-8 e SÔNIA MARTINS LACERDA, Analista PPGG, matrícula nº 0158380-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito do NA HORA SOBRADINHO.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040237/2019, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

DESPACHOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

Em 04 de março de 2021

Processo: 00010-00000169/2021-65. Interessada: CRISTINA FONSECA MOLLICA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CRISTINA FONSECA MOLLICA, matrícula nº 217.842-7, Analista de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código DAS 101.4, de Coordenadora-Geral, na Coordenação-Geral de Atendimento e Relacionamento com as Redes de Ensino, da Diretoria de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica da Secretaria de Educação Básica, do Ministério da Educação. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, V, e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e nos arts. 2º, 5º, 7º, 9º, I, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00010-00000109/2021-42. INTERESSADA: MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão de MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA, matrícula nº 197.980-9, Especialista Socioeducativa, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Código DAS 101.5, de Diretora, do Departamento de Proteção Social Básica, da Secretaria Nacional de Assistência Social, da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, 'b', art. 153, I e II, caput do art. 154, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, art. 6º da Lei nº 5.351 de 04/06/2014 e arts. 2º, 5º, 7º, 8º, Parágrafo único, 9º, I, 18 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00094-00001111/2021-38. Interessado: PAULO RIBEIRO LEMOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor PAULO RIBEIRO LEMOS, matrícula nº 194.715-X, Auditor de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Chefe, da Unidade de Auditoria Interna, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito

Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a" e §4º, 153, I e II, 154, parágrafo único, II, e 156 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, no art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009 e nos arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§1º e 2º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Controladoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a BENEDITA PEREIRA ASSENÇÃO BRAGA DE SOUZA, matrícula nº 36.888-1, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Auxiliar Operacional em Serviços Diversos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 28 de fevereiro de 2021. Processo SEI-GDF nº 00040-00007639/2021-18.

NAIARA TAVARES DOMINGOS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

APOSENTAR compulsoriamente o servidor JOSÉ MARIA PINHEIRO CUNHA, matrícula nº 93.963-3, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 88, de 07/05/2015, combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 03/12/2015 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 05/03/2021. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo SEI nº 00113-00019197/2020-44.

APOSENTAR DANIELA ALVES DA SILVA, matrícula nº 173.982-4, no cargo de Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00043062/2020-19.

APOSENTAR CARLOS AUGUSTO PEREIRA LIMA, matrícula nº 127.764-2, no cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, e o artigo 18, § 5º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00039280/2020-59.

APOSENTAR DIONIZIO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 114.430-8, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00039283/2020-92.

APOSENTAR FELIX JAVIER LEON MOLINET, matrícula nº 157.135-4, no cargo de Médico, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00001305/2021-22.

APOSENTAR WALDIMEIRE SILVA DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1.675.407-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo SEI nº 00040-00024222/2020-21.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - EM LIQUIDAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O LIQUIDANTE DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A – SAB, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 48, inciso IX, do Estatuto Social desta Sociedade, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO ALEXANDRE DE ALMEIDA - Matrícula 4310-9, e VINICIUS DE ANDRADE ROCHA – Matrícula 4270-6, para atuarem respectivamente como GESTOR e SUPLENTE do Contrato Administrativo Nº001/2021. Contratada: ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP. Objeto: Prestação de Serviços Outsourcing pelo período de 01.03.2021 a 28.02.2022.

Art. 2º O executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCAS MONTEIRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 138, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, GABRIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO, da Carreira de MÉDICO, cargo de MÉDICO-MEDICINA EMERGÊNCIA, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula 1697362-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE - UNIDADE DE MEDICINA INTERNA, declarando vago o referido cargo, a contar de 19 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00082707/2021-45.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 143, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: DECLARAR A VACÂNCIA da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de TÉCNICO EM SAÚDE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por NIELMA MARQUES BATISTA, Matrícula 01984799, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL - Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, declarando vago o referido cargo, a contar de 26 de janeiro de 2021, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme processo nº 00060-00032853/2021-20.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 144, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, resolve: EXONERAR, a pedido, AURORA MARIA NETO, da Carreira de ASSISTÊNCIA PÚBLICA À SAÚDE, cargo de ESPECIALISTA EM SAÚDE - BIOMÉDICO, 3ª Classe, Padrão IV, Matrícula 16821564, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal com lotação na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com base nos termos do caput do Artigo 51, da Lei Complementar nº. 840/2011, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE - NÚCLEO DE PATOLOGIA CLÍNICA DO PARANOIA, declarando vago o referido cargo, a contar de 24 de fevereiro de 2021, nos termos do artigo 50, Inciso I, da supramencionada Lei, conforme Processo nº. 00060-00088617/2021-68.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 145, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º, do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve: DESLIGAR, a pedido,

da atividade de docência do Curso de Graduação em Enfermagem, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, a servidora FABIANA DO NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula Fepecs nº 0269136-1, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Especialista, a contar de 1º de março de 2021.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, e da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em JUNHO/2017, NOVEMBRO/2017, JANEIRO/2018 e FEVEREIRO/2018, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupados por lotação e especialidade.

JUNHO/2017:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE....: - 8057 - AOSD-FARMACIA; - 1680435X; CLEDSON ALVES DIAS; 05/06/2017; AS01; UNICA I; 8,84.

NOVEMBRO/2017:

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA....: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16819756; MARILIA APARECIDA SOUSA CHAVES; 16/11/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,73.

JANEIRO/2018:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE....: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16830717; CAMILA VIEIRA AMORIM; 23/01/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,96.

FEVEREIRO/2018:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL....: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16830644; LUCAS GONCALVES LIMA MOTA; 01/02/2018; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16829530; FERNANDA KEHRLE DE MIRANDA; 01/02/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,90.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE....: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16831675; DANIELA BACELAR; 02/02/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,18.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE....: - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16831411; GISELLY CARLOS AFONSO; 02/02/2018; TS31; TERCEIRA I; 8,28 | 701043 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 16828747; PRISCILA DE MELO MOREIRA LIMA MACENA; 01/02/2018; CM31; TERCEIRA I; 9,76 | 8044 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 16830148; ALINE VIEIRA DE PAIVA; 01/02/2018; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8073 - AOSD - PAT. CLINICA; - 16828321; STEPHANIE PAIVA MONTEIRO; 01/02/2018; AS01; UNICA I; 9,99.

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL após homologação do resultado aprovado do estágio probatório, nos termos do Decreto 38.917, de 08.03.2018, aos servidores relacionados abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício nos meses de NOVEMBRO/2020, JANEIRO/2021, FEVEREIRO/2021 e MARÇO/2021, das Carreiras Médica e Assistência Pública a Saúde do Distrito Federal, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e data de vigência.

Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem à data em que se completou o interstício de cada servidor.

NOVEMBRO/2020:

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA....: - 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16819756; MARILIA APARECIDA SOUSA CHAVES; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 16/11/2020.

JANEIRO/2021:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE....: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16830717; CAMILA VIEIRA AMORIM; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 23/01/2021.

FEVEREIRO/2021:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL....: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16830644; LUCAS GONCALVES LIMA MOTA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/02/2021 | 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16829530; FERNANDA KEHRLE DE MIRANDA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/02/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE....: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16831675; DANIELA BACELAR; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 02/02/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 4010 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO; - 16831411; GISELLY CARLOS AFONSO; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 02/02/2021 | 701043 - MÉDICO - RADIOLOGISTA; - 16828747; PRISCILA DE MELO MOREIRA LIMA MACENA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/02/2021 | 8044 - TÉCNICO LAB. PAT. CLÍNICA; - 16830148; ALINE VIEIRA DE PAIVA; TERCEIRA I; TERCEIRA IV; 01/02/2021 | 8073 - AOSD - PAT. CLÍNICA; - 16828321; STEPHANIE PAIVA MONTEIRO; ÚNICA I; ÚNICA IV; 01/02/2021.

MARÇO/2021:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE...: - 8057 - AOSD-FARMÁCIA; - 1680435X; CLEDSON ALVES DIAS; ÚNICA I; ÚNICA IV; 02/03/2021. DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando o Art. 6º, da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91, de 13 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA MELO DE MOURA, matrícula 156042-5, para desempenhar a função de Referência Técnica Distrital em Enfermagem de Família e Comunidade - Colaboradora, com carga horária de 08 horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 02 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria nº 642, de 1º de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I, da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018. Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 50 de 04 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar RAFAEL NUNES PENA, Matrícula 1.677.714-X, da função de representante Colaborador da Referência Técnica Distrital em Anatomia Patológica e Citopatologia;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE GARCIA BARBOSA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os substitutos para afastamentos ou impedimentos legais:

DESIGNAR MARÍLIA MENDES DE SOUZA TEIXEIRENSE, matrícula 1.659.581-5, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR LEONARDO CAVALCANTI MACHADO, matrícula 1.693.298-6, para substituir o cargo de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional Unidade de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018.

Considerando Manual de Saúde e Segurança no Trabalho, Portaria nº 55 de 21 de maio de 2012, capítulo IV, páginas 63 a 65.

Considerando a atualização da Ordem de Serviço nº 30, de 02 de agosto de 2019, publicada em DODF 149, no dia 08 de agosto de 2019, resolve:

Art. 1º Designar HEROÍNA VIEIRA DA SILVA, cargo: Auxiliar de Enfermagem, Lotação: Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho do HRAN, matrícula 0.118.294-3, como presidente e membro da Comissão de Segurança do Trabalho – CST; ALESSANDRO ARAÚJO DOS SANTOS, cargo Técnico em Radiologia, lotação: NURI/HRAN, matrícula 183.146-1; CÉLIA CRISTINA DOS SANTOS ROQUE, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotação: Unidade de Clínica Cirúrgica/HRAN, matrícula 138.345-0; MONALYZA REIS RODRIGUES PINTO, cargo: Auxiliar de Enfermagem, lotação: GENF/HRAN, matrícula 145.788-8; para comporem, sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (CST) do HRAN.

Art. 2º Caberá à CST as seguintes atribuições:

I - Auxiliar a Equipe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho da Asa Norte (NSHMT-AN) nas ações preventivas e de promoção à saúde do servidor;

II - Acompanhar, monitorar e implementar ações relacionadas a prevenção, saúde e segurança no trabalho;

III - Informar aos profissionais de segurança do trabalho sobre possíveis situações que venham a trazer riscos para a saúde e segurança dos servidores e demais prestadores envolvidos;

IV - Divulgar aos servidores informações relativas à saúde e segurança no trabalho;

V - Colaborar no desenvolvimento e na implementação de programas relacionados à saúde e segurança no trabalho; e

VI - Acompanhar processos administrativos/sindicâncias que envolvam licenças por acidente em serviço.

Art. 3º A CST, juntamente com os profissionais da segurança do trabalho, terá reuniões ordinárias, as quais serão realizadas de acordo com a demanda, e extraordinárias:

I - A pedido dos membros da CST ou pelo Responsável Técnico do órgão;

II - Quando houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas emergenciais;

III - Quando ocorrer acidente em serviço grave ou fatal.

Art. 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão realizadas durante o expediente normal da unidade administrativa, em local apropriado e deverão ter suas atividades registradas em Ata, assinada por todos os presentes.

Art. 5º Os profissionais que prestam serviço na assistência serão liberados da escala durante os horários das reuniões.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Considerando a Ordem de Serviço Nº 11 de 07 de junho de 2016, publicada em DODF nº 114, no dia 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Nomear e Atualizar a Comissão de Revisão de Prontuários, Documentação Médica e Estatística do Hospital Regional da Asa Norte (CRPDME/HRAN).

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, esta CRPDME/HRAN será composta pelos seguintes Membros: RAIMUNDO LUZ PARENTE, matrícula 1436459x, cargo: médico - medicina do trabalho, lotação: Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS (NCAIS/GPMA/HRAN); CAMILA CARLONI GASPARELLO, matrícula 182.832-0, Gerente, da Gerência de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do HRAN (GPMA/HRAN); SABRINA MARQUES DA SILVA, matrícula 198986-3, Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS (NCAIS/GPMA/HRAN); MARCELO BATISTA DA SILVA, matrícula 0123665-2, Cargo: Técnico Administrativo, Lotação: Núcleo de Matrícula, Marcação de Consultas e Prontuário de Pacientes (SES/SRSCE/HRAN/GIR/NMCP); MARLOS DE SENE CARVALHO, matrícula 1.694.901-3, Cargo: Técnico em Contabilidade, lotação: Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS (NCAIS/GPMA/HRAN), JOSÉ APARECIDO GOMES DO SACRAMENTO, matrícula 147.395-6, Cargo: Técnico Administrativo, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças.

Art. 3º A Comissão de Revisão de Prontuários, Documentação Médica e Estatística do HRAN (CRPDME/HRAN) objetiva promover as medidas normativas e técnicas de Controle de Execução das normas de preenchimento, arquivamento, guarda e recuperação dos dados contidos nos mesmos, segundo a Resolução nº 1.638/2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação desta comissão nas instituições de saúde.

Art. 4º Definir prontuário médico como o documento único constituído de um conjunto de informações, sinais e imagens registradas, geradas a partir de fatos, acontecimentos e situações sobre a saúde do paciente e a assistência a ele prestada, de caráter legal, sigiloso e científico, que possibilita a comunicação entre membros da equipe multiprofissional e a continuidade da assistência prestada ao indivíduo.

Art. 5º Compete à CRPDME/HRAN propor melhorias na qualidade dos registros e anotações para a elaboração do prontuário clínico com base na segurança do paciente, no padrão de qualidade prestado pelos profissionais e proporciona dados para pesquisa e estudos científicos.

Art. 6º A Comissão de Revisão de Prontuários, Documentação Médica e Estatística deverá manter estreita relação com a Comissão de Ética Médica da unidade, com a qual deverão ser discutidos os resultados das avaliações realizadas.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação, e revoga disposições anteriores.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018.

Considerando o disposto na Resolução CRM/DF nº 249/2006.

Considerando a Resolução CRM/DF nº 476/2020 que regulariza o processo eleitoral que lhe foi submetido à apreciação na Sessão Plenária Ordinária, número 1780º, de 26 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Atualizar a Comissão de Ética Médica do HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE - HRAN. Considerar eleitos para o período de 26 de outubro de 2020 a 14 de abril de 2023, os seguintes médicos:

Membros Efetivos: ADRIANO GUIMARÃES IBIAPINA, CRM 9931, matrícula 1631411, Cargo: Médico – Cirurgia Geral, lotação: Unidade de Clínicas Cirúrgicas; GLEIM DIAS DE SOUZA, CRM 9276, matrícula 1452185, cargo: Médico - Radiologista, Lotação: Unidade de Radiologia e Imagenologia, MARA ROBERTA GONÇALVES DOS SANTOS NEVES, CRM 17681, matrícula 16779916, Cargo: Médico – Medicina do Trabalho, Lotação: Núcleo de Segurança Higiene e Medicina do Trabalho na Asa Norte.

Membros Suplentes: PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA, CRM 8388, matrícula 1406493, Cargo: Médico – Pneumologia, Lotação: Unidade de Pneumologia, RICARDO DE SOUZA MONTEIRO, CRM 9161, matrícula 1450735, Cargo: Médico – Urologia, Lotação: Unidade de Clínicas Cirúrgicas, PRISCILA DIAS ALVES, CRM 18145, matrícula 16853393, Cargo: Médico – Pediatra, Lotação: Núcleo de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR LEONARDO SOUSA RAMOS, matrícula 1.440.341-2, médico - cirurgia geral, como Referência Técnica Assistencial, da Unidade de Cirurgia Geral, subordinada à Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, (Nome/Matrícula/Cargo/Quinquênio/Período/Processo), respectivamente: EDNA REGINA DOS REIS SALES, matrícula 0198866-2, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2º quinquênio 09/12/2015 A 06/12/2020, processo SEI 00060-00090005/2021-35; FRANCISCO ARAUJO BARRADAS, matrícula 0126227-0, TECNICO ADMINISTRATIVO, 7º quinquênio 12/12/2015 A 09/12/2020, processo SEI 00060-00496964/2020-80; MARIA BEATRIZ RUY, matrícula 1673696-6, ENFERMEIRO, 1º Quinquênio 22/02/2016 A 19/02/2021, processo SEI 00060-000102160/2021-10; MATEUS DE ANDRADE ARAUJO, matrícula 0150965-9, Auxiliar de Enfermagem, 3º quinquênio 30/05/2015 A 27/05/2020, processo SEI 00060-00066144/2021-48; MIRLENE GUEDES DE LIMA, matrícula 1674074-2, ENFERMEIRO, 1º Quinquênio 22/02/2016 A 19/02/2021, processo SEI 00060-00085676/2021-84; NAYARA FRANCISCA ARAUJO ANDRADE, matrícula 1672991-9, TECNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio 22/02/2016 19/02/2021, processo SEI 00060-00085067/2021-25; SANDRA REGINA MARQUES DA SILVA, matrícula 0185589-1, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, 2º quinquênio 28/06/2015 A 09/07/2020; SAULO VIANA DE OLIVEIRA, matrícula 0198602-3, ASSISTENTE SOCIAL; 2º quinquênio 07/12/2015 A 04/12/2020; processo SEI 00060-00063522/2021-31, SELMA PEREIRA DA SILVA matrícula 0153033-X, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 3º quinquênio 28/01/2016 A 25/01/2021, processo 00060-00046125/2021-03; SILVIA DINIZ PEREIRA matrícula 1673477-7, TECNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio 22/02/2016 A 19/02/2021, processo 00060-00037761/2021-36; VANUSA MARIA DE MEDEIROS SANTOS matrícula 0135947-9, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 5º quinquênio 23/08/2015 20/08/2020, processo 00060-00063602/2021-97; WAGNER JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES matrícula 0198549-3, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, 2º quinquênio 16/12/2015 A 13/12/2020, processo 00060-00352951/2020-08.

CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 às servidoras: DAIANA MONICI DA SILVA, matrícula: 0180167-8, ENFERMEIRO, pelo nascimento de sua filha MEL SAMAYA OLIVEIRA MONICI em 17.02.2021, conforme certidão de nascimento apresentada; ROSANA APARECIDA

COSTA MENDES, matrícula: 0155991-5, AG. COMUNITARIO DE SAUDE, pelo nascimento de sua filha MARIA ALICE COSTA MENDES em 14.01.2021, conforme certidão de nascimento apresentada.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Homologar após conclusão da apuração do Processo Administrativo de Acidente em Serviço relatado pela Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CRPIAS/SRSLE, que ficou constatado que o evento ocorrido no dia 29/09/2017 NÃO ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância, ocorrido com o servidor LUCAS DE QUEIROZ VALENÇA, matrícula 1.677.777-8, lotado atualmente na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE N.6 DO PARANOÁ, conforme apurado no processo SEI 00060-00181449/2017-01.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos da Lei 840/11, Art. 139 aos servidores: TATYANE NASCIMENTO DA COSTA, téc. Enfermagem, matrícula 1671425-3, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 a 21/07/2020, SEI 00060-00463724/2020-07; JESIANE BRITO DOS SANTOS MENDES, téc. Enfermagem, matrícula 1671287-0, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 a 21/09/2020, SEI 00060-00012623/2021-44; ANA RAFAELA HOLANDA VILLELA DE ANDRADE CARVALHO, Médica, matrícula 1672080-6, 1º quinquênio, período de 07/10/2015 a 21/10/2020, SEI 00060-00036373/2021-38; LUIZ MARCO BEZERRA DA MOTA, Aux. Enfermagem, 3º quinquênio, período de 13/08/2015 a 21/09/2020, SEI 00060-00041499/2021-24; ISABEL CRISTINA DA CRUZ PEREIRA, AOSD Ortopedia/gesso, matrícula 0198995-2, 2º quinquênio, período de 13/12/2015 a 09/01/2021, SEI 00060-00029585/2021-69; HEIDE APARECIDA PEREIRA, téc. patologia clínica, matrícula 1431451-7, 2º quinquênio, período de 17/01/2016 a 14/01/2021, SEI 00060-00026549/2021-43; GLAUCIA GOMES DA MOTA, téc. enfermagem, matrícula 1671185-8, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 20/08/2020, SEI 00060-00439744/2020-59; SAULO CARDOSO FILHO, médico, matrícula 0193200-4, 2º quinquênio, período de 29/07/2015 a 26/07/2020, SEI 00060-00400803/2020-07; LUCIANA CRISTINA DE SOUZA CARRIJO, Farmacêutico(a) Bioquímico(a), matrícula 1443702-3, 2º quinquênio, período de 29/07/2015 a 26/07/2020, SEI 00060-00367611/2020-73; WESLEY LOPES MACHADO, motorista, matrícula 0139468-1, 4º quinquênio, período de 28/09/2015 25/09/2020, SEI 00060-00520375/2020-20; REINALDO NERIS DA SILVA, téc. administrativo, matrícula 0198501-9, 2º quinquênio, período de 15/12/2015 a 12/12/2020, SEI 00060-00536639/2020-67; LETÍCIA TATIANE LEITE DA FONSECA RIZZA, AOSD Ortopedia/gesso, matrícula 189175-8, 2º quinquênio, período de 19/05/2015 a 09/06/2020, SEI 00060-00541961/2020-16; FRANKLIN HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, téc. administrativo, matrícula 0198467-5, 2º quinquênio, período de 09/12/2015 a 06/12/2020, SEI 00060-00546368/2020-58; WINSTON LEONARDO CASTELO BRANCO LEAL, Médico, matrícula 0139719-2, 4º quinquênio, período de 26/11/2015 25/11/2020, SEI 00060-00554707/2020-70; DANIEL RAMIRO, AOSD Lavanderia, matrícula 0140100-9, 4º quinquênio, período de 01/01/2016 29/12/2020, SEI 00060-00000703/2021-57; CLEIDSON GRACIANO DA SILVA, AOSD Lavanderia, matrícula 0139387-1, 4º quinquênio, período de 01/08/2015 29/07/2020, SEI 00060-00000851/2021-71; MARIA DO CARMO DA COSTA DE OLIVEIRA, AOSD Serviços Gerais, matrícula 0139686-2, 4º quinquênio, período de 28/10/2015 a 25/10/2020, SEI 00060-00036149/2021-46; SIDNEY SOTERO MENDONÇA, Médico, matrícula 0152634-0, 3º quinquênio, período de 08/01/2016 a 05/01/2021, SEI 00060-00037312/2021-98; RAFAELA VERLANGIERI MENDES DE ARAÚJO, médica, matrícula 0190446-9, 2º quinquênio, período de 09/06/2015 a 06/06/2020, SEI 00060-00068977/2021-43; RAQUEL DOS SANTOS LIMA MENDES, Auxiliar Enfermagem, matrícula 0139862-8, 4º quinquênio, período de 11/11/2015 a 08/11/2020, SEI 00060-00536178/2020-22; VIRGINIA PEREIRA NEVES, AOSD Lavanderia, matrícula 0139084-8, 3º quinquênio, período de 05/06/2010 a 03/06/2015, SEI 00060-00075972/2021-77; VIRGINIA PEREIRA NEVES, AOSD Lavanderia, matrícula 0139084-8, 4º quinquênio, período de 04/06/2015 a 01/06/2020, SEI 00060-00075972/2021-77; ELIANE DE SOUSA CAIXETA, Aux. enfermagem, matrícula 0199010-1, 2º quinquênio, período de 16/12/2015 a 16/01/2021, SEI 00060-00061211/2021-38; ANDERSON GILBERT KELLER, Farmacêutico Bioquímico, matrícula 0140038-X, 4º quinquênio, período de 07/01/2016 a 04/01/2021, SEI 00060-00039350/2021-85; SANDRA BARRETO ZAGO, Aux. Enfermagem, matrícula 0182823-1, 2º quinquênio, período de 02/11/2014 a 02/01/2020, SEI 00060-00043860/2021-57; ANA CLAUDIA DE CARVALHO TEIXEIRA, Aux. Enfermagem, matrícula 199165-5, 2º quinquênio, período de 16/12/2015 a 13/12/2020, SEI 00060-00053125/2021-51; MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA, Aux. Enfermagem, matrícula

0152876-9, 3º quinquênio, período de 28/01/2016 a 25/01/2021, SEI 00060-00058314/2021-11; CLAITON SACCOL FERREIRA, Médico, matrícula 0190793-X, 2º quinquênio, período de 09/06/2015 a 06/06/2020, SEI 00060-00062130/2021-55; CASSIA DE MENEZES FERREIRA, Médica, matrícula 0190794-8, 2º quinquênio, período de 09/06/2015 a 06/06/2020, SEI 00060-00062137/2021-77; MARLENE MOREIRA LOPES BENISSIMO, Téc. Enfermagem, matrícula 1671234-X, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 a 23/07/2020, SEI 00060-00064019/2021-01; PATRICIA BEZERRA GUEDES, téc. Enfermagem, matrícula 1671522-5, 1º quinquênio, período de 24/07/2015 a 21/07/2020, SEI 00060-00067740/2021-45; MARIA AUXILIADORA AZEVEDO GRANJEIRO, Aux. Enfermagem, matrícula 0139927-6, 4º quinquênio, período de 16/11/2015 a 13/11/2020, SEI 00060-00086306/2021-64; IARADAZAM BENEDITO ALBERNAZ, Enfermeiro, matrícula 172794-X, 2º quinquênio, período de 12/11/2013 a 10/11/2018, SEI 00060-00086349/2021-40. CONCEDER Auxílio Natalidade, nos termos do artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos servidores: ALEXANDRA SARTORE DA COSTA, matrícula 1441491-0, Médica, pelo nascimento de seu filho LUCAS SARTORE NOGUEIRA em 26/11/2020, conforme certidão de nascimento apresentada, SEI 00060-00020293/2021-61; ALINE BORGES SOBRAL BRAGA, matrícula 1443811-9, Fisioterapeuta, pelo nascimento de sua filha ISABELLA BORGES PEREIRA em 05/02/2021, conforme certidão de nascimento apresentada, SEI 00060-00067588/2021-09; CLARISSE DONÁ SOL ARAUJO, matrícula 0179641-0, Fisioterapeuta, pelo nascimento de sua filha MARINA DONÁ SOL ARAUJO em 02/02/2021, conforme certidão de nascimento apresentada, SEI 00060-00064161/2021-41.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13º, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora OLIVIA BENVINDO ITALIANO, matrícula 134.990-2, a contar de 13/01/2021, com fundamento no Art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo nº 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, conforme Processo nº 00060-00040537/2021-21.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261, do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00065503/2021-40, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: ADRIANA MARTINS DA SILVA Mat.: 151.629-9 Qq.: 3º - 15.08.15 a 12.08.20 Proc.: 285.003.535/2011; Nome: ALESSANDRA BATISTA GOMES Mat.: 150.830-X Qq.: 3º - 30.05.15 a 06.06.20 Requerimento; Nome: ALINE RODRIGUES AMORIM ARAUJO Mat.: 1.670965-9 Qq.: 1º - 29.05.15 a 02.06.20 Requerimento; Nome: ANNY KELLER LOPES BERGAMINI Mat.: 140.491-1 Qq.: 3º - 04.04.11 a 01.04.16 Proc.: 275.000.572/2006; Nome: CACILDA J. F. DA SILVA GARCIA Mat.: 198.704-6 Qq.: 2º - 13.12.15 a 11.01.21 Requerimento; Nome: CARMICELIA DE SANTANA FREITAS Mat.: 151.399-0 Qq.: 3º - 15.08.15 a 16.09.20 Requerimento; Nome: DANIEL ANTONIO DE SOUSA Mat.: 198.500-0 Qq.: 2º - 15.12.15 a 12.12.20 Requerimento; Nome: ELAINE NASCIMENTO DE SOUSA SILVA Mat.: 138.471-6 Qq.: 4º - 27.03.15 a 24.03.20 Proc.: 271.000.390/2005; Nome: ELLEN DE LIMA ROCHA Mat.: 189.362-9 Qq.: 2º - 20.05.15 a 17.06.20 Requerimento; Nome: FABIANA SOUSA SANTOS DE MATOS Mat.: 199.171-X Qq.: 3º - 18.07.15 a 06.01.21 Requerimento; Nome: FLAVIA DE SENA BARROS Mat.: 1.685045-9 Qq.: 1º - 30.05.05 a 28.05.10; Qq.: 2º - 29.05.10 a 27.05.15; Qq.: 3º - 28.05.15 a 25.05.20 Requerimento; Nome: FRANCIANE LOURENCO DE SOUZA COUTO Mat.: 140.046-0 Qq.: 4º - 15.12.15 a 16.12.20 Requerimento; Nome: GRAZIELA ANDREGHETTO SPONCHIADO Mat.: 1.672302-3 Qq.: 1º - 08.10.15 a 05.10.20 Requerimento; Nome: IDA TEIXEIRA DE ASSUNCAO Mat.: 1.672321-X Qq.: 1º - 16.10.15 a 13.10.20 Requerimento; Nome: JOSENILSON DOS SANTOS PINHEIRO Mat.: 129.865-8 Qq.: 6º - 08.06.15 a 04.10.20 Proc.: 061.033.679/1996; Nome: LELIA M. PINTO DA ROCHA MARTINS Mat.: 1.672297-3 Qq.: 1º - 07.10.15 a 04.10.20 Requerimento; Nome: LILIANE PEREIRA PROENÇA DE SOUZA Mat.: 151.125-4 Qq.: 3º - 13.08.15 a 10.08.20 Proc.: 272.000.295/2017; Nome: LUCIMAR MOURAO DE ARAUJO PARENTE Mat.: 189.136-7 Qq.: 2º - 15.05.15 a 28.05.20 Requerimento; Nome: MAILDE MARTINS DOS SANTOS Mat.: 150.904-7 Qq.: 3º - 30.05.15 a 04.06.20 Requerimento; Nome: MARIA DO AMPARO CRAVEIRO E SILVA Mat.: 143.083-1 Qq.: 3º - 16.04.12 a 14.04.17 Requerimento; Nome: MARILEYDE BORGES DE SOUSA Mat.: 1.659591-2 Qq.: 2º - 31.10.14 a 28.11.19 Proc.: 275.000.574/2007; Nome: MARTHA M. DE A. SANTOS ARRUDA Mat.: 192.433-8 Qq.: 2º - 30.07.15 a 02.08.20 Requerimento; Nome: MARY SANTANA BESERRA Mat.: 134.859-0 Qq.: 5º - 10.08.15 a 17.08.20 Proc.: 061.033.617/1999;

Nome: MATILDE LISBOA LIMA Mat.: 151.473-3 Qq.: 3º - 15.08.15 a 12.08.20 Requerimento; Nome: NATAL MACHADO DOS SANTOS Mat.: 116.778-2 Qq.: 7º - 29.04.11 a 26.04.16 Proc.: 061.033.261/1991; Nome: OLGA GOMES DOS SANTOS Mat.: 143.088-2 Qq.: 2º - 15.04.07 a 12.04.12; Qq.: 3º - 13.04.12 a 11.04.17 Proc.: 275.000.570/2007; Nome: OSMAR PEREIRA DOS SANTOS Mat.: 1.671016-9 Qq.: 1º - 29.05.15 a 26.05.20 Requerimento; Nome: QUYONE TEIXEIRA RODRIGUES Mat.: 183.123-2 Qq.: 2º - 17.11.14 a 15.11.19 Requerimento; Nome: RAQUEL OLIVEIRA DE SOUSA Mat.: 199.019-5 Qq.: 2º - 09.12.15 a 07.12.20 Requerimento; Nome: REGINA CELIA SARAIVA PIMENTA Mat.: 180.651-3 Qq.: 2º - 05.02.15 a 08.03.20 Requerimento; Nome: ROBERTO RODRIGUES DAS NEVES Mat.: 143.588-4 Qq.: 6º - 02.07.15 a 29.06.20 Proc.: 062.000.119/1998; Nome: SANDRA HELENA SALES COUTINHO Mat.: 199.552-9 Qq.: 2º - 15.12.15 a 12.12.20 Requerimento; Nome: SILVANA NEGRAO DOS SANTOS Mat.: 198.548-5 Qq.: 2º - 15.12.15 a 12.12.20 Requerimento; Nome: SONIA MARIA DE JESUS GARCIA Mat.: 130.105-5 Qq.: 6º - 17.12.15 a 14.12.20 Proc.: 061.022.663/1996; Nome: TIAGO PESSOA LIMA Mat.: 196.543-3 Qq.: 2º - 08.10.15 a 19.10.20 Requerimento; Nome: VALDECI PINTO Mat.: 133.200-7 Qq.: 5º - 01.09.13 a 30.08.18 Proc.: 061.033.625/1998; Nome: VANIA HILARIO TAVARES Mat.: 137.327-7 Qq.: 3º - 07.04.15 a 26.07.20 Proc.: 275.000.107/2005; Nome: WILOMAR REJANE DA SILVA Mat.: 198.926-X Qq.: 2º - 14.12.15 a 11.12.20 Requerimento.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 1362, de 30 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 192, de 8 de outubro de 2020, página 18, o ato que concedeu Licença Prêmio do servidor JOSE PAULO VIEIRA DE CASTRO, Matrícula: 135.302-0.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261, do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; e a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 17856081, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: (a) JOSELIA SENA RIOS NOGUEIRA, matrícula 125.995-4, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP03/UBS3/SRSSU/GAMA, 7º Quinquênio, período: 30/11/2015 a 27/11/2020, processo 00061-039.141/1993; BRENDA BRITO MOITA, matrícula 198.534-5, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na(o) GSAP01/UBS1-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 09/12/2015 a 19/12/2020 requerimento; VANIA DA CRUZ RODRIGUES, matrícula 199.547-2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) NVEPI/DIRAPS/SRSSU, 2º Quinquênio, período: 15/12/2015 a 12/12/2020, requerimento; EUNICE PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 199.694-0, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) NVEPI/DIRAPS/SRSSU, 2º Quinquênio, período: 15/12/2015 a 12/12/2020, requerimento; TANIA APARECIDA BARBOSA, matrícula 199.400-X, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP03/UBS3-GAM/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 16/12/2015 a 22/01/2021, requerimento; JOSELITA SOARES LOPES DOS SANTOS, matrícula 151.631-0, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP03/SRSSU/GAMA, 3º Quinquênio, período: 14/08/2015 a 10/09/2020, requerimento; LEILA RIBEIRO DE FREITAS, matrícula 136.165-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP03/UBS3-GAM/SRSSU/GAMA, 5º Quinquênio, período: 04/09/2015 a 01/10/2020, processo 0060-005.837/2000; MILTON VIANA DE LIMA, matrícula 139.255-7, ocupante do cargo efetivo de AODS - PATOLOGIA CLINICA, lotado(a) na(o) GSAP02/UBS2-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 4º Quinquênio, período: 31/07/2015 a 28/07/2020, processo 0275-000.850/2005.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1716, de 30 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 246, de 31 de dezembro de 2020, página 8, o ato do número do processo de Licença Prêmio, no que se refere ao 5º quinquênio de licença-prêmio da servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, matrícula 135.751-4, ONDE SE LÊ: "...processo 0061-022.253/1996...", LEIA-SE: "...processo 0275-000.218/2001...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de março de 2015, publicada no DODF nº 51, de 13 de março de 2015, página 27, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora ROSSI CAETANO PEREIRA, matrícula 137.755-8, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, período: 18/02/2010 a 17/02/2015...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, período: 18/02/2010 a 16/02/2015...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 1600, 25 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2020, página 27, o ato que se refere à licença-prêmio do servidor AMILTON HENRIQUE DA SILVA, matrícula 135.803-0, ONDE SE LÊ: "...5º Quinquênio, período: 14/06/2015 a 11/06/2020, processo 061-039.360/2000...", LEIA-SE: "...5º Quinquênio, período: 14/06/2015 a 12/06/2020, processo 061-039.360/2000...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de março de 2015, publicada no DODF nº 51, de 13 de março de 2015, página 27, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora CRISTIANA LUCENA DA SILVA MORAIS, matrícula 137.630-6, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, período: 12/02/2010 a 11/02/2015...", LEIA-SE: "...3º Quinquênio, período: 12/02/2010 a 10/02/2015...", ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261, do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00082098/2021-24, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor: DANIELLE KARILI VAZ MARTINS BOM TEMPO, 1.697.298-8, Enfermeira Família e Comunidade, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 5.386 dias, ou seja, 14 anos, 9 meses e seis dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 15 de agosto de 2005 a 13 de maio de 2020, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo SEI-GDF nº 00060-00356645/2020-32; WILLIAMAR DIAS RIBEIRO, 1.676.772-1, Técnico em Enfermagem, à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, 1.509 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 19 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Cristalina – GO, no período de 06/06/2012 a 26/07/2016, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo SEI-GDF nº 00060-00427912/2019-20.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, conforme Processo SEI nº 00060-00082688/2021-57, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Retificação da Averbação de Tempo de Serviço de FABIOLA DE FATIMA ZANETTI DE LIMA, 129.426-1, Médico - Tisiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme Ordem de Serviço de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 244 de 22 de dezembro de 2017, página 66.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 186, de 1º de agosto de 2017, publicada no DODF nº 149, de 04 de agosto de 2017, página 23, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FABIOLA DE FATIMA ZANETTI DE LIMA, 129.426-1, Médico - Tisiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...4.137 dias, ou seja, 11 anos, 4 meses e 2 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 2004 a 31 de outubro de 2004, 1º de fevereiro de 1988 a 30 de setembro de 1989, 1º de janeiro de 1990 a 31 de outubro de 1990, 1º de dezembro de 1990 a 28 de fevereiro de 1991, 1º de junho de 1991 a 31 de maio de 1993, 1º de julho de 1993 a 28 de fevereiro de 1998, 1º de abril de 1998 a 31 de dezembro de 1998, 1º de fevereiro de 1999 a 30 de junho de 1999 e 1º de setembro de 1999 a 30 de setembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...605 dias, ou seja, 1 ano e 8 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de fevereiro de 1988 a 30 de setembro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados. Processo nº 275.000.492/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 277, de 06 de março de agosto de 2020, publicada no DODF nº 50, de 16 de março de 2020, página 47, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FABIOLA DE FATIMA ZANETTI DE LIMA, 129.426-1, Médico - Tisiologia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...564 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de abril de 1996 a 06 de março de 1997 e 1º de março de 2004 a 31 de outubro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...559 dias, ou seja, 1 ano, 6 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 22 de abril de 1996 a 06 de março de 1997 e 1º de março de 2004 a 31 de outubro de 2004, contados somente para fins de aposentadoria...". Processo nº 275.000.492/2017.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 8º, da Portaria nº 235, período 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, período 22 de setembro de 2015 e tendo em vista o disposto no artigo 4º, parágrafo 3º, da Portaria SES nº 16, período 13 de janeiro de 2012, conforme Processos SEI nº 00060-00064201/2021-54, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade ao servidor(a), MEIRE PEREIRA DA SILVA, matrícula 0130121-7, a partir de 06/11/2020, com fundamento no Art. 3º, alínea I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art.53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, Lotação: POLICLINICA –GAMA/SRSSU, Processo SEI nº 00060-00214481/2020-77.

CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária por ter contemplado os requisitos pra aposentadoria voluntaria e optado por permanecer em atividade ao (a) servidor(a), KEYLA MARIA BARBOSA SOARES , matrícula 0129445-8, a partir de 04/12/2020, com fundamento no Art. 3º, alínea I,II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o Art.53 da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, Lotação: POLICLINICA –GAMA/SRSSU, Processo SEI nº 00060-00275426/2020-53.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00032190/2021-43, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: STEFANIA CALAZANS DE SOUZA CARDOSO, matrícula nº 0.198.905-7, SES/SRSSU/GSAS1/CEO-GAMA, Qq.:2º - 15/12/2015 a 12/12/2020, Processo: 00060-00043579/2021-1; LEONARDO GUIMARAES DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 0.198.646-5, SRSSU/DIRASE/GSAS1, Qq.:2º - 15/12/2015 a 17/12/2020, Processo: 00060-00037676/2021-78; LUDMILA NAVA MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 0.192.871-6, SRSSU/GSAS1/POLICLINICA -GAMA, Qq.:2º - 30/07/2015 a 09/08/2020, Processo: 00060-00524430/2020-51; ANDREA DE SOUZA SAID, matrícula nº 0.152.581-6, SRSSU/GSAS1/POLICLINICA-GAMA, Qq.:3º - 10/01/2016 a 13/01/2021, Processo: 00060-00022834/2021-95; PAULO ALVES DE SOUSA, matrícula nº 0.198376-8, SRSSU/GSAS1/POLICLINICA-GAMA, Qq.:2º - 09/12/2015 a 13/12/2020, Processo: 00060-00066658/2021-01.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00092476/2021-88, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, Especial 25 Anos em área Insalubre, a partir de 08/12/2012, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor ANTONIO CARLOS DORNELAS DA SILVA, matrícula nº 0125961-X, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na SES/SRSSU/DA/GAOESP-GAMA/NME, por haver completado os requisitos para Aposentadoria Especial 25 Anos em área Insalubre, conforme Artigo 40, §§ 3.º, 4.º, inciso III, 8.º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais n.º 41/03 e n.º 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00476474/2019-23.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea c, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00358282/2020-70 e 00060-00098048/2021-69, resolve: CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): MARÍLIA BORGES COUTO SANTOS, mat. 16983270, Dependente: FRANCISCO BORGES NUNES DE ALMEIDA, D.N. 08/02/2021; EDSON ENEAS OLIVEIRA DOS SANTOS, mat. 14387808, Dependente: PEDRO HENRIQUE ASSUMPÇÃO DOS SANTOS, D.N 15/02/2021; GUSTAVO PASSAGLIA BERNARDES, mat. 16732405, Dependente: MANUELA OLIVEIRA BERNARDES, D.N 08/02/2021.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261, do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI 17856081 e 00060-00096383/2021-22, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: SUZANA YURIKO MIURA SALVADOR, matrícula 199.306-2, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na(o) GSAPP/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 16/12/2015 a 13/12/2020, requerimento; GILEM GONZAGA DA SILVA, matrícula 127.429-5, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado(a) na(o) GAOAPS-SU/NAGMPT/SRSSU, 5º Quinquênio, período: 27/05/2015 a 24/05/2020 processo nº 061-022.389/1999; RODRIGO MARQUES AGUIAR, matrícula 196.422-4, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA, lotado(a) na(o) GSAPP/DIRAPS/SRSSU, 2º Quinquênio, período: 15/10/2015 a 12/10/2020, requerimento; WANGLE SAMUEL COSTA LEÃO, matrícula 199.663-0, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na(o) GSAP5/DIRAPS/SANTA MARIA, 2º Quinquênio, período: 15/12/2015 a 12/12/2020, requerimento; AFRA DA CONCEIÇÃO CHAVES ROCHA, matrícula 198.387-3, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado(a) na(o) NCAIS/GPMA/SRSSU/DIRAPS, 2º Quinquênio, período: 06/12/2015 a 09/12/2020, requerimento; KARLA JORAMA PESSOA SOUSA, matrícula 183.904-7, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado(a) na(o) NVEPI/DIRAPS/SRSSU, 2º Quinquênio, período: 16/11/2014 a 19/11/2019, requerimento; GLAUCIA LOIOLA DE

FARIA, matrícula 199.560-X, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP04/UBS4-GAM/SRSSU/GAMA, 2º Quinquênio, período: 16/12/2015 a 15/12/2020, requerimento; MARIZETE ALVES DA CUNHA, matrícula 139.105-4, ocupante do cargo efetivo de AOSD – PATOLOGIA CLÍNICA, lotado(a) na(o) GSAP01/UBS-GAM/SRSSU/GAMA, 4º Quinquênio, período: 06/09/2015 a 13/12/2020, processo 0271-000.400/2005.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 31 de março de 2016, publicada no DODF nº 82, de 02 de maio de 2016, o ato que se refere à licença-prêmio da servidora SUZANA YURIKO MIURA SALVADOR, matrícula 199.306-2, ONDE SE LÊ: “...1º Quinquênio, período: 10/12/2010 a 09/12/2015...”, LEIA-SE: “...1º Quinquênio, período: 10/12/2010 a 15/12/2015...”, requerimento, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 02, de 5 de janeiro de 2016, página 12, o ato que se refere à Licença-Prêmio de AFRA DA CONCEIÇÃO CHAVES ROCHA, matrícula 198.387-3, ONDE SE LÊ: “...1º Quinquênio, período: 07/12/2010 a 06/12/2015...”, LEIA-SE: “...1º Quinquênio, período: 07/12/2010 a 05/12/2015...”, requerimento, ratificando-se os demais dados.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 95, de 30 de abril de 2008, publicada no DODF nº 96, de 21 de maio de 2008, página 39, o ato que se refere ao 2º quinquênio de Licença-Prêmio, período: 01 de setembro de 1996 a 11 de agosto de 2007, do servidor GILEM GONZAGA DA SILVA, matrícula 127.429-5.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 10, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora MARIA EUNICE FERREIRA, matrícula 151.282-X, processo 060-004.490/2011, referente ao 3º QUINQUÊNIO: 14/02/2016 a 23/02/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora FILOMENA PEREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 138.714-6, processo 284-000.152/2006, referente ao 4º QUINQUÊNIO: 04/06/2015 a 01/06/2020; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora IZUMI KURATA, matrícula 152.645-6, processo 060-004.227/2011, referente aos 2º QUINQUÊNIO: 10/01/2011 a 08/01/2016 e 3º QUINQUÊNIO: 09/01/2016 a 06/01/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora CRISTIANE DANIELE VON BORSTEL DA SILVA, matrícula 1.672.860-2, processo sei: 00060-00062164/2021-40, referente ao 1º QUINQUÊNIO: 01/02/2016 a 20/02/2021; condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 96, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00024146/2021-95, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NAYARA OLIVEIRA SALES, matrícula nº 214.626-6, do cargo de Técnico de Gestão Educacional, padrão D1-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 08 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 02, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE CEILÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 211, § 1º, c/c artigo 255, inciso II, alínea c, da LCDF nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes Membros Gestores como Gestores das Instituições Parceiras: Centro Comunitário da Criança (Matriz) - MÁRCIA HELENA LOPES PEREIRA - matrícula 203.065-9 (CREC - UNIEB) e ELIAS JACÓ PEREIRA - matrícula 25.364-2 (CREC - UNIAG);

Centro Comunitário da Criança (CC1) - MÁRCIA HELENA LOPES PEREIRA - matrícula 203.065-9 (CREC - UNIEB) e ELIAS JACÓ PEREIRA - matrícula 25.364-2 (CREC - UNIAG);

Centro Comunitário da Criança (CC2) - MÁRCIA HELENA LOPES PEREIRA - matrícula 203.065-9 (CREC - UNIEB) e ELIAS JACÓ PEREIRA - matrícula 25.364-2 (CREC - UNIAG);

Centro Comunitário da Criança (CC3) - MÁRCIA HELENA LOPES PEREIRA - matrícula 203.065-9 (CREC - UNIEB) e ELIAS JACÓ PEREIRA - matrícula 25.364-2 (CREC - UNIAG);

Cantinho do Girassol - MÁRCIA HELENA LOPES PEREIRA - matrícula 203.065-9 (CREC - UNIEB) e ELIAS JACÓ PEREIRA - matrícula 25.364-2 (CREC - UNIAG);

CEPI PAPAGAIO - VALDIZIA APOLINÁRIO DA SILVA - matrícula 239.493-6 (CREC - UNIEB);

CEPI IPÊ AMARELO - VALDIZIA APOLINÁRIO DA SILVA - matrícula 239.493-6 (CREC - UNIEB);

FREDERICO OZANAN - VALDIZIA APOLINÁRIO DA SILVA - matrícula 239.493-6 (CREC - UNIEB);

Instituto Paz e Vida - FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR DE FRANÇA - matrícula 201.748-2 (CREC - UNIEB);

CEPI Ipê Branco - FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR DE FRANÇA - matrícula 201.748-2 (CREC - UNIEB);

Flor de Pequi - VIVIANE MONTEIRO DE FIGUEIREDO - matrícula 300.277-2 (CREC - UNIEB);

CEPI Sempre Viva - VIVIANE MONTEIRO DE FIGUEIREDO - matrícula 300.277-2 (CREC - UNIEB);

Art. 2º Designar os Membros Gestores abaixo elencados para comporem a Comissão Gestora de Ceilândia, com nome da Instituição Parceira e os Gestores:

Centro Comunitário da Criança (Matriz) - FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR DE FRANÇA - matrícula 201.748-2 (CREC - UNIEB), VALDIZIA APOLINÁRIO DA SILVA - matrícula 239.493-6 (CREC - UNIEB);

Centro Comunitário da Criança (CC1) - FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR DE FRANÇA - matrícula 201.748-2 (CREC - UNIEB), VALDIZIA APOLINÁRIO DA SILVA - matrícula 239.493-6 (CREC - UNIEB);

Centro Comunitário da Criança (CC2) - FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR DE FRANÇA - matrícula 201.748-2 (CREC - UNIEB), VALDIZIA APOLINÁRIO DA SILVA - matrícula 239.493-6 (CREC - UNIEB);

Centro Comunitário da Criança (CC3) - FRANCISCA DAS CHAGAS AGUIAR DE FRANÇA - matrícula 201.748-2 (CREC - UNIEB), VALDIZIA APOLINÁRIO DA SILVA - matrícula 239.493-6 (CREC - UNIEB);

Cantinho do Girassol - TATIANA MARQUES CARDOSO - matrícula 209.608-0 (CREC - UNIEB) e VIVIANE MONTEIRO DE FIGUEIREDO - matrícula 300.277-2 (CREC - UNIEB);

Instituto Paz e Vida - VIVIANE MONTEIRO DE FIGUEIREDO - matrícula 300.277-2 (CREC - UNIEB);

CEPI Ipê Branco - VIVIANE MONTEIRO DE FIGUEIREDO - matrícula 300.277-2 (CREC - UNIEB);

CEPI Flor de Pequi - MICHELLE ROSANE PAIVA DE SOUSA DE ALMEIDA - matrícula 226.311-4 (CREC - UNIEB);

CEPI Sempre Viva - MICHELLE ROSANE PAIVA DE SOUSA DE ALMEIDA - matrícula 226.311-4 (CREC - UNIEB);

CEPI IPÊ AMARELO - NAIARA ANDRÊSSA ALVES LOPES - matrícula 300.611-5 (CREC - UNIEB) e MICHELLE ROSANE PAIVA DE SOUSA DE ALMEIDA - matrícula 226.311-4 (CREC - UNIEB);

CRECHE FREDERICO OZANAN - NAIARA ANDRÊSSA ALVES LOPES - matrícula 300.611-5 (CREC - UNIEB) e MICHELLE ROSANE PAIVA DE SOUSA DE ALMEIDA - matrícula 226.311-4 (CREC - UNIEB);

CEPI Papagaio - ANDREA SOUZA PIRES - matrícula 205.752-2 (CREC - UNIEB) e ELIANA CRISTINA BORGES CAMPOS SOUSA - matrícula 37.342-7 (CREC - UNIEB).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HELDER FERREIRA GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 04 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/77, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, e de acordo com o Memorando Nº 81/2021 - PMDF/DGP/DVPC/ SPEN/SSCP, resolve: EXCLUIR do efetivo da Corporação e do BPTran, a 2º SGT QPPMC NEIDE APARECIDA SILVA ARAUJO - mat. 21.132-X, falecida no dia 09 de dezembro de 2020, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF). Conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021253 01 55 2020 4 00300 051 0112338 81, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília-DF, datada de 10 de dezembro de 2020, a causa da morte foi: a) Choque Séptico, b) Infecção Urinária, Neoplasia de Pâncreas Metastática. Processo SEI nº (00054-00134561/2020-74). Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, com base no Ofício nº 046382/2020 – GEBIN/DIOPE/SUOP/SEGER/ PGDF de 27/12/2020, Memorando SEI nº 10/2021 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 12/02/2021, e no Despacho - PMDF/DGP/DPM/CAD de 17/02/2021, resolve: LICENCIAR, das fileiras da Corporação, a SD QPPMC INGRID LORENA DE OLIVEIRA SILVA MARQUES – mat. 736.169-6, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo nº 0752848-73.2018.8.07.0016/ TJDF. Em consequência, fica efetivado o licenciamento a contar de 04 de março de 2021. Processo SEI nº (00020-00042207/2018-14). Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, de acordo com o Ofício nº 1227/05 – PROPE/PGDF de 11/03/2005 e Memorando nº 14/2021 - PMDF/DGP/DRS/SRS de 04/03/2021, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência da 3ª SGT QPPMC DEISIANE CARMELITA FERREIRA TELES – mat. 195.396-6, nas fileiras da Corporação, a contar de 20 de setembro de 2010, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2002.01.1.044113-5/TJDF. Ao Departamento de Gestão de Pessoal, para conhecimento e medidas que alterem a situação da Polícia Militar em lide, até então na condição sub judice. Processo SEI nº 00054-00026956/2021-85. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 18, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar o 2º TEN QOPMSM VINICIUS TEIXEIRA DE MACEDO- MAT. 734.037/0 da função de Executor, e DESIGNAR a 2ª TEN QOPMSM MARCELA SENA TEIXEIRA MENDES - MAT. 734.020/6, para a função de executora, pertencentes ao Processo: nº 054.002.313/2016, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA-ME (IRT), por meio do Termo de Credenciamento nº 30/2018. Objeto: ATENDIMENTOS EM RADIOTERAPIA, QUIMIOTERAPIA E HEMODIALISE EM TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS, abrangendo os procedimentos descritos na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM - 5ª Edição, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal, ativos e inativos, pensionistas e seus dependentes legais com direito a assistência em saúde (beneficiários).

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

PORTARIA Nº 19, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inc. XVII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15OUT2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar o TC QOPMSD JOSE AFONSO ZERBINI JUNIOR, Matr.50941-8, para a função de EXECUTOR, e o 2º TEN QOPMSM LUCAS EMANUEL DE LIMA AZEVEDO, Matr. 734.066/4 (para a função de EXECUTOR SUBSTITUTO, pertencentes ao Processo nº 00054-00039134/2020-83, celebrado entre o DF/PMDF e a empresa: APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ Nº 00.087.163/0001-53, por meio

do CONTRATO nº 002/2021. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMBLADAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (MATERIAIS, UTENSÍLIOS, EPIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS) E MÃO DE OBRA, DAS UNIDADES DE SAÚDE INTEGRANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL – DSAP-PMDF.

Art. 2º Ao EXECUTOR caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como o controle dos gastos financeiros, objetivando evitar que as despesas extrapolem os valores contratuais, em obediência ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 41, Inciso II, §§ 3º e 4º e Incisos I, II III e IV do § 5º, tudo do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e a Portaria PMDF nº 728, de 18 de outubro de 2010, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados na execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Corporação e dá outras providências.

Art. 3º O Executor do contrato e/ou executor substituto, em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nesta Portaria, estará sujeito às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 4º Nos afastamentos legais, o EXECUTOR deverá dar ciência ao Executor Substituto, formalmente, para que dê prosseguimento à Execução contratual, bem como, à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e controle.

Art. 5º Nos Afastamentos legais, superiores a 30 (trinta) dias, o Executor ou Substituto deverá dar ciência à Subseção de Contas Médicas da DPGC para fins de acompanhamento e caso necessário, realizar a substituição.

Art. 6º O EXECUTOR e/ou EXECUTOR SUBSTITUTO deverá atestar todas as notas fiscais referentes aos serviços prestados referentes ao contrato citado no Art. 1º.

Art. 7º À Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, para conhecimento e providências.

Art. 8º Publique-se em DODF.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES DIAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 03 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 ARLEI DA CUNHA PEREIRA, matr. 1404396, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00018668/2021-85.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 04 DE MARÇO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02 de março de 2021, a Maj. QOBM/Comb. RENATA COSTA DE MOURA, matr. 1400200, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeada para exercer o Cargo de Supervisora de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-03, conforme tornou público na página 48, do DODF nº 39, de 01 de março de 2021, Ofício nº 79/2021 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 03 de março de 2021 e Processo SEI nº 00050-00000513/2021-77.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02 de março de 2021, o Maj. QOBM/Comb. VICTOR FERNANDO DE OLIVEIRA SPAGNOLO, matr. 1400203, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-03, conforme tornou público na página 48, do DODF nº 39, de 01 de março de 2021, Ofício nº 79/2021 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 03 de março de 2021 e Processo SEI nº 00050-00000513/2021-77.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 1º DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20

novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve: CONCEDER pensão militar a Ana Carolina da Silva Feitoza e Pedro Henrique da Silva Feitoza, cuja cota é de 1/2 (um meio), para cada filho da ex-2º Sgt BM (ativa) SIMONE DA SILVA CARVALHO, matr.: 1405084, falecida em 14 de janeiro de 2021, calculada com base no soldo integral de Segundo Sargento Bombeiro Militar, a contar da data do óbito da instituidora, com fundamento no inciso II do § 3º do art. 36 da Lei 10.486/2002, com redação dada pelo art. 4º, da Lei nº 10.556/2002, bem como na alínea "a", inciso I do art. 7º, da Lei n. 3.765/60, nos termos dos arts. 24-B e 24-D do Decreto-Lei nº 667/69, todos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, art. 53 da Lei n. 10.486/2002, e ainda o artigo 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo nº SEI- 00053-00012476/2021-65 – CBMDF.

ROGÉRIO ALVES DUTRA

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER aposentadoria a FLÁVIO HENRIQUE PIMENTEL DO NASCIMENTO, matrícula nº 31.664-4, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00003992/2021-27.

CONCEDER aposentadoria a SANDRA GOMES MELO, matrícula nº 47.177-1, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00003979/2021-78.

CONCEDER aposentadoria a WELLINGTON DE ARAÚJO FERREIRA, matrícula nº 31.526-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 3º, § 1º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00003386/2021-10.

RETIFICAR na Portaria de 18/02/2021, publicada no DODF nº 033, de 19/02/2021, o ato que concedeu aposentadoria a EDSON GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 47.617-X, no cargo efetivo de Agente de Polícia, para ONDE SE LÊ "... artigos 5º, caput...", LEIA-SE "... artigos 5º, § 3º...", ficando mantidos os demais termos da concessão. Processo SEI nº 00052-00001441/2021-29.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 126, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do DETRAN/DF e, consequentemente, o regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DIRTEC), para no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar estudo destinado a contratação de equipamentos para segurança da informação e proteção de sistemas críticos do DETRAN.

Art. 2º A Equipe de Trabalho será composta pelos seguintes servidores: Integrante Requisitante: FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, matrícula 251.240-8 (DIRTEC); Integrante Técnico: ALESSANDRO ALVES ROCHA, matrícula 1.302-1, (DIRTEC/GERSIN); Integrante Administrativo: ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 251.247-5 (GAB/DG).

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ALESSANDRA QUEIROZ DE OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº 250.986-5, para substituir DANIEL MARTINS PEREIRA, Agente de Trânsito, matrícula nº 67.059-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Exame, Inspeção Técnica Veicular e de Emissão de Gases Poluentes - GERINSP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 22/03 a 31/03/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00016070/2021-03.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR MARIA LUISA L BATISTA AGUIAR, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula nº 1.161-4, para substituir JOSIAS DO NASCIMENTO SEABRA, matrícula nº 273.479-6, Diretor, Símbolo CNE-02, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 24/02 a 09/03/2021, por motivo de licença médica do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00061084/2020-92.

MARCELO PACHECO

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ADILSON DE LIMA BEZERRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula nº 1.193-2, para substituir ALEXANDRE ALMEIDA SOARES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula nº 250.497-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Pagamento - NUPAG, da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 08 a 17/03/2021, e nos dias 18, 19, 22, 23 e 24/03/2021, por motivo do titular substituir a gerente da Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, em seus afastamentos por motivo de férias e abono de ponto da titular, respectivamente, nos termos do Processo SEI: 00055-00001971/2021-92.

MARCELO PACHECO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar GUSTAVO HENRIQUE CRONEMBERGER LIMA, matrícula nº 178.360-2 e JONAS DE OLIVEIRA BUENO, matrícula nº 178.233-9, em substituição aos servidores TIAGO VELOSO MACHADO, matrícula nº 178.372-6 e MAYK STEVE RICHTER NOBRE, matrícula 181.501-6, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 06/2020 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00009253/2020-45, firmado com a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica no Centro de Internamento e Reeducação - CIR, vigente até 19/10/2025.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar MARÍLIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 178.382-3 e PAULO PEREIRA DA SILVA, matrícula 178.293-2, em substituição aos servidores CLAUDIO SIMÕES DOS SANTOS, matrícula 1.700.338-5 e RAFAEL PINHEIRO LOPES, matrícula 178.369-6, respectivamente, como Executor e Suplente do Contrato de Prestação de Serviço nº 07/2017 - SSP, oriundo do Processo SEI nº 04026-00001108/2021-05, firmado com a empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA., tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico de até 6.000 (seis mil) pessoas vinculadas a procedimentos judiciais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, por meio de dispositivo portátil tipo tornazeleiras, vigente até 02/07/2021.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na

IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei n.º 8.666/93.

Art. 3º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 40, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso XII, da Portaria nº 146 - SEMOB, de 06 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00011308/2020-15, resolve:

Art. 1º Designar CLEITON TEIXEIRA TAVARES, Assessor Especial, matrícula 278.931-0, em substituição a WELDO GONCALVES DA SILVA AMORIM, Assessor Especial, matrícula 268.812-3, como membro e presidente da Comissão Executora do Contrato nº 041371/2020, celebrado com a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A, para fornecimento de energia elétrica para os próprios da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, instituída por meio da Ordem de Serviço Nº 79/2020 - SEMOB/SM/SUAG, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2020;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEN DE SERVIÇO DE 05 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a FERNANDO PAULO PEREIRA, MAT. 933872 1º QUINQUÊNIO 12/11/1982 a 14/12/1987, 2º QUINQUÊNIO 15/12/1987 a 15/12/1992, 3º QUINQUÊNIO 16/12/1992 a 14/12/1997, 4º QUINQUÊNIO 15/12/1997 a 13/12/2002, 5º QUINQUÊNIO 14/12/2002 a 12/12/2007, 6º QUINQUÊNIO 13/12/2007 a 10/12/2012, 7º QUINQUÊNIO 11/12/2012 a 09/12/2017.

FAUZI NACFUR JUNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 59, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DJALMA NOBRE DA SILVA, matrícula 222.021-0, para substituir o servidor MARCOS VALÉRIO MADUREIRA, matrícula 185.737-1, no cargo de Chefe do Núcleo de Capacitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 08/03/2021 a 27/03/2021, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 60, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR IVANISE COELHO MONTEIRO, matrícula 221.534-9, para substituir a servidora MARIA MARLENE CAVALCANTE SABOIA, matrícula 94.137-9, no cargo de Apoio Operacional da Superintendência de Obras do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 08/03/2021 a 17/03/2021, por motivo de férias regulamentares da titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 165, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114

do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, delegadas pelo artigo 1º, incisos VII e XXII da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 128, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 26 de fevereiro de 2021, as férias de JOSE CARLOS MEDEIROS DE BRITO, matrícula 242.689-7, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário de Assuntos Funerários, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 22 de fevereiro a 03 de março de 2021, ficando assegurado o gozo posterior.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

PORTARIA Nº 166, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, delegadas pelo artigo 1º, incisos VII e XXII da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 128, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 1º de março de 2021, as férias de PEDRO MURILO SOUZA HOTT, Agente Socioeducativo, matrícula nº 220.749-4, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 24 de fevereiro a 05 de março de 2021, ficando assegurado o gozo posterior.

PAULO CÉSAR GOMES DE MEDEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 110, DE 03 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ELI MARCOS RESENDE, matrícula 1.431.200-X, em substituição a EDERSON ANTÔNIO SOUZA, matrícula nº 1.430.822-3, para atuar como executor local no âmbito do NA HORA CEILÂNDIA, no Contrato de Prestação de Serviços Nº 06/2017 - SEJUS, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS e a OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, objeto do Processo nº 0400-000708/2016.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 115, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de Julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária de IVANDENY DE SOUSA LIMA, matrícula nº 0392.049, Técnico Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal de Distrito Federal, com base no Art.º 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 14 de fevereiro 2021, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade. Processo SEI-GDF nº 00400-00008212/2021-92.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 116, DE 05 DE MARÇO 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2021NE00292, emitida para MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP, que tem por objeto a aquisição de PROJETO MULTIMÍDIA, PORTÁTIL, LCD OU DLP, CAP. PROJETER IMAGENS PADRÃO PC, ENTRADAS INDEP. VÍDEO, ALTO FALANTE EMBUTIDO, RESOL. NAVA MÍNIMA 800 X 600, FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, TELA: 30 A 300 POL, LÂMPADA 4.000 HS, PROJEÇÃO:

FRONTAL, TRASEIRA E TETO, PORTA USB, CONTROLE, 110/ 220V, USBA, USB-B, HDMI, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA e AUTORIZAÇÃO constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00037617/2020-57.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09, DE 04 DE MARÇO DE 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, Decreto Distrital nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, Lei nº 13.840, de 05 de junho de 2019, e atribuições contidas no Art. 17, da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011, em atenção à competência para ordenação de despesas disposta na Lei Complementar nº. 819, de 26 de novembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 844, de 09 de maio de 2012, e em atendimento ao Art. 5º, inciso III, do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, de 24 de junho de 2016, que regulamentou a aplicação da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública distrital e as organizações da sociedade civil no âmbito do Distrito Federal, e considerando a celebração de Termos de Colaboração com entidades sem fins lucrativos, enquadradas como Comunidades Terapêuticas para acolhimento, abrigamento e tratamento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, custeados com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD), resolve:

Art. 1º Dispensar como gestora substituta, NAJLA CRISTINE MARINHO DE FARIA, matrícula 237.219-3, do Termo de Colaboração nº. 08/2018 com a Comunidade Terapêutica Despertai, portadora do CNPJ 12.295.217/0001-55, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 2º Designar PAULA RIBEIRO E OLIVEIRA, matrícula nº 240.460-5, para atuar como gestora substituta, do Termo de Colaboração nº. 08/2018 com a Comunidade Terapêutica Despertai, portadora do CNPJ 12.295.217/0001-55, para o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 09, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018. resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor SHIRLEIDSON MOISES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 244.220-5, referente ao exercício de 2020, marcada para os dias 22/02/2021 a 03/03/2021, a suspensão é a contar de 22/02/2021, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 30, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIA MANSUR, matrícula 275.951-9, e/ou VILMAR AZEVEDO, matrícula 274.497-X, servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 006/2021-SODF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, e a empresa C.Q.O CONSTRUTORA QUEIROZ OLIVEIRA LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos Serviços de Revitalização da Praça do Povo, localizada na Quadra 03 do Setor Comercial Sul - SCS, Área Central de Brasília, contemplando a Acessibilidade e Paisagismo, as Obras Complementares, Drenagem, Calçadas e Mobiliário Urbano, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Normas e Especificações do DNIT, NOVACAP, além do Caderno de Especificações Projeto de Paisagismo da Revitalização da Praça do Povo/SCS - PSG 051/2016, Caderno de Especificações Estrutural - Projeto Complementar dos Elementos Construtivos da Praça do Povo (Sombreiro), Memorial

Descritivo, quantitativos expressos no projeto e informações constantes do Caderno de Especificações de Serviços, consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº. 003/2019 - ASCAL/PRES/NOVACAP (doc. 38549532), da Proposta de doc. 42852756 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e Termo de Referência 30 (doc. 38184918).

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e de seus suplentes e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 31, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediária e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

I - LILIANE MAZZARO DE ALMEIDA, matrícula 273.521-0;

II - LANA JUMARA ALVES DOS SANTOS, matrícula 273.550-4;

III - SILENE ARAUJO PEREIRA LIMA, matrícula 274.175-X;

IV - ELIANE MAXIMIANO DA CONCEIÇÃO, matrícula 175.371-1;

V - CAROLINE NUNES DE NORONHA, matrícula 274.489-9;

VI - VIVIANE SILVA DE MOURA, matrícula 175.839-X;

VII - TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, matrícula 058.415-0;

VIII - RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula 273.976-3;

VIX - ROSÂNGELA DE JESUS NASCIMENTO, matrícula 273.980-1.

Art. 4º A Comissão será presidida por LILIANE MAZZARO DE ALMEIDA, matrícula nº 273.521-0, e nos seus impedimentos legais e eventuais por RAFAEL DE JESUS DA CRUZ, matrícula 273976-3.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões;

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 21, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 31 de 17 de fevereiro de 2021.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

PORTARIA Nº 22, DE 03 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14, inciso II, do Decreto nº. 27.958, de 16 de maio de 2007, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 13, incisos III e XVII, e 41, do Regimento

Interno, resolve: DESIGNAR ELZA MIYUKI OTAGUIRI, matrícula 1.200.280-1, Gerente, da Gerência de Prestação de Contas, Símbolo CPC-08, para substituir VANESSA FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 1.689.615-7, Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, desta Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021, por motivo de férias do titular.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 26, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho para a condução dos trabalhos de revitalização e reforma de equipamentos culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o inciso III, do Parágrafo Único, do Art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 39.805 de 6 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para a condução dos trabalhos de revitalização e reforma dos seguintes equipamentos culturais do Centro Cultural Três Poderes:

I - Museu Histórico de Brasília (Museu da Cidade);

II - Espaço Lúcio Costa;

III - Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves e Pira da Pátria e da Liberdade.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho os servidores listados a seguir:

I - ELIZABETH FERNANDES, matrícula nº 245.379-7, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais;

II - FABRÍCIO NASCIMENTO CARRIJO, matrícula nº 241.304-3, Técnico de Atividades Culturais;

III - LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula nº 242.860-1, Assessora Especial;

IV - MARCELA MOTA MOREIRA LOPES, matrícula nº 238.603-8, Técnica de Atividades Culturais;

V - MARIANA DAMASCENO CORRÊA, matrícula nº 241.258-6, Assessora;

VI - RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula nº 240.603-9, Gerente do Centro Cultural Três Poderes;

VII - SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO, matrícula nº 55.049-3, Arquiteta, Coordenadora;

VIII - TIAGO RODRIGO GONÇALVES, matrícula nº 233.994-3, Subsecretário de Administração Geral.

Art. 3º Designar SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO, matrícula nº 55.049-3, Arquiteta, para exercer as atribuições e Coordenadora do Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 74, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 428, de 1º de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 227, de 03 de dezembro de 2020, página 63, que designou FREDERICO BORGES MACHADO para substituir SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, para considerar a seguinte redação: ONDE SE LÊ: "...Designar FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 240.520-2, Analista de Atividades Culturais, para substituir SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, matrícula nº 169.169-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Biblioteca Pública de Brasília, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 04/01/2021 a 13/01/2021 e 05/04/2021 a 14/04/2021, por motivo de férias do titular...". LEIA-SE: "...Designar FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 240.520-2, Analista de Atividades Culturais, para substituir SHEILA GUALBERTO BORGES PEDROSA, matrícula nº 169.169-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência da Biblioteca Pública de Brasília, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria de Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 04/01/2021 a 13/01/2021, por motivo de férias do titular...".

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 21, DE 05 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do processo SEI-GDF nº 0370-000477/2016, resolve:

Art. 1º Designar MARLENE DA SILVA, matrícula nº 0.276.735-X, RODRIGO VILELA DE AVELAR, matrícula nº 0.156.934-1, VERÔNICA SANTOS NASCIMENTO LISBOA, matrícula nº 276.735-X, para atuarem como membros, e GLEICE DAIANE DA SILVA, matrícula nº 273.659-4, como membro suplente, da Comissão Executiva do contrato nº 40.542/2020, cujo objeto é a Execução de obras de complemento da pavimentação 1ª e 2ª etapas e da urbanização e mobilidade urbana da ADE Polo JK – Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES – DF.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pelo primeiro membro e, nos casos de afastamento legal, o segundo membro atuará como coordenador substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666; no inciso II e no § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Ordem de Serviço nº 39, de 19 de março de 2020.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 45, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MIRELLA IMBROISI, matrícula nº 02179059, para substituir BRIGIDA DE FREITAS FERREIRA SCOFONI, matrícula nº 01770853, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 17/02/2021 a 26/02/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o Processo nº 00431-00004551/2021-60.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 46, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, art. 2º, inciso IV, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR ANDRE PORTO SILVA, matrícula nº 01848003, para substituir ALMENIR MARIA PAZ, matrícula nº 02755963, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 10/03/2021 a 29/03/2021, por motivo de férias regulamentares, conforme o Processo nº 00431-00004422/2021-71.

ALEXANDRE NATÃ VICENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 51, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 05 de março de 2021, página 33, ONDE SE LÊ: "...Coordenadora da Coordenação de Planejamento Estratégico e Monitoramento de Projetos – CPEM...", LEIA-SE: "...Coordenadora da Coordenação de Programas Especiais – COPE...".

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS****INSTRUÇÃO Nº 55, DE 04 DE MARÇO DE 2021**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação dos projetos apoiados do Programa Piloto de Recuperação da Vegetação Nativa do Cerrado do Distrito Federal - Recupera Cerrado de que trata a cláusula sexta do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro, o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Fundação Banco do Brasil e o Instituto Brasília Ambiental.

Art. 2º A Comissão será coordenada pelo BRASÍLIA AMBIENTAL, e terá como finalidade:

- Realizar o monitoramento remoto e em campo dos projetos de recomposição da vegetação nativa implantados, de forma a avaliar a evolução do processo de recuperação da área onde houve a intervenção;
- Relatar à Fundação Banco do Brasil os casos nos quais, por negligência ou imperícia da organização parceira, a recomposição da vegetação nativa não alcançou resultados minimamente satisfatórios;
- Identificar a partir dos monitoramentos realizados, experiências de sucesso a serem replicadas, bem como lições a serem divulgadas.

Art. 3º A Comissão definirá, no prazo de 60 dias, suas regras de funcionamento, os critérios para elaboração de relatórios, recomendações e outros procedimentos pertinentes.

Art. 4º A Comissão será composta por: JANAINA EMANUELLE MENDES DE OLIVEIRA STARLING, matrícula nº 1701983-4, como titular, e GUSTAVO NOGUEIRA LEMOS, matrícula nº 1690913-5, como suplente do Brasília Ambiental e MÁRCIA FERNANDES COURA, matrícula nº 02740311, como titular e FLÁVIA ILÍADA FURTADO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 02767139, com suplente da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA-DF, RENATA BARRETO DE PAIVA, matrícula nº 8528256 com titular e ALESSANDRA SANCHES MILHOMEM, matrícula nº 0427674 da Fundação Banco do Brasil - FBB.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº. 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR EDENIO GUSTAVO DE CARVALHO SALES, matrícula nº 264.191-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir VICTOR ASSIS CARVALHO SANTOS, matrícula nº 266.399-6, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização IV, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, no período de 22 de fevereiro a 03 de março de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00003494/2019-18.

DESIGNAR DANIELA MARÇAL DE SOUSA, matrícula nº 266.784-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES, matrícula nº 266.434-8, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização III, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, nos períodos de 17 a 26 de fevereiro e de 01 a 20 de março de 2021, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00001084/2021-49.

DESIGNAR GERALDO DE ALMEIDA NETO, matrícula nº 263.878-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir JANAINA SOARES E SILVA ARAÚJO, matrícula nº 1.660.454-7, Diretora, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Licenciamento III, Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período 01 a 14 de março de 2021, por motivo de licença médica da titular, processo 00391-00011499/2018-25.

DESIGNAR GESNEI PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 1.660.507-1, Chefe do Núcleo de Arrecadação, Símbolo CPC-06, para substituir CARLOS ALVES DE BARROS GOMES, matrícula nº 264.222-0 Gerente, Símbolo CPC-08, Gerência de Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, no período de 22 de fevereiro a 13 de março de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00011742/2019-96.

DESIGNAR JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO, matrícula nº 264.385-5, Gerente, Símbolo CPC-08, Gerência de Contabilidade, para substituir WELKSON ISIDORIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 198186-2, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, no período de 28 de fevereiro a 29 de março de 2021, por motivo de licença paternidade do titular, processo 00391-00001438/2021-55.

DESIGNAR RAQUEL TESTOLIN, matrícula nº 266.800-9, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, para substituir ELLON ALEXANDRE AMARAL, matrícula nº 266.781-9, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Fiscalização II, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, no período de 24 de março a 02 de abril de 2021, por motivo de férias regulamentares do titular, processo 00391-00001182/2021-86.

DESIGNAR GLAUCIENE MARIA GONCALVES SEIXAS, matrícula nº 37.850-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir NATÁLIA BATISTA DOS ANJOS, matrícula nº 1.689.509-6, Chefe, Símbolo CC-08, da Assessoria de Consulta e Distribuição, Superintendência de Licenciamento Ambiental, no período 03 a 12 de fevereiro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular, processo 00391-00000527/2021-84.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PROJETOS ESPECIAIS****DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 04 de março de 2021

Processo: 04003-00000025/2021-40. Interessados: LUIZ RONALDO CHERULLI; ÉRIKA DIAS; ARTHUR CUNHA COVACEVICK SILVA E NEYLA CALDEIRA ALVES. Assunto: DISPENSA DE PONTO.

AUTORIZO, de acordo com alínea "f", Inciso II, do Artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, c/c com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, dispensa de ponto dos servidores LUIZ RONALDO CHERULLI, matrícula nº 1.690.066-9, Subsecretário, da Subsecretaria de Prospecção de Projetos, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; ÉRIKA DIAS, matrícula nº 175.487-4, Assessora Especial, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; ARTHUR CUNHA COVACEVICK SILVA, matrícula nº 1.697.971-0, Assessor Especial, da Subsecretaria de Desestatização, Desinvestimento e Desimobilização, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal; e NEYLA CALDEIRA ALVES, matrícula 1.689.588-6, Assessora Especial, da Subsecretaria de Desestatização, Desinvestimento e Desimobilização, da Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal, para participarem do curso de Certificação Profissional em Concessões e PPPs - CP3P (Nível Foundation), que será realizado on line no período de 08 a 12 de março de 2021, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 04003-00000025/2021-40. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral/CACI, para os devidos fins.

ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO**PORTARIA Nº 51, DE 05 DE MARÇO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, dispostas no parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do DF, e considerando o Decreto nº 41.641, de 23 de dezembro de 2020, que alterou o Decreto nº 31.847, de 30 de junho de 2010, bem como o constante do Processo SEI nº 04012-00002230/2020-50, resolve:

Art. 1º Conceder prazo de 45 (quarenta e cinco) dias ao Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 26, de 20 de janeiro de 2021, encarregado de propor nova metodologia para fins de apuração do valor mensal da GAP e a avaliação mensal de desempenho dos servidores, para conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Dispensar SILVANA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 277.062-8, da função de membro e DESIGNAR MARIA ALTAIR VILANOVA VIANA NETA VALENTIM, matrícula 173.044-4 para atuar como membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

PORTARIA Nº 52, DE 1º DE MARÇO DE 2021

Institui Grupo de Trabalho com o objetivo de promover o gerenciamento, a organização, o disciplinamento e o controle das receitas acessórias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF sob a competência da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da eficiência, moralidade e economicidade nos processos que tratam de receitas acessórias no STPC/DF;

CONSIDERANDO que o art. 11 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, preceitua que no atendimento às peculiaridades de cada serviço público poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de

projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observado o disposto no art. 17 da Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Distrital nº 4011, de 12 de setembro de 2007, estabelece que as receitas provenientes da execução de outros serviços vinculados ao STPC/DF poderão ser revertidas em benefício da modicidade da tarifa;

CONSIDERANDO que o Decreto 30.584, de 16 de julho de 2009, atribui ao órgão gestor a liberação de atividade fonte de receita acessória, como a exploração de publicidade no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.954, de 29 de outubro de 2012, que estabelece critérios para a exploração de atividade econômica por terceiros em espaços públicos localizados, dentre outros, em terminais rodoviários e metroviários e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 34.573/2013, que regulamenta a Lei nº 4.954/2012, e estabelece que a unidade gestora dos espaços localizados em terminais rodoviários será a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, salvo exceções, bem como define que a Coordenadoria das Cidades será responsável pela emissão da permissão, revogação e cassação de uso não qualificada nos espaços localizados em terminais rodoviários, com a devida ciência da SEMOB;

CONSIDERANDO que compete à SEMOB conduzir o processo licitatório referente aos espaços localizados em terminais rodoviários, bem como fixar o preço público para as permissões não qualificadas relativo a esses espaços e o controle de pagamento e de arrecadação de preço público e de cota de rateio da área objeto de permissão de uso qualificada e não qualificada;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, que regulamenta o processo de exploração de publicidade no STPC/DF;

CONSIDERANDO que os contratos de exploração publicitária são fontes de receitas acessórias do STPC/DF e que com tais recursos é possível custear as despesas dos operadores por meio diverso das tarifas, contribuindo, em última análise, para a modicidade tarifária;

CONSIDERANDO, ainda, que parcela dos valores arrecadados pelos operadores é repassada aos cofres do Distrito Federal, gerando impacto positivo nas receitas estatais;

CONSIDERANDO que, após a extinção da Gerência de Arrecadação de Publicidade - DFTRANS, bem como a extinção do Transporte Urbano do Distrito Federal, conforme Lei 6.334/2019, a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade absorveu a gestão dos contratos de publicidade;

CONSIDERANDO que com a publicação do Decreto nº 41.579, de 08 de dezembro de 2020, foi extinta a Diretoria de Gestão de Permissões em Terminais Rodoviários e de suas Gerências, que eram responsáveis por analisar e instruir os processos inerentes aos espaços públicos nos terminais rodoviários; e

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar, utilizando-se da estrutura organizacional vigente na Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, o controle do processo de autorização para exploração de publicidade no STPC/DF, bem como dos processos inerentes aos espaços públicos nos terminais rodoviários, e ainda o acompanhamento da arrecadação, dentre outras funções, que restaram prejudicadas com a extinção dos setores anteriormente responsáveis,

resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho, subordinado ao Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade, com a finalidade de:

I - gestão das receitas acessórias sob gestão da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, por meio do controle, acompanhamento, e demais atos necessários ao gerenciamento, à organização e ao disciplinamento da:

a) exploração publicitária, de qualquer natureza, no interior ou na parte externa dos veículos das delegatárias dos serviços de transporte público coletivo do STPC/DF, na forma física ou eletrônica por meio de televisores ou similares, se e quando implantada pela (s) concessionária (s), ao longo da concessão.

b) concessão de serviço público para a concepção, desenvolvimento, fabricação, fornecimento, instalação, manutenção e conservação de mobiliário urbano de uso e de utilidade pública, nos quais é permitida a exploração publicitária em suas estruturas, que incluem equipamentos sob gestão da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade, tais como abrigos de parada de transporte público de passageiros, totens informativos (ou MUPI), colunas multiuso, entre outros;

c) ocupação e utilização de espaço público, com fins comerciais ou de Serviços, no Terminais Rodoviários do STPC/DF, sob gestão da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade; e

d) exploração de publicidade e propaganda nos espaços externos das áreas permitidas ou em áreas de uso comum, nos Terminais Rodoviários do STPC/DF, sob gestão da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade.

II - Promover pesquisa e levantamento a fim de viabilizar a previsão de valores mínimos de referência para cada tipo de contrato, que subsidiará a elaboração da tabela referencial de preços de espaços publicitários nos ônibus do STPC/DF e espaços públicos sob gestão da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade;

III - Propor a padronização dos valores dos contratos vigentes, adotando a metodologia mais benéfica ao interesse público;

IV - Proceder ao levantamento e identificação de todos os contratos vigentes celebrados entre as concessionárias e os permissionários do STPC/DF e as agências de publicidade, com os preços unitários detalhados, com as informações dos montantes arrecadados de cada concessionária e permissionário do STPC/DF, a título de receita de publicidade, bem como vencimentos das parcelas, os valores a receber, para os devidos registros contábeis e acompanhamento e controle dos processos;

V - Promover a pesquisa, levantamento e identificação das permissões de uso qualificadas ou permissões de uso não qualificadas vigentes, com as informações dos montantes arrecadados de permissionários de uso de espaço público nos terminais do STPC/DF, bem como vencimentos das parcelas e os valores a receber, para os devidos registros contábeis e acompanhamento e controle dos processos;

VI - Atualizar os valores pactuados na forma prevista nos respectivos termos de contratos, propondo medidas visando a cobrança de eventuais diferenças apuradas dos responsáveis;

VII - Propor, quando necessário, termos aditivos aos contratos de publicidade vigentes, com vistas a adequar à legislação do STPC e contrato de concessão;

VIII - Propor, quando necessário, a edição de normativo aplicável à ocupação de espaços públicos sob gestão da Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade, com vistas a adequar à legislação do STPC e contrato de concessão; e

IX - propor matérias que visem disciplinar e acompanhar a exploração de publicidade no STPC/DF, especialmente para compatibilizar as competências no processo de autorização da veiculação de publicidade com a estrutura atual desta Secretaria, bem como para aperfeiçoar o regimento, visando tornar mais transparente e racionalizar a arrecadação dessas receitas.

Parágrafo único. Caberá ao Grupo de Trabalho, em conjunto com a Subsecretaria de Parcerias e Concessões - SUPAR, propor e estabelecer macroprocessos alinhados aos objetivos organizacionais, visando o alcance das finalidades a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Designar para compor o referido Grupo de Trabalho os servidores abaixo relacionados:

I - NATHALIA ALVES CESILIO, matrícula n.º 278.579-X, como representante do Gabinete, que atuará como Presidente;

II - BRUNO MOTA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula n.º 275.637-4, como representante do Gabinete;

III - SIDNEY ALMEIDA JUNIOR, matrícula n.º 275228X, como representante do Gabinete;

IV - DEBORAH LIMA MACIEL, matrícula n.º 2641453, como representante da Assessoria Administrativa.

§ 1º A substituição eventual nos afastamentos legais do Presidente do Grupo de Trabalho compete ao servidor representante da Assessoria da Administrativa, indicado no inciso IV.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá caráter permanente, vigorando até o regimento de suas atribuições por Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade aprovado pelo Chefe do Executivo do Distrito Federal, conforme a necessidade do serviço e executará suas funções em regime de dedicação exclusiva, em espaço físico próprio, com definição regimental a critério do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade.

Art. 4º As funções desempenhadas no âmbito do Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 5º O parágrafo único, do art. 11 da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.”

Parágrafo único. Compete à Subsecretaria de Parcerias e Concessões emitir a Autorização para Exploração de Publicidade no STPC/DF, que terá validade de seis meses, renovável mediante solicitação.”

Art. 6º O art. 12 da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Para a efetivação do anúncio, o operador deverá formular pedido de autorização à Subsecretaria de Parcerias e Concessões, instruído com os seguintes documentos:”

Art. 7º O art. 16 da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. A Subsecretaria de Parcerias e Concessões decidirá sobre a autorização no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.”

Art. 8º O §3º do art. 18 da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.”

§3º Verificada a veiculação de publicidade sem a devida autorização, a Subsecretaria de Parcerias e Concessões será comunicada para arbitramento de valor compatível com o praticado no mercado, para fins de recolhimento da parcela de 50% em favor do Distrito Federal, pelo tempo em que se explorou a publicidade de maneira irregular.”

Art. 9º O §3º do art. 18 da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19.”

Parágrafo único. Compete à Subsecretaria de Parcerias e Concessões a aplicação das medidas de que tratam os incisos I e II.”

Art. 10. O art. 14 da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 O RRP será emitido pelos operadores, individualmente e enviado mensalmente à Subsecretaria Parcerias e Concessões, com as respectivas assinaturas do representante administrativo e do contador da operadora.”

Art. 11. O ANEXO I, MODELO DE RRP, da Portaria-SEMOB nº 163, de 22 de outubro de 2020, deverá ser formulado com direcionamento à Subsecretaria de Parcerias e Concessões, conforme a seguinte redação:

“À Subsecretaria de Parcerias e Concessões,

Requerente: _____ (....)”

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 65, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Processo GDF-SEI: 00055-00043857/2020-59. Interessado: FABIANA DA SILVA NERY. Assunto: PRORROGAÇÃO DA DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 152 a 157 da LC 840/2011, artigos 134, § 2º da CF e 114, § 1º da Lei Orgânica do DF, artigos 97-A, incisos III e VI e 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c artigos 9, incisos VII e XV e 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que alterou a Lei Complementar Distrital nº 828/2010, e o previsto no Decreto nº 39.009/2018, resolve: AUTORIZAR a prorrogação da disposição de FABIANA DA SILVA NERY, matrícula nº 1.431.197-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Defensoria Pública do Distrito Federal para continuar exercendo suas atribuições no Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no período de 06/01/2021 a 30/06/2021.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 66, DE 05 DE MARÇO DE 2021

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010, resolve: EXONERAR, a pedido, ANDRESSA SOUSA CAVALCANTI, matrícula: 242.299-9 do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Segundo Grau e Tribunais Superiores, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 25/02/2021.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 04 DE MARÇO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ROBERTA DE AVILA E SILVA PORTO NUNES, Matrícula nº 235.684-8 para atuar como Executora e CAMILA SANTOS DA FONSECA, Matrícula nº 225.243-0; MARIA TEREZA DE OLIVEIRA RONDON, Matrícula nº 174.704-5 e ANDRÉ LUÍS RIBEIRO AREAL, Matrícula nº 246.588-4, para atuarem como Suplentes, do Termo de Convênio celebrado com a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, cujo objeto é a união de esforços para a expedição de via substituta de carteira de identidade civil, a população em situação de vulnerabilidade social ou hipossuficiência, que já não pode ser beneficiada com a isenção prevista no artigo 12 da Lei complementar 751, de 28/12/2007, conforme consta do processo 00401-00012220/2018-18.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 147, de 18/10/2018, publicada no DODF nº 200, de 19/10/2018.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Constitui comissão especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, considerando o que dispõe a Lei Distrital nº 2.365, de 4 de maio de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 27.328, de 19 de outubro de 2006, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 00020-00041427/2020-45, resolvem:

Art. 1º Constituir Comissão Especial, composta por servidores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com o objetivo de definir as especificações exigidas pela Lei Distrital nº 2.365, de 4 de maio de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 27.328, de 19 de outubro de 2006, com vistas à instrução de procedimento para aquisição de obra de arte a ser instalada no novo edifício sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Designar, para compor a Comissão Especial de que trata o art. 1º, os seguintes servidores:

I - Pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal:

- a) IZABELA FROTA MELO, Procuradora-Chefe da Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação, matrícula nº 96.936-2;
- b) ERICA YAEKO INADA, Gerente de Apoio Científico em Arquitetura, Urbanismo e Agronomia, matrícula nº 138.804-5;
- c) STELA MARIA DE CASTRO CAVALCANTE, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 221.665-5;

II - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

- a) LUCIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO, Analistas de Atividades Culturais, matrícula nº 240.597-0;
- b) MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA, Analistas de Atividades Culturais, matrícula nº 240.578-4;

Parágrafo único. A presidência da Comissão Especial ficará a cargo da Procuradora-Chefe da Procuradoria Especial de Gestão Estratégica, Estudos e Inovação, IZABELA FROTA MELO.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO
Procuradora-Geral

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

SEÇÃO III

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

Processo: 00302-00000768/2019-14 Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL e CÉU DE BRASÍLIA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - EP, Objeto: Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade I e III do Art. 10 do Decreto nº 39.690/2019, e vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo. O logradouro, objeto do presente Termo, encontra-se localizado no QRSW 07 nas proximidades dos blocos A6, B6, A9, B10 e B8, no Setor Sudoeste, Brasília/DF. Vigência: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por 48(quarenta e oito) meses mediante celebração de termo aditivo entre as partes. Signatários: Pelo Cooperado: TEREZA CANAL LAMB, na qualidade de Administradora Regional do Sudoeste/Octogonal; Pela Interviente: ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, na qualidade de Secretário de Projetos Especiais e Pelo Cooperante: CÉU DE BRASÍLIA EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - EP, na qualidade de cooperante.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41690/2020

Processo: 00040-00023864/2020-11 – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas contidas na Nota Técnica N.º 6/2021 - SEEC/SPLAN/SUTIC/UPLA/COCED, apresentada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC/SPLAN), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 47/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 24,73% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 8.230.000,00 (oito milhões duzentos e trinta mil reais) para o montante de R\$ 10.265.000,00 (dez milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais). DO VALOR: R\$ 10.265.000,00 (dez milhões duzentos e sessenta e cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV – Fonte de Recursos: 136. O empenho é de R\$ 2.035.000,00 (dois milhões trinta e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE02301, emitida em 26/02/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 05/03/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais, e pela CONTRATADA: VANDERLEI ARCANJO CARNELO CALEJON, na qualidade de Sócio-Administrador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42337/2020

Processo: 00040-00038265/2020-93 – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Alterar o contrato nos termos do art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nas justificativas contidas na Nota Técnica N.º 7/2021 - SEEC/SPLAN/SUTIC/UPLA/COCED, apresentada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC/SPLAN), conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 48/2021 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, para acrescer aproximadamente 24,91% do valor inicial atualizado, passando o valor total do contrato de R\$ 2.910.000,00 (dois milhões, novecentos e dez mil reais) para o montante de R\$ 3.635.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais). DO VALOR: R\$ 3.635.000,00 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III – Natureza da Despesa: 4.4.90.52; IV – Fonte de Recursos: 136. O empenho é de R\$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE02374, emitida em 01/03/2021, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 05/03/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais, e pela CONTRATADA: VANDERLEI ARCANJO CARNELO CALEJON, na qualidade de Sócio-Administrador.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: JEB Comércio de Eletrônicos Eireli, no valor total de R\$ 15.010,00 e Julian Decorações Ltda, no valor total de R\$ 3.489,00. Os itens 02, 04 e 06 restaram desertos e o item 03 restou fracassado. Processo nº 00040-00000738/2021-61. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog03@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de março de 2021

GERARDA DA SILVA CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RETIFICAÇÃO

No Resultado do Edital de Chamamento de Fundos de Investimentos de Instituições Financeiras nº 01/2021, publicado no DODF nº 24, de 04 de fevereiro de 2021, página 34, ONDE SE LÊ: "...publicado no DODF nº 28, de 10 de fevereiro de 2020...", LEIA-SE: "...publicado no DODF nº 07, de 12 de janeiro de 2021...".

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA
EM LIQUIDAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 00075.00000022/2021-11. Contratante: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A. "em liquidação"; Contratada: ONYX SOLUTION COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP. Objeto: Prestação de Serviços Outsourcing. Valor do Contrato: R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais). Vigência: 01.03.2021 a 28.02.2022. Pela Contratante: Lucas Monteiro de Oliveira - Liquidante; Pela Contratada: Henrique Machado Borges. Em 02 de março de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÕES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 004/2021 - Ofício Nº 1704/2020, processo Nº 00060-00529202/2019-33, cujo objeto é a aquisição emergencial dos itens identificados pelos Códigos SES 18150 - CARTUCHO PLASTICO 3,15ML; 25694 - SET DE INFUSAO FLEXLINK PARA SICI, CANULA, TUBO E AGULHA 8MM/60CM, no valor total de R\$ 5.907,00 (cinco mil novecentos e sete reais). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 04 de março de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 010/2021- Ofício Nº 2219/2020, processo Nº 00060-00218073/2020-94, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo código SES 26105 - FIO DE SUTURA DE POLIDIOXANONA MONOFILAMENTAR 3-0, 70 A 75CM, COM 01 AGULHA DE 2,0 A 2,6CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA, em favor da empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA, no valor total de R\$ 1.413,12 - (UM MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E DOZE CENTAVOS). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 03 de março de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 011/2021 - Ofício Nº 1479/2020, processo Nº 00060-00431103/2019-12, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo código SES 18150 - CARTUCHO PLASTICO 3,15ML, em favor da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, no valor total de R\$ 80.960,00 (oitenta mil novecentos e sessenta reais). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 03 de março de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação Nº 012/2021- Ofício Nº 1670/2020, processo Nº 00060-00452929/2018-34, cujo objeto é a aquisição emergencial do item identificado pelo código SES 36976-ACESSÓRIO BOMBA INSULINA e outros, em favor da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, no valor total de R\$ 964,70 (NOVECIENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA

CENTAVOS). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 03 de março de 2021, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020-SES/DF. SIGGO: 35794. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA. CNPJ nº 00.838.896/0001-82. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 07/03/2021 a 06/03/2022, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339030-339039. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho:2021NE01714- 2021NE01715. Valor de empenho inicial: R\$57.914,55 (cinquenta e sete mil novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)- R\$612.061,54 (seiscentos e doze mil sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Emitido em 03/03/2021-03/03/2021. Sob o evento: 400091-400091. Na modalidade: 3-Global- 3-Global-. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-009252/2013. Data de Assinatura: 04/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: DANIEL BAPTISTA PIO. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original:13/03/2020.

Espécie: TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 057/2020-SES/DF - SES/DF. SIGGO: 040807. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A. CNPJ nº 72.576.143/0001-57. Objeto: a rescisão amigável do contrato, conforme estabelecido pelas partes no Contrato 088/2020-SES/DF, CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, item 8.2, na qual aduz: "8.2. Da Transição Contratual do Contrato Administrativo 057/2020. 8.2.1 Como forma de garantir a continuidade dos serviços prestados à SES e a plena transição contratual, a CONTRATADA obriga-se a manter e realizar a transição dos pacientes do contrato 057/2020 (37766122), processo SEI - 00060-00177678/2019-84, pelo período máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato, mantendo a prestação do serviço até a completa transição dos pacientes, sem a inclusão de novos pacientes no Contrato 057/2020. " Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº 00060-00177678/2019-84. Data de Assinatura: 04/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: FUMIHIKO YUGE. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original: 27/03/2020.

Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017-SES/DF. SIGGO: 35369. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA EPP. CNPJ nº 09.284.699/0001- 33. Objeto: modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, equivalente ao percentual de 13,77651733% do valor inicial do contrato, relativo à inclusão de 12 postos de vigilância, com fundamento Art. 65, inciso I, alínea "b" e do §1º da Lei 8.666/93: 8 desses postos para o HRAN (SMHN QD. 101, BL. A/E); 2 postos de vigilância, para a UBS 2 - EQN - 114/115, Plano Piloto; e 2 postos de vigilância, para a W5 - 905 Norte (SGAN QD 905, Módulo D, Plano Piloto).Com o acréscimo, o valor anual do contrato passará de R\$14.641.373,52 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 16.658.444,88 (dezesseis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e o o valor mensal do contrato passará de R\$1.220.114,46 (um milhão, duzentos e vinte mil cento e quatorze reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 1.388.203,74 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil duzentos e três reais e setenta e quatro centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL POSTO/PLANTÃO	QUANTIDADE POSTOS A CONTRATAR	NÚMEROS DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Vigilância diurna, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.	R\$13.319,36	4	12	R\$53.277,44	R\$639.329,28
Vigilância diurna armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital	R\$13.347,62	2	12	R\$26.695,24	R\$320.342,88

Vigilância noturna, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.	R\$14.680,00	4	12	R\$58.720,00	R\$704.640,00
Vigilância noturna armada, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.	R\$14.698,30	2	12	R\$29.396,60	R\$352.759,20
Supervisor diurno, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.	R\$17.089,28		12	R\$0,00	R\$0,00
Supervisor noturno, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital.	R\$18.709,66		12	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL		12	-	R\$168.089,28	R\$2.017.071,36

Os novos quantitativos e valores do contrato estão detalhados no Anexo I deste Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10122820285173722. Natureza da Despesa: 339037. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2021NE01571. Valor de empenho inicial: R\$168.089,28 (cento e sessenta e oito mil oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). Emitido em 26/02/2021. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00327838/2018-61. Data de Assinatura: 04/03/2021. Pela SES/DF: OSNEI OKUMOTO. Pela contratada: ALEXANDRE AUGUSTO BRANCO DE ARAUJO. Testemunhas: MARCUS PAULO SANTOS GOMES e SANDRA APARECIDA ALVES DE SOUZA. Publicação do Ajuste Original:20/09/2017.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020A

Processo: 00060-00499228/2019-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 218/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 218/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ASTRA CIENTÍFICA EIRELI, CNPJ nº 05.431.736/0001-38. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar AGULHA PARA ACUPUNTURA e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02 e 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 91.400,40. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDREA FRANCESCA CALABRESE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020B

Processo: 00060-00499228/2019-40. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 218/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 218/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPNUTRI & MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar AGULHA PARA ACUPUNTURA e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13794,00. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020A

Processo: 00060-00392737/2019-42. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 244/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 244/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WYETH INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 3 e 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 24.756.840,00 DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MÔNICA RIBEIRO PEREIRA e MARCIO FONTÃO DOS REIS. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2020B

Processo: 00060-00131184/2020-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 446/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 446/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOMÉDICA – ESTEVES & ANJOS LTDA, CNPJ nº 02.704.301/0001-21. OBJETO: Aquisição regular dos produtos DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS REGULAR e outros. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 509862,6. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCO ANDRÉ ESTEVES DOS ANJOS JÚNIOR. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2020C

Processo: 00060-00131184/2020-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 446/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 446/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: Aquisição regular dos produtos DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS REGULAR e outros. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 398284,8806. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIA APARECIDA GOMES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2020D

Processo: 00060-00131184/2020-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 446/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 446/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVA BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ nº 20.331.303/0001-02. OBJETO: Aquisição regular dos produtos DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS REGULAR e outros. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 176248,24. DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARCO ANDRÉ ESTEVES DOS ANJOS JÚNIOR. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2020E

Processo: 00060-00131184/2020-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 446/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 446/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: Aquisição regular dos produtos DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS REGULAR e outros. ITEM ADJUDICADO: 1, 3, 7, 9, 11, 12, 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 168000. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa NERLI ALVES MASSON. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2020F

Processo: 00060-00131184/2020-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 446/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 446/2020F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPMEDLAR NUTRICAÇÃO CLÍNICA E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 10.266.935/0001-78. OBJETO: Aquisição regular dos produtos DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS REGULAR e outros. ITEM ADJUDICADO: 4, 12, 14, 16, 18, 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1906904,7936. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa Luciana Ramos Sales. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2020G

Processo: 00060-00131184/2020-97. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 446/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 446/2020G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: Aquisição regular dos produtos DIETAS ENTERAIS ESPECIAIS REGULAR e outros. ITEM ADJUDICADO: 2, 5, 13, 15, 17, 19, 21. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 768396,35. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020A

Processo: 00060-00128313/2020-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 472/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 472/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 27.718.661/0001-03. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG/250ML, BOLSA OU FRASCO, 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros. ITEM ADJUDICADO: 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 94340,5021. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020B

Processo: 00060-00128313/2020-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 472/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 472/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CHIESI FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 61.363.032/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG/250ML, BOLSA OU FRASCO, 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e

outros. ITEM ADJUDICADO: 16 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 576838,44. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa FERNANDA CARVALHO INFANTE. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020C

Processo: 00060-00128313/2020-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 472/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 472/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG/250ML, BOLSA OU FRASCO, 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 27974,16. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa SIDNEY DE CASTRO PEREIRA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020E

Processo: 00060-00128313/2020-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 472/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 472/2020E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG/250ML, BOLSA OU FRASCO, 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros. ITEM ADJUDICADO: 18 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 179584,2. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa GERALDO CELSO ALVES DE LIMA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020F

Processo: 00060-00128313/2020-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 472/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 472/2020F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG/250ML, BOLSA OU FRASCO, 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 243665,95. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa MARIA APARECIDA GOMES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020G

Processo: 00060-00128313/2020-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 472/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 472/2020G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 15.031.173/0001-44. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG/250ML, BOLSA OU FRASCO, 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros. ITEM ADJUDICADO: 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7384,44. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa LEOMAR VIEIRA DE MELO. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020H

Processo: 00060-00128313/2020-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 472/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 472/2020H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA., CNPJ nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG/250ML, BOLSA OU FRASCO, 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros. ITEM ADJUDICADO: 5 e 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1146422,52. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa ERIKA PENHA GAIGHER VIANA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020I

Processo: 00060-00128313/2020-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 472/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 472/2020I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG/250ML, BOLSA OU FRASCO, 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 3 e 4. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 684341,2. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa JÚLIO CÉSAR GOMES FRAGA. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020J

Processo: 00060-00128313/2020-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 472/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 472/2020J - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG/250ML, BOLSA OU FRASCO, 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 54262,7856. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020K

Processo: 00060-00128313/2020-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 472/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 472/2020K - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SOIN VIE FARMACEUTICA E NUTRICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.374.700/0001-70. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG/250ML, BOLSA OU FRASCO, 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 359671,092. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa TELEFORO CACERES. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2020L

Processo: 00060-00128313/2020-60. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 472/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 472/2020L - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa THN NUTRICAÇÃO E SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 16.847.018/0001-63. OBJETO: Aquisição regular do medicamento MOXIFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 400 MG/250ML, BOLSA OU FRASCO, 250ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros. ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 167288,82. DATA DA ASSINATURA: 02/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa Rodrigo Ferreira Luiz. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 500/2020A

Processo: 00060-00129421/2019-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 500/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 500/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ORTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, CNPJ nº 06.304.884/0001-54. OBJETO: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CALÇADOS ESPECIAIS E PALMILHAS. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 838830. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, OSNEI OKUMOTO; pela Empresa Kátia Saraiva de Carvalho. TESTEMUNHAS: VICTOR RIBEIRO DA COSTA e PAULA BORGES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01737**

Processo: 00060-00065258/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, conforme Ata de Registro de Preço nº 358/2020C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000590 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000526. VALOR: R\$ 12.285,00 (doze mil duzentos e oitenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01738

Processo: 00060-00075940/2021-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 038/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000685 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000593. VALOR: R\$ 123.156,86 (cento e vinte e três mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01739

Processo: 00060-00085129/2021-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELÉIA ECGEL, conforme Ata de

Registro de Preço nº 016/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM000731 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM000630. VALOR: R\$ 6.656,40 (seis mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01740

Processo: 00060-00084512/2021-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE SEDA TRANÇADA 4-0, 15X45CM, SEM AGULHA, conforme Ata de Registro de Preço nº 189/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000721 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000622. VALOR: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01741

Processo: 00060-00085213/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER HIDROFÍLICO PEDIÁTRICO, LUBRIFICADO, PRONTO PARA USO, DE USO ÚNICO PARA CATETERIZAÇÃO INTERMITENTE Nº 08, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 258/2020B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000733 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000632. VALOR: R\$ 22.239,00 (vinte e dois mil duzentos e trinta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01742

Processo: 00060-00084621/2021-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS P. CNPJ nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABONETE, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2019F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM000723 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM000660. VALOR: R\$ 6.681,60 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01743

Processo: 00060-00082620/2021-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº 12.600.168/0001-17. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO COM SILICONE SUAVE 15 CM X 20 CM, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 422/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000714 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000617. VALOR: R\$ 614.180,00 (seiscentos e quatorze mil cento e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01744

Processo: 00060-00081833/2021-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITAIS. CNPJ nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA GESSADA (SEC.RÁPIDA) 20CMX350CM (COMP.MINIMO), conforme Ata de Registro de Preço nº 216/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000707 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000626. VALOR: R\$ 26.762,40 (vinte e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01745

Processo: 00060-00046140/2021-43. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VISA ELETRO EIRELI. CNPJ nº 29.013.780/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BORRACHA PLÁSTICA/VINIL OU LÁTEX, COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 35X22X12MM, COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, conforme Ata de Registro de Preço nº 0180/2020 SEEC/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM000449 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM000402. VALOR: R\$ 247,22 (duzentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01746

Processo: 00060-00072493/2021-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AAZ COMERCIAL EIRELI EPP. CNPJ nº 15.449.518/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO COMPACTO DVD R, GRAVÁVEL CAPACIDADE DE 4.7GB, DURAÇÃO

DE 120 MINUTOS, FORNECIDO EM ENVELOPE, conforme Ata de Registro de Preço nº 0017/2021 SEEC/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/ PAM000670 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM000578. VALOR: R\$ 24.357,84 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01750
Processo: 00060-00090410/2021-53. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTAR 3-0 PRETO, MATÉRIA PRIMA POLIAMIDA 6, 6,6 OU 6/6, conforme Ata de Registro de Preço nº 316/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000793 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000681. VALOR: R\$ 27.190,80 (vinte e sete mil cento e noventa reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01751
Processo: 00060-00087330/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TORNEIRA DESCARTÁVEL COM TRÊS VIAS, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 194/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000750 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000643. VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01752
Processo: 00060-00085495/2021-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GENESYS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 29.526.822/0001-92. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL DE BASE VEGETAL EM MALHA ENTRELACADA DE CELULOSE OXIDADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 269/2020D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5- 21/PAM000735 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM000634. VALOR: R\$ 7.955,00 (sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01753
Processo: 00060-00070323/2021-80. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO PEQUENA.TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 8 A 15 CM X 10 A 15 CM INABSORVÍVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 087/2020A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM000635 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5- 21/AFM000552. VALOR: R\$ 2.925,23 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e tres centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01764
Processo: 00060-00101646/2021-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 5,0, APLICAÇÃO ORAL e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 513/2020-ASES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000943 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000814. VALOR: R\$ 27.294,50 (vinte e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01765
Processo: 00060-00099996/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - Medtronic Comercial Ltda. CNPJ Nº 01.772.798/0002-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER QUICK SET 9MM CÂNULA, 60 CM DE TUBO (MMT 397 ou 399) e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 455/2020-A,SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000875 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000757. VALOR: R\$ 307.380,80 (trezentos e sete mil trezentos e oitenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01766
Processo: 00060-00089340/2021-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL/CAPOTE CIRÚRGICO ESTÉRIL, TAMANHO G, conforme Ata de Registro de Preço nº 314/2020-BSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000783 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000670. VALOR: R\$ 1.150.769,88 (um milhão, cento e cinquenta mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE01770
Processo: 00060-00104394/2021-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER DUPLO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL ADULTO 7FR X 20CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2020 DSES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM000910 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM000799. VALOR: R\$ 355.052,10 (trezentos e cinquenta e cinco mil cinquenta e dois reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/03/2021. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

AVISO DE CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 530/2020, 534/2020 e 492/2020no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação. ATA 023/2021 – 00060-00162802/2020-41 - GENETICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. ATA 518/2020 –00060-00481732/2019-93 - SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA; CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; TOPNUTRI & MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; e INNOVAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ATA 503/2020 – 00060-00344485/2020-89 - ELFA MEDICAMENTOS S.A; BAXTER HOSPITALAR LTDA; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. ATA 313/2020 – 00060-00162802/2020-41 - GENETICA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. ATA 485/2020 – 00060-00319914/2020-80 - CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA; MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME; TOTAL MEDICAL BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA; SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS
(*). Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.3722		
00060-00082867/2021-94	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	R\$ 2.074.803,55
00060-00084734/2021-52	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	R\$ 115.013,2
00060-00073939/2021-11	IPANEMA SEGURANÇA LTDA	R\$ 47.580,56
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2997.0001		
00060-00054201/2021-46	KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA	R\$ 64.606,53

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

(*). Republicado por ter sido encaminhado com incorreção, publicado no DODF nº 42, de 04 de março de 2021, página 95.

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; Considerando ser a saúde dever do Estado; Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do

Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2995.0001		
00060-00064314/2021-50	MSF SERVIÇOS MÉDICOS DF - EIRELLI	R\$ 438.952,44

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 22/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): IMPLANEWS PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.463.246/0001-49, 01 (R\$ 1.149,30), 02 (R\$ 118,86), 03 (R\$ 130,00). Valor total licitado: R\$ 149.999,74.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 52/2021

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, lotes, valores unitários): SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 09.944.371/0001-04, 05 (R\$ 0,1673); CM HOSPITALAR S.A.; CNPJ: 12.420.164/0009-04, 12 (R\$ 297,28); MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 25.211.499/0003-79, 03 (R\$ 0,09); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 09 (R\$ 169,47), 14 (R\$ 15,63); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A, CNPJ: 60.665.981/0009-75, 01 (R\$ 15,40); ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 64.171.697/0001-46, 07 (R\$ 17,50); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66, 19 (R\$ 0,0985). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.060.690,3253. Os itens 8, 13, 15, 17 restaram desertos. Os itens 2, 4, 6, 10, 11, 16, 18, 20 e 21 restaram fracassados, porem o quantitativo dos itens 2, 4, 6, 8, 13 e 15 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência nos termos do subitem 5.7.1 do edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

AVISOS DE ABERTURA

(*) PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 77/2021 - UASG 926119

OBJETO: Aquisição regular do medicamento CLONIDINA e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI 00060-00512421/R20-17. Total de 48 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 30.430.909,2442. Cadastro das Propostas: a partir de 04/03/2021. Abertura das Propostas: 16/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 42, de 04 de março de 2021, páginas 95 e 96.

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 83/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060-00246044/2020-12. Total de 03 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.056.747,3200. Cadastro das Propostas: a partir de 08/03/2021. Abertura das Propostas: 18/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 84/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CABO DE FIBRA LASER, NÃO contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de UROLOGIA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060-00262378/2020-33. Total de 04 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 379.100,00. Cadastro das Propostas: a partir de 08/03/2021. Abertura das Propostas: 18/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 85/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar MEIO DE CONSERVAÇÃO DE CORNEA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº 00060-00342292/2020-93. Total de 02 itens (Ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$729.093,0240. Cadastro das Propostas: a partir de 08/03/2021. Abertura das Propostas: 18/03/2021, às 09:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 86/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de materiais de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – FIOS DE KIRSCHNER, FIOS DE CERCLAGEM, FIOS DE STEINMANN E CIMENTO ORTOPÉDICO, contemplados e não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Cirurgia ORTOPÉDICA, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº 00060-00412684/2020-27. Total de 14 itens (todos destinados exclusivamente às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 159.668,9077. Cadastro das Propostas: a partir de 08/03/2021. Abertura das Propostas: 18/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 87/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em sistema de registro de preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACAS BLOQUEADAS, não contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060.00284999/2019-34. Total de 16 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 7.459.990,7400. Cadastro das Propostas: a partir de 08/03/2021. Abertura das Propostas: 18/03/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA CENTRO DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 06/2021; celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa INDÚSTRIA E COMERCIO ELETRO ELETRONICA GEHAKA LTDA, CNPJ nº 60.637.667/0001-21, para aquisição de Equipamento utilizado para Purificador de água para laboratório com fonte de alimentação direta da rede água para purificação de água ultra pura Tipo I. Total por fornecedor de R\$ 23.898,00. Processo SEI nº 00063-00001295/2021-76. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 47/2020, processo nº 00063-00003574/2020-93. Ata assinada em 03/03/2021, vigência 12 (doze) meses a contar desta publicação; assinada pelo contratante: Barbara de Jesus Simões- Diretora-Presidente, e, pela contratada: Christian Claudot Kaufmann. HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS - Chefe.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 01/2021 - UASG (450432)

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CONVOCA a empresa: Juno Veloso Vidal dos Santos Eireli, CNPJ: 37.145.968/0001-16, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 03/2021, referentes ao Pregão Eletrônico nº 01/2021, que trata da aquisição de gêneros alimentícios perecíveis - Cortes Congelados de Frango – tipo coxa e sobrecoxa de frango (com pele e com osso), tipo filé de peito de frango congelado sem pele e sem osso ou peito de frango congelado sem pele e sem osso ou ainda, peito de frango congelado desossado sem pele e Ovo de Galinha, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para assinatura eletrônica de seu representante legal, por meio de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI, sujeito a aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo: 00050-00031137/2020-13. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Combinado (Aberto/Fechado). OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios (Flauta transversal Dó (C), clarineta SIB (Bb), saxofone alto MIB (Eb), saxofone tenor SIB (Bb), trompa Fá/SIB (F/Bb), trombone de vara, bombardino SIB (Bb), tuba SIB (Bb), lira 25 teclas, bumbo fuzileiro, caixa tarol (14 pol x 15cm), caixa tarol (14 pol x 10cm), tambor (Surdo) (14 pol x 30cm), pratos para banda marcial, talabarte com 2 ganchos para bumbo e tarol, talabarte com 1 gancho para tambor/surdo e estante para partitura), visando atender demanda da Subsecretaria de Escolas de Gestão Compartilhada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para formação de Bandas de Música nos Colégios Cívico-Militares do Distrito Federal. A SSP informa, com fulcro no inciso IX do Artigo 17 e inciso VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO do item 15 à Pedro G. Fernandes, CNPJ 08.945.027/0001-69, no valor de R\$ 21.990,00; dos itens 13, 16 e 17 à Cleber Nascimento da Rosa, CNPJ 11.142.525/0001-88, no valor de R\$ 12.099,60; dos itens 7, 9 e 10 à GS Comercio de Instrumentos Musicais Eireli, CNPJ 12.559.500/0001-47, no valor de R\$ 184.978,60; dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8 à empresa NSN Instrumentos Musicais Eireli, CNPJ 24.039.865/0001-20, no valor total de R\$ 359.419,00; e, dos itens 11, 12, 14 e 18 à Conca Discos e Fitas LTDA, CNPJ 52.586.013/0001-98, no valor de R\$ 48.999,60; e a HOMOLOGAÇÃO do certame.

Brasília/DF, 05 de março de 2021
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Instrumento / Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 01/2021, Processo SEI-GDF Nº: 00054-00017752/2021-53, Cedente: Distrito Federal, por meio da Administração do Varjão, Cessionária: Polícia Militar do Distrito Federal, Objeto: cessão de uso do imóvel localizado à Quadra 7, Conj. D, Lote 1 – Varjão/DF, com a finalidade de funcionamento do Posto Policial da PMDF, conforme carga patrimonial contida em doc. sei nº 27686186, observando-se o art. 15, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e a Lei Distrital nº 5.730/2016. Vigência: 120 (cento e vinte) meses, contados da data da assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita da Cessionária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do instrumento de Cessão de Uso, e aceito pela Cedente, Data de Assinatura: 09/02/2021, Signatários: Cedente: Lúcio Rogério Gomes dos Santos, Cessionário: Stéfano Enes Lobão.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº 00054-00080107/2019-52. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 41/2020. Pregão Eletrônico nº 17/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente odontológico - Localizador apical, junto à empresa ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 24.103.721/0001-95, pelo valor total do fornecedor de R\$ 17.922,36 (dezessete mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos de reais) para o item 01. Data da assinatura: 04 de março de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF. Brasília/DF, 05 de março de 2021. MARCELO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM, Ordenador de Despesas.

Processo SEI nº 00054-00080107/2019-52. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 42/2020. Pregão Eletrônico nº 17/2020. UASG: 926670. Objeto: Registro de preços para aquisição de material permanente odontológico - Motor endodôntico com contra-ângulo, junto à empresa SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.037.851/0001-70, pelo valor total do fornecedor de R\$ 67.140,00 (sessenta e sete mil, cento e quarenta reais) para os item 2. Data da assinatura: 04 de março de 2021. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Almoxarifado do Centro Odontológico da Polícia Militar do Distrito Federal, SAISO Área Especial nº 4, Setor Policial Sul – CEP 70.610-200. Brasília/DF. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF. Brasília-DF, 05 de março de 2021. MARCELO RODRIGUES DIAS - CEL QOPM, Ordenador de Despesas.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 053-061714/2016. Partes: CBMDF XFUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS, CNPJ nº 21.420.856/0001-96. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, passando a vigor de 07/03/2021 até 07/03/2022. UO: 73901. PT: 28845090300NR0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Da Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 04/03/2021. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Gustavo Andrade Abreu, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00055448/2020-51. Partes: CBMDF X CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRATIVA LTDA., CNPJ nº 29.208.343/0001-28. Objeto: prestação de serviços de radiologia, angiologia, cardiologia, endocrinologia e metabologia, nutrição, ortopedia e clínica médica. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 0151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 51/2021, emitida em 01/02/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021. Assinatura: 03/03/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Gustavo Orrico Salim Carneiro, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2020

Processo: 00053-00068135/2019-20. Partes: CBMDF x DIGIMED - DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA- EPP, CNPJ nº 04.403.934/0002-06. Objeto: rescisão unilateral do contrato, levando em consideração que após diligência realizada, constatou-se que um sócios-proprietários da empresa é servidora pública distrital, contrariando o disposto no Inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/1993. Data de assinatura: 01/03/2021. Signatário: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00057575/2020-95. Partes: CBMDF X GALERIA FISIOTERAPEUTA LTDA, CNPJ nº 08.454.601/0001-86. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 111/2021, emitida em 18/02/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021. Assinatura: 02/03/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Guilherme Ravazzi Maluly, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00111277/2020-58. Partes: CBMDF X INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA., CNPJ nº 10.580.711/0001-36. Objeto: prestação de serviços de especializados em nefrologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.43. UO: 170495. PT: 893043. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 108/2021, emitida em 18/02/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021. Assinatura: 01/03/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Leonardo Nunes Vasconcelos Junior, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00094042/2020-94. Partes: CBMDF X IRB INSTITUTO DE RADIOISÓTOPOS DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 02.783.500/0001-72. Objeto: prestação de serviços de especializados em radiologia e procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de medicina nuclear, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.19 e 4.22. UO: 170495. PT: 893043. ND: 339039. FR: 151 (FCDF). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (Um real), conforme Nota de Empenho nº 109/2021, emitida em 18/02/2021, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021. Assinatura: 04/03/2021. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Leonardo Castro Meio, na qualidade de Sócio-Administrador.

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS****DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QOF QN 07 CONJUNTO 01 LOTE 04 - RIACHO FUNDO I - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 61.00m², conforme ART/RRTs 0720200052682, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 34825/2021-08, expedido em 04/03/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA SUL 17 CONJUNTO 01 LOTE 01 RIACHO FUNDO II - DF, de destinação CONCENTRAÇÃO DE PÚBLICO (TEMPLO RELIGIOSO), área construída de 484,30m², conforme ART/RRTs 0720210008525 e 0720190071202, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 34831/2021-57, expedido em 04/03/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE PARCIAL do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SETOR DE EMBAIXADAS NORTE QUADRA 802 - CONJ. D LOTE 35 - D - BRASÍLIA - DF (GUARITA), de destinação SERVIÇOS PROFISSIONAIS, área construída de 70,56m², conforme ART/RRTs 0720200086739, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 34905/2021-55., expedido em 04/03/2021. SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, Diretor.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**

Processo: 00090-00034279/2020-51 INTERESSADA: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA., inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29,30,II,IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante da delegação de competências contida no art. 3º, inciso XIV, da Portaria nº 48, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, pp. 12/13, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Passe Livre Estudantil - PLE e Passe Livre para Portadores de Necessidades Especiais - PNE, do período de 16.11.2020 a 31.11.2020. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 229.143,02 (duzentos e vinte e nove mil cento e quarenta e três reais e dois centavos). A despesa correrá nos Programas de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PLE e 26.453.6216.4202.0002 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2020NA00012 (55411163), com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00003020/2021-40. Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília/DF, 04 de março de 2021. WALLACE MOREIRA BASTOS-Subsecretário de Administração Geral.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 00391-00008932/2019-26. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$2.176,77 (dois mil cento e setenta e seis reais e setenta e sete centavos). Objeto do Processo: Pagamento de multa aplicada pelo IBRAM, referente ao descumprimento das determinações do Auto de Infração 02488/2018. O Diretor Geral do

DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL. Em 05 de março de 2021. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Diretor Geral.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

Processo: 00113-00003172/2020-29, SIGGO: 042925; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: NORDEN ENGENHARIA LTDA., CNPJ 03.616.409/0001-25; OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração projetos básicos e executivos de engenharia, destinados à implantação e adequação do sistema viário de acesso ao Setor Noroeste pela W9 (SHCNW Trecho 2), na rodovia DF-010 (EPAA - Estrada Parque Armazenagem e Abastecimento) e o acesso ao SRPN - Setor de Recreação e Pública Norte (Trecho 2 - Autódromo Nelson Piquet); FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 005/2020, Lei nº 8.666/93; VALOR: R\$ 230.872,94 (duzentos e trinta mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 26.205 -DER-DF; II -Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968.0013 - Elaboração de Projetos de Engenharia - DER- Distrito Federal; III -Natureza da Despesa: 44.90.51, IV -Fonte de Recursos: 231, ID-0 - Convênio nº 027/2020 - TERRACAP; GARANTIA: A Contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato podendo optar por uma das formas estabelecidas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93; NOTA DE EMPENHO: 2021NE00462, emitida em 05/03/2021, na modalidade Global, no valor de R\$ 230.872,94 (duzentos e trinta mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos), Fonte 231 ID 0; EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados do dia do efetivo recebimento da Ordem de Serviço; VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do Contrato, expirando 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; DATA DA ASSINATURA: 23/02/2021; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: Eng. AILTON PAULINO ROSA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

Processo: 00113-00003620/2020-94, SIGGO: 042845; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA., CNPJ 01.136.983/0001-50; OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos Básico e Executivo de Engenharia, destinados à Implantação e Adequação do Sistema Viário de acesso à Via STN e ao Setor Noroeste pela W9 e W7 (SHCNW trecho 1), na Rodovia DF-003 (EPIA - Estrada Parque Industria e Abastecimento) e o acesso/interligação do Sistema com o TAN - Terminal Asa Norte/BRT Norte; VALOR: R\$ 372.635,45 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos); FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Tomada de Preços nº 006/2020, Lei nº 8.666/93; VALOR: R\$ 372.635,45 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinco centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I -Unidade Orçamentária: 26.205 -DER-DF; II -Programa de Trabalho: 26.782.6216.1968.0013 - Elaboração de Projetos de Engenharia - DER- Distrito Federal; III -Natureza da Despesa: 44.90.51; IV -Fonte de Recursos: 231, ID-0 e Fonte: 100, ID-0, Convênio nº 027/2020 - TERRACAP; GARANTIA: A Contratada deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato podendo optar por uma das formas estabelecidas no Art. 56, § 1º da Lei 8.666/93; NOTA DE EMPENHO: 2021NE00463, emitida em 05/03/2021, na modalidade Global, no valor de R\$ 372.635,45 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), Fonte 100 ID 0; EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados do dia do efetivo recebimento da Ordem de Serviço; VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do Contrato, expirando 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS****AVISO DE SUSPENSÃO****CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**

A presente licitação que tem por objeto a execução de Serviços de Conservação do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, Processo SEI nº 00113-0001165/2021-73. Fica suspensa em atendimento a determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, contida no Despacho Singular nº. 65/2021-TCDF, de 05 de março de 2021.

Brasília/DF, 05 de março de 2021
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças, acessórios novos genuínos ou originais para a manutenção dos veículos e vans da marca CHERY e CITROEN, da frota do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Processo SEI nº 00113-00012151/2020-02. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia

22 de março de 2021, com valores estimados de R\$ 158.185,00 e R\$ 39.685,16. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 04 de março de 2021.
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 08/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 09/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da

CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE00292

Processo: 00400-00037617/2020-57. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP. DO OBJETO: Aquisição de PROJETO MULTIMÍDIA, PORTÁTIL, LCD OU DLP, CAP. PROJETAR IMAGENS PADRÃO PC, ENTRADAS INDEP. VÍDEO, ALTO FALANTE EMBUTIDO, RESOL. NAVA MÍNIMA 800 X 600, FRONTAL/RETROPROJEÇÃO/TETO, TELA: 30 A 300 POL, LÂMPADA 4.000 HS, PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA E TETO, PORTA USB, CONTROLE, 110/ 220V, USBA, USB-B, HDMI, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO. DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2021NE00292, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30, Subitem - 33. DATA DO EMPENHO: 03/03/2021. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 006/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); Processo: 00110-00001200/2018-22 (1º Aditivo); Processo: 00110-00000368/2019-11 (2º Aditivo); Processo: 00110-00001537/2020-65 (3º Aditivo); Processo: 00110-00002783/2020-34 (4º Aditivo) e Processo: 00110-00003482/2020-28 (5º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº. 02.141.279/0001-59, com sede no SIA Trecho 17, Rua Via IA 04, Lote 1580, Prédio A -

Guará, Brasília/DF, CEP 71.200-010. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea “a”, inciso I, artigo 65, todos da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como, dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 006/2016-SINESP, celebrado em 15/04/16 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 18/04/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 11), consoante específica o Edital de Concorrência nº. 019/2014 – ASCAL/PRES/NOVACAP. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 204.174,33 (duzentos e quatro mil cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), equivalente a ~0,51%, totalizando ~24,11% do valor contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 43.164.136,66 (quarenta e três milhões cento e sessenta e quatro mil cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 43.368.310,99 (quarenta e três milhões trezentos e sessenta e oito mil trezentos e dez reais e noventa e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2021, Lei nº 6.778 de 06/01/2021 (DODF Edição Extra nº 1-A, de 06/01/2021), 55762519, cujas diretrizes são objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2021, Lei nº 6.664 de 03/09/2020 (DODF nº 169 de 04/09/2020), 55762312, em consonância às disposições previstas no Plano Plurianual - PPA 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, de 29/01/2020, (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 55762201, que assevera em seu artigo 5º, que: “Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações do PPA 2020-2023 são estimativos, não constituindo limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais”. O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa HYTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 204.174,33 (duzentos e quatro mil cento e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº. 121/2021, emitida em 10/02/2021, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativo, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.3023.0077, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: CRISTOVÃO GOMES PEREIRA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9136/2019, publicado no DODF em 17/09/2019. ASSINATURA: 02/03/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 120 (cento e vinte) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção. Pela ALSET ENERGIA EIRELI ME: Diogo José dos Santos.

DIRETORIA DE SUPORTE AO NEGÓCIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO (*)

ARP Nº 182/2020 – CAESB. PROCESSO: 00092.00000281/2020 – Pregão Eletrônico nº 145/2020 – CAESB. ASSINATURA: 25/11/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de preços para aquisição de estantes de aço e eletrodomésticos (mesas, locker, estantes, geladeira, bebedouro e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.512.8209.3995/0002.44.90.52; FONTE DE RECURSOS: REPI 21.101.100.000-6; CÓDIGO: 22.201.014.061-1; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento à empresa/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: MACKLEIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; VALOR: R\$ 87.517,45 (oitenta e sete mil e quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) para os itens 1 e 2; MULTI FILTROS EIRELLI – EPP MUNDO DOS FILTROS; VALOR: 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais) para os itens 11 e 12; SPACE INFORMÁTICA & MÓVEIS EIRELI; VALOR: R\$96.226,41 (noventa e seis mil e duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos) para os itens 7 e 8. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: MACKLEIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA: Antônio Costa Gomes; MULTI FILTROS EIRELLI – EPP MUNDO DOS FILTROS: Luciana Maia Mothé; SPACE INFORMÁTICA & MÓVEIS EIRELI: Marcos Zacarias Campos de Moura.

(*)Replicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 224, página.86, de 27 de novembro 2020.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA - LF nº 001/2021-Caesb, PROCESSO nº 092.033426/2020, OBJETO: Execução das obras de setorização e adequação de redes de água no Gama/DF – 1ª Etapa – Trechos remanescentes. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Desconto

(Coeficiente Multiplicar “K”), da forma que se segue: ALVIM SERVICOS EM PERFURACAO DIRECIONAL E TELECOM EIRELI, CNPJ 31.475.255/0001-34, vencedora com valor total de R\$3.319.736,52 (K=0,7765, BDI materiais/equipamentos = 15,28%, BDI serviços = 29,71%).

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 045/2021

Processo: 092.008579/2021. OBJETO: Aquisição de tubos em Polietileno de Alta Densidade - PEAD, com diâmetros de 800mm para utilização nas obras de Implantação da adutora de água tratada AAT.JBT.050, que faz parte do sistema de abastecimento de água Paranoá Sul – 1ª Etapa, na forma do Sistema de Registro de preços – SRP. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; Código de Aplicação: 22.202.013.041-4. FONTE DE RECURSO: PAC/CEF/GDF - CT 408.664-66, Código: 21.203.200.060-0. ENTREGA: 30 dias origem nacional e 45 dias importados. ABERTURA: 19/03/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/03/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 046/2021

Processo: 092.008401/2021. OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais diversas (alavanca, alicate, cadeado, caixa de ferramentas, carrinho de mão, chaves e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 23/03/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/03/2021. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 047/2021

Processo: 092.008551/2021. OBJETO: Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis para redes de água (curva, luva, slim, tê, válvula e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. ABERTURA: 19/03/2021, às 09 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 08/03/2021. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

LIC TÉCNICA E PREÇO CEB-H Nº 001-S01424/2021 – ELETRÔNICO

Processo: 00093-00000346/2020-50. Objeto: LIC Técnica e Preço – CEB Holding nº 1424/2021 – (eletrônico), destinada à contratação de Serviços de Publicidade a serem executados por uma agência de propaganda. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 12/05/2021, às 10h.O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 04 de março de 2021
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

CEB LAJEADO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

A CEB LAJEADO S/A, torna pública a assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018-CEBLajeado, assinado em 26/02/2021, referente a prorrogação do prazo de vigência e suplementação de verba ao CT 001/2018. Objeto do CT: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO E NO ACOMPANHAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS COM ÊNFASE EM PEDIDO DE COMPENSAÇÃO DA RECEITA FEDERAL (PERD/COMP) E NA ELABORAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL (ECF) conforme especificado no Projeto Básico nº 004/2017-CEB LAJEADO. Vigência: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12(doze meses) a contar da data de vencimento do contrato original e seus aditivos. Valor: Fica suplementado o valor de R\$ 79.106,88 (setenta e nove mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos) ao valor total do contrato. Processo nº

0117/000017/2018 - CEB Lajeado. Conta orçamentária nº 25.122.8209.8517.7251. Contratada: AIRES FONSECA E GUIMARÃES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.781.542/0001-56. Signatários: pela Contratante: JOÃO WELLISCH e JAIRO FERNANDO MECABÔ; pela Contratada: SR. FILIPE EDUARDO DOS SANTOS VIEIRA DA FONSECA.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS CONTRATUAIS

Processo: 00112-00006263/2020-44. ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA D.U. Nº 094/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PENTA ENGENHARIA LTDA. DO OBJETO: Convalidação de atos praticados, Reabertura do prazo de execução, bem como a Prorrogação do prazo de vigência, do Contrato originário. PRAZO: Convalidam-se os atos praticados no período de 18/02/2021 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 150 dias corridos, deduzindo o período de convalidação com término em 17/07/2021. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 150 dias corridos, passando o vencimento de 22/03/2021 para 19/08/2021. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Sérgio Antunes Lemos. PELA CONTRATADA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

Processo: 00112-00007226/2020-53. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067-2020 D.A - DJ/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e LÍDER PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. DO OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, por mais 12 meses, a partir de 01 de abril de 2021. VALOR: R\$ 12.880,00. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2021NE00428, no valor de 12.880,00 à conta do Programa de Trabalho: nº 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fontes de Recursos: 100. DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Silvana Azevedo Castelo Branco.

Processo: 00112-00015508/2019-91. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO D.E Nº 089/2019 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Corrigir o item 1.2 da Cláusula Primeira do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 196/2017 - ASJUR/PRES, cujo objeto é Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário por mais 90 dias corridos, a partir de 11/02/2020, em decorrência de erro material. ONDE SE LÊ: "...1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, a partir de 11/02/2020...", LEIA-SE: "...1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 90 dias corridos, a partir de 11/02/2021..." DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Virgínia Cussi Sanchez. PELA CONTRATADA: Marcus Vinicius De Andrade.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM a Licença Prévia nº 17/2020 e a Licença de Instalação nº 34/2020 para o sistema de drenagem pluvial urbana, localizado na SHIS QL 14 Conjuntos 1, 2, 3 e 4, Lago Sul. Processo SEI-GDF nº 00391-00004054/2020-11

Brasília/DF, 24 de agosto de 2020
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Simplificado nº 003/2021 - DECOMP/DA/PRES - do tipo menor preço por lote - para contratação pelo Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES- DF, de empresa especializada para montagem de 03 (três) estruturas destinadas aos Centros de Atendimento Provisório para atender aos pacientes diagnosticados e em tratamento decorrente da infecção do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), nos termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme Especificações Técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) - Valor estimado R\$ 12.000.000,00 (por lote, totalizando 3 lotes, um para cada Centro) - Processo nº 00060-00095052/2021-75 - Data e horário da licitação: 12 de março de 2021 - às 09:00h.

O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico Simplificado acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 09 de março de 2021. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 06 de março de 2021
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO
Chefe

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, com sede no PALÁCIO DO BURITI S/N, 8º Andar, Sala 800, CEP: 70.075-900, nesta Capital, CNPJ nº 15.169.975/0001-15, doravante denominada Contratante, neste ato representada por VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº ***176 - SSP/DF, inscrita sob o CPF nº ***.700.281-**, na qualidade de SECRETÁRIA EXECUTIVA, nomeada no DODF nº 66-B, de 07/05/2020, página 8, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Portaria nº 59, de 05/10/2020, publicada em 07 de outubro de 2020, com base no Ato Autorizativo do Subsecretário de Administração Geral desta Secretaria (57343097), após manifestação conclusiva da AJL/SMDf, conforme Parecer SEI-GDF nº 11/2021 - SMDf/AJL (57287471), RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO (inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93), com base no art. 26, da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 1.340.047,02 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quarenta e sete reais e dois centavos), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em favor da empresa RIOS & SANTANA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA E EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.461.549/0001-25, para locação de imóvel, destinado à acomodar a Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal, na Região administrativa de Ceilândia. Vandercy Antonia de Camargos, Secretária Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 006/2016 - CHAMADA Nº 001/2015 PROTAX

Processo: 0193-001.165/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, PAULO EDUARDO AGUIAR SARAIVA CAMARA, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 006/2016 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1232/2016 EDITAL Nº 03/2016

Processo: 0193-001.352/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: CRISTINA CELIA SILVEIRA BRANDÃO, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1232/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1254/2016 EDITAL Nº 03/2016

Processo: 0193-001.465/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: LUIZ ANTONIO SOARES ROMEIRO, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1254/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 14/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1360/2016 - EDITAL Nº 03/2016

Processo: 0193-001.469/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante IVO PIVATO, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1360/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 14/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1370/2016 –
EDITAL Nº 03/2016

Processo: 0193-001.386/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; FLÁVIA NOGUEIRA DE SÁ, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1370/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1116/2016 –
EDITAL Nº 03/2016

Processo: 0193-001.344/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, NORAI ROMEO ROCCO, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1116/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 23/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1219/2016 –
EDITAL Nº 03/2016

Processo: 0193-001.393/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, RICARDO ALAMINO FIGUEIREDO, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1219/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1290/2016 –
EDITAL Nº 03/2016

Processo: 0193-001.244/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; ANDRÉIA ALVES COSTA LINDINGER, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1290/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1403/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.487/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; EVELYN MIKAELA KOGOWA, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: alterar a Instituição Executora do Termo de Outorga e Aceitação nº 1403/2017, substituindo a Universidade Católica de Brasília – UCB pela Universidade de Brasília – UnB. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1409/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.497/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante; CAIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1409/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 28/03/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1438/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.737/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, MARIA SUELI SOARES FELIPE, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1438/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/08/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1440/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.739/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, MARIA FÁTIMA GROSSI DE SÁ, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1440/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1455/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.655/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, RINALDO ANDRÉ MEZZARANE, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1455/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1465/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.665/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, PATRÍCIA IANELLA, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1465/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1479/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.704/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, SIMONE DA GRAÇA RIBEIRO, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1479/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 15/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1488/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.717/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, WARLEY MARCOS NASCIMENTO, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1488/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 19/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1490/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.719/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, SÔNIA NAIR BÃO, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1490/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 25/08/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1492/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.721/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, SHIRLEIDE PEREIRA DA SILVA CRUZ, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1492/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 25/08/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1496/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.725/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, ROBERT NEIL GERARD MILLER, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1496/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 25/08/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1498/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.727/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, RICARDO HENRIQUE KRUGER, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1498/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 25/08/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1505/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.734/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, MIGUEL BORGES, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1505/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/08/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1507/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.736/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, MARIANA DE SOUZA CASTRO, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1507/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1509/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.741/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, MARCÍLIO SÉRGIO SOARES DA CUNHA FILHO, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1509/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1512/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.745/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, LUIZ FERNANDO RONCARATTI JUNIOR, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1512/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1513/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.746/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, LUIZ EDUARDO BASSAY BLUM, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1513/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1515/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.748/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, LÚCIO FRANÇA TELES, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1515/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1520/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.753/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, JULIANO ZAIDEN BENVINDO, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1520/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1521/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.754/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, JULIANA EUGÊNIA CAIXETA, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1521/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1526/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.759/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, JONNY EVERSON SCHERWINSKI PEREIRA, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1526/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1532/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.765/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, GIOVANY DE JESUS MALCHER FIGUEIREDO, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1532/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1537/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.770/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, FERNANDA MÜLLER, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1537/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 14/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1540/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.773/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante, ELOISA DUTRA CALDAS, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1540/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1548/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.782/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: ARMINDA MOREIRA DE CARVALHO, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1548/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 26/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1556/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.792/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: ISABEL CRISTINA FERREIRA, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1556/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1557/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.792/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: RAÚL ALBERTO LAUMANN, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1557/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 24/08/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1620/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.622/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: LUIZ ALFREDO RODRIGUES PEREIRA, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1620/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 09/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1623/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.543/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: CARMEN SÍLVIA GRUBERT CAMPBELL, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1543/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 20/06/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1623/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.626/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: LUIS ALEXANDRE MUEHLMANN, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1623/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 18/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1624/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.627/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: LUDGERO CARDOSO GALLI VIEIRA, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1624/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 18/05/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1642/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.646/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: GUSTAVO ADOLFO ARGANARAZ, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1642/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 17/04/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1643/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.648/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: GRACIELA NORA DOZ DE CARVALHO, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1643/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 18/04/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1403/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.487/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: EVELYN MIKAELA KOGOWA, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1403/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 21/02/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO nº 1519/2017 –
EDITAL Nº 04/2017

Processo: 0193-001.752/2017. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: LEONARDO MONTEIRO MONASTERIO, como outorgado, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1519/2017 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/07/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO Nº 1303/2016 –
EDITAL Nº 03/2016

Processo: 0193-001.460/2016. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante: ALICE KAZUKO INOUE NAGATA, como outorgada, ALESSANDRO FRANÇA DANTAS, como outorgante. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação nº 1303/2016 por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 12/08/2020, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF, por intermédio da Comissão Especial de Licitação-CEL-SECOM/DF, constituída para processar e julgar a Concorrência em epígrafe, cujo objeto é a obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por 4 (quatro) agências de propaganda, com o objetivo de atender os Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, comunica que conforme disciplina o item 18.3 do Edital realizará no dia 18 de março de 2021 às 10:00 horas, o sorteio para a escolha de 3 (três) membros para comporem a Subcomissão Técnica que ficará responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas do referido certame. Local: Plenário da CEL-SECOM/DF, situado no 16º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, sala nº 1610-D - Brasília/DF. O sorteio será realizado a partir da relação dos nomes abaixo relacionados: a) Servidores com vínculo: 01-Eduardo de Sousa Soares, servidor-Secom/DF; 02-Maurício de Carvalho Sampaio, servidor-Secom/DF; 03-Isaac Marra de Castro Junior, servidor Secom/DF; 04-Daniele Faria Lopes, servidora-Setur/DF; 05-Otávio Veríssimo Sobrinho, servidor-Ipreve/DF e 06-Pelágio Duarte Sousa Gondim, servidor-Iges/DF, b) Profissionais sem vínculo: 07-Cecília Akemi Kobayahi-CNA/SENAR; 08-Fábio Augusto Oliveira Pinheiro-Ministério do Turismo e

09-Márcio Ferreira do Nascimento-SESC/DF. Processo SEI nº 04000-00000796/2020-31. Demais informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico <http://www.comunicacao.df.gov.br/concendencia-01-2021/> ou na CEL/SECOM/DF, telefone: 0xx(61) 3961.1696. Tendo em vista as medidas de enfrentamento do Covid-19, os participantes da sessão deverão utilizar máscaras de proteção facial e cumprir as determinações contidas no Decreto Distrital nº 41.849 de 27 de fevereiro de 2021.

Brasília/DF, 05 de março de 2021
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2021NE00222

Processo: 00150-00002981/2020-59. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa MARCELO AGUIAR DISCHINGER ME, CNPJ nº 15.067.433/0001-31. Do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de edição de vídeo e inserção de logomarcas institucionais, para atender a demanda da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro (OSTNCS), conforme condições e especificações constantes do termo de (40225186). Item 1 - edição de vídeo com inserção de logo + retirada de falas + separação de músicas. Prazo: 346 dias. Valor: R\$1.196,00 (Um mil, cento e noventa e seis reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621924780001, Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039. Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 04 de março de 2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 372/2018

Processo: 00150-00005815/2018-90; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LUCAS GABRIEL GEMELLI SCANDOLARA: Nota de Empenho nº 00448/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 372/2018, VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "NEOCONCRETISMO MUSICAL"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: LUCAS GABRIEL GEMELLI SCANDOLARA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 437/2018

Processo: 00150-00005801/2018-76; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MOARA BARBOSA MARINHO DE CARVALHO RIBEIRO: Nota de Empenho nº 00360/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 437/2018, VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "REVERBERA – MOSTRA DE MULHERES NAS ARTES"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: MOARA BARBOSA MARINHO DE CARVALHO RIBEIRO.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 700/2018

Processo: 00150-00007717/2018-97; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DOLORES ALESSANDRA VIEIRA NOVAIS: Nota de Empenho nº 00814/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 700/2018, VALOR: 85.231,20 (oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e vinte centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "CIRCULAÇÃO MADAME DOLORES"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: DOLORES ALESSANDRA VIEIRA NOVAIS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 719/2018

Processo: 00150-00007819/2018-11; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X CRISTIANO LEONARDO MENDES GOMES: Nota de Empenho nº 00985/2018. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste N.º 719/2018, VALOR: 99.978,00 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 730 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "ALI BABA E OS 40 CANGACEIROS"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Bartolomeu Rodrigues da Silva; Agente Cultural: CRISTIANO LEONARDO MENDES GOMES.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO 40.542/2018
Processo: 0370-000477/2016 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF, na qualidade de CONTRATANTE; e o CONSÓRCIO NG-SIGMA-POLO JK, formado por NG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.326.648/0001-03 e SIGMA INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 20.103.987/0001-87, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Fica o contrato nº 40.542/2020, reajustado em R\$ 588.450,01 (quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo), passando o valor total do contrato a ser de R\$14.237.782,30 (quatorze milhões, duzentos e trinta e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). DA ASSINATURA: 19/02/2021. DO SIGNATÁRIO: Pelo Contratante: JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITANTE AO EDITAL Nº 01/2021-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI, torna pública a aplicação da penalidade de desclassificação e retenção do valor caucionado ao licitante preliminarmente classificado GILMAR MARTINS COSTA (Proposta de Compra nº 5008850 - ITEM 16), tendo em vista situação de inadiplência junto à Terracap, nos termos do Tópico 77.5, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES. Dessa forma, ficam os subsequentes licitantes interessados convocados para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no DODF do presente aviso, manifestem, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pelo primeiro, juntamente com a documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital, respeitando-se a ordem classificatória.

Brasília/DF, 05 de março de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 05/2019-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 05/2019-Imóveis, e em estrito cumprimento à Decisão nº 41/2021 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, veiculada na edição nº 24 do DODF, de 04 de fevereiro de 2021, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta de compra em nome do licitante JAIRO FERREIRA DE SOUZA, o qual deixou de protocolar, tempestivamente, a documentação exigida no CAPÍTULO V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO. Dessa forma, ficam os subsequentes licitantes interessados convocados para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestem, formalmente, interesse na compra do imóvel e concordância com o preço oferecido pelo primeiro, juntamente com a documentação necessária, ficando a homologação condicionada ao atendimento dos demais requisitos contidos no aludido edital, respeitando-se a ordem classificatória. Na oportunidade, comunica-se, ainda, o indeferimento do pedido de dilação de prazo formulado pelo licitante JAIRO FERREIRA DE SOUZA, objeto do Expediente nº 000.986/2021.

Brasília/DF, 05 de março de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 16/2020 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 100/2021-DIRET, 3519ª sessão, realizada em 03/03/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 16/2020 - Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111.00007281/2020-71 proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 15 - VIVIANE LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA R\$ 403.160,92; ITEM 34 - RM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI R\$ 170.000,00; ITEM 35 - RM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI R\$ 260.000,00; ITEM 36 - RM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI R\$ 120.000,00; ITEM 37 - RM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI R\$ 120.000,00; ITEM 44 - MARCELA MARQUES DOS SANTOS R\$ 75.000,01; ITEM 48 - ISAMARA BEATRIZ DE LIRA R\$ 110.000,00; ITEM 61 - DANIEL ARAÚJO VERAS R\$ 67.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 18, 19, 31, 40, 45 e 49, permanecerão sobrestados por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 19/04/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2

do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 05 de março de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA (CGP)
O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEDUH, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto n.º 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que trata das ações acerca do Plano de Contingência Distrital, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública distrital, em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências, torna pública a convocação do Comitê de Gestão Participativa (CGP), que integra a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), aprovado pela Lei Complementar n.º 803/2009 e alterações subsequentes: (i) às entidades homologadas nos Ciclos 1, 2, 3, 4, 5; (ii) às entidades indeferidas no Ciclo 5 que aguardam análise da interposição de recursos e subsequente publicação de resultado final; e, ainda, (iii) às entidades com inscrição confirmada no Ciclo 6 que aguardam análise de documentação para homologação, para tratar da seguinte pauta:

1. Apresentação do processo de revisão do PDOT;
2. A estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão; e
3. Encontros para pensar o território do DF.

A Reunião será realizada no dia 15 de março (segunda-feira) de 2021, às 19:00, em sessão pública virtual, por meio da plataforma SEDUH Meeting: <http://teletrabalho.seduh.df.gov.br/acesso?s=seduhMeeting-248>, disponibilizado na página <http://www.pdot.seduh.df.gov.br/>.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00390-00003071/2020-51. Interessado: LINEA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre LINEA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ n.º 35.839.261/0001-84 e o Distrito Federal, para a utilização de 1.949,16m² em nível de subsolo para garagem, 50,00m² em nível de solo para Instalação Técnica – Central de GLP, 1.138,14m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 103,56m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 3.240,86m² conforme o Atestado de Habilitação n.º 043/2021 (Documento SEI n.º 56406882), em área contígua ao imóvel da Projeção “F”, da Superquadra Noroeste 303 (trezentos e três) – SQNW 303, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 0302-000374/2011. Interessado: EMPLAVI PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso. O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre EMPLAVI PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, CNPJ n.º 10.310.740/0001-88 e o Distrito Federal, para a utilização de 3.175,70m² em nível de subsolo para garagem, 94,10m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 51,49 m² para Instalação Técnica – Central de GLP, 1.979,64 m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 199,80m² para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 5.500,73m² conforme o Atestado de Habilitação n.º 030/2021 (Documento SEI n.º 56049733), em área contígua ao imóvel da Projeção “E”, da Superquadra Noroeste 304 (trezentos e quatro) – SQNW 304, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília – Distrito Federal. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00197-00002743/2019-73. Despacho n.º 8, de 26 de fevereiro de 2021. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o inciso VIII, artigo 23, da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008 e suas alterações posteriores, a Nota Jurídica n.º 5/2021 - ADASA/AJL (54954648), e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, Resolve: ... (ii) ratificar a dispensa de licitação no valor total de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), a serem transferidos pela Adasa, em favor do Serviço Geológico do Brasil – CPRM (Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais), CNPJ n.º 00.091.652/0001-89, referente ao Convênio de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Adasa e a referida empresa pública, que tem por objeto o aprimoramento da gestão integrada dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos do Distrito Federal, nos termos do art. 24, inciso VIII e art. 116, observado o rito do art. 26caput, todos da Lei n.º 8.666/1993. RAIMUNDO RIBEIRO-Diretor-Presidente.

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE REAGENDAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTUDO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI PARA PARCELAMENTO DE SOLO URBANO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do ESTUDO RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado MEIRELES MRV, localizado na gleba denominada Quinhão 13 no Setor Habitacional Meireles, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XII. Em virtude das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, REAGENDADA para o dia 25 de março de 2021, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos e a documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2021 - (UASG: 926314)
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 13, do Decreto n.º 10.024/2019 e a delegação de competência prevista na Portaria n.º 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF n.º 213, de 07 de novembro de 2019, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 01/2021, cujo objeto consiste na contratação de serviço de certificação digital institucional e para usuários, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para e-CPF e e-CNPJ, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital e apêndices, sagrou-se vencedora a empresa: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, CNPJ: 01.554.285/0001-75, no valor total de R\$ 17.250,00 (dezoito mil duzentos e cinquenta reais). Não houve cadastro reserva.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - (UASG: 926314)

A Defensoria Pública do Distrito Federal comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico n.º 01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, por meio de

Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na Contratação de serviço de certificação digital institucional e para usuários, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, incluindo o fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB para e-CPF e e-CNPJ, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Edital e anexos, sagrou-se vencedora a empresa: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, CNPJ: 01.554.285/0001-75, pelo melhor lance do grupo, no valor total de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

CINTHIA MARIA S. D. DE OLIVEIRA
Pregoeira

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 02/2021

Processo: 00020-00045391/2019-35. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E MCR SISTEMAS E CONSULTORIA (CNPJ nº 04.198.254/0001-17). Cotação Eletrônica nº 001/2021. OBJETO: A aquisição de software de criação e tratamento profissional de imagens, edição de texto, diagramação de material gráfico e edição de vídeo por meio contratação de empresa para o fornecimento de licenças de software da Adobe CreativeCloud para Equipes, com validade de 12 (doze) meses, a fim de atender às demandas desta Procuradoria-Geral do Distrito Federal. ASSINATURA: 03/03/2021. VIGÊNCIA: I - O prazo de vigência do contrato para o fornecimento dos softwares será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação, compreendendo o período de entrega, recebimento provisório e definitivo, bem como pagamento. II - O prazo de vigência do contrato para a prestação de garantia e suporte técnico será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. NOTA DE EMPENHO: O empenho inicial é de R\$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais), conforme Nota de Empenho nº 2021NE00074, emitida em 01/03/2021, sob o evento nº 4000091, na modalidade ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal; II – Programa de Trabalho: 03.126.8203.1471.0034; III – Natureza da Despesa: 449040. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MÁRCIA CAETANO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

A Pregoeira informa aos interessados que o julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. UASG: 926121. Licitante vencedora: DF TURISMO E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 07.832.586/0001-08, no valor total de R\$ 752.562,90. Processo SEI nº 00020-00003886/2020-21.

Brasília/DF, 05 de março de 2021
CLEONICE NERI DOS SANTOS

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 04.744.134/0001-78 - Objeto: prestação de serviço especializado de guarda continuada do acervo de documentos arquivísticos do TCDF - prorrogação de vigência contratual - Processo nº 14751/2019 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 01/2020, regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 10/03/2021 a 09/03/2022 - Valor Estimado do Aditivo: R\$154.212,50 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2021NE00026 - Data de Emissão da NE: 12/01/2021 - Valor da NE: R\$29.557,39 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos) - Data da Assinatura: 04/03/2021 - Assinam: pelo Contratante, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Alessandro de Souza Queiroz. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 3/2020 (DODF nº 44, pag. 75, 06/03/2020).

INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO LANCE LIVRE DE CULTURA E ESPORTES DO DISTRITO FEDERAL - ALLICE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do estatuto em vigência, a Associação Lance Livre de Cultura e Esportes do Distrito Federal, também conhecida como ALLICE, com sede em SGAN 911, Bloco B – Asa Norte, Brasília/DF, através de seu Presidente Ricardo Araújo de Oliveira, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada em 12 de Março de 2021, através de videoconferência, através da plataforma Google Meet, em virtude do surto do COVID-19, às 10:00, com a seguinte ordem do dia: 1- Prestação de Contas da Administração; 2- Aprovação de Contas do Conselho Fiscal. Conforme previsto em nosso estatuto, a Assembleia se instalará em primeira convocação com maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, 30 minutos após, seja qual for o número de associados, presentes. O link para a Assembleia é: <https://meet.google.com/dzc-dbmvp-ppi>. Contanto com a presença e participação de todos os Associados, subscreve-se o presente edital de convocação. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2021. Ricardo Oliveira - Presidente ALLICE.

CMKS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 26/2021, para a atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL, na Quadra 101, Lote 12, Avenida Recanto das Emas, Brasília/DF. Processo: 00391-00017444/2017-48. Engª Renata Vieira.

CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVICO DE DESINSETIZACAO LTDA

CNPJ: 13.498.257/0001-67

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos de Construção Civil – ATTR na Chácara Boa Vista s/n, Núcleo Rural/ prox. balão da ROD DF-325/ Polo de Cinema – Sobradinho II, Brasília/DF. CEP: 73088-340. Foi determinada a elaboração de estudo ambiental. CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVICO DE DESINSETIZACAO LTDA.

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS E ADQUIRENTES DO CONDOMÍNIO SANTA BÁRBARA

CNPJ 04.156.315/0001-83

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a prorrogação da Licença de Instalação nº 005/2017, para atividade de parcelamento de solo urbano, na DF 140, KM 3,8 – Setor Habitacional Tororó – Jardim Botânico/DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental a Empresa TT Engenharia, Arquitetura e Consultoria Ambiental, CNPJ: 35.425.146/0001-63. Responsável Técnico Thales Thiago Sousa Silva.

ML TERRAPLANAGEM LTDA

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Torna público que solicita renovação da Licença Ambiental Simplificada – LAS, ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, com a finalidade de atender a Área de Transbordo, Triagem e Reciclagem de Resíduos da Construção Civil - ATTR, na BR-251 Chácara 25B, Núcleo Rural Capão Cumprido, em São Sebastião/DF. Processo: 00391-00015746/2017-81. ML TERRAPLANAGEM LTDA.

JARDIM BOTÂNICO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA

CNPJ: 31.910.469/0001-91

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia SEI-GDF nº 01/2021 - IBRAM/PRESI, para parcelamento de solo localizado na Gleba 29, Quinhão 17, Fazenda Taboquinha - Jardim Botânico/DF, RA-JB. Processo: 00391-00012583/2018-66. JARDIM BOTÂNICO CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A

MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.

CNPJ: 00.003.228/0001-35

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2020

Aos Acionistas da Moto Agrícola Slaviero S.A.

A Administração da Moto Agrícola Slaviero S.A., submete à apreciação dos seus acionistas e demais interessados, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

O ano de 2020 foi marcado pela pandemia COVID-19 e seus efeitos na economia local e mundial. As incertezas iniciais sobre a disseminação e letalidade da doença, levaram à suspensão temporária das atividades de comércio e serviços e, por consequência, à paralisação de parte do setor industrial.

A Slaviero, desde os primeiros sinais da pandemia, posicionou-se de forma a proteger seus colaboradores e a continuidade das operações.

Desempenho Operacional

Em 2020, apesar de um ano conturbado pela pandemia instalada no Brasil, a Slaviero conseguiu aprimorar mudanças na administração de

seus negócios, tanto na qualidade de suas vendas, quanto no custo de suas despesas, refletindo assim um crescimento no seu Ebitda em 124 % com relação ao ano de 2019. Esse desempenho positivo é reflexo de ações com equipes de vendas e conscientização de todos os colaboradores de que o aumento da satisfação de clientes é o pilar para a sustentação do nosso modelo de negócio.

Atrelados a estes conceitos, a empresa sempre mantém um olhar nos pilares de sustentação de seus negócios, baseados na MISSÃO, VISÃO e VALORES que fazem parte do seu dia a dia. São eles:

• Missão

Fornecer produtos e serviços Ford com qualidade, garantindo um atendimento de excelência aos nossos clientes, respeitando nossos colaboradores e prezando pela sustentabilidade e crescimento do negócio.

• Visão

Manter-se no mercado como o melhor Distribuidor Ford de Brasília na opinião de nossos clientes, colaboradores e fornecedores devido à qualidade de nossos produtos, serviços e relacionamento.

• Valores

Transparência, respeito e valorização de nossos clientes, colaboradores e fornecedores. melhoria contínua, engajamento, responsabilidade Socioambiental e cumprimento de nossas obrigações com o Governo e a sociedade.

Considerações finais e agradecimentos:

A Moto Agrícola Slaviero S.A., agradece o apoio e a confiança dos Acionistas e da Diretoria. Agradecemos em particular aos nossos clientes, objetivo principal do nosso trabalho, bem como reconhecemos o esforço, a dedicação e o engajamento de cada um dos nossos colaboradores. O apoio e a dedicação demonstrados são fatores fundamentais para consolidar as conquistas obtidas e enfrentar os futuros desafios.

Brasília, 10 de fevereiro de 2021.

A Administração

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (valores expressos em R\$ 1,00)						DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (valores expressos em R\$ 1,00)			
ATIVO	31/12/2020	31/12/2019	PASSIVO	31/12/2020	31/12/2019				
CIRCULANTE	40.167.208	41.273.319	CIRCULANTE	10.011.407	9.651.450				
Disponibilidades	19.590.159	12.152.716	Fornecedores (nota 11)	7.386.420	6.766.997				
Caixa e Equivalentes de caixa (nota 4)	19.590.159	12.152.716	Impostos, taxas e contr.diversas (nota 12)	804.151	657.496				
DIREITOS REALIZÁVEIS	20.577.049	29.120.603	Adiantamentos de clientes	746.199	734.540				
Clientes (nota 5)	6.115.453	7.012.729	Férias e encargos	962.516	1.198.246				
Adiantamentos a funcionários	92.382	160.168	Outros débitos	112.121	294.171				
Adiantamentos diversos	377.659	397.859	NÃO CIRCULANTE	772.033	627.646				
Tributos a recuperar	63.626	109.974	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	772.033	627.646				
Aplic.sociedade em conta de partic-FORD	1.488.154	623.473	Riscos fiscais e Out.passivos						
Estoques (nota 6)	12.036.549	20.047.144	contingentes (nota 13)	772.033	627.646				
Despesas do exercício seguinte	11.176	17.679	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 14)	35.793.524	37.426.485				
Outros créditos (nota 7)	392.050	751.577	Capital Social	20.000.000	20.000.000				
NÃO CIRCULANTE	6.409.756	6.432.262	Reserva Legal	535.948	346.018				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	497.254	408.432	Reserva de Lucros	15.257.576	17.080.467				
Depósitos e cauções	132.192	123.453	TOTAL DO PASSIVO E	46.576.964	47.705.581				
Tributos diferidos (nota 8)	262.491	213.400	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.576.964	47.705.581				
Outros	102.571	71.579							
INVESTIMENTOS (nota 9)	3.679.718	232.007							
IMOBILIZADO (nota 10)	2.128.585	5.687.467							
INTANGÍVEL	104.199	104.356							
TOTAL DO ATIVO	46.576.964	47.705.581							
(As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis)									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 2020 E 2019. (valores expressos em R\$ 1,00)									
DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	FUNDOS DE RESERVAS	OUTRAS RESERVAS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL			
Saldo em 31/12/2018	18.000.000	1.598.449	500.000	18.407.672		38.506.121			
Transf. Para Aumento de Capital Conf.AGOE em 28/04/2019	2.000.000	(1.598.449)	(401.551)	-	-	-			
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	6.920.368	6.920.368			
Constituição de Reserva Legal	-	346.018	-	-	(346.018)	-			
Dividendos	-	-	(98.449)	(1.327.205)	(6.574.350)	(8.000.004)			
Saldo em 31/12/2019	20.000.000	346.018	-	17.080.467	-	37.426.485			
Distribuição de lucros complementar conf. AGOE em 28/07/2020				(2.000.000)		(2.000.000)			
Lucro Líquido do Exercício					3.798.605	3.798.605			
Constituição de Reserva Legal		189.930			(189.930)	-			
Dividendos Propostos					(1.824.381)	(1.824.381)			
Aquisição de Ações em Tesouraria				(1.607.185)	(1.607.185)	-			
Transf. Para Outras Reservas				1.784.294	(1.784.294)	-			
Saldo em 31/12/2020	20.000.000	535.948	-	15.257.576	-	35.793.524			
(As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis)									
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO - (valores expressos em R\$ 1,00)									
1. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS									
Resultado líquido ajustado						2.020	2.019		
Lucro líquido do exercício após o IR e CSLL						3.633.244	7.048.946		
(-)Depreciação						3.798.605	6.920.368		
(+/-)Provisão para perdas no recebimento de créditos						822.093	912.024		
(+/-)Perdas em operações financeiras						(15.658)	21.967		
(+/-)Ajuste em estoques						(135.036)	-		
(+/-)Riscos Fiscais e Out.Passivos Contingentes						56.718	50.591		
(+/-)Outras despesas						(159.387)	(1.161.765)		
(-)Lucro alienação itens imobilizado						11.657	110.918		
(-)Outras Rendas/Recuperação de despesas						(316.292)	(148.828)		
(-)variação monetária líquida						(379.584)	(34.943)		
(-)IRPJ/CSLL DIFERIDA						(780)	(16.837)		
(Acréscimos) / Decréscimos do Ativo (Circ. + Não Circulante)						395.001	395.001		
Clientes						8.454.732	6.366.685		
Estoques						897.276	187.171		
Adiantamentos à terceiros						8.010.595	6.028.692		
Tributos a recuperar						87.986	(94.589)		
Aplicação sociedade em conta de participação - Ford						46.348	(55.908)		
Outros créditos						(864.681)	336.237		
Acréscimos / (Decréscimos do Passivo) (Circ. + Não Circulante)						277.208	(34.918)		
Fornecedores						483.278	(4.501.718)		
Impostos a recolher						619.423	(4.172.714)		
Contas a pagar						452.026	(80.540)		
Outros débitos						(406.121)	(345.138)		
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES						(182.050)	96.674		
Outros valores pagos						12.571.254	8.913.913		
Juros pagos						(797.436)	(1.630.694)		
IR e CSLL pagos						(92.913)	(29.245)		
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais						(704.523)	(1.601.449)		
2. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS						11.773.818	7.283.219		
Recebimentos da venda de imobilizado						(785.651)	(233.118)		
(-)Pagamentos de aquisição Intangível						854.300	674.956		
(-)Pagamentos de aquisição Imobilizado						(42.000)	(74.522)		
3. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS						(1.597.951)	(833.552)		
(-)Pagamentos de dividendos/JSCP						(3.550.724)	(9.653.046)		
4. VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (1+2+3)						(3.550.724)	(9.653.046)		
Caixa e equivalentes de caixa no início do período						7.437.443	(2.602.945)		
Caixa e equivalentes de caixa no final do período						12.152.716	14.755.661		
Variação						19.590.159	12.152.716		
						7.437.443	(2.602.945)		
(As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis)									

EXERCÍCIO			EXERCÍCIO
2.020			2.019
RECEITA LÍQUIDA (nota 15)	148.869.329	183.525.140	
CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS (nota 15 ^c)	(126.714.182)	(157.858.870)	
LUCRO BRUTO	22.155.147	25.666.270	
RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(13.519.131)	(10.369.676)	
Despesas operacionais (nota 16 a)	(13.921.167)	(16.928.422)	
Despesas gerais (nota 16 b)	(5.078.114)	(6.266.956)	
Depreciação e Amortização	(822.093)	(912.024)	
O utras receitas operacionais (nota 16 c)	6.937.287	15.103.358	
Outras despesas operacionais (nota 16 c)	(635.044)	(1.365.632)	
LUCRO OPERACIONALANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	8.636.016	15.296.594	
Resultado Financeiro (nota 16 d)	(3.880.162)	(6.497.651)	
LUCRO ANTES DA CONT. SOCIAL E IMPOSTO DE RENDA	4.755.854	8.798.943	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	(277.637)	(406.232)	
IMPOSTO DE RENDA	(728.704)	(1.077.342)	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDA	12.995	(104.559)	
IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	36.097	(290.442)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.798.605	6.920.368	
quantidade de ações do capital social líquido de ações em tesouraria	23.276.720	23.611.372	
Lucro líquido por lote de 1000 ações	163,19	293,09	
(As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações contábeis)			
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (valores expressos em R\$ 1,00)			

02/04

MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.

CNPJ: 00.003.228/0001-35

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado de outra forma)

a) O regime contábil é o da competência do exercício.
b) A classificação em circulante e não circulante, para ativos e passivos, obedece aos artigos 179 e 180 da Lei 6.404/76.

c) Instrumentos financeiros

Em atendimento à Resolução nº 2016/NBCTG 48 para os instrumentos financeiros incluídos nos balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e 2019, tais como: Disponibilidades, Contas a receber e Outras Contas, os valores contábeis aproximam-se dos valores de mercado. A administração desses instrumentos é efetuada por meio de estratégias operacionais, visando liquidez, rentabilidade e segurança. A política de controle consiste em acompanhamento permanente das taxas contratadas frente as vigentes no mercado.

d) Caixa e equivalentes de caixa

Representam os saldos existentes em caixa e bancos e as aplicações financeiras de liquidez imediata, demonstradas ao custo, acrescidas dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, e são utilizados pela Companhia no gerenciamento de seus compromissos de curto prazo, sendo classificados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Os instrumentos financeiros não derivativos incluem aplicações financeiras, créditos a receber e outros recebíveis. Incluindo caixa e equivalentes de caixa, assim como contas a pagar e outras dívidas. São três categorias de classificação para os ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, valor justo por meio de resultado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes. E para os passivos financeiros: mensurados ao custo amortizado, valor justo por meio de resultado.

Não existem valores ajustados a valor presente (AVP), considerando que o recebimento é a curto prazo não existindo outros ativos e passivos financeiros de longo prazo significativos.

l) Derivativos

Slaviero não operou com derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

II) Apuração do valor justo

Para divulgar o valor justo dos instrumentos financeiros, a Companhia utiliza a hierarquia do valor justo que reflete as mensurações nos seguintes níveis: preços cotados em mercados ativos, dados observáveis para os ativos ou passivos e dados dos ativos ou passivos não observáveis no mercado. Para os itens em que não estão disponíveis preços cotados no mercado, o valor justo é baseado em estimativas, com utilização de fluxo de caixa descontados ou outras metodologias de precificação, não podendo ser comparável com mercados independentes.

e) Contas a Receber de Clientes

São demonstradas pelos valores faturados até as datas dos balanços, reduzidos de Provisão para Perda de Valores de Créditos, calculada com base no art. 347 do Decreto 9.580/18 RIR.

f) Estoques

Os estoques de veículos novos e seminovos foram avaliados ao custo específico de aquisição, enquanto peças, acessórios e outras mercadorias foram avaliadas pelos custos médios das compras, os quais não superam os preços de mercado.

g) Outros Créditos

Os direitos são registrados pelos valores de realização, incluídos os rendimentos e as variações monetárias incorridas.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas por valores conhecidos, incluídos os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Investimentos

Demonstrados ao custo de aquisição.

j) Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição e ajustado por depreciações e amortizações acumuladas, calculadas pelo método linear, às taxas descritas na nota (9).

k) Intangível

Incluem os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Companhia ou exercidos com essa finalidade.

l) Redução ao Valor Recuperável

Os ativos imobilizados e intangíveis têm o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor.

m) Férias

Foram registrados os valores de férias e seus respectivos encargos sociais, conforme o período aquisitivo, sendo as variações apropriadas em despesas, obedecendo ao regime de competência.

n) Provisões

As provisões para ações judiciais (trabalhistas, cíveis e tributárias) são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e o valor tiver sido estimado com segurança.

o) Imposto de Renda e Contribuição Social

A provisão para o imposto de renda foi constituída à alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro real anual, excedente a R\$ 240.000,00. A contribuição social foi constituída à alíquota de 9% sobre o lucro tributável anual.

p) Capital Social

Os instrumentos financeiros emitidos pela Companhia são tratados como patrimônio apenas na medida em que não satisfaçam a definição de um passivo financeiro. As ações ordinárias da Companhia são classificadas como instrumentos patrimoniais.

q) Gestão de Riscos**I) Risco com taxa de juros**

O risco associado é oriundo da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas por causa de flutuações nas taxas de juros que possam impactar o resultado financeiro da empresa.

II) Política de gestão de riscos financeiros

A Companhia possui e segue política de gerenciamento de risco, que orienta em relação a transações e requer a diversificação de transações e contrapartidas. Nos termos dessa política, a natureza e a posição geral dos riscos financeiros são regularmente monitoradas e gerenciadas a fim de avaliar os resultados e o impacto financeiro no fluxo de caixa.

III) Risco de liquidez

Representa o risco de a Companhia não dispor de recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, em decorrência de descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos.

O processo de gerenciamento do risco de liquidez é efetuado por meio do controle diário da composição dos recursos disponíveis em relação aos vencimentos de suas obrigações.

IV) Risco de Crédito

Representa o risco de prejuízo financeiro da Companhia caso uma contraparte em um instrumento financeiro não cumpra com suas obrigações contratuais, que surgem dos recebíveis representados, principalmente por caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros créditos. A exposição máxima que a Companhia está sujeita para esse risco está representada pelos respectivos saldos apresentados nas demonstrações contábeis.

A Companhia aplica seus recursos financeiros em instituições financeiras de primeira linha e realiza a gestão dos seus investimentos de forma a garantir segurança, liquidez e rentabilidade.

V) Risco Operacional

Os riscos operacionais estão associados à possibilidade de ocorrência de perdas (ativos, clientes, receitas) resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, assim como de eventos externos. Podem acarretar redução, degradação ou interrupção, total ou parcial, das atividades, com impacto negativo na reputação da empresa, além de potencial geração de passivos contratuais, regulatórios e ambientais.

A identificação das falhas que possam ocasionar impactos relevantes e o monitoramento das ações para mitigação são acompanhadas pela Administração da Companhia com o suporte da Auditoria Interna.

NOTA 4 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2020	2019
Caixa e saldos em bancos	1.245.536	536.112
Aplicações financeiras	18.344.623	11.616.604
TOTAL	19.590.159	12.152.716

Aplicações Financeiras:

	2020	2019
DI CP 500.000	-	4.088.272
RF CP PERFORMANCE	-	6.467.596
INVESTFÁCIL	387.648	56.932
BTG PACTUAL	2.014.330	1.003.242
CDB/RB BANCO BRB	5.878	562
CDB FÁCIL BRADESCO	15.936.767	-
TOTAL	18.344.623	11.616.604

FUNDO CP 500.000: fundo de baixo risco, administrado por instituição financeira de primeira linha, com liquidez diária, indexados ao CDI/CETIP. O fundo apresentou uma rentabilidade de 5,52% a.a. correspondente a 92,62% do CDI, no mesmo período.

FUNDO DE CRÉDITO CP-PERFORMANCE: Fundo de renda fixa administrado por instituição financeira de primeira linha, com liquidez imediata, lastreado em sua maioria em títulos públicos federais e privados, classificados como baixo risco pelas agências de rating no País. O fundo tem como política, possibilitar aos cotistas, rendimentos superiores ao CDI/CETIP, no exercício de 2019 apresentou uma rentabilidade de 5,54% a.a. correspondente a 92,95% do CDI.

INVEST FÁCIL BRADESCO: Certificado de Depósito Bancário (CDB), tem perfil de risco conservador, liquidez diária e busca maior eficiência na gestão de disponibilidades mantidas em conta corrente na modalidade baixa automática, com rendimento variando entre 10% a 15% do CDI diário.

CDB/RB BANCO BRB: Certificado de Depósito Bancário (CDB), tem perfil de risco conservador, liquidez diária, indexados ao CDI/CETIP. O investimento apresentou uma rentabilidade com rendimento variando entre 83% a 86% do CDI mensal.

CDB/CDI BANCO BTG PACTUAL: Certificado de Depósito Bancário

(CDB), tem perfil de risco conservador, liquidez diária, indexados ao CDI/CETIP. O investimento apresentou uma rentabilidade com rendimento variando entre 103% a 104% do CDI mensal.

NOTA 5 - Clientes

Apresenta a seguinte composição:

Espécie	31/12/2020	31/12/2019
Títulos	3.179.942	3.923.354
Cheques	345.908	305.688
Cartão de Crédito	2.949.062	3.158.805
Perdas Valores de Créditos	(359.459)	(375.118)
Total	6.115.453	7.012.729

Os valores a receber das administradoras de cartão de crédito estão deduzidos dos valores cobrados a título de taxa de administração. As políticas de crédito fixadas pela Administração visam minimizar perdas decorrentes de créditos inadimplentes, este objetivo é alcançado por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que considera a capacidade de pagamento do devedor (análise de crédito). Periodicamente são realizadas avaliações das possibilidades de recuperação dos créditos em atraso que serve de base para constituição da provisão para Perdas de Valores de Créditos, obedecendo os critérios definidos na legislação tributária.

As movimentações na provisão para Perdas de Valores de Créditos foram como segue:

	31/12/2020	31/12/2019
Saldo no Início do exercício	375.118	931.696
Adições	22.178	43.760
Reversões	37.837	600.338
Saldo no final do exercício	359.459	375.118

NOTA 6 - Estoques

Os valores registrados nesta conta são representados por:

	31/12/2020	31/12/2019
Veículos Autos Novos	2.510.511	5.353.090
Veículos Comerciais Novos	3.418.759	7.333.113
Veículos Seminovos	3.055.500	2.562.300
Peças/Acessórios e Lubrificantes	3.051.779	4.798.641
Totais	12.036.549	20.047.144

NOTA 7 - Outros Créditos

Os valores registrados nesta conta representam:

Operação mantida em conta corrente entre a MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A. e a montadora FORD;

Composição dos saldos:

	31/12/2020	31/12/2019
Contas Correntes FORD	293.796	578.654
Bens Recebidos em Comodato	98.254	172.923
Totais	392.050	751.577

NOTA 8 - Tributos Diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são registrados para refletir os efeitos fiscais futuros atribuíveis às diferenças temporárias entre a base fiscal de ativos e passivos e seu respectivo valor contábil. O imposto de renda e a contribuição social diferidos têm origem na constituição de provisão "Riscos Fiscais e Outros Passivos Contingentes" - ações judiciais e foi calculado com base na alíquota combinada de 34%, conforme a seguir:

Composição:

	2020	Varição	2019
Provisões para ações Judiciais	772.033	(144.387)	627.646
Base de cálculo	772.033	(144.387)	627.646
Alíquotas combinadas	34%	34%	34%
IRPJ/CSLL Diferido	262.491	(49.092)	213.400

NOTA 9 - Investimentos

Com o encerramento das operações do segmento de caminhões que foram descontinuadas em 28 de fevereiro de 2020, o imóvel que a empresa utilizava para operação foi destinado à locação. Para melhor classificação contábil, os valores deste bem, (terreno e edificações) foram transferidos do imobilizado para investimentos no decorrer do ano de 2020.

	Imobilizado	Investimentos
Imóveis	(2.627.302)	2.627.302
Terrenos	(1.078.886)	1.078.886
Totais	(3.706.188)	3.706.188

NOTA 10 - Imobilizado

No exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, a Companhia procedeu às análises dos indicadores de perda do valor recuperável dos bens patrimoniais, não tendo sido identificada necessidade de registro de provisão para redução do valor recuperável (*impairment*). A Moto Agrícola Slaviero S.A. entende que a vida útil definida na legislação tributária está adequada ao reconhecimento da perda de valor dos bens por sua utilização.

NOTA 11 - Fornecedores

Os valores registrados nesta conta são representados por:

	31/12/2020	31/12/2019
Floor Plan Veículos	4.861.603	5.444.987
Floor Plan Peças Ford	920.946	758.306
Outros fornecedores (aquisição peças e serviços, consumo)	1.603.871	563.704
Totais	7.386.420	6.766.997

NOTA 12 - Impostos, taxas e contribuições diversas

Os valores registrados nesta conta são representados por:

	31/12/2020	31/12/2019
Encargos sociais e previdenciários		
INSS	232.048	247.820
FGTS	73.322	76.583
PIS	23.678	27.018
COFINS	109.536	125.174
CSLL	60.020	923
Total	498.604	477.518

	2020		2019	
Descrição	Taxa anual Depreciação	Custo Corrigido	Depreciação acumulada	Líquido
Móveis, Utensílios				
e Instalações	10%	1.336.785	(1.210.140)	126.645
Equip. de Processamento				
Elétrico de Dados	20%	1.017.214	(883.357)	133.857
Veículos	20%	1.543.254	(370.846)	1.172.408
Ferramentas	10%	257.006	(209.604)	47.402
Máquinas e Equipamentos	10%	1.178.054	(940.604)	237.450
Benfeitorias em Imóveis				
de Terceiros	20%	6.125.138	(5.714.315)	410.823
Imóveis	4%	-	0	-
Terrenos				
Totais		11.457.451	(9.328.866)	2.128.585

03/04

MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.

CNPJ: 00.003.228/0001-35

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019

(valores expressos em R\$ 1,00, exceto quando indicado de outra forma)

Impostos a recolher		
ISS	50.899	43.968
ICMS	997	21.911
IRRF	108.990	114.098
IRPJ	144.661	-
Total	305.547	179.977
TOTAL	804.151	657.495

a) Tributos

Calculados às alíquotas abaixo demonstradas. Consideram para efeito das respectivas bases de cálculo, a legislação vigente pertinente a cada encargo.

Tributos:	Alíquotas
Imposto de Renda (IR)	15,00%
Adicional do Imposto de Renda (AIR)	10,00%
Contribuição Social sobre o lucro líquido (CSLL)	9,00%
PIS sobre Receitas Operacionais	1,65%
COFINS sobre Receitas Operacionais	7,60%
Pis sobre Receitas Financeiras	0,65%
Cofins sobre Receitas Financeiras	4,00%
Imposto sobre Serviços (ISS)	até 5,00%

NOTA 13 – Riscos Fiscais e Outros Passivos Contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC PME- Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

As contingências passivas são reconhecidas pelos valores das perdas prováveis, com base na avaliação da administração e de consultores jurídicos externos, acerca de matérias contingentes conhecidas na data do balanço. A Companhia avalia de forma contínua as provisões para Riscos Fiscais e Outros Passivos Contingentes. Mudanças significativas nos fatos, circunstâncias e eventos pertinentes, tais como decisões judiciais, podem afetar as estimativas e ter impacto relevante nas demonstrações contábeis.

Não há demandas contingenciais classificadas com risco “possível” para os exercícios encerrados.

	Saldo em 31/12/2019	Adição (Baixa)	Saldo em 31/12/2020
Passivos Contingentes			
Trabalhistas	120.000	40.000	160.000
Cíveis	85.667	76.829	162.496
Justiça Federal	280.000	-	280.000
Sec. Fazenda do Estado de Goiás	141.979	27.558	169.537
Total	627.646	144.387	772.033

Trabalhistas: As ações desta natureza têm origem em pedidos de indenizações diversas (hora extra, diferenças salariais, acúmulo de função, reembolso de despesas, indenizações por danos morais e materiais, etc.).

Cíveis: Nas ações de natureza cível destacam-se os pedidos de indenizações diversas (danos materiais, morais, etc.).

Justiça Federal: Ação de cobrança de multa pela extinta SUNAB. **Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás:** Processo administrativo, cobrança do ICMS Substituição Tributária, inclusive o Diferencial de Alíquotas para destinatários contribuintes goianos.

NOTA 14 – Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O Capital Social pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País e está composto por 24.485.888 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

b) Ações em Tesouraria

A Companhia adquiriu 1.209.168 (Um milhão duzentas e nove mil cento e sessenta e oito) ações ordinárias, pela importância de R\$ 1.607.185 (Um milhão e seiscentos e sete mil, cento e oitenta e cinco reais).

c) Reservas

Reserva Legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

d) Distribuição de dividendos e formação de reservas de lucros

Os acionistas têm direito de receber como dividendo, em cada exercício, a remuneração equivalente, no mínimo, a 25% do lucro líquido ajustado, mediante deliberação da assembleia geral.

A distribuição de dividendos e destinação do lucro líquido é proposta pela administração “ad referendum” da AGO – Assembleia Geral Ordinária, conforme calculado abaixo:

Descrição	2.020	2.019
Lucro líquido do exercício	3.798.605	6.920.368
(-) Reserva legal	(189.930)	(346.018)
(=) Base de cálculo	3.608.675	6.574.350
Dividendos mínimos (25%)	902.169	1.643.587
Dividendos	1.824.381	6.574.350
Juros sobre o capital próprio	1.824.381	2.311.102
Dividendos	-	4.263.248
Constituição da reserva de lucros	1.784.294	-

e) Dividendos – Juros sobre Capital Próprio

É facultado à Companhia efetuar o pagamento de juros sobre capital próprio aos acionistas.

De acordo com a Lei nº 9.249/95 a Companhia calculou juros sobre o capital próprio com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) vigente no exercício de 2020 no montante de R\$ 1.824.381, os quais de acordo com a Instrução Normativa nº 1.700, art. 75, parágrafo 6º foram contabilizados na conta de lucros acumulados em contrapartida do passivo circulante (Obrigações Sociais e Estatutárias - líquidos do Imposto de Renda na Fonte - alíquota de 15%, totalizando R\$ 1.550.724). Os efeitos tributários para fins do Imposto de renda e contribuição social foram excluídos no E-Lalur e E-Lacs no referido exercício.

O imposto de renda e a contribuição social do exercício de 2020 foram reduzidos em R\$ 620.289, aproximadamente, em decorrência da dedução desses impostos pelos juros sobre o capital próprios, que será definido em assembleia o pagamento ou não aos Acionistas.

NOTA 15

a) Receita Líquida

Receita Bruta de Vendas e Serviços	2.020	2.019
Vendas de mercadorias	146.388.762	181.421.231
Vendas de serviços	7.027.747	7.417.837
Total	153.416.509	188.839.068

Deduções

Devoluções	(1.912.771)	(2.077.775)
ICMS S/Vendas	(516.218)	(1.052.968)
PIS S/Vendas	(318.559)	(329.218)
Cofins S/Vendas	(1.467.563)	(1.516.658)
ISSQN S/Serviços	(332.069)	(337.309)
Total	(4.547.180)	(5.313.928)
Receita Líquida	148.869.329	183.525.140

b) Impostos e Contribuições S/vendas

Os impostos e contribuições sobre vendas têm os seguintes regimes de apuração:

a) veículos novos: por substituição tributária para o ICMS e monofásico para PIS e COFINS;

b) peças: as contribuições são apuradas, parte por substituição tributária, parte pela não-cumulatividade, sendo o ICMS por substituição tributária.

Substituição tributária é o regime pelo qual a responsabilidade pelo tributo devido em relação às operações ou prestações de serviços é atribuída a outro contribuinte, onde:

Contribuinte Substituto

É o responsável pela retenção e recolhimento do imposto incidente em operações ou prestações antecedentes, concomitantes ou subsequentes, inclusive do valor decorrente da diferença entre as alíquotas interna e interestadual nas operações e prestações que destinem mercadorias e serviços a consumidor final. Em regra geral, será o fabricante ou importador no que se refere às operações subsequentes.

Contribuinte Substituto

É aquele que tem o imposto devido relativo às operações e prestações de serviços pagos pelo contribuinte substituto.

c) Custos de Mercadorias e Serviços Vendidos

Os custos de veículos novos e seminovos foram avaliados ao custo específico de aquisição, enquanto peças, acessórios e outras mercadorias foram avaliadas pelos custos médios das compras, já os custos de serviços são avaliados pela mão de obra empregada.

	2.020	2.019
Custos de Mercadorias e Serviços		
Mercadorias:		
Veículos	102.205.094	131.849.382
Peças	22.475.572	23.646.367
Total	124.680.666	155.495.749
Serviços	2.033.516	2.363.121
Total	126.714.182	157.858.870

NOTA 16 – DESPESAS

(a) Despesas Operacionais

Despesa	2.020	2.019
Salários, comissões	5.565.027	6.206.125
Despesas com vendas	341.917	388.614
Encargos com Leis Sociais	4.740.789	5.074.125
Preparação de Entrega de Veículos	1.590.556	3.073.629
Utilidades e Serviços	413.683	488.178
Obrigações Legais	859.258	920.846
Tributárias	414.549	713.216
Encargos/rendimentos com aquisição de veículos	-4.612	63.689
Total	13.921.167	16.928.422

(b) Despesas Gerais

Despesa	2.020	2.019
Propaganda e Promoção	623.485	1.116.080
Aluguéis	2.168.702	2.302.131
Serviços de terceiros	762.794	1.046.862
Reparos e conservação	140.504	252.745
Bens de natureza permanente	25.918	37.613
Treinamento de pessoal	48.556	98.989
Combustíveis e Lubrificantes	279.118	384.560
Materiais Auxiliares e de Consumo	201.433	205.592
Uniformes e equip. de segurança	78.360	70.823
Outras	749.244	751.561
Total	5.078.114	6.266.956

A natureza das contas destes grupos está sintetizada conforme a seguir:

• Salários/comissões – referem-se aos dispêndios com salários fixos a colaboradores e comissões sobre vendas a vendedores, comissões por lucratividade a gerentes.

• Despesa com vendas – referem-se às despesas com despachante, IPVA concedidos aos clientes em função da venda, bem como despesas com materiais para consumo.

• Encargos com leis sociais – referem-se a dispêndios com: contribuição ao INSS, contribuição ao FGTS, férias e um terço constitucional, décimo terceiro salário.

• Preparação de entrega de veículos – referem-se a gastos com revisão para entrega, despesas com acessórios, emplacements e todos os testes necessários ao bom funcionamento dos veículos.

• Utilidades e serviços – Referem-se a gastos tais como energia elétrica, telefone, água e esgoto, postagem, links, internet e fotocópias.

• Obrigações legais – referem-se a dispêndios com: vale transporte, PAT- Programa de Alimentação ao trabalhador.

• Tributárias – referem-se a dispêndios com: IPTU, IPVA, taxas federais, estaduais e municipais, contribuições e associações de classe, IOF;

• Propaganda e Promoção – Referem-se a despesas para fins publicitários objetivando divulgar os produtos e serviços que a Companhia negocia, de diversas mídias.

• Aluguéis – referem-se aos gastos com aluguéis de imóveis e espaços utilizados pela Companhia para fins operacionais, ou para participações em exposições, eventos e feiras.

• Serviços de terceiros – referem-se aos gastos com serviços terceirizados contratados pela Companhia, tais como: consultorias, limpeza e vigilância, manutenção de máquinas e equipamentos, honorários advocatícios e outros serviços prestados por pessoas jurídicas.

• Reparos e conservação – Referem-se aos gastos correspondentes a reparos, consertos e manutenção das instalações da Companhia.

• Treinamento de pessoal – referem-se a treinamento de pessoal de manutenção de veículos junto a montadora e demais julgados necessários pela Companhia.

• Materiais auxiliares e de consumo – referem-se a dispêndios de consumo da Companhia no exercício de sua atividade operacional no setor de oficina.

• Uniformes e equipamentos de segurança – são gastos para padronização dos uniformes de todos setores da Companhia, bem como os EPI'S - equipamentos de proteção individual.

• Outras – referem-se às demais despesas necessárias ao bom andamento do negócio tais como assinaturas de revistas e jornais, copa e cozinha, higiene e limpeza, serviços gráficos, brindes para clientes, etc.

(c) Outras despesas (receitas) operacionais

	2.020	2.019
Outras Receitas Operacionais	6.937.287	15.103.358
Comissões s/faturamento direto	2.687.542	1.864.608
Rendas Operacionais (bônus, incentivos)	1.939.161	8.921.137
Outras (ganho de capital, outras rendas, recuperação de despesas, etc)	2.310.584	4.317.613
Outras Despesas Operacionais	635.044	1.365.632
Indenizações	96.003	110.193
Outras (provisão perdas créditos, processos judiciais, perdas valores, etc)	75.822	44.709
PIS/COFINS/ISS	463.219	1.210.730

(d) Resultado Financeiro

	2.020	2.019
Despesa Financeira	4.462.175	7.557.370
Descontos concedidos	3.910.830	7.086.086
Juros passivos	25.928	29.245
Despesas bancárias	66.985	84.945
Comissões de administradora cartão crédito	323.396	356.376
Perdas em operações financeiras	135.036	718
Receita Financeira	582.013	1.059.719
Juros ativos	168.445	162.618
Receitas de aplicações financeiras	382.681	857.345
Descontos obtidos	30.106	22.919
Variação monetária ativa	781	16.837
Resultado Financeiro	3.880.162	6.497.651

NOTA 17-Seguros

A Companhia adota uma política de seguros que considera a concentração de riscos e sua relevância, contratados por montantes considerados suficientes pela Administração.

NOTA 18-Eventos Subsequentes

Em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 24, A Companhia tomou conhecimento em 11 de janeiro 2021 que a Ford Motor Company encerrará as operações brasileiras de manufatura nas plantas de Camaçari, Taubaté e Troller durante 2021. Em consequência fará ações adicionais de reestruturação, reforçando o compromisso com um negócio sustentável a longo prazo na América do Sul. Concentrando seu portfólio de produtos em seus pontos fortes globais em picapes médias e veículos comerciais, com a nova ranger e a Transit, e atendendo seus consumidores da região com produtos empolgantes, como o Mustang, Bronco e Territory, entre outros. A Ford reforçou que estará comprometida com seus concessionários e clientes durante este processo de transformação. Mantendo a assistência total ao consumidor com operações de vendas, serviços, peças de reposição e garantia no Brasil, agora e no futuro. Além dos produtos que mencionaram, seu planejamento será de acelerar o lançamento de diversos novos modelos conectados e eletrificados na região.

NOTA 19 – OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Partes relacionadas

As operações com partes relacionadas referem-se a pagamentos de juros sobre o capital próprio e dividendos aos acionistas e aluguel de imóvel.

Operações ativas e passivas da Companhia com as partes relacionadas

As transações com partes relacionadas estão assim representadas:

Espécie	2.020	2.019
Aluguéis de imóveis	1.977.959	2.073.953
Locadoras:		
F.Slaviero & Filhos S.A. Ind. E Comércio de Madeiras	1.316.393	1.456.032
SRG Participações e Administração de Bens Ltda	661.566	617.921

As transações com partes relacionadas são realizadas nas mesmas taxas, termos e condições praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações.

b) Plano de pensão e de benefícios pós-emprego a empregados

A Companhia não é patrocinadora de nenhum plano de pensão e de benefícios pós-emprego aos seus empregados, nem a plano de opção de compra de ações.

03/04

04/04

MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.

CNPJ: 00.003.228/0001-35

DIRETORIA: Sérgio Slaviero, Josilane Slaviero, Rubens Slaviero Filho, Nely Gomes Slaviero, Nelson Luis Slaviero, Cristina Frare Slaviero Stempluk, Maria Elizabeth Araújo Slaviero**CONTADOR:** ADEMAR ANTÔNIO DA SILVA - CRC(DF) 008779/O4**RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Srs. Acionistas e Diretores da
MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.
Brasília - DF

Opinião Examinamos as demonstrações contábeis da **MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **MOTO AGRÍCOLA SLAVIERO S.A.** em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase** Conforme mencionado na nota explicativa nº 17 a Ford Motor Company encerrará as operações industriais no país durante o ano de 2021. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor** A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar

se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis** A administração da entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo

da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional. Comunicamos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Brasília (DF), 08 de março de 2021. **UNIÃO AUDITORES INDEPENDENTES S/S. - PAULO KIOJI TAKANO; CRC DF 501/O-1 - Contador CRC DF 009576/O-6**

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 062/2021

PROCESSO: 04024-00001895/2021-33

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/03/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 062/2021, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento, por meio do Sistema de Registro de Preços, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 05 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 063/2021

PROCESSO: 04024-00001951/2021-30

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 15/03/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 063/2021, cujo objeto é a Aquisição de acessórios (filtros de barreira) para utilização nos equipamentos, ventiladores pulmonares do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 05 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 019/2021

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 019/2021, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 01/02/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Comércio de Materiais Médico Hospitalares Macrosul Ltda, pelo valor total de R\$ 36.330,00 (Trinta e seis mil, trezentos e trinta reais). Os itens 02, 03, 04, 05 e 06 restaram fracassados. Brasília - DF, 05 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 261/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 261/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 05/10/2020, cujo objeto é Aquisição de Produtos para Saúde (Microtubo, Tubo, Agulha,...) visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 11, para a empresa All Support Comércio e Assistência Ltda-Me, pelo valor total de R\$ 71.357,50 (Setenta e um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Brasília - DF, 05 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 261/2020

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 11 para a empresa PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda, referente ao Chamamento 261/2020 publicado no DODF Nº 215, pág 44 em 13/11/2020. Este ato de revogação encontra respaldo na cláusula editalícia 20.8 e nos despachos exarados nos autos do processo 04024-00005122/2020-45. Brasília, 05 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 306/2020 – Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 306/2020- Art.4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 02/02/2021, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 11 para a empresa Médica Produtos Hospitalares Ltda - Epp, pelo valor total estimado de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Brasília - DF, 05 de março de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-28/2021

LABORATÓRIO SABIN ANÁLISES CLÍNICAS S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA

LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.

CNPJ Nº 00.718.528/0001-09

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, atendendo às disposições legais e estatutárias, a Administração do Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A. submete à apreciação dos senhores, as Demonstrações Financeiras da Companhia juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes referentes ao encerramento do exercício de 2020. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de reais)

ATIVO	Controladora		Consolidado		PASSIVO	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019		2020	2019	2020	2019
CIRCULANTE					CIRCULANTE				
Caixa e Equivalentes de Caixa	64.920	6.302	73.953	10.479	Fornecedores	42.176	26.442	42.011	26.730
Clientes	155.235	100.772	157.652	102.285	Empréstimos e Financiamentos	99.665	7.983	99.665	7.983
Estoques	13.728	9.060	14.050	9.060	Obrigações Sociais e Trabalhistas	40.754	33.896	40.936	33.971
Impostos a Recuperar	14.407	15.535	14.407	15.564	Obrigações Tributárias	18.250	27.167	18.599	27.354
Outros Créditos	668	6.281	668	7.873	Arrendamentos	20.211	24.092	21.008	24.192
Total do Circulante	248.958	137.950	260.730	145.261	Outras Obrigações	11.821	953	13.873	1.983
NÃO CIRCULANTE					Total do Circulante	232.877	120.533	236.092	122.213
Partes Relacionadas	127.603	79.991	127.603	79.991	NÃO CIRCULANTE				
Depósito Judicial	921	294	921	294	Empréstimos e Financiamentos	160.066	163.169	160.066	163.169
Outros Créditos	7.467	231	7.467	231	Partes Relacionadas	-	7.975	-	7.975
Investimentos	24.190	18.908	14.449	14.394	Obrigações Tributárias	15.699	2.208	15.699	2.208
Imobilizado	58.783	64.489	59.174	64.931	Provisão para Contingências	311	-	311	-
Intangível	11.001	9.108	11.008	9.113	Arrendamentos	135.092	130.671	138.489	132.382
Direito de Uso	153.070	153.932	157.253	156.062	Outras Obrigações	11.655	22.800	11.655	22.800
Total do Não Circulante	383.035	326.953	377.875	325.016	Total do Não Circulante	322.823	326.823	326.220	328.534
TOTAL DO ATIVO	631.993	464.903	638.605	470.277	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
					Capital Social	7.500	7.500	7.500	7.500
					Reserva Legal	1.500	1.500	1.500	1.500
					Reserva de Lucros	67.293	8.547	67.293	8.547
					Participação de Não Controladores	-	-	-	1.983
					Total do Patrimônio Líquido	76.293	17.547	76.293	19.530
					TOTAL DO PASSIVO e PATRIMÔNIO LÍQUIDO	631.993	464.903	638.605	470.277

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Receita Operacional Líquida	719.075	630.794	738.607	651.556
Custo das Vendas	(185.061)	(145.414)	(187.740)	(150.267)
Lucro Operacional Bruto	534.014	485.380	550.867	501.289
Despesas Operacionais	(382.551)	(372.891)	(396.102)	(386.018)
Resultado Operacional	151.463	112.489	154.765	115.271
Resultado Financeiro Líquido	(30.638)	(30.351)	(31.411)	(30.580)
Resultado Antes dos Impostos	120.825	82.138	123.354	84.691
Imposto de Renda/Contribuição Social	(42.497)	(26.874)	(43.409)	(27.569)
Resultado do Exercício	78.328	55.264	79.945	57.122
Participação de Acionistas Não Controladores	-	-	1.618	1.858
Participação de Acionistas Controladores	-	-	78.328	55.264

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019
Resultado do Exercício	78.328	55.264	79.945	57.122
Outros Resultados Abrangentes	-	-	-	-
Resultado Abrangente do Exercício	78.328	55.264	79.945	57.122

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 - (Em milhares de reais)

	Controladora		Consolidado			Controladora		Consolidado	
	2020	2019	2020	2019		2020	2019	2020	2019
A - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS					B - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS				
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DOS IMPOSTOS	120.825	82.138	123.354	84.691	Aumento/Redução Investimentos	(978)	(59.668)	(508)	(59.668)
Ajuste de despesas/receitas que não afetam o caixa					Recebimento de Dividendos	-	985	-	(432)
Depreciação e Amortização	12.747	12.732	12.852	12.853	Aquisições de Imobilizado	(3.043)	(5.965)	(3.097)	(6.004)
Depreciação - CPC 06	23.477	25.399	23.956	25.746	Aquisições de Intangível	(5.830)	(300)	(5.832)	(965)
Resultado de Equivalência Patrimonial	(4.392)	(4.231)	-	-	Alienação Líquida do Ativo Imobilizado e Intangível	26	40	26	40
Provisão de Férias e 13º Salário	32.030	30.127	32.506	30.127	Caixa gerado (consumido) nas atividades de investimentos	(9.825)	(64.908)	(9.411)	(67.029)
Perda com a Carteira de Clientes	2.379	4.720	2.380	4.720	C - FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS				
Outros Ajustes	-	1.961	-	1.961	Captação/Pagamento de Empréstimos e Financiamentos	88.578	87.098	88.578	87.098
Subtotal Ajuste ao Lucro	187.066	152.846	195.048	160.098	Pagamento de Arrendamentos	(22.075)	(24.568)	(22.225)	(25.234)
Variações nos Ativos e Passivos					Empréstimos de Controladas/Coligadas	(55.587)	(70.542)	(55.587)	(70.542)
Aumento/Redução dos Ativos	(62.631)	(26.327)	(62.237)	(28.451)	Recebimento/Pagamento de Dividendos	(19.582)	(27.359)	(19.582)	(27.359)
Aumento/Redução dos Passivos	(19.323)	(19.158)	(22.728)	(19.667)	Caixa consumido pelas atividades de financiamentos	(8.666)	(35.371)	(8.816)	(36.037)
Imposto de Renda e Contribuição Social	(28.003)	(13.397)	(28.382)	(14.093)	AUMENTO/REDUÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA	58.618	(6.315)	63.474	(5.179)
Caixa gerado (consumido) nas atividades operacionais	77.109	93.964	81.701	97.887	CAIXA E EQUIVALENTES A CAIXA				
					Saldo Inicial	6.302	12.617	10.479	15.658
					Saldo Final	64.920	6.302	73.953	10.479
					Variação no Exercício	58.618	(6.315)	63.474	(5.179)

As Demonstrações Financeiras da Companhia, juntamente com o Relatório dos Auditores Independentes, serão publicadas no site [Empresas.net](https://www.rad.cvm.gov.br/ENET) no endereço <https://www.rad.cvm.gov.br/ENET>, na data de 9 de março de 2021, conforme determina o art. 17 da Instrução CVM nº 476/2009.

DIRETORES ESTATUTÁRIOS

Lídia Freire Abdalla Nery
Presidente ExecutivaJosé Francisco Viana de Sousa
Diretor Financeiro

Contadora: Lourivana Rodrigues de Lima - CRC-DF 017.015/O-8

DIRETORES EXECUTIVOS

Rafael Henrique Jácomo
Diretor TécnicoMarly Vidal Silva Macedo
Diretora Administrativa e de PessoasBruno Ganem Siqueira
Diretor de Relacionamento com o MercadoCyra Mesquita de Araújo
Diretora Técnica de ExpansãoGuilherme Ferreira de Oliveira
Diretor Administrativo de Expansão